



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	37
Secretaria do Estado de Saúde.....	
Secretaria de Estado de Educação.....	38
Sec. de Est. da Assistência Social.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	46
Sec. de Estado de Justiça.....	49
Defensoria Pública	49
Secretaria de Estado de Finanças.....	50
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	54
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.	
Tribunal de Contas.....	54
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	63
Institutos Municipais.....	68
Ineditoriais.....	68

GOVERNADORIA

LEI Nº 2056, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 1.764, de 31 de julho de 2007, que "Regula a concessão de título de utilidade pública a instituição de natureza privada e de interesse público, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º e os incisos II, III, VI, VIII e XI do artigo 2º da Lei nº 1.764, de 31 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

Parágrafo único. Nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação e fundação da denominação de entidade reconhecida como de utilidade pública estadual.

Art. 2º.

II – está registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

III – está em efetivo e contínuo funcionamento, com a exata observação do seu estatuto;

VI – promove a educação ou exerce atividade cultural ou de pesquisa científica ou que tenha finalidade filantrópica ou beneficente;

VIII – em caso de subvenção ou auxílio financeiro recebido do poder público, publica, anualmente, em Diário Oficial ou em jornal de circulação regional, a demonstração de contas do exercício financeiro anterior;

XI – sua sede está localizada no Estado de Rondônia."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2057, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Estabelece limites à exibição e comercialização de produtos e materiais eróticos e pornográficos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais que exibem e comercializam produtos e materiais eróticos e pornográficos, deverão adotar medidas restritivas à visualização dos mesmos, exclusivamente ao público específico.

§ 1º. Crianças e adolescentes, assim conceituadas no artigo 2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, estão excluídas do público específico;

§ 2º. A visualização referida no caput abrange a área externa e interna dos estabelecimentos.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais referidos nesta Lei deverão dispor de instalações internas adequadas para impedir a visualização, o acesso e o manuseio de produtos e materiais eróticos e pornográficos por crianças e adolescentes.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes sanções:

I – multa de 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO; e

II – multa de 300 (trezentas) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF/RO), em caso de reincidência.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2058, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de receitas médicas digitadas, datilografadas ou manuscritas em letra de forma.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a expedição de receitas médica e odontológica digitadas, datilografadas ou manuscritas em letra de forma, nos postos médicos, nas unidades básicas de saúde do PSF, hospitais, clínicas, consultórios médicos da rede pública e privada.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da expedição de receita de acordo com o dispositivo no caput deste artigo exclui a utilização de códigos ou abreviaturas.

Art. 2º. A receita médica ou odontológica conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – nome, endereço e telefone do posto médico, da unidade básica de saúde, hospital, clínica ou consultório médico onde foi expedida a receita;

II – nome e endereço do paciente;

III – nome do medicamento indicado, e, sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;

IV – forma do uso do medicamento – interno e externo;

V – concentração – dosagem;

VI – forma de apresentação;

VII – quantidade prescrita – número de caixas;

VIII – dosagem;

IX – período - dias de tratamento; e

X – assinatura do médico, com o respectivo carimbo constando o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina/Odontológica.

Art. 3º. O descumprimento das disposições desta Lei por parte do médico ou odontólogo, implicará nas seguintes penalidades:

I – advertência por escrita, na primeira autuação;

II – multa de 100 a 150 (UFIR) unidade fiscal de referência, na segunda autuação;

III – multa de 150 a 200 (UFIR), a partir da terceira autuação.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas aplicadas no caput deste artigo serão creditados nos cofres do Estado revertidos a Secretaria Estadual de Saúde – SESAÚ.

Art. 4º. O Poder Executivo definirá o órgão competente para proceder a fiscalização de aplicação da presente Lei.

Art. 5º. O dispositivo nesta Lei será regulamentado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua publicação, por ato do Chefe do Executivo Estadual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2059, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a estrutura da carreira de Procurador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura da carreira de Procurador do Estado passa a ser a constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Procurador Substituto que corresponderá a classe inicial da carreira de Procurador do Estado, com subsídio fixado em R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

§ 1º. O subsídio dos Procuradores do Estado será escalonado com a diferença de 14% (quatorze por cento) de uma para outra classe da carreira, a partir do fixado no *caput* do presente artigo.

§ 2º. O interstício para promoção do Procurador do Estado passa a ser de 3 (três) anos de efetivo exercício na respectiva classe, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 132 da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário for, a proceder a suplementação ou remanejamento orçamentário para aplicabilidade desta Lei.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Complementar nº 183, de 14 de julho de 1997, e o artigo 2º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 209, de 6 de novembro de 1998.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO I
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS
CARREIRA: PROCURADOR DO ESTADO

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	NÍVEL	CARGO	QUANT.
PROCURADOR	ESPECIAL	S	PROCURADOR DO ESTADO	35
	3ª	S		35
	2ª	S		35
	1ª	S		35
	Substituto	S		35

LEI Nº 2060, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo enumerados, da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, que "Dispõe sobre a Carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado, e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

II - para o cargo de Técnico Tributário exigir-se-á formação em curso superior (3º grau) completo, em nível de graduação.

Art. 26. Compete exclusivamente aos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais desenvolverem as atividades de fiscalização de tributos estaduais.

Art. 29. Compete ao Técnico Tributário desenvolver atividade de análise, orientação e execução de trabalhos relacionados com a arrecadação de tributos estaduais.

Art. 30.....

I - a análise de processos administrativos e tributários;
II - a cobrança, análise e controle da arrecadação de tributos estaduais;

VII - prestar apoio técnico ao Auditor Fiscal de Tributos Estaduais quando

solicitado pelo chefe imediato, nos serviços em Postos Fiscais e Fiscalização Volante;

VIII - prestar informações em processos administrativos/tributários, no âmbito da SEFIN;

XI - prestar atendimento ao público para dirimir dúvidas sobre a legislação Tributária Estadual;

XIII - apoiar na conferência de mercadorias em trânsito;

XIV - realizar o lançamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, no âmbito de suas atribuições, internamente, nas Agências de Rendas;

XV - proceder à inscrição, alteração, suspensão, reativação e baixa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Rondônia - CAD/ICMS-RO, ressalvados os casos em que se faça necessário o procedimento de Auditoria, competência privativa dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais;

§ 1º. Para efeitos desta Lei, as atividades de apoio técnico necessárias ao funcionamento dos Postos Fiscais, sem prejuízo das demais, serão exercidas, preferencialmente, pelo Técnico Tributário."

Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 30 da Lei nº 1.052, de 2002, o inciso XVIII e os §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

"Art. 30

XVIII - autorizar a inutilização de documentos fiscais não utilizados pelo contribuinte, quando investido na função de Agente de Rendas, ressalvado, quando se fizer necessário o procedimento de auditoria, competência privativa do Auditor Fiscal de Tributos Estaduais;

§ 4º. Aplicam-se ao Técnico Tributário os incisos II e IV do artigo 42 desta Lei.

§ 5º. É prerrogativa do Técnico Tributário possuir carteira de identidade funcional."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2061, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 932.929,76 em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por *superávit* financeiro, para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 932.929,76 (novecentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.Art. 2º. O *superávit* financeiro é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.001.01.032.1 035.1201	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC	4.4.90	0100	932.929,76
	INSTITUCIONALIZAR E IMPLEMENTAR AS SECRETARIAS REGIONAIS DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS			932.929,76
TOTAL				932.929,76

LEI Nº 2062, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 338.000,00 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Convênio nº 0070/2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CRÉDITO SUPLEMENTAR		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
29.001.03.091.1001.2986	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP REALIZAR AÇÕES NO COMBATE À CRIMINALIDADE, FISCALIZAÇÃO DE PRESÍDIOS E CONTROLE EXTERNO DA AÇÃO SOCIAL.	4.4.90	3212	338.000,00
TOTAL				338.000,00

LEI Nº 2063, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre o subsídio do Governador do Vice-Governador e de Secretário de Estado, nos termos do § 2º do artigo 28 da Constituição Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Governador e do Vice-Governador do Estado fica fixado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a partir de 1º de abril de 2009.

Art. 2º. O valor do subsídio mensal de Secretário de Estado corresponde a 82% (oitenta e dois por cento) do valor do subsídio do Governador do Estado.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 1.572, 13 de janeiro de 2006.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2064, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre proibição de cobrança de taxa extra por ponto adicional de instalação de uso de *internet* e TV a cabo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a cobrança de taxas adicionais fixas ou variáveis para instalação e uso de acesso à *internet* e TV a cabo, a partir do segundo ponto de acesso, pela mesma empresa provedora, em residências, escritórios de profissionais liberais ou micro e pequenas empresas.

Parágrafo único. A condição de beneficiário da isenção é que a utilização seja para uso doméstico em residências, comercial para consultórios e escritórios de profissionais liberais, para representantes comerciais e para micro e pequenas empresas, e que estas não tenham como atividade fim a venda ou locação dos serviços de acesso à rede para terceiros usuários.

Art. 2º. As empresas provedoras desses serviços ficam obrigadas a fornecer condições técnicas e operacionais para atender às demandas requeridas dos usuários enquadrados como beneficiários desta Lei.

Art. 3º. O descumprimento da presente Lei acarretará ao estabelecimento multa no valor correspondente a 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO, aplicada em dobro, em caso de reincidência, a ser revertida para o órgão definido em decreto regulamentador emitido pelo Governo do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2065, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a implantação da Semana de Estudos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal nas escolas públicas da rede estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica implantada a Semana de Estudos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, nas escolas públicas da rede estadual, com o objetivo de conscientizar os alunos sobre a importância de estudá-las como instrumentos que garantam os seus direitos e deveres como cidadãos, para a construção de uma sociedade mais justa e mais fraterna.

§ 1º. Fica estabelecida a 1ª (primeira) semana do mês de outubro de cada ano para os efeitos desta Lei, em comemoração à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 5 de outubro de 1988.

§ 2º. O estudo da Lei Orgânica será referente ao município onde estiver instalada a unidade escolar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ERRATA

No Decreto nº 14.169, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1214, de 31 de março de 2009:

I – na redação dada ao pelo inciso VIII do artigo 1º, ao parágrafo único do art. 187-D do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO:

ONDE SE LÊ:

“Art. 187 - D

.....

Parágrafo único. O papel do FS-DA deve:

II – ter as dimensões mínimas de 210mm x 297mm (A4) e máxima 215mm x 330mm (ofício 2), de orientação retrato ou paisagem;

II – possuir a gramatura de 75 g/m2;

III – ser apropriado a processos de impressão calcográfica, “off-set”, tipográfico e não impacto;

IV – ser composto de 100% de celulose alvejada com fibras curtas;

IV – ter espessura de 100± 5 micra;

VI – ter, na lateral direita, razão social e o número do CNPJ do estabelecimento fabricante do formulário de segurança.”

LEIA-SE:

“Art. 187-D:

.....

Parágrafo único. O papel do FS-DA deve:

I – ter as dimensões mínimas de 210mm x 297mm (A4) e máxima 215mm x 330mm (ofício 2), de orientação retrato ou paisagem;

II – possuir a gramatura de 75 g/m2;

III – ser apropriado a processos de impressão calcográfica, “off-set”, tipográfico e não impacto;

IV – ser composto de 100% de celulose alvejada com fibras curtas;

V – ter espessura de 100± 5 micra;

VI – ter, na lateral direita, razão social e o número do CNPJ do estabelecimento fabricante do formulário de segurança.”

II – na redação dada pelo inciso VII do artigo 2º, ao §13 do artigo 196-L do RICMS/RO:

ONDE SE LÊ:

“Art. 196-L

.....

§13. Na hipótese do §5º-A do artigo 196-I, havendo problemas técnicos de que trata o “caput”, o contribuinte deverá emitir, em no mínimo duas vias, o DANFE Simplificado em contingência, com a expressão “DANFE Simplificado em Contingência”, sendo dispensada a utilização de formulário de segurança, devendo ser observadas as destinações **da** cada via conforme o disposto nos incisos I e II do §5º.”

LEIA-SE:**II – “Art. 196-L**

.....
§13. Na hipótese do §5º-A do artigo 196-I, havendo problemas técnicos de que trata o “caput”, o contribuinte deverá emitir, em no mínimo duas vias, o DANFE Simplificado em contingência, com a expressão “DANFE Simplificado em Contingência”, sendo dispensada a utilização de formulário de segurança, devendo ser observadas as destinações **de** cada via conforme o disposto nos incisos I e II do §5º.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEIO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Decreto nº. 14.200, de 14 de abril de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.665.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 7.665.000,00 (Sete milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR**REDUZ**

ANEXO II ANEXO DO DECRETO Nº. 14.200, DE 14 DE ABRIL DE 2009.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				
16.001.12.122.1015.1364	FINANCIAR PROJETOS ESCOLARES	3.3.90.14	0100	7.665.000,00
16.001.12.363.1063.2729	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO	3.3.90.14	0100	15.000,00
16.001.12.126.1074.2730	RECENSEAR AS ESCOLAS	3.3.90.14	0100	10.500,00
16.001.12.126.1074.2866	MANTER O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO, PESQUISA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL	3.3.90.14	0100	100.000,00
16.001.12.361.1269.1144	FORTALECER AS UNIDADES ESCOLARES	3.3.90.14	0118	24.000,00
16.001.12.361.1269.2104	CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.14	0118	125.000,00
16.001.12.122.1269.2105	CAPACITAR PROFESSORES PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA TECNOLOGIA EDUCACIONAL	3.3.90.14	0118	100.000,00
16.001.12.361.1269.2155	CAPACITAR PROFESSORES PARA TEMÁTICA DIVERSIDADE	3.3.90.14	0118	23.000,00
16.001.12.361.1269.2306	ASSISTIR AO ALUNO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.3.90.14	0118	50.000,00
16.001.12.361.1269.2722	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS EM EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS	4.4.90.52	0118	1.500.000,00
16.001.12.361.1269.2742	ATENDER ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS	4.4.90.52	0118	180.000,00
16.001.12.361.1269.2745	ATENDER PROFESSORES POR MEIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	3.3.90.14	0118	85.000,00
16.001.12.361.1269.2828	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	3.3.90.39	0100	5.229.500,00
16.001.12.366.1269.2864	ATENDER A ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.3.90.14	0118	18.000,00
TOTAL				7.665.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR**SUPLEMENTA**

ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº. 14.200, DE 14 DE ABRIL DE 2009.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				
16.001.12.122.0000.0121	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.1.90.92	0100	7.665.000,00
16.001.12.361.0000.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.3.40.41	0100	725.000,00
16.001.12.361.1269.2722	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS EM EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS	3.3.90.30	0100	1.700.000,00
				150.000,00
16.001.12.361.1269.2828	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	3.3.90.39	0100	3.090.000,00
		3.3.90.30	0118	1.500.000,00
16.001.12.361.1269.2955	CONSTRUIR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	0118	500.000,00
TOTAL				7.665.000,00

DECRETO Nº 14201, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Torna sem efeito nomeações de Estagiários em Direito da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. Ficam sem efeito, as nomeações para o Quadro de Estagiários de Direito da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS de:

I – MÁRCIA DOS SANTOS MENDONÇA, nomeada pelo Decreto nº 14091, de 12 de fevereiro de 2009; e

II – RODOLFO LUIZ DE ANDRADE RIBEIRO, nomeado pelo Decreto nº 13969, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO Nº 14202, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a nomeação de Estagiária em Direito da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. Fica nomeada, a contar de 1º de abril de 2009, **PATRÍCIA CAMARGO DE SOUZA**, para o Quadro de Estagiários em Direitos da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista a aprovação no Exame de Seleção, com fundamento na Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RONALDO FURTADO
Procurador-Geral do Estado

DECRETO Nº 14203, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o Mandado de Segurança nº 200.000.2004.004555-2, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato **JOSÉ RENATO GAYÃO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Nível Superior de Delegado de Polícia, da Carreira

Policia Civil do Estado de Rondônia, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto nº 14204, de 14 de abril de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.731.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesa corrente, até o montante de R\$ 1.731.000,00 (Um milhão e setecentos e trinta e um mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		DE 2009.		REDUZ	
ANEXO DO DECRETO Nº.		DE	DE				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso				

	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			100.000,00
13.001.04.122.1015.2244	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - REGIONAIS	4.4.90.52	0100	100.000,00
				1.621.000,00
14.020.26.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	3.3.90.30	0100	121.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4.4.90.51	0100	1.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			10.000,00
20.001.13.392.1215.1197	IMPLANTAR PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.33	0100	10.000,00
	TOTAL			1.731.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR			SUPLEMENTA		
ANEXO DO DECRETO Nº.		ANEXO I , DE	DE	DE 2009.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			100.000,00	
13.001.04.122.1015.2243	ASSEGUARAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11	0100	60.000,00	
		3.1.90.13	0100	30.000,00	
		3.1.91.13	0100	10.000,00	
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA -			1.621.000,00	
14.020.04.122.0000.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.4.40.42	0100	1.500.000,00	
14.020.26.782.1249.1317	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	4.4.90.52	0100	121.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			10.000,00	
20.001.13.392.1215.1197	IMPLANTAR PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.40.41	0100	10.000,00	
			TOTAL	1.731.000,00	

Decreto nº 14205, de 14 de abril de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 9º da Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesa corrente, até o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR				REDUZ	
ANEXO DO DECRETO Nº.		ANEXO II , DE	DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
13.001.04.121.0000.0203	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN	3.3.50.41	0100	30.000,00	
	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS			30.000,00	
				TOTAL	
				30.000,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR				SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO Nº.		ANEXO I , DE	DE	DE 2009.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
20.001.27.811.1216.1108	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			30.000,00	
	APOIAR AS MODALIDADES DESPORTIVAS PROMOVIDAS POR ENTIDADES EM COMPETIÇÕES DE ALTO NÍVEL	3.3.50.41	0100	30.000,00	
	TOTAL			30.000,00	

DECRETO Nº 14206, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Altera e acrescenta dispositivos ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o comércio de botijões de gás de diversos pesos (13 Kg., 08 Kg. e 05 Kg.) bem como que as distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP aceitam a troca entre si independente dos modelos dos vasilhames,

D E C R E T A

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o item 17 da Tabela I do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

“17 - A saída de VASILHAME, recipiente e embalagens, inclusive sacaria, em retorno ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular ou a depósito em seu nome (Conv. ICMS 88/91);

Nota 1: Na hipótese deste item, o trânsito será acobertado por via adicional da nota fiscal relativa à operação de que trata o item 16 da Tabela I deste Anexo I.

Nota 2: O benefício de que trata este item alcança a permuta entre as distribuidoras dos botijões de gás, em igual quantidade, independente de se tratar dos modelos de botijões P-13, P-08 e P-05.”

Art. 2º Fica acrescentada a Nota Única ao item 18 da Tabela I do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, com a seguinte redação:

“Nota Única: O benefício de que trata este item alcança a permuta entre as distribuidoras dos botijões de gás, em igual quantidade, independente de se tratar dos modelos de botijões P-13, P-08 e P-05, por ocasião da destroca.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO Nº 14207, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Incorpora ao RICMS/RO alterações oriundas da 132ª reunião ordinária, da 132ª e da 133ª reuniões extraordinárias virtuais do CONFAZ, da 97ª, da 120ª e da 122ª reuniões extraordinárias virtuais da COTEPE/ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO os Convênios e Protocolos firmados pelo estado de Rondônia na 132ª reunião ordinária, na 132ª e na 133ª reuniões extraordinárias virtuais do CONFAZ, na 97ª, na 120ª e na 122ª reuniões extraordinárias virtuais da COTEPE/ICMS:

DECRETA

Art. 1º Ficam acrescentados os dispositivos adiante enumerados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

I – o sub-item 6 à alínea “c” do inciso I do item 75 da Tabela I do Anexo I: (Convênio ICMS 121/06, efeitos a partir de 8/12/06)

“6 - Sulfato de Atazanavir, 3004.90.68”;

II – o sub-item 7 à alínea “c” do inciso I do item 75 da Tabela I do Anexo I: (Convênio ICMS 137/08, efeitos a partir de 29/12/08)

“7 – Darunavir, 3004.90.79”;

III – o sub-item 7 à alínea “b” do inciso II do item 75 da Tabela I do Anexo I: (Convênio ICMS 137/08, efeitos a partir de 29/12/08)

“7 – Darunavir, 3004.90.79”;

IV – o item 11 à tabela 11.5 (Tabela de Classificação do Item de Documento Fiscal) do

Anexo XVII: (Convênio ICMS 145/08, efeitos a partir de 01/07/09)

11. Cessão de Meios de Rede	1101	Interconexão: Detraf, SMS, MMS
	1102	Detrat, Transmissão
	1103	Roaming
	1104	Exploração Industrial de Linha Dedicada – EILD
	1199	Outras Cessões de Meios de Rede

V – o item 7 à Tabela II do Anexo IV: (Convênio ICMS 147/08, efeitos a partir de 1º/01/09)

“7 – até 31 de dezembro de 2010, em relação à aquisição de equipamento, e até 31 de dezembro de 2011, em relação à apropriação de créditos, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por equipamento, limitado a doze equipamentos por contribuinte, na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, com requisito de MFD para fins de substituição de ECF sem requisito de MFD.

Nota 1: Para os fins do disposto neste item, serão considerados como valores despendidos apenas a aquisição do equipamento ECF com MFD bem como os custos relativos a frete e seguro correspondentes.

Nota 2: A apropriação do crédito presumido é limitada:

I – no seu total, ao valor do bem adquirido e serviços tomados;

II – mensalmente, ao débito de ICMS apurado no período.

Nota 3: Nos casos de arrendamento mercantil (leasing), o crédito se limita ao percentual de 50% do valor de cada parcela do contrato do equipamento a ser utilizado, paga mensalmente, não considerados os acréscimos moratórios e desde que observadas as disposições contidas no Capítulo XIII do Título VI deste Regulamento.

Nota 4: O crédito fiscal presumido previsto neste item deverá ser apropriado por estabelecimento enquadrado no Regime Normal de Apuração, em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do mês imediatamente posterior àquele em que houver ocorrido a efetiva autorização do equipamento ECF com MFD, em percentuais e prazos, conforme mencionados nos itens seguintes:

I – 100% para equipamentos adquiridos e efetivamente implantados até 31 de junho de 2009;

II – 50% para equipamentos adquiridos e efetivamente implantados entre o período de 01 de julho de 2009 até 31 de dezembro de 2009;

III – 30% para equipamentos adquiridos e efetivamente implantados entre o período de 01 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010;

IV – 10% para equipamentos adquiridos e efetivamente implantados entre o período de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Nota 5: O crédito fiscal presumido deverá ser estornado:

I – proporcionalmente, quando ocorrer a cessação de uso do equipamento em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de início de sua efetiva utilização, exceto nas hipóteses de:

a) transferência do ECF para outro estabelecimento da mesma empresa, situado em território de uma das unidades federadas autorizadas a conceder este benefício nos termos do Convênio ICMS 147/08;

b) mudança de titularidade do estabelecimento, desde que haja a continuidade da atividade comercial varejista ou de prestação de serviço, em razão de:

1. fusão, cisão ou incorporação da empresa;

2. venda do estabelecimento ou do fundo do comércio;

II – integralmente, quando ocorrer a utilização do equipamento em desacordo com a legislação.

III – em relação ao imposto creditado conforme previsto na Nota 3, deverá ser integralmente estornado, atualizado monetariamente, através de débito nos livros fiscais próprios, no mesmo período de apuração em que, por qualquer motivo, o arrendatário efetuar a restituição do bem.

Nota 6: O benefício previsto neste item aplica-se aos contribuintes que adquirirem seus equipamentos a partir de 1º de janeiro de 2009.”;

VI – o inciso XIV ao item 6 da Tabela II do Anexo II: (Convênio ICMS 156/08, efeitos a partir de 1º/01/2009)

“XIV – Extrato Pirolenhoso Decantado, Piro Alho, Silício Líquido Piro Alho e Bio Bire Plus, para uso na agropecuária.”;

VII – o item 17 à Tabela XXV do Anexo VI: (Protocolo ICMS 114/08, efeitos a partir de 1º/01/09)

“ 17 Tocantins Protocolo ICMS 114/08, efeitos a partir de 1º.01.09

VIII – o item 27 à Tabela XVIII do Anexo VI: (Protocolo ICMS 129/08, efeitos a partir de 1º/01/09)

“ 27 Paraná Protocolo ICMS 129/08, efeitos a partir de 1º.01.09.

IX - o item 27 à Tabela XIX do Anexo VI: (Protocolo ICMS 130/08, efeitos a partir de 1º/01/09)

“ 27 Paraná Protocolo ICMS 130/08, efeitos a partir de 1º.01.09.

X - o item 27 à Tabela XX do Anexo VI: (Protocolo ICMS 131/08, efeitos a partir de 1º/01/09)

“ 27 Paraná Protocolo ICMS 131/08, efeitos a partir de 1º.01.09.

Art. 2º Ficam adiados para 1º de julho de 2009 os efeitos da redação dada pelo Dec.13995, de

23.12.08 ao artigo 370 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998. (Convênio ICMS 152/08, efeitos a partir de 09 de dezembro de 2008)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da entrada em vigor do Protocolo ou Convênio ICMS, conforme indicado neste Decreto, em relação aos dispositivos por eles disciplinados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual
DECRETO Nº 14208, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Acrescenta dispositivos ao Decreto 13962/08, que regulamentou o tratamento tributário do Subprograma de Apoio à Verticalização da Produção da Agricultura Familiar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº. 61, de 21 de julho de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 406, de 28 de dezembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 13962, de 04 de dezembro de 2008, que regulamentou o tratamento tributário do Subprograma de Apoio à Verticalização da Produção da Agricultura Familiar:

“III – não ultrapasse a cinco vezes o limite de faturamento anual indicado no item V do caput:

a) cooperativa de produtores rurais familiares.

Art. 2º Ficam acrescentados as notas 5 e 6 ao item 98 da Tabela 1, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO – aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

“Nota 5: O faturamento anual das cooperativas de produtores familiares não poderá ultrapassar o limite de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ou R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) multiplicados pelo número de meses faltantes para o encerramento do exercício, se o enquadramento for posterior ao seu início.

Nota 6: O volume anual de produção das cooperativas de produtores rurais familiares não

poderá ser superior a 5 (cinco) vezes os limites indicados na Nota 3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de dezembro de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2009, **EDSON DOS ANJOS DO CARMO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assistente Geral de Gerência, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de março de 2009, **RANIERI PRATA MACHADO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Diretoria Operacional, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de março de 2009, **ROSENILDA ALVES PORTO PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Digitadora, da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **ANGELINA ALVES PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Digitadora, da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de março de 2009, **ALINE ALMEIDA DA COSTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora Técnica da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **VALÉRIA KARLA MACHADO SIQUEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora Técnica da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de março de 2009, **APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2009, **JOÃO FERNANDO ERPEN**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Diretor Executivo, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **JOÃO FERNANDO ERPEN**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Diretor Executivo, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **WANDERLY LESSA MARIACA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Jurídica I, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **ALBANISIA PEREIRA PEDRAÇA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Jurídica II, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **FLÁVIO GASPAS JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Jurídico II, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **ANA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Diretora de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **IVANILDE COSTA AGUIAR CARDOSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe II, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **ALCINÉIA RODRIGUES PINHEIRO MARQUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente I, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **APOENA DA SILVA FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente I, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **EMILE SUELEN DUENHAS COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente I, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **TAYNAN NASCIMENTO PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente I, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **EVANDRO GOMES ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente II, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **JOSSILEIA DOS SANTOS JORDÃO SILVESTRE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente II, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **JULIANA LIMA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente II, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **MAIZA BRAGA BARBETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente II, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **ROSENILDA ALVES PORTO PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente II, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **ROSANGELA CARNEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **RUTH DA SILVA ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Diretoria de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **EMERSON SANTOS CIOFFI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Presidente da Comissão Permanente de Compras de Materiais de Serviços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **OSCARINO MÁRIO DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Presidente da Comissão Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **MARIA HELENA MARTINS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Membro da Comissão Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Membro da Comissão Permanente de Licitação de Obras, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **ELIONAI ÍTALO ARAÚJO FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Membro da Comissão Permanente de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **RÔMULO DE ARAÚJO PRATA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Membro da Comissão Permanente de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **GENEAN PRESTES DOS SANTOS BARRETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Presidente da Comissão de Registro de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, no período de 20 de março a 1º de abril de 2009, **ALEXANDRO BORGES COATTI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Comissão de Registro de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **ALINE ALMEIDA DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Comissão de Registro de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **ERENI MYCHELLI COELHO AMORIM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Comissão de Registro de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **JUDÁ ARAÚJO FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Comissão de Registro de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **MARCOS HENRIQUE DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Comissão de Registro de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **JOSIEBER PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Gerente de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **CELSO CRUZ DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Cotador, da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **EDILENE SOUZA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Cotador, da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **RAFAEL ALEXANDER GUEDES ALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Cotador, da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **RANIERI PRATA MACHADO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Cotador, da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **SILENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Gerente de Controle Processual, Cadastro e Protocolo, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **ANTÔNIO MARCUS MENEZES NUNES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Gerente de Informática, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de abril de 2009, **MARINA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2009, **RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2009, **JEFFERSON MARCOS NOTÁRIO BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de abril de 2009, **DANIEL SIQUEIRA JERONIMO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2009, **MARCOS AURÉLIO LOPES FRANCISCO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de janeiro de 2009,

DANILA LANSANA DOS ANJOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 31 de março de 2009, que exonerou, a partir de 13 de abril de 2009, **ARIADNES PEREIRA DE FREITAS TROVÓ**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Procuradora Geral, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 31 de março de 2009, que nomeou, a partir de 13 de abril de 2009, **LUCIENNE PERLA BENITEZ BERNARDI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Procuradora Geral, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 31 de março de 2009, que exonerou, a partir de 13 de abril de 2009, **LUCIENNE PERLA BENITEZ BERNARDI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Jurídica, da Coordenadoria de Assistência Jurídica, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Designar, a contar de 7 de abril de 2009, **LUCIENNE PERLA BENITEZ BERNARDI**, para

responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Procuradora Geral, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, em virtude de licença médica da titular.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de abril de 2009, **HOSANA RODRIGUES DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-A, de Executor de Educação Escolar Indígena – III, do Município de Vilhena, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2009, **MOPIDOAR SURUI**, para exercer o Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-B, de Executor de Educação Escolar Indígena – I, do Município de Cacoal, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2009, **JOSÉ ROBERTO OLIMPIO DINATO**, para exercer o Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-A, de Executor de Educação Escolar Indígena – III, do Município de Extrema de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2009, **DILMA RAIMUNDA FREITAS MACIEL**, para

exercer o Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-A, de Executor de Educação Escolar Indígena – III, do Município de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2009, **ELISANGELA DE BRITO**, para exercer o Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-A, de Executor de Educação Escolar Indígena – III, do Município de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2009, **SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-A, de Executor de Educação Escolar Indígena – III, do Município de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,

RESOLVE:

Designar, no período de 4 de março a 30 de junho de 2009, **LUIZ WEYMILAWA SURUI**, para responder pelo Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-B, de Executor de Educação Escolar Indígena – I, do Município de Cacoal, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de licença médica do titular.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2009, **DARCIO SILVA ARAÚJO**, para exercer o Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Diretoria Operacional, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2008, o **3º SGT PM RE 02551-7 HERALDO DA COSTA PAIVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 3º Grupamento, do 2º Pelotão, da 3ª Companhia de Policiamento Ostensivo, do 6º BPM, no Distrito de Nova Dimensão, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de dezembro de 2008, o **3º SGT PM RE 03605-9 ELEONDAS SEBASTIÃO DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 4º Grupamento, do 2º Pelotão, da 2ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 2º BPM, no Distrito de Rondominas, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2008, o **PM RE 07485-5 JOSÉ GERALDO VIEIRA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 4º Grupamento, do 2º Pelotão, da 2ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 2º BPM, no Distrito de Rondominas, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de abril de 2009, **JOSUÉ PINHEIRO DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Manutenção, do Hospital Infantil São Cosme e Damião.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2009, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de março de 2009, **PRISCILA PESSOA NEVES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Regional de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de março de 2009, **MIRIAN RODRIGUES DE AMURIM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Regional de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de março de 2009, **PRISCILA PESSOA NEVES**, para exercer o Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de março de 2009, **MARINA DA SILVA ALBUQUERQUE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2009, **ANTÔNIO CARLOS GOMES LEITE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Ênio Pinheiro, de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de março de 2009, **DANIEL PEREIRA DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Ênio Pinheiro, de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2009, **JOSÉ EMERSON FERNANDES DE MIRANDA**, para

exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 20 de março de 2009, **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de março de 2009, **LEONARDO LEITE TORRES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de março de 2009, **FÁBIO MARCELO BORGES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Planejamento, da Gerência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 27 de fevereiro de 2009, **DANILO CORÁ**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Diretor da Cadeia Pública de Santa Luzia D'Oeste, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de fevereiro de 2009, **ADIMAR EDUARDO MOREIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Diretor da Cadeia Pública de Santa Luzia D'Oeste, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2009, **VANESSA MILANI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora Técnica, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de março de 2009, **JULICE BARBOZA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora Técnica, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de março de 2009, **PETRONIO DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **FRANCISCO DAVID DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de março de 2009, **FRANCISCO DAVID DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **PETRONIO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de março de 2009, **IVO DE OLIVEIRA COSTA JÚNIOR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **IZARO ALVES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de março de 2009, **IZARO ALVES DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **IVO DE OLIVEIRA COSTA JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 23 de março de 2009, **MEURY RODRIGUES DE LIMA RIBEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa e de Segurança de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 24 de março de 2009, **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa e de Segurança de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 23 de março de 2009, **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 24 de março de 2009, **MEURY RODRIGUES DE LIMA RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 23 de março de 2009, **HENRIQUE GABRIEL DE MELO LUCENA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2009, **EVERSON FÉLIX FLORES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de março de 2009, **KAINA MARAFIGA NEGREIROS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa e de Segurança de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **ERNANDO MARTINS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Agenor Martins de Carvalho, de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2009, **CESAR DOMINGOS CONDACK**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de março de 2009, **SILVIO CLEITON ALVES DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2009, **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de março de 2009, **SILVIO DE OLIVEIRA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 27 de março de 2009, **MAGDIEL GUEDES FERRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 30 de março de 2009, **PAULO DIAS DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 27 de março de 2009, **JACÓ DE LIRA ALMEIDA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 30 de março de 2009, **SIDNEI PINTO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de março de 2009, **RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de março de 2009, **ACÚCIO NUNES ABUD**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2009, **ANA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa e de Segurança de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2009, **JOSÉ IRISMAR RODRIGUES MARQUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa e de Segurança de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2009, **HÉLIO ELIAS QUEIROZ DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Chefe de Segurança da Colônia Penal I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº 2201/29363/08.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **IRENITA LEITE BARRETO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista, Referência 210**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300044367, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar 51/1985, recepcionada pelo art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº 228/00, alterada pela LC nº 253/02.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de Março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho - RO - CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/07510/08**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **AMORALINA RODELINI CARRILHO**, ocupante do cargo de **Professor Nível I, Referência "12"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300003768**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Carta Magna.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de Março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/31526/2008**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **ANTONINA ROSA PIMENTEL ALENCAR**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1, Referência "09"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300017378**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº 228/00, alterada pela LC nº 253/02.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 de Março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº. 1501/04823/06.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "04"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. **300028054**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 3º, e incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 01 de abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretaria de Estado da Administração

DECRETO DE 04 DE MARÇO 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº. 2201/06458/08.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **ANTONIO MARCELINO PEREIRA**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1, Referência "12"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. **300008030**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88 art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº 228/00, alterada pela LC nº 253/02.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 01 de Abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº. 2201/08126/08.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **ROSALIA GOMES PEREIRA**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1, Referência "06"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. **300025354**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei

Complementar nº. 228/00, alterada pela Lei Complementar nº. 253/02.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 01 de Abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 01 DE ABRIL 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº. 2201/09154/08.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **DAGMAR ADELIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "05"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. **300023844**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 01 de Abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 01 DE ABRIL 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº. 2201/09361/08.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **MARIA VENI LOPES SHOCKNESS** ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "09"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. **300014541**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, letra "a" da Carta Magna.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 01 de Abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº. 2201/11210/08.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **ANA ELIZETE DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo **Técnico Administrativo-Educacional N1, Referência 11**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. **300009045**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 40, § 1º, III, letra "b" da Carta Magna.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 01 de Abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 01 DE ABRIL 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº. 2201/13123/07.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **MARCIA REGINA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "01"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. **300038820**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoais Civis do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº 228/00, alterada pela LC nº 253/02.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 01 de Abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo n.º 2201/21989/08.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **FRANCISCA FURTADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "01"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula n.º **300014660**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/ c art.3º da EC nº. 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 01 de Abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo n.º 2201/23352/08.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **MARIA MARILDA GONÇALVES GARCIA**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1, Referência "06"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula n.º **300025673**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, letra "a" da Carta Magna.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 01 de Abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo n.º 3191/03/TCE-RO.

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 09 de Novembro de 2001, publicado no DOE/RO, nº 4870 de 27 de Novembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação, aposentar a funcionária **IRENE BRAYNER COSTA**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Classe "XI", referência**

"b", Referência "06", com carga horária 40 horas semanais, cadastro **J00452091**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 8º, Inciso I, da Emenda Constitucional nº 20/98.

Onde-se lê: nos termos do Artigo 8º, inciso Iº, da Emenda Constitucional nº 20/98.

Leia-se: de acordo com o artigo 8º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 01 de Abril de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

Coord. Geral de Apoio à
Governadoria

PORTARIA N. 07-A /CGAG/2009.

Porto Velho – RO, 12 de Janeiro de 2009.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 3º, do Decreto n.º 8975, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores, **PAULO DE TARSO VECHE E SILVA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Relações Públicas e Cerimonial, cadastro n. 30004496-5, **ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA**, cadastro n. 30004488-4, ocupante do cargo de Assistente Assessoria, **EDILEIDE JANAINA DE SOUZA MAIA**, ocupante do cargo de assessor III, **NICEIAS BENICIO SANTOS VERAS**, cadastro n. 300008491, ocupante do cargo de Técnico em Comunicação Social, lotadas na Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para fins de acompanhamento e fiscalização direta e indireta da execução dos serviços de fornecimento de arranjos florais naturais, para a CGAG, destinados a eventos e solenidades, do poder executivo estadual, prestados pela empresa **PONTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, em atendimento ao contrato n. 002/PGE-2009, apresentando a cada 30 (trinta) dias relatório a respeito, que servirá de base inclusive para realização dos pagamentos.

Art. 2º - O prazo da duração desta comissão é por tempo que perdurar a vigência do Contrato nº. 002/PGE-2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

Dê ciência Publique-se Cumpra-se

SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2009

OBJETO: PEÇAS PARA VEÍCULOS - MITSUBISHI E TOYOTA

PROCESSO Nº 01.1108-00028-00/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2009/SUPEL/SRP/RO

Data de Abertura: 26/03/2009

Data de Julgamento: 27/03/2009

Data de Homologação: 04/04/2009

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULOS	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	1	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO		
								RONDOBRAS		1º	2º	3º
1	ANÉIS SEGMENTO MTR 2.8	HILLUX	JG	5	COFAP	333,24	-52,76%	157,41	157,41	1	-	-
2	ANÉIS SEGMENTO MTR 3.0 ASP	HILLUX	JG	15	COFAP	294,05	-28,60%	209,95	209,95	1	-	-
3	ANÉIS SEGMENTO MTR 3.0 TURBO	HILLUX	JG	17	COFAP	315,37	-25,93%	233,60	233,60	1	-	-
4	ARRUELA ENCOSTO MTR 2.8	HILLUX	JG	5	FASA	89,02	-44,44%	49,46	49,46	1	-	-
5	ARRUELA ENCOSTO MTR 3.0 ASP	HILLUX	JG	15	BACURITY	128,10	-0,01%	128,09	128,09	1	-	-
6	ARRUELA ENCOSTO MTR 3.0 TURBO	HILLUX	JG	17	BACURITY	140,60	-0,01%	140,59	140,59	1	-	-
7	BIELA MTR 2.8	HILLUX	PÇ	8	REMA	480,36	-59,80%	193,12	193,12	1	-	-
8	BIELA MTR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	16	BACURITY	773,24	-14,13%	663,98	663,98	1	-	-
9	BIELA MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	12	BACURITY	897,88	-11,62%	793,52	793,52	1	-	-
10	BOMBA D'ÁGUA MTR 2.8	HILLUX	PÇ	8	INDISA	236,41	-38,51%	145,37	145,37	1	-	-
11	BOMBA D'ÁGUA MTR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	25	INDISA	256,41	-43,31%	145,37	145,37	1	-	-
12	BOMBA D'ÁGUA MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	15	PERFECT	2.139,80	-89,99%	214,20	214,20	1	-	-
13	BOMBA DE ÓLEO MTR 2.8	HILLUX	PÇ	5	MACHINERY	1.334,36	-1,08%	1.320,00	1.320,00	1	-	-
14	BOMBA DE ÓLEO MTR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	15	MACHINERY	1.534,84	-1,62%	1.510,00	1.510,00	1	-	-
15	BOMBA DE ÓLEO MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	17	MACHINERY	1.701,08	-0,06%	1.700,00	1.700,00	1	-	-
16	BRONZINA BIELA MTR 2.8	HILLUX	JG	5	BACURITY	93,61	-37,29%	58,70	58,70	1	-	-
17	BRONZINA BIELA MTR 3.0 ASP.	HILLUX	JG	15	BACURITY	96,61	-33,81%	63,95	63,95	1	-	-
18	BRONZINA BIELA MTR 3.0 TURBO	HILLUX	JG	17	MACHINERY	113,07	-21,44%	88,83	88,83	1	-	-
19	BRONZINA MANCAL MTR 2.8	HILLUX	JG	5	MACHINERY	211,31	-58,63%	87,41	87,41	1	-	-
20	BRONZINA MANCAL MTR 3.0 ASP.	HILLUX	JG	15	MACHINERY	213,31	-42,98%	121,62	121,62	1	-	-
21	BRONZINA MANCAL MTR 3.0 TURBO	HILLUX	JG	17	MACHINERY	243,15	-36,70%	153,92	153,92	1	-	-
22	BUCHA BIELA MTR 2.8	HILLUX	PÇ	20	MACHINERY	25,11	-41,73%	14,63	14,63	1	-	-
23	BUCHA BIELA MTR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	60	MACHINERY	26,71	-45,22%	14,63	14,63	1	-	-
24	BUCHA BIELA MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	68	MACHINERY	44,07	-17,54%	36,34	36,34	1	-	-
25	CABEÇOTE MOTOR MTR 2.8	HILLUX	PÇ	3	FASA	2.860,64	-11,51%	2.531,25	2.531,25	1	-	-
26	CABEÇOTE MOTOR MTR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	8	FASA	2.929,52	-13,59%	2.531,25	2.531,25	1	-	-
27	CABEÇOTE MOTOR MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	6	FASA	10.878,62	-63,14%	4.009,50	4.009,50	1	-	-
28	CAMISA DO MOTOR 2.8	HILLUX	PÇ	20	RIOSULENSE	360,60	-82,26%	63,97	63,97	1	-	-
29	CAMISA DO MOTOR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	60	RIOSULENSE	364,60	-79,94%	73,13	73,13	1	-	-
30	CAMISA DO MOTOR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	68	RIOSULENSE	635,87	-88,50%	73,13	73,13	1	-	-
31	CARTER MTR 2.8 / 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	10	PERFECT	2.010,21	-5,86%	1.892,48	1.892,48	1	-	-
32	CARTER MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	5	PERFECT	2.010,21	-5,86%	1.892,48	1.892,48	1	-	-
33	COMANDO VÁLVULA MTR 2.8	HILLUX	PÇ	3	MACHINERY	782,67	-48,50%	403,04	403,04	1	-	-
34	COMANDO VÁLVULA MTR 3.0 ASP	HILLUX	PÇ	10	CALPAK	3.332,30	-87,91%	403,04	403,04	1	-	-
35	COMANDO VÁLVULA MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	8	CALPAK	4.181,39	-8,10%	3.842,86	3.842,86	1	-	-
36	CORREIA ALTERNADOR 2.8 / 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	82	DAYCO	18,81	-24,97%	14,11	14,11	1	-	-
37	CORREIA ALTERNADOR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	62	DAYCO	18,81	-24,97%	14,11	14,11	1	-	-
38	CORREIA AR CONDICIONADO 2.8 / 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	61	MACHINERY	34,05	-31,21%	23,42	23,42	1	-	-
39	CORREIA AR CONDICIONADO 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	50	DAYCO	20,87	-4,16%	20,00	20,00	1	-	-
40	CORREIA DENTADA MTR 2.8	HILLUX	PÇ	7	DAYCO	119,26	-17,53%	98,35	98,35	1	-	-
41	CORREIA DENTADA MTR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	19	DAYCO	119,26	-17,53%	98,35	98,35	1	-	-
42	CORREIA DENTADA MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	17	DAYCO	127,45	-36,36%	81,11	81,11	1	-	-
43	CORREIA HIDRÁULICO MTR 2.8 / 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	65	MACHINERY	27,34	-44,44%	15,19	15,19	1	-	-
44	CORREIA HIDRÁULICO MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	48	MACHINERY	27,34	-44,44%	15,19	15,19	1	-	-
45	COXIM MOTOR MTR 2.8	HILLUX	PÇ	22	PERFECT	76,52	-33,99%	50,51	50,51	1	-	-
46	COXIM MOTOR MTR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	38	PERFECT	76,52	-12,23%	67,16	67,16	1	-	-
47	COXIM MOTOR MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	26	PERFECT	79,02	-15,00%	67,16	67,16	1	-	-
48	EIXO BALANCEADOR L MTR 2.8	HILLUX	PÇ	3	MACHINERY	316,96	-0,01%	316,93	316,93	1	-	-
49	EIXO BALANCEADOR L MTR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	8	MACHINERY	316,96	-0,01%	316,93	316,93	1	-	-
50	EIXO BALANCEADOR L MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	5	MACHINERY	316,96	-0,01%	316,93	316,93	1	-	-
51	EIXO BALANCEADOR R MTR 2.8	HILLUX	PÇ	3	MACHINERY	492,73	-0,01%	492,68	492,68	1	-	-
52	EIXO BALANCEADOR R MTR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	8	MACHINERY	492,73	-0,01%	492,68	492,68	1	-	-
53	EIXO BALANCEADOR R MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	5	MACHINERY	554,97	-11,22%	554,91	554,91	1	-	-
54	EMBR. VISCOSA DA HÉLICE MTR 2.8	HILLUX	PÇ	5	MODEFER	569,65	-2,59%	416,25	416,25	1	-	-
55	EMBR. VISCOSA DA HÉLICE MTR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	27	MODEFER	569,65	-26,93%	416,25	416,25	1	-	-
56	EMBR. VISCOSA DA HÉLICE MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	21	MODEFER	569,65	-36,90%	416,25	416,25	1	-	-
57	FILTRO DO ÓLEO LUBRIF. MTR 2.8 / 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	156	TEC FIL	35,45	-43,70%	19,96	19,96	1	-	-
58	FILTRO DO ÓLEO LUBRIF. MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	120	FRAN	38,16	-1,73%	37,50	37,50	1	-	-
59	GUIA VÁLVULA ADM. / ESCAPE MTR 2.8	HILLUX	PÇ	40	RIOSULENSE	9,83	-50,76%	4,84	4,84	1	-	-
60	GUIA VÁLVULA ADM. / ESCAPE MTR 3.0 ASP	HILLUX	PÇ	80	RIOSULENSE	9,83	-56,05%	4,32	4,32	1	-	-
61	GUIA VÁLVULA ADM. / ESCAPE MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	80	RIOSULENSE	10,58	-59,17%	4,32	4,32	1	-	-
62	HÉLICE MTR 2.8 / 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	27	MODEFER	83,35	-7,89%	76,77	76,77	1	-	-
63	HÉLICE MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	17	TEC FIL	94,14	-0,01%	94,13	94,13	1	-	-
64	INJET. DE ÓLEO (JET COOLER) MTR 2.8	HILLUX	PÇ	13	FRAN	94,62	-0,01%	94,61	94,61	1	-	-
65	INJET. DE ÓLEO (JET COOLER) MTR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	40	MACHINERY	94,62	-0,01%	94,61	94,61	1	-	-
66	INJET. DE ÓLEO (JET COOLER) MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	34	MACHINERY	86,62	-0,01%	86,61	86,61	1	-	-
67	JUNTA CABEÇOTE MTR 2.8	HILLUX	PÇ	5	AJUSA	244,16	-32,28%	165,35	165,35	1	-	-
68	JUNTA CABEÇOTE MTR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	24	AJUSA	293,61	-4,65%	279,97	279,97	1	-	-
69	JUNTA CABEÇOTE MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	21	AJUSA	311,81	-41,28%	183,08	183,08	1	-	-
70	JUNTA DA TAMPA DE VÁLV. MTR 2.8 / 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	31	MACHINERY	27,63	0,02%	27,63	27,63	1	-	-
71	JUNTA DA TAMPA DE VÁLV. MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	23	MACHINERY	27,33	-0,01%	27,33	27,33	1	-	-
72	JUNTAS MOTOR MTR 2.8	HILLUX	JG	7	AJUSA	416,26	-45,37%	227,39	227,39	1	-	-
73	JUNTAS MOTOR MTR 3.0 ASP	HILLUX	JG	24	AJUSA	458,28	-50,38%	227,39	227,39	1	-	-
74	JUNTAS MOTOR MTR 3.0 TURBO	HILLUX	JG	20	AJUSA	487,02	-0,41%	485,00	485,00	1	-	-
75	PARAFUSO DO CABEÇOTE MTR 2.8	HILLUX	JG	23	CALPAK	175,85	-1,05%	174,00	174,00	1	-	-
76	PARAFUSO DO CABEÇOTE MTR 3.0 ASP	HILLUX	JG	16	CALPAK	177,85	-2,17%	174,00	174,00	1	-	-
77	PARAFUSO DO CABEÇOTE MTR 3.0 TURBO	HILLUX	JG	12	CALPAK	229,49	-0,65%	228,00	228,00	1	-	-
78	PISTÃO C/ ANÉIS MTR 2.8	HILLUX	JG	5	METAL LEVE	1.078,76	-0,16%	1.077,00	1.077,00	1	-	-
79	PISTÃO C/ ANÉIS MTR 3.0 ASP	HILLUX	JG	12	IZUME	1.190,59	-0,13%	1.189,00	1.189,00	1	-	-
80	PISTÃO C/ ANÉIS MTR 3.0 TURBO	HILLUX	JG	12	IZUME	617,78	#VALOR!	1.912,50	FRACASSADO	#N/D	-	-
81	POLIA DO VIRABREQUIM MTR 2.8	HILLUX	PÇ	5	CALPAK	436,28	-0,01%	436,24	436,24	1	-	-



82	POLIA DO VIRABREQUIM MTR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	12	CALPAK	436,28	-0,01%	436,24	436,24	1	-	-
83	POLIA DO VIRABREQUIM MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	10	CALPAK	423,72	-0,01%	423,68	423,68	1	-	-
84	POLIA TENSORA DA CORREIA ALTERN. TDS	HILLUX	PÇ	57	BACURITY	121,30	-1,07%	120,00	120,00	1	-	-
85	RETENTOR COMANDO VÁLV. MTR 2.8 / 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	32	MACHINERY	15,71	0,00%	15,71	15,71	1	-	-
86	RETENTOR COMANDO VÁLV. MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	22	ELOOSS	29,72	0,00%	29,72	29,72	1	-	-
87	RETENTOR DIANT. VIRABR. MTR 2.8 / 3.0 ASP	HILLUX	PÇ	32	MACHINERY	21,25	0,02%	21,25	21,25	1	-	-
88	RETENTOR DIANT. VIRABR. MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	23	ELOOSS	42,75	0,01%	42,75	42,75	1	-	-
89	RETENTOR VOLANTE MTR 2.8 / 3.0 ASP	HILLUX	PÇ	32	MACHINERY	31,27	-0,01%	31,27	31,27	1	-	-
90	RETENTOR VOLANTE MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	22	ELOOSS	59,85	-0,01%	59,84	59,84	1	-	-
91	ROL. TENSOR AUXILIAR DA CORREIA DENTADA	HILLUX	PÇ	32	NYTRON	147,71	0,00%	147,70	147,70	1	-	-
92	ROL. TENSOR CORREIA DO AR	HILLUX	PÇ	63	NYTRON	38,03	0,00%	38,03	38,03	1	-	-
93	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR 2.8	HILLUX	PÇ	8	MACHINERY	21,96	0,02%	21,96	21,96	1	-	-
94	TENSOR CORREIA DENTADA MTR 2.8 / 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	26	BACURITY	196,29	-0,66%	195,00	195,00	1	-	-
95	TENSOR CORREIA DENTADA MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	17	PERFECT	100,63	-0,01%	100,62	100,62	1	-	-
96	TUCHO DE VÁLVULA MTR 2.8	HILLUX	JG	7	MACHINERY	217,36	-1,08%	215,00	215,00	1	-	-
97	TUCHO DE VÁLVULA MTR 3.0 ASP.	HILLUX	JG	12	MACHINERY	219,16	-0,53%	218,00	218,00	1	-	-
98	TUCHO DE VÁLVULA MTR 3.0 TURBO	HILLUX	JG	11	CALPAK	252,44	-0,96%	250,00	250,00	1	-	-
99	TURBINA DO MOTOR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	6	CALPAK	16.224,76	-0,15%	16.200,00	16.200,00	1	-	-
100	VÁLVULA TERMOSTÁTICA MTR 2.8 / 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	34	MACHINERY	100,76	-0,01%	100,75	100,75	1	-	-
101	VÁLVULA TERMOSTÁTICA MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	23	MACHINERY	108,26	-0,01%	108,25	108,25	1	-	-
102	VÁLVULAS ADMISSÃO MTR 2.8	HILLUX	PÇ	16	METAL LEVE	41,60	-57,77%	17,57	17,57	1	-	-
103	VÁLVULAS ADMISSÃO MTR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	60	METAL LEVE	54,82	-48,20%	28,40	28,40	1	-	-
104	VÁLVULAS ADMISSÃO MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	48	METAL LEVE	54,80	-48,18%	28,40	28,40	1	-	-
105	VÁLVULAS ESCAPE MTR 2.8	HILLUX	PÇ	16	METAL LEVE	43,00	-56,84%	18,56	18,56	1	-	-
106	VÁLVULAS ESCAPE MTR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	60	METAL LEVE	61,17	-40,01%	36,70	36,70	1	-	-
107	VÁLVULAS ESCAPE MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	61	METAL LEVE	57,82	-36,52%	36,70	36,70	1	-	-
108	VIRABREQUIM MTR 2.8	HILLUX	PÇ	3	MACHINERY	3.334,84	-26,73%	2.443,31	2.443,31	1	-	-
109	VIRABREQUIM MTR 3.0 ASP.	HILLUX	PÇ	5	CALPAK	10.163,82	-0,66%	10.096,65	10.096,65	1	-	-
110	VIRABREQUIM MTR 3.0 TURBO	HILLUX	PÇ	5	CALPAK	8.279,78	-4,01%	7.947,46	7.947,46	1	-	-
111	ANÉ S SEGMENTO MTR 14B	BANDEIRANTES	JG	15	NPR	295,40	-0,01%	295,37	295,37	1	-	-
112	ANÉ S SEGMENTO MTR OM364	BANDEIRANTES	JG	16	COFAP	542,29	-8,31%	497,21	497,21	1	-	-
113	ANÉ S SEGMENTO MTR OM314	BANDEIRANTES	JG	15	COFAP	243,60	-12,40%	213,39	213,39	1	-	-
114	ANEL ENCOSTO MTR 14B	BANDEIRANTES	JG	15	MACHINERY	58,04	-0,01%	58,03	58,03	1	-	-
115	ARRUELA DE ENCOSTO MTR OM314/OM364	BANDEIRANTES	JG	10	SABO	20,90	-0,02%	20,90	20,90	1	-	-
116	ANEL VIRABREQUIM MTR OM314	BANDEIRANTES	PÇ	16	RICOLENSE	25,60	-50,78%	12,60	12,60	1	-	-
117	BALANCINS DO MOTOR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	20	AUTIPEX	912,03	-0,01%	911,94	911,94	1	-	-
118	BALANCINS DO MOTOR OM 314	BANDEIRANTES	PÇ	80	INDUSHEL	82,19	-12,48%	71,93	71,93	1	-	-
119	BALANCINS DO MOTOR OM 364	BANDEIRANTES	PÇ	68	INDUSHEL	82,19	-12,48%	71,93	71,93	1	-	-
120	BOMBA D'ÁGUA MTR 14B	BANDEIRANTES	PÇ	43	PERFECT	227,04	-3,10%	220,00	220,00	1	-	-
121	BOMBA D'ÁGUA MTR OM314	BANDEIRANTES	PÇ	31	DANA	362,53	-11,73%	320,02	320,02	1	-	-
122	BOMBA D'ÁGUA MTR OM364	BANDEIRANTES	PÇ	22	SCHADEK	411,27	-21,01%	324,88	324,88	1	-	-
123	BOMBA DE ÓLEO MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	8	CALPAK	5.141,00	-0,01%	5.140,49	5.140,49	1	-	-
124	BOMBA DE ÓLEO MTR OM314	BANDEIRANTES	PÇ	15	BROSOL	526,80	-15,45%	445,41	445,41	1	-	-
125	BOMBA DE ÓLEO MTR OM364	BANDEIRANTES	PÇ	16	BROSOL	515,27	-3,95%	494,91	494,91	1	-	-
126	BOMBA DE VÁCUO MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	15	FALSI	681,20	-0,01%	681,13	681,13	1	-	-
127	BRONZINA BIELA MTR 14B	BANDEIRANTES	JG	15	METAL LEVE	106,95	-1,82%	105,00	105,00	1	-	-
128	BRONZINA BIELA MTR OM314	BANDEIRANTES	JG	15	METAL LEVE	188,62	-38,31%	116,37	116,37	1	-	-
129	BRONZINA BIELA MTR OM364	BANDEIRANTES	JG	16	METAL LEVE	161,68	-17,07%	134,08	134,08	1	-	-
130	BRONZINA MANCAL MTR 14B	BANDEIRANTES	JG	15	METAL LEVE	156,54	-4,28%	149,85	149,85	1	-	-
131	BRONZINA MANCAL MTR OM 364	BANDEIRANTES	JG	16	METAL LEVE	318,12	-17,03%	263,93	263,93	1	-	-
132	BRONZINA MANCAL MTR OM 314	BANDEIRANTES	JG	15	METAL LEVE	303,99	-16,83%	252,83	252,83	1	-	-
133	BUCHA BIELA MTR 14B	BANDEIRANTES	PÇ	60	METAL LEVE	46,15	-9,31%	41,85	41,85	1	-	-
134	BUCHA BIELA MTR OM314/364	BANDEIRANTES	PÇ	108	METAL LEVE	11,37	-23,59%	8,69	8,69	1	-	-
135	CABEÇOTE DO MOTOR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	6	FASA	5.141,00	-19,03%	4.162,50	4.162,50	1	-	-
136	CABEÇOTE DO MOTOR OM 314	BANDEIRANTES	PÇ	5	CINPAL	3.014,04	-37,81%	1.874,41	1.874,41	1	-	-
137	CABEÇOTE DO MOTOR OM 364	BANDEIRANTES	PÇ	3	CINPAL	3.017,57	-28,38%	2.161,08	2.161,08	1	-	-
138	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR MTR OM 364	BANDEIRANTES	PÇ	8	PILOTO	74,44	-0,01%	74,43	74,43	1	-	-
139	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR MTR OM 314	BANDEIRANTES	PÇ	13	PILOTO	74,44	-0,01%	74,43	74,43	1	-	-
140	CABO ACELERADOR MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	39	EFFRARI	27,96	0,00%	27,96	27,96	1	-	-
141	CABO ACELERADOR MTR 314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	37	EFFRARI	20,55	0,02%	20,55	20,55	1	-	-
142	CABO ESTRANGULADOR MTR 314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	35	EFFRARI	20,55	0,02%	20,55	20,55	1	-	-
143	CAMSA MOTOR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	100	RICOLENSE	46,23	-0,01%	46,23	46,23	1	-	-
144	CAMSA MOTOR OM314/364	BANDEIRANTES	PÇ	92	COFAP	53,89	-24,65%	40,61	40,61	1	-	-
145	CARTER MOTOR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	20	IGASA	655,47	-0,01%	655,40	655,40	1	-	-
146	CARTER MOTOR OM314	BANDEIRANTES	PÇ	10	IGASA	341,88	-0,01%	341,85	341,85	1	-	-
147	CARTER MOTOR OM364	BANDEIRANTES	PÇ	7	IGASA	341,88	-0,01%	341,85	341,85	1	-	-
148	COMANDO VÁLVULA MTR 14B	BANDEIRANTES	PÇ	6	SUSIN	1.413,67	-0,01%	1.413,53	1.413,53	1	-	-
149	COMANDO VÁLVULA MTR OM314	BANDEIRANTES	PÇ	8	SUSIN	629,53	-0,64%	625,50	625,50	1	-	-
150	COMANDO VÁLVULA MTR OM364	BANDEIRANTES	PÇ	6	PILOTO	714,41	-12,45%	625,50	625,50	1	-	-
151	COMPRESSOR DE AR OM 314	BANDEIRANTES	PÇ	11	PILOTO	485,71	-28,16%	348,95	348,95	1	-	-
152	COMPRESSOR DE AR OM 364	BANDEIRANTES	PÇ	8	GOODYEAR	560,15	-25,65%	416,45	416,45	1	-	-
153	CORREIA ALTERNADOR MTR 14B	BANDEIRANTES	PÇ	56	GOODYEAR	31,83	-0,01%	31,83	31,83	1	-	-
154	CORREIA ALTERNADOR MTR OM314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	60	GOODYEAR	25,60	0,00%	25,60	25,60	1	-	-
155	CORREIA DENTADA MOTOR 14B	BANDEIRANTES	PÇ	6	GOODYEAR	31,83	-0,01%	31,83	31,83	1	-	-
156	CORREIA DENTADA MOTOR OM314	BANDEIRANTES	PÇ	6	GOODYEAR	25,60	0,00%	25,60	25,60	1	-	-
157	CORREIA DENTADA MOTOR OM364	BANDEIRANTES	PÇ	6	GOODYEAR	25,60	0,00%	25,60	25,60	1	-	-
158	CORREIA DO HIDRÁULICO MTR OM 314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	31	GOODYEAR	17,85	-0,02%	17,85	17,85	1	-	-
159	COXIM DO MOTOR 14 B TDS	BANDEIRANTES	PÇ	61	REI	125,64	-23,15%	96,55	96,55	1	-	-
160	COXIM DO MOTOR OM 314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	48	REI	42,27	-6,75%	39,42	39,42	1	-	-
161	EIXO DOS BALANCINS 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	23	IRMA CESTARI	321,00	-0,01%	320,97	320,97	1	-	-
162	EIXO DOS BALANCINS OM 314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	24	IRMA CESTARI	113,43	-31,88%	77,27	77,27	1	-	-
163	EMBREAGEM VISCOSA DA HÉLICE MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	15	MARCAPE	719,47	-0,01%	719,40	719,40	1	-	-
164	FILTRO LUBRIFICANTE MTR OM314	BANDEIRANTES	PÇ	116	TEC FIL	19,03	-3,75%	18,32	18,32	1	-	-

165	FILTRO LUBRIFICANTE MTR 14B	BANDEIRANTES	PÇ	164	TEC FIL	22,91	-12,86%	19,96	19,96	1	-	-
166	FILTRO LUBRIFICANTE MTR OM364	BANDEIRANTES	PÇ	80	TEC FIL	13,98	-19,81%	11,21	11,21	1	-	-
167	GUIA DE VÁLVULAS ADM. ESCP. MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	140	RIOSULENSE	6,30	-0,63%	6,26	6,26	1	-	-
168	GUIA DE VÁLVULAS ADM. ESCP. MTR OM 314	BANDEIRANTES	PÇ	88	RIOSULENSE	5,39	-0,80%	5,35	5,35	1	-	-
169	GUIA DE VÁLVULAS ADM. ESCP. MTR OM 364	BANDEIRANTES	PÇ	68	RIOSULENSE	5,22	-0,45%	5,20	5,20	1	-	-
170	HÉLICE MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	37	MODEFER	85,31	-0,01%	85,30	85,30	1	-	-
171	HÉLICE MTR OM 314	BANDEIRANTES	PÇ	21	MODEFER	66,85	-0,01%	66,84	66,84	1	-	-
172	HÉLICE MTR OM 364	BANDEIRANTES	PÇ	18	MODEFER	64,00	-0,02%	63,99	63,99	1	-	-
173	INJETOR ÓLEO MTR 14B	BANDEIRANTES	PÇ	30	FASA	740,46	-21,52%	581,11	581,11	1	-	-
174	JUNTA CABEÇOTE MTR OM314	BANDEIRANTES	PÇ	59	SABO	51,20	-4,63%	48,83	48,83	1	-	-
175	JUNTA CABEÇOTE MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	47	SABO	275,86	-71,21%	79,43	79,43	1	-	-
176	JUNTA CABEÇOTE MTR OM364	BANDEIRANTES	PÇ	50	SABO	51,20	-7,85%	47,18	47,18	1	-	-
177	JUNTA TAMPÁ VÁLVULA MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	47	SABO	30,65	-0,01%	30,65	30,65	1	-	-
178	JUNTA TAMPÁ VÁLVULA MTR OM314	BANDEIRANTES	PÇ	43	SABO	10,24	-0,03%	10,24	10,24	1	-	-
179	JUNTA TAMPÁ VÁLVULA MTR OM364	BANDEIRANTES	PÇ	34	SABO	7,41	-0,04%	7,41	7,41	1	-	-
180	JUNTAS MOTOR COMPLETO MTR OM314	BANDEIRANTES	JG	20	SABO	124,28	-5,60%	117,32	117,32	1	-	-
181	JUNTAS MOTOR COMPLETO MTR OM364	BANDEIRANTES	JG	20	SABO	196,46	-42,85%	112,28	112,28	1	-	-
182	JUNTAS MOTOR COMPLETO MTR 14B	BANDEIRANTES	JG	30	AJUSA	516,11	-0,02%	516,00	516,00	1	-	-
183	MANGUEIRA INFER. RADIADOR OM 314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	38	JAMAICA	18,19	-0,02%	18,19	18,19	1	-	-
184	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	41	JAMAICA	38,40	0,00%	38,40	38,40	1	-	-
185	MANGUEIRA SUP. RADIADOR OM 314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	38	JAMAICA	12,80	0,00%	12,80	12,80	1	-	-
186	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	41	JAMAICA	25,60	0,00%	25,60	25,60	1	-	-
187	PISTÃO C/ ANÉIS MTR 14 B	BANDEIRANTES	JG	36	MACHINERY	974,04	-61,60%	374,00	374,00	1	-	-
188	PISTÃO C/ ANÉIS MTR OM314	BANDEIRANTES	JG	25	METAL LEVE	261,92	#VALORI	917,28	FRACASSADO	#N/D	-	-
189	PISTÃO C/ ANÉIS MTR OM364	BANDEIRANTES	JG	20	METAL LEVE	346,78	#VALORI	1.214,19	FRACASSADO	#N/D	-	-
190	POLIA DA CORREIA MTR 14B	BANDEIRANTES	PÇ	8	TOYOMAX	506,03	-0,20%	505,00	505,00	1	-	-
191	POLIA DA CORREIA MTR OM314	BANDEIRANTES	PÇ	8	TOYOMAX	179,87	-0,01%	179,85	179,85	1	-	-
192	POLIA DA CORREIA MTR OM364	BANDEIRANTES	PÇ	8	TOYOMAX	179,87	-0,01%	179,85	179,85	1	-	-
193	RADIADOR MOTOR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	12	RV	1.133,79	-12,42%	992,99	992,99	1	-	-
194	RADIADOR MOTOR OM314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	12	RV	1.139,37	-24,89%	855,74	855,74	1	-	-
195	REPARO EXAUSTOR DE VACUO MTR 14 B	BANDEIRANTES	JG	12	FASA	506,03	-0,20%	505,00	505,00	1	-	-
196	REPARO DO COMPRES. AR MTR OM 314 / 364	BANDEIRANTES	JG	22	PILOTO	35,71	0,01%	35,71	35,71	1	-	-
197	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	72	FASA	13,47	0,02%	13,47	13,47	1	-	-
198	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO MTR OM314	BANDEIRANTES	PÇ	56	RIOSULENSE	7,45	-3,31%	7,20	7,20	1	-	-
199	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO MTR OM364	BANDEIRANTES	PÇ	32	RIOSULENSE	7,16	-0,84%	7,10	7,10	1	-	-
200	SEDE VÁLVULA ESCAPE MTR OM314	BANDEIRANTES	PÇ	56	RIOSULENSE	6,49	-1,39%	6,40	6,40	1	-	-
201	SEDE VÁLVULA ESCAPE MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	72	FASA	13,15	0,00%	13,15	13,15	1	-	-
202	SEDE VÁLVULA ESCAPE MTR OM364	BANDEIRANTES	PÇ	32	RIOSULENSE	6,99	-1,33%	6,90	6,90	1	-	-
203	SUSPIRO DO MOTOR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	33	FASA	15,08	-1,15%	14,91	14,91	1	-	-
204	TAMPÁ ÓLEO OM314/364	BANDEIRANTES	PÇ	44	RIOSULENSE	7,41	-0,18%	7,40	7,40	1	-	-
205	TAMPÁ ÓLEO MTR 14B	BANDEIRANTES	PÇ	51	TOYOMAX	13,86	-1,18%	13,70	13,70	1	-	-
206	TAMPÁ RADIADOR TDS	BANDEIRANTES	PÇ	81	RIOSULENSE	16,22	-34,11%	10,69	10,69	1	-	-
207	TUCHO VÁLVULA MTR 14B	BANDEIRANTES	JG	37	TOYOMAX	181,68	-0,38%	181,00	181,00	1	-	-
208	TUCHO VÁLVULA MTR OM314 / 364	BANDEIRANTES	JG	36	RIOSULENSE	11,35	-1,26%	11,21	11,21	1	-	-
209	VÁLVULA ADMISSÃO MTR 14B	BANDEIRANTES	PÇ	108	METAL LEVE	25,86	-3,31%	25,00	25,00	1	-	-
210	VÁLVULA ADMISSÃO MTR OM314	BANDEIRANTES	PÇ	76	TRW	17,20	-12,62%	15,03	15,03	1	-	-
211	VÁLVULA ADMISSÃO MTR OM364	BANDEIRANTES	PÇ	60	TRW	18,01	-13,14%	15,64	15,64	1	-	-
212	VÁLVULA ESCAPE MTR 14B	BANDEIRANTES	PÇ	108	METAL LEVE	43,30	-21,85%	33,84	33,84	1	-	-
213	VÁLVULA ESCAPE MTR OM314/364	BANDEIRANTES	PÇ	104	TRW	15,73	-14,05%	13,52	13,52	1	-	-
214	VÁLVULA TERMOSTÁTICA MTR 14B	BANDEIRANTES	PÇ	51	TRW	234,00	-12,36%	205,07	205,07	1	-	-
215	VÁLVULA TERMOSTÁTICA MTR OM314/364	BANDEIRANTES	PÇ	60	TEM	62,99	-12,13%	55,35	55,35	1	-	-
216	VARETA VÁLVULA MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	114	FASA	15,98	-0,02%	15,98	15,98	1	-	-
217	VARETA VÁLVULA MTR OM314/364	BANDEIRANTES	PÇ	92	IRMA CESTARI	8,86	-4,06%	8,50	8,50	1	-	-
218	VIRABREQUIM MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	8	IZUME	2.544,73	-0,19%	2.540,00	2.540,00	1	-	-
219	VIRABREQUIM MTR OM314	BANDEIRANTES	PÇ	8	SUSIN	2.529,24	-12,46%	2.214,00	2.214,00	1	-	-
220	VIRABREQUIM MTR OM364	BANDEIRANTES	PÇ	6	SUSIN	2.696,31	-12,46%	2.360,25	2.360,25	1	-	-
221	ANÉIS DE SEGMENTO MTR 2.8 (PAGERO)	L 200 / PAGERO	JG	2	COFAP	386,23	-36,46%	245,41	245,41	1	-	-
222	ANÉIS SEGMENTO 2.5	L 200 / PAGERO	JG	91	COFAP	336,98	-55,64%	149,49	149,49	1	-	-
223	ANÉIS SEGMENTO MTR 2.5 SPORT	L 200 / PAGERO	JG	18	COFAP	490,88	-39,55%	296,73	296,73	1	-	-
224	ANEL ENCOSTO VIRABREQUIM	L 200 / PAGERO	JG	99	CALPAK	191,80	-31,70%	130,99	130,99	1	-	-
225	BALANCINS ADMISSÃO TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	120	REMA	53,42	-24,90%	40,12	40,12	1	-	-
226	BALANCINS ESCAPE TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	120	REMA	53,42	-24,90%	40,12	40,12	1	-	-
227	BIELA DO MOTOR	L 200 / PAGERO	PÇ	120	REMA	394,89	-51,10%	193,12	193,12	1	-	-
228	BOMBA D'ÁGUA	L 200 / PAGERO	PÇ	90	PERFECT	525,01	-72,14%	146,25	146,25	1	-	-
229	BOMBA D'ÁGUA SPORT	L 200 / PAGERO	PÇ	25	PERFECT	430,80	-56,34%	188,10	188,10	1	-	-
230	BOMBA D'ÁGUA 2.8 (PAGERO)	L 200 / PAGERO	PÇ	2	PERFECT	421,80	-55,41%	188,10	188,10	1	-	-
231	BOMBA ÓLEO MTR 2.5 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	90	REMA	889,56	-45,14%	488,03	488,03	1	-	-
232	BOMBA ÓLEO MTR 2.5 SPORT TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	15	MOBIS	1.138,92	-8,14%	1.046,25	1.046,25	1	-	-
233	BOMBA ÓLEO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	MACHINERY	860,23	-14,53%	735,22	735,22	1	-	-
234	BRONZINA BIELA MTR 2.5 TDS	L 200 / PAGERO	JG	120	MANDO	113,33	-44,45%	62,96	62,96	1	-	-
235	BRONZINA BIELA MTR 2.8 (PAGERO)	L 200 / PAGERO	JG	2	MACHINERY	161,97	-13,60%	139,95	139,95	1	-	-
236	BRONZINA MANCAL MTR 2.5 TDS	L 200 / PAGERO	JG	126	MANDO	268,10	-59,21%	109,35	109,35	1	-	-
237	BRONZINA MANCAL MTR 2.8 (PAGERO)	L 200 / PAGERO	JG	2	MANDO	295,04	-33,20%	197,10	197,10	1	-	-
238	BUCHA BIELA MTR 2.8 (PAGERO)	L 200 / PAGERO	PÇ	8	MANDO	54,28	-0,15%	54,20	54,20	1	-	-
239	BUCHA DE BIELA MTR 2.5 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	404	MANDO	56,44	-67,12%	18,56	18,56	1	-	-
240	BUCHA DO EIXO BALANCEADOR	L 200 / PAGERO	PÇ	60	MACHINERY	26,73	-2,72%	26,00	26,00	1	-	-
241	BUCHA DO COMANDO DE VÁLVULA	L 200 / PAGERO	PÇ	20	CALPAK	128,50	-0,01%	128,49	128,49	1	-	-
242	BUJÃO DO CARTER	L 200 / PAGERO	PÇ	12	CALPAK	39,23	0,01%	39,23	39,23	1	-	-
243	CABEÇOTE COMPLETO MOTOR 2.5 SPORT	L 200 / PAGERO	PÇ	86	HYUNDAI	5.341,20	-45,24%	2.925,00	2.925,00	1	-	-
244	CABEÇOTE COMPLETO MOTOR 2.8 (PAGERO)	L 200 / PAGERO	PÇ	2	MACHINERY	4.760,11	-21,17%	3.752,25	3.752,25	1	-	-
245	CABEÇOTE COMPLETO MOTOR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	50	REMA	2.938,10	-27,63%	2.126,25	2.126,25	1	-	-
246	CABEÇOTE DO FILTRO LUBRIFICANTE	L 200 / PAGERO	PÇ	85	CALPAK	1.164,70	-4,81%	1.108,71	1.108,71	1	-	-
247	CABO ACELERADOR	L 200 / PAGERO	PÇ	143	MANDO	65,04	-22,16%	50,63	50,63	1	-	-
248	CAMISA MOTOR MTR 2.5 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	408	RIOSULENSE	97,50	-44,27%	54,34	54,34	1	-	-



249	CAMISA MOTOR MTR 2.8 (PAGERO)	L 200 / PAGERO	PÇ	8	RIOSULENSE	167,71	-61,21%	65,05	65,05	1	-	-
250	CARTER DO MOTOR 2.5 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	70	CALPAK	904,01	-0,01%	903,92	903,92	1	-	-
251	CARTER DO MOTOR 2.8 (PAGERO)	L 200 / PAGERO	PÇ	2	CALPAK	1.181,61	-0,01%	1.181,49	1.181,49	1	-	-
252	COMANDO DE VÁLVULA MTR 2.5 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	80	REMA	339,99	-9,85%	306,50	306,50	1	-	-
253	COMANDO DE VÁLVULA MTR 2.8 (PAGERO)	L 200 / PAGERO	PÇ	3	MACHINERY	503,62	-0,01%	503,57	503,57	1	-	-
254	CORREIA ALTERNADOR MTR 2.5 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	376	GOODYEAR	39,75	-32,70%	26,75	26,75	1	-	-
255	CORREIA ALTERNADOR MTR 2.5 SPORT TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	80	GOODYEAR	33,36	-11,58%	29,50	29,50	1	-	-
256	CORREIA ALTERNADOR MTR 2.8	L 200 / PAGERO	PÇ	3	DAYCO	19,22	0,00%	19,22	19,22	1	-	-
257	CORREIA DO AR CONDICIONADO	L 200 / PAGERO	PÇ	350	GOODYEAR	21,13	-4,15%	20,25	20,25	1	-	-
258	CORREIA DO AR CONDICIONADO SPORT TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	54	GOODYEAR	19,84	-4,23%	19,00	19,00	1	-	-
259	CORREIA DENTADA PEQUENA MTR 2.5 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	200	GOODYEAR	56,56	-27,63%	40,93	40,93	1	-	-
260	CORREIA DENTADA GRANDE MTR 2.5 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	200	GOODYEAR	92,45	-1,72%	90,86	90,86	1	-	-
261	CORREIA DE TRANSMISSÃO MTR 2.5 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	100	GOODYEAR	92,45	-1,72%	90,86	90,86	1	-	-
262	CORREIA DO HIDRÁULICO	L 200 / PAGERO	PÇ	390	GOODYEAR	26,36	-32,80%	17,71	17,71	1	-	-
263	CORREIA POLI V DO HIDRÁULICO SPORT	L 200 / PAGERO	PÇ	35	GOODYEAR	27,42	-5,73%	25,85	25,85	1	-	-
264	CORREIA SINCROINISMO EIXOS BALANCEADORES	L 200 / PAGERO	PÇ	151	GOODYEAR	56,56	-27,63%	40,93	40,93	1	-	-
265	CORREIA SINCROIN. COMANDO VÁLVULA	L 200 / PAGERO	PÇ	161	GOODYEAR	92,45	-1,72%	90,86	90,86	1	-	-
266	COXIM MOTOR 2.5 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	240	MANDO	49,23	-0,46%	49,00	49,00	1	-	-
267	COXIM MOTOR 2.8 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	62	MANDO	74,23	-1,65%	73,00	73,00	1	-	-
268	EIXO BALANCEADOR L/ESQUERDO	L 200 / PAGERO	PÇ	89	MANDO	369,98	-50,31%	183,83	183,83	1	-	-
269	EIXO BALANCEADOR L/ DIREITO	L 200 / PAGERO	PÇ	89	MANDO	318,30	-42,25%	183,83	183,83	1	-	-
270	EIXO BALANÇIM VÁLVULA	L 200 / PAGERO	PÇ	84	MANDO	186,52	-26,21%	137,63	137,63	1	-	-
271	EIXO DO COMANDO DE VÁLVULA L 200 MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	10	REMA	1.253,99	-75,56%	306,50	306,50	1	-	-
272	EIXO DO VIRABREQUIM MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	10	MOBIS	3.130,46	-1,17%	3.093,75	3.093,75	1	-	-
273	EMBREAGEM VISCOZA DA HÉLICE DO MOTOR	L 200 / PAGERO	PÇ	147	FASA	682,58	-39,02%	416,25	416,25	1	-	-
274	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM GRANDE	L 200 / PAGERO	PÇ	87	CALPAK	485,85	-0,01%	485,80	485,80	1	-	-
275	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM PEQ.	L 200 / PAGERO	PÇ	82	CALPAK	414,40	-0,01%	414,36	414,36	1	-	-
276	ENGRENAGEM DOS EIXOS BALANCEADOR	L 200 / PAGERO	PÇ	60	CALPAK	283,65	-0,01%	283,62	283,62	1	-	-
277	ENGRENAGEM MOTRIZ DA BOMBA DE ÓLEO	L 200 / PAGERO	PÇ	60	CALPAK	386,50	-0,01%	386,46	386,46	1	-	-
278	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	L 200 / PAGERO	PÇ	200	GMB	310,13	-60,10%	123,75	123,75	1	-	-
279	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTENADOR	L 200 / PAGERO	PÇ	200	NYTRON	216,10	-51,77%	104,22	104,22	1	-	-
280	FILTRO LUBRIFICANTE MTR 2.5 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	1088	TEC FIL	51,53	-35,68%	33,14	33,14	1	-	-
281	FILTRO LUBRIFICANTE MTR 2.8	L 200 / PAGERO	PÇ	88	TEC FIL	53,53	-15,16%	45,41	45,41	1	-	-
282	GUIA VÁLVULA ESCAPE L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	404	RIOSULENSE	17,83	-74,15%	4,61	4,61	1	-	-
283	GUIA VÁLVULA ADMISSÃO L 200	L 200 / PAGERO	PÇ	408	RIOSULENSE	17,83	-74,15%	4,61	4,61	1	-	-
284	HÉLICE VENTILADOR MOTOR L 200	L 200 / PAGERO	PÇ	120	PERFECT	93,91	-12,22%	82,44	82,44	1	-	-
285	HÉLICE VENTILADOR MOTOR L 2000 SPORT TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	28	MODEFER	156,83	-0,01%	156,81	156,81	1	-	-
286	INJETOR DE ÓLEO (JET COOLER)	L 200 / PAGERO	PÇ	168	MANDO	43,66	-33,00%	29,25	29,25	1	-	-
287	JUNTA CABEÇOTE DE METAL L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	204	AJUSA	186,64	-0,88%	185,00	185,00	1	-	-
288	JUNTA CABEÇOTE MTR 2.8 (PAGERO)	L 200 / PAGERO	PÇ	2	AJUSA	190,32	-0,17%	190,00	190,00	1	-	-
289	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	L 200 / PAGERO	PÇ	307	MACHINERY	18,95	-0,28%	18,90	18,90	1	-	-
290	JUNTA DA TAMPA DO FILTRO DO ÓLEO MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	10	CALPAK	36,73	0,01%	36,73	36,73	1	-	-
291	JUNTA DO DRENO DO ÓLEO MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	280	CALPAK	5,53	0,00%	5,53	5,53	1	-	-
292	JUNTA DO CARTER MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	40	MACHINERY	62,61	-0,02%	62,60	62,60	1	-	-
293	JUNTAS MOTOR 2.5 TDS C/ RETENTORES	L 200 / PAGERO	JG	116	AJUSA	298,10	-27,61%	215,80	215,80	1	-	-
294	JUNTAS DO MTR 2.5 SPORT C/ RETENTORES	L 200 / PAGERO	JG	28	AJUSA	444,62	-24,42%	336,04	336,04	1	-	-
295	JUNTAS MOTOR 2.8 TDS C/ RETENTORES	L 200 / PAGERO	JG	6	MACHINERY	441,91	-13,48%	382,35	382,35	1	-	-
296	KITS RELAÇÃO SINCRO. MTR 2.8 PAGERO	L 200 / PAGERO	JG	2	CALPAK	7.714,31	-11,77%	6.806,63	6.806,63	1	-	-
297	MANCAL DO COMANDO DE VÁLVULA MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	32	MACHINERY	112,73	-0,01%	112,72	112,72	1	-	-
298	MANGUEIRA DA TURBINA MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	10	BACURITY	347,36	-0,01%	347,33	347,33	1	-	-
299	MANGUEIRA SUP. RADIADOR MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	30	BACURITY	66,38	-0,01%	66,37	66,37	1	-	-
300	MOTOR PARCIAL 2.5 4D56	L 200 / PAGERO	PÇ	20	CALPAK	33.095,00	-50,37%	16.425,00	16.425,00	1	-	-
301	MOTOR PARCIAL PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	CALPAK	35.113,30	-4,60%	33.497,19	33.497,19	1	-	-
302	PARAFUSO DE REGULAGEM DA VÁLVULA	L 200 / PAGERO	PÇ	480	PERFECT	43,74	0,00%	43,74	43,74	1	-	-
303	PARAFUSO DO CABEÇOTE	L 200 / PAGERO	JG	155	MACHINERY	184,13	-0,61%	183,00	183,00	1	-	-
304	PARAFUSO AJUSTE BALANÇIM	L 200 / PAGERO	JG	80	PERFECT	43,74	0,00%	43,74	43,74	1	-	-
305	PISTÃO C/ ANÉIS MTR L 200 L GL GLS	L 200 / PAGERO	JG	120	METAL LEVE	1.567,99	-8,40%	1.436,33	1.436,33	1	-	-
306	PISTÃO C/ ANÉIS MTR 2.5 SPORT	L 200 / PAGERO	JG	27	METAL LEVE	1.651,99	-0,12%	1.650,00	1.650,00	1	-	-
307	PISTÃO C/ ANÉIS MTR 2.8 (PAGERO)	L 200 / PAGERO	JG	2	MACHINERY	1.471,06	-0,14%	1.469,00	1.469,00	1	-	-
308	POLIA DIANTEIRA VIRABREQUIM L 200 L GL GLS	L 200 / PAGERO	PÇ	97	MACHINERY	375,14	-0,01%	375,10	375,10	1	-	-
309	POLIA DIANTEIRA VIRABREQUIM L 200 SPORT / HPE	L 200 / PAGERO	PÇ	20	FASA	2.181,05	-49,45%	1.102,50	1.102,50	1	-	-
310	POLIA TENSIONADORA CORREIA DO AR MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	128	NYTRON	69,84	-1,20%	69,00	69,00	1	-	-
311	POLIA TENSIONADORA CORREIA DO AR MTR 2.8	L 200 / PAGERO	PÇ	26	NYTRON	69,84	-1,20%	69,00	69,00	1	-	-
312	POLIA DO EIXO BALANCIADOR L200 MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	12	CALPAK	457,65	-0,01%	457,60	457,60	1	-	-
313	PROTETOR CORREIA DENTADA INFERIOR	L 200 / PAGERO	PÇ	73	CALPAK	363,45	-0,01%	363,41	363,41	1	-	-
314	PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR	L 200 / PAGERO	PÇ	71	CALPAK	495,85	-0,01%	495,80	495,80	1	-	-
315	RADIADOR L 200 L GL GLS	L 200 / PAGERO	PÇ	60	ELIMAN	1.529,00	-0,01%	1.528,85	1.528,85	1	-	-
316	RADIADOR L 200 SPORT TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	22	VALEO	5.351,75	-64,26%	1.912,50	1.912,50	1	-	-
317	RADIADOR PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	3.942,50	-5,72%	3.717,13	3.717,13	1	-	-
318	RETENTOR DO COMANDO (VÁLVULA)	L 200 / PAGERO	PÇ	276	PERFECT	12,03	-14,53%	10,28	10,28	1	-	-
319	RETENTOR DIANT. VIRABREQUIM MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	196	PERFECT	17,23	0,00%	17,23	17,23	1	-	-
320	RETENTOR DIANT. VIRABREQUIM MTR 2.8 (PAGERO)	L 200 / PAGERO	PÇ	2	PERFECT	170,78	-0,01%	170,76	170,76	1	-	-
321	RETENTOR TRAS. VIRABREQUIM MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	156	PERFECT	34,28	-28,12%	24,64	24,64	1	-	-
322	RETENTOR, TRAS. VIRABR. PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	PERFECT	41,38	0,01%	41,38	41,38	1	-	-
323	ROLAMENTO DO VOLANTE DO MOTOR	L 200 / PAGERO	PÇ	138	FAG	151,95	-90,37%	14,63	14,63	1	-	-
324	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENA	L 200 / PAGERO	PÇ	20	GMB	118,64	-25,94%	87,86	87,86	1	-	-
325	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA GRANDE	L 200 / PAGERO	PÇ	20	GMB	138,79	-10,84%	123,75	123,75	1	-	-
326	SELO DE ÁGUA DO MOTOR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	8	CALPAK	35,80	0,00%	35,80	35,80	1	-	-
327	SUPORTE DO FILTRO LUBRIFICANTE L200 MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	10	CALPAK	968,34	-0,01%	968,24	968,24	1	-	-
328	TAMPA MANCAL EIXO BALANC. (FLANGE B. INJET.)	L 200 / PAGERO	PÇ	45	CALPAK	805,10	-0,01%	805,02	805,02	1	-	-
329	TAMPA RADIADOR L 200	L 200 / PAGERO	PÇ	157	MACHINERY	23,45	-37,61%	14,63	14,63	1	-	-
330	TAMPA RADIADOR L 200 SPORT	L 200 / PAGERO	PÇ	28	MACHINERY	30,95	-17,83%	25,43	25,43	1	-	-
331	TAMPA RADIADOR PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	MACHINERY	30,95	-17,83%	25,43	25,43	1	-	-
332	TAMPA DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO	L 200 / PAGERO	PÇ	20	BRAVUS	179,90	-0,01%	179,88	179,88	1	-	-



333	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE AGUA DO LIMPADOR	L 200 / PAGERO	PÇ	20	BRAVUS	14,29	0,00%	14,29	14,29	1	-	-
334	TAMPA DO CARTER L200 MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	16	GMB	156,55	-0,99%	155,00	155,00	1	-	-
335	SENSOR CORREIA DENTADA GRANDE	L 200 / PAGERO	PÇ	151	GMB	118,64	-0,54%	118,00	118,00	1	-	-
336	SENSOR CORREIA DENTADA PEQUENO	L 200 / PAGERO	PÇ	151	GMB	138,79	-36,70%	87,86	87,86	1	-	-
337	SENSOR DA CORREIA DE TRANSMISSÃO	L 200 / PAGERO	PÇ	8	GMB	301,48	-58,95%	123,75	123,75	1	-	-
338	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	L 200 / PAGERO	PÇ	40	NYTRON	61,07	-0,11%	61,00	61,00	1	-	-
339	TURBINA L 200 L. GL. GLS	L 200 / PAGERO	PÇ	55	MACHINERY	8.300,39	-54,57%	3.771,00	3.771,00	1	-	-
340	TURBINA L 200 SPORT TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	12	MACHINERY	9.142,39	-37,00%	5.760,00	5.760,00	1	-	-
341	TURBINA PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	CALPAK	3.468,92	#VALOR!	10.125,00	FRACASSADO	#N/D	-	-
342	VÁLVULA ADMISSÃO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	476	METAL LEVE	41,02	-35,72%	26,37	26,37	1	-	-
343	VÁLVULA ADMISSÃO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	8	METAL LEVE	51,29	-48,58%	26,37	26,37	1	-	-
344	VÁLV. DE ALÍVIO PRESSÃO DO COLETOR DE ADM.	L 200 / PAGERO	PÇ	115	CALPAK	537,35	-0,01%	537,30	537,30	1	-	-
345	VÁLVULA ESCAPE L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	456	M.T.E	43,77	-18,66%	35,60	35,60	1	-	-
346	VÁLVULA ESCAPE PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	8	M.T.E	53,89	-33,93%	35,60	35,60	1	-	-
347	VÁLVULA TERMOSTÁTICA L 200 SPORT TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	25	M.T.E	95,08	-25,22%	71,10	71,10	1	-	-
348	VÁLVULA TERMOSTÁTICA PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	CALPAK	408,70	-0,01%	408,66	408,66	1	-	-
349	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 71° OU 76°	L 200 / PAGERO	PÇ	177	M.T.E	258,25	-21,94%	201,60	201,60	1	-	-
350	VÁLVULA WEST GATES DA TURBINA	L 200 / PAGERO	PÇ	98	M.T.E	1.197,95	-9,85%	1.080,00	1.080,00	1	-	-
351	VIRABREQUIM MTR 2.5 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	35	MOBIS	3.175,85	-0,66%	3.155,00	3.155,00	1	-	-
352	VIRABREQUIM PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	CALPAK	7.075,20	-7,52%	6.543,35	6.543,35	1	-	-
353	VOLANTE DO MOTOR	L 200 / PAGERO	PÇ	8	MOBIS	4.397,00	-53,84%	2.029,50	2.029,50	1	-	-
354	ALAVANCA DO CAMBIO COMPLETA	HILUX	PÇ	27	CALPAK	960,01	-5,19%	910,14	910,14	1	-	-
355	ALAVANCA DO REDUÇÃO COMPLETA	HILUX	PÇ	27	CALPAK	1.631,35	-5,82%	1.536,47	1.536,47	1	-	-
356	ANÉIS SINCRONIZADOS 1ª 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	20	MACHINERY	26,76	-0,01%	26,76	26,76	1	-	-
357	ANÉIS SINCRONIZADOS 1ª 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	15	CALPAK	646,05	-6,41%	604,63	604,63	1	-	-
358	ANEL SINCRONIZADOS 2ª 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	16	MACHINERY	26,76	-0,01%	26,76	26,76	1	-	-
359	ANEL SINCRONIZADOS 2ª 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	17	CALPAK	646,05	-6,41%	604,63	604,63	1	-	-
360	ANEL SINCRONIZADOS 3ª 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	18	MACHINERY	24,59	0,00%	24,59	24,59	1	-	-
361	ANEL SINCRONIZADOS 3ª 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	14	FASA	603,40	-6,39%	564,84	564,84	1	-	-
362	ANEL SINCRONIZADOS 4ª 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	20	FASA	24,59	0,00%	24,59	24,59	1	-	-
363	ANEL SINCRONIZADOS 4ª 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	14	FASA	51,63	-0,01%	51,62	51,62	1	-	-
364	ANEL SINCRONIZADOS 5ª 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	20	FASA	51,63	-0,01%	51,62	51,62	1	-	-
365	ANEL SINCRONIZADOS 5ª 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	15	FASA	51,63	-0,01%	51,62	51,62	1	-	-
366	ANEL SINCRONIZADOS RÉ 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	20	FASA	51,63	-0,01%	51,62	51,62	1	-	-
367	ANEL SINCRONIZADOS RÉ 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	15	FASA	51,63	-0,01%	51,62	51,62	1	-	-
368	CABO VELOCÍMETRO TDS	HILUX	PÇ	59	FASA	54,13	-23,09%	41,63	41,63	1	-	-
369	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	5	CALPAK	13.945,38	-0,01%	13.943,99	13.943,99	1	-	-
370	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	5	FASA	13.741,33	-0,01%	13.740,00	13.740,00	1	-	-
371	CAIXA DE REDUÇÃO TDS	HILUX	PÇ	5	FASA	11.943,49	-0,01%	11.942,30	11.942,30	1	-	-
372	CARDAN DIANTEIRO TDS	HILUX	PÇ	8	FASA	8.090,94	-0,01%	8.090,13	8.090,13	1	-	-
373	CARDAN TRASEIRO TDS	HILUX	PÇ	8	FASA	8.520,10	-0,01%	8.519,25	8.519,25	1	-	-
374	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM TDS	HILUX	PÇ	52	PERFECT	60,89	-16,85%	50,63	50,63	1	-	-
375	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM TDS	HILUX	PÇ	48	PERFECT	125,16	-29,94%	87,68	87,68	1	-	-
376	CONJ. CUBO E LUVA DA 1ª / 2ª 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	JG	20	MACHINERY	3.303,95	-0,01%	3.303,62	3.303,62	1	-	-
377	CONJ. CUBO E LUVA DA 1ª / 2ª 3.0 TURBO	HILUX	JG	14	FASA	4.108,43	-0,01%	4.108,02	4.108,02	1	-	-
378	CONJ. CUBO E LUVA DA 3ª / 4ª 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	JG	20	FASA	2.984,35	-0,01%	2.984,05	2.984,05	1	-	-
379	CONJ. CUBO E LUVA DA 3ª / 4ª 3.0 TURBO	HILUX	JG	13	FASA	2.993,81	-0,01%	2.993,51	2.993,51	1	-	-
380	CONJ. CUBO E LUVA DA 5ª / RÉ 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	JG	20	FASA	2.615,13	-0,01%	2.614,87	2.614,87	1	-	-
381	CONJ. CUBO E LUVA DA 5ª / RÉ 3.0 TURBO	HILUX	JG	14	FASA	3.167,00	-0,01%	3.166,68	3.166,68	1	-	-
382	COROA E PINHÃO 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	JG	24	FASA	4.023,25	-0,01%	4.022,85	4.022,85	1	-	-
383	COXIM CÂMBIO TDS	HILUX	PÇ	58	PERFECT	149,29	-0,86%	148,00	148,00	1	-	-
384	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO TDS	HILUX	PÇ	66	PERFECT	41,08	-0,19%	41,00	41,00	1	-	-
385	CRUZETA CARDAN TRASEIRO TDS	HILUX	PÇ	70	PERFECT	41,08	-0,19%	41,00	41,00	1	-	-
386	CX SATÉLITE COMPLETO 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	JG	8	DANA	4.232,88	-61,25%	1.640,09	1.640,09	1	-	-
387	CX SATÉLITE COMPLETO 3.0 TURBO	HILUX	JG	8	DANA	4.611,81	-64,44%	1.640,09	1.640,09	1	-	-
388	EIXO INTERMEDIÁRIO 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	16	FASA	1.713,10	-0,01%	1.712,93	1.712,93	1	-	-
389	EIXO INTERMEDIÁRIO 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	10	FASA	1.713,10	-0,01%	1.712,93	1.712,93	1	-	-
390	EIXO PILOTO 2.8 / 3.0 ASP	HILUX	PÇ	18	MACHINERY	622,46	0,00%	622,43	622,43	1	-	-
391	EIXO PILOTO 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	8	CALPAK	2.227,99	-0,01%	2.227,77	2.227,77	1	-	-
392	EIXO SECUNDÁRIO 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	12	FASA	1.570,95	-0,01%	1.570,79	1.570,79	1	-	-
393	EIXO SECUNDÁRIO 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	8	FASA	1.620,95	-0,01%	1.620,79	1.620,79	1	-	-
394	ENGRENAGEM DA 1ª MARCHA 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	9	FASA	1.204,50	-0,01%	1.204,38	1.204,38	1	-	-
395	ENGRENAGEM DA 1ª MARCHA 2.8 / 3.0 ASP	HILUX	PÇ	13	FASA	1.116,29	-0,01%	1.116,18	1.116,18	1	-	-
396	ENGRENAGEM DA 2ª MARCHA 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	9	FASA	1.216,49	-0,01%	1.216,37	1.216,37	1	-	-
397	ENGRENAGEM DA 2ª MARCHA 2.8 / 3.0 ASP	HILUX	PÇ	13	FASA	1.216,49	-0,01%	1.216,37	1.216,37	1	-	-
398	ENGRENAGEM DA 3ª MARCHA 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	9	FASA	1.273,65	-0,01%	1.273,52	1.273,52	1	-	-
399	ENGRENAGEM DA 3ª MARCHA 2.8 / 3.0 ASP	HILUX	PÇ	13	FASA	1.266,96	-0,01%	1.266,83	1.266,83	1	-	-
400	ENGRENAGEM DA 4ª MARCHA 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	9	FASA	1.273,65	-0,01%	1.273,52	1.273,52	1	-	-
401	ENGRENAGEM DA 4ª MARCHA 2.8 / 3.0 ASP	HILUX	PÇ	13	FASA	1.273,65	-0,01%	1.273,52	1.273,52	1	-	-
402	ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	9	FASA	1.357,31	-0,01%	1.357,17	1.357,17	1	-	-
403	ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA 2.8 / 3.0 ASP	HILUX	PÇ	13	MACHINERY	1.490,75	-0,01%	1.490,60	1.490,60	1	-	-
404	ENGRENAGEM DA RÉ 2.8 / 3.0 ASP	HILUX	PÇ	13	FASA	1.411,25	-0,01%	1.411,11	1.411,11	1	-	-
405	ENGRENAGEM DA RÉ 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	9	FASA	1.343,75	-0,01%	1.343,62	1.343,62	1	-	-
406	ESPIGA CARDAN TRÁS. TDS	HILUX	PÇ	29	FASA	921,25	-0,01%	921,16	921,16	1	-	-
407	GARFO DE EMBREAGEM 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	19	FASA	574,84	-0,01%	574,78	574,78	1	-	-
408	GARFO DE EMBREAGEM 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	13	FASA	574,84	-0,01%	574,78	574,78	1	-	-
409	GARFO DE ENGATE 1ª / 2ª 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	15	FASA	896,25	-0,01%	896,16	896,16	1	-	-
410	GARFO DE ENGATE 1ª / 2ª 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	9	FASA	775,98	-0,01%	775,90	775,90	1	-	-
411	GARFO DE ENGATE 3ª / 4ª 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	15	FASA	862,81	-0,01%	862,72	862,72	1	-	-
412	GARFO DE ENGATE 3ª / 4ª 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	9	FASA	877,81	-0,01%	877,72	877,72	1	-	-
413	GARFO DE ENGATE 5ª / RÉ 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	15	FASA	753,15	-0,01%	753,07	753,07	1	-	-
414	GARFO DE ENGATE 5ª / RÉ 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	9	FASA	768,15	-0,01%	768,07	768,07	1	-	-
415	KITS EMBREAGEM 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	JG	37	LUK	760,13	-0,02%	760,00	760,00	1	-	-
416	KITS EMBREAGEM 3.0 TURBO	HILUX	JG	25	LUK	1.414,36	-12,12%	1.242,99	1.242,99	1	-	-



417	LUVA DO CARDAN TRÁS. TDS	HILUX	PÇ	35	MACHINERY	422,25	-0,01%	422,21	422,21	1	-	-
418	RETENTOR EIXO PILOTO TDS	HILUX	PÇ	37	MACHINERY	14,15	0,02%	14,15	14,15	1	-	-
419	RETENTOR PINHÃO TDS	HILUX	PÇ	53	MACHINERY	22,26	0,01%	22,26	22,26	1	-	-
420	ROLAMENTO CARDAN TDS	HILUX	PÇ	58	PERFECT	167,56	-49,96%	83,84	83,84	1	-	-
421	ROLAMENTO DE EMBREAGEM TDS	HILUX	PÇ	37	REMA	142,50	-62,32%	53,69	53,69	1	-	-
422	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO TDS	HILUX	PÇ	44	FASA	647,81	-0,01%	647,75	647,75	1	-	-
423	ROLAMENTO EIXO PILOTO TDS	HILUX	PÇ	32	FASA	647,81	-0,01%	647,75	647,75	1	-	-
424	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TDS	HILUX	PÇ	40	FASA	620,31	-0,01%	620,25	620,25	1	-	-
425	SEMI EIXO TDS	HILUX	PÇ	42	MEC PAR	1.158,13	-0,01%	1.158,01	1.158,01	1	-	-
426	ALAVANCA COMPLETA CAMBIO AMBOS	BANDEIRANTES	PÇ	35	FASA	2.214,87	-0,01%	2.214,65	2.214,65	1	-	-
427	ANEL SINCRONIZADOR 1ª TDS	BANDEIRANTES	PÇ	35	IMCE	56,84	-0,02%	56,83	56,83	1	-	-
428	ANEL SINCRONIZADOR 2ª TDS	BANDEIRANTES	PÇ	35	IMCE	56,84	-0,02%	56,83	56,83	1	-	-
429	ANEL SINCRONIZADOR 3ª TDS	BANDEIRANTES	PÇ	35	IMCE	56,84	-0,02%	56,83	56,83	1	-	-
430	ANEL SINCRONIZADOR 4ª TDS	BANDEIRANTES	PÇ	35	IMCE	56,51	-0,02%	56,50	56,50	1	-	-
431	ANEL SINCRONIZADOR 5ª TDS	BANDEIRANTES	PÇ	35	IMCE	56,84	-0,02%	56,83	56,83	1	-	-
432	ARRUELAS DE AJUSTE FOLGA ENGENHAGEM DUPLA	BANDEIRANTES	JG	58	CALPAK	39,33	-0,01%	39,33	39,33	1	-	-
433	BUCHA ENGRENAGEM ALTA CX TRANSF. AMBAS	BANDEIRANTES	PÇ	92	CALPAK	45,67	0,01%	45,67	45,67	1	-	-
434	BUCHA ENGRENAGEM BAIXA CX TRANSF. AMBAS	BANDEIRANTES	PÇ	92	CALPAK	50,04	-0,01%	50,03	50,03	1	-	-
435	CABO VELOCIMETRO TDS	BANDEIRANTES	PÇ	85	CALPAK	21,20	0,00%	21,20	21,20	1	-	-
436	CAIXA COMPLETA 4 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	2	CALPAK	15.626,03	-0,01%	15.624,47	15.624,47	1	-	-
437	CAIXA COMPLETA 5 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	3	TOYOMAX	15.846,87	-0,01%	15.845,29	15.845,29	1	-	-
438	CAIXA DE TRANSFERENCIA COMPL. CX 4 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	2	CALPAK	13.901,13	-0,01%	13.899,74	13.899,74	1	-	-
439	CAIXA DE TRANSFERENCIA COMPL. CX 5 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	3	CALPAK	13.901,13	-0,01%	13.899,74	13.899,74	1	-	-
440	CAIXA SATELITE COMPLETA DIFER. DIANT.	BANDEIRANTES	JG	26	TIPH	805,29	-10,78%	718,47	718,47	1	-	-
441	CAIXA SATELITE COMPLETA DIFER. TRAZ	BANDEIRANTES	JG	24	TIPH	805,29	-10,78%	718,47	718,47	1	-	-
442	CARCAÇA REDUZIDA CAMBIO 4 MACHAS	BANDEIRANTES	PÇ	9	CALPAK	609,20	-0,03%	609,00	609,00	1	-	-
443	CARCAÇA REDUZIDA CAMBIO 5 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	32	CALPAK	820,93	-0,01%	820,85	820,85	1	-	-
444	CARTER EMBREAGEM MTR OM314	BANDEIRANTES	PÇ	33	CALPAK	83,59	-0,02%	83,58	83,58	1	-	-
445	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM /94	BANDEIRANTES	PÇ	53	VARGA	146,84	-16,63%	122,42	122,42	1	-	-
446	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM 14B	BANDEIRANTES	PÇ	55	CALPAK	308,43	-13,96%	265,37	265,37	1	-	-
447	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM /94	BANDEIRANTES	PÇ	49	VARGA	109,96	-16,69%	91,60	91,60	1	-	-
448	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	51	CALPAK	592,65	-13,93%	510,12	510,12	1	-	-
449	CONJ.SINCRONIZADOR 5°	BANDEIRANTES	JG	15	ENGRTECNICA	453,05	-0,01%	453,00	453,00	1	-	-
450	CONJ.SINCRONIZADOR 1½/2° CAMBIO 4&5 MARCHAS	BANDEIRANTES	JG	15	ENGRTECNICA	994,76	-18,68%	808,92	808,92	1	-	-
451	CONJ.SINCRONIZADOR 3½/4° CAMBIO 4&5 MARCHAS	BANDEIRANTES	JG	15	ENGRTECNICA	1.072,00	-0,01%	1.071,89	1.071,89	1	-	-
452	CONJUNTO ENGRENAGEM CX SATELITE	BANDEIRANTES	JG	33	TIPH	425,38	-10,73%	379,73	379,73	1	-	-
453	CONTRA EIXO 14B	BANDEIRANTES	PÇ	27	ENGRTECNICA	574,82	-0,01%	574,76	574,76	1	-	-
454	COROA PINHÃO DIFER. DIANTEIRO TDS	BANDEIRANTES	PÇ	18	KL	1.050,21	-11,37%	930,85	930,85	1	-	-
455	COROA PINHÃO DIFER. TRASEIRO TDS	BANDEIRANTES	PÇ	18	KL	1.050,21	-11,37%	930,85	930,85	1	-	-
456	CX SATELITE COMPLETA DIFER. TRASEIRO TDS	BANDEIRANTES	PÇ	18	TIPH	804,96	-10,74%	718,47	718,47	1	-	-
457	CX SATELITE COMPLETA DIANTEIRO TDS	BANDEIRANTES	PÇ	18	TIPH	804,96	-10,74%	718,47	718,47	1	-	-
458	CUBO SINCRONIZADOR OM314/364	BANDEIRANTES	PÇ	12	ENGRTECNICA	182,24	-0,01%	182,22	182,22	1	-	-
459	DISCO EMBREAGEM MTR OM314/364	BANDEIRANTES	PÇ	50	SACHS	174,00	-0,58%	173,00	173,00	1	-	-
460	EIXO CX TRANSFERENCIA CAMBIO 4 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	27	ENGRTECNICA	469,73	-0,01%	469,68	469,68	1	-	-
461	EIXO CX TRANSFERENCIA CAMBIO 5 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	33	ENGRTECNICA	469,73	-0,01%	469,68	469,68	1	-	-
462	EIXO ENGR DUPLA TRANSF. CAMBIO 4 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	27	ENGRTECNICA	627,14	-0,01%	627,08	627,08	1	-	-
463	EIXO ENGR DUPLA TRANSF. CAMBIO 5 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	32	ENGRTECNICA	602,33	-0,01%	602,27	602,27	1	-	-
464	EIXO ENGRENAGEM RÉ TDS	BANDEIRANTES	PÇ	29	ENGRTECNICA	302,53	-0,01%	302,50	302,50	1	-	-
465	EIXO ENTALHADO 4 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	8	ENGRTECNICA	621,82	-0,01%	621,76	621,76	1	-	-
466	EIXO ENTALHADO 5 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	18	ENGRTECNICA	574,69	-0,01%	574,63	574,63	1	-	-
467	EIXO INTERMEDIÁRIO TDS	BANDEIRANTES	PÇ	18	ENGRTECNICA	1.312,75	-0,01%	1.312,62	1.312,62	1	-	-
468	EIXO PILOTO CAMBIO 4 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	13	ENGRTECNICA	549,84	-18,68%	447,12	447,12	1	-	-
469	EIXO PILOTO CAMBIO 5 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	22	ENGRTECNICA	580,35	-18,67%	472,01	472,01	1	-	-
470	EIXO TRACÃO DIANT. TRANSFERENCIA TDS	BANDEIRANTES	PÇ	33	ENGRTECNICA	196,40	-0,01%	196,38	196,38	1	-	-
471	ENGR. ACION. TRANSFERENCIA CX 4 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	29	ENGRTECNICA	215,88	-0,01%	215,86	215,86	1	-	-
472	ENGR. ACION. TRANSFERENCIA CX 5 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	36	ENGRTECNICA	215,88	-0,01%	215,86	215,86	1	-	-
473	ENGR. ALTA TRANSFERENCIA CX 4 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	29	ENGRTECNICA	257,00	-0,01%	256,97	256,97	1	-	-
474	ENGR. ALTA TRANSFERENCIA CX 5 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	36	ENGRTECNICA	257,00	-0,01%	256,97	256,97	1	-	-
475	ENGR. DUPLA CX TRANSFERENCIA 4 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	29	ENGRTECNICA	627,14	-18,67%	510,08	510,08	1	-	-
476	ENGR. DUPLA CX TRANSFERENCIA 5 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	36	ENGRTECNICA	602,33	-18,67%	489,85	489,85	1	-	-
477	ENGRENAGEM 1º	BANDEIRANTES	PÇ	37	ENGRTECNICA	386,78	-18,66%	314,60	314,60	1	-	-
478	ENGRENAGEM 2º	BANDEIRANTES	PÇ	37	ENGRTECNICA	337,15	-18,69%	274,14	274,14	1	-	-
479	ENGRENAGEM 3º	BANDEIRANTES	PÇ	37	ENGRTECNICA	290,00	-18,64%	235,94	235,94	1	-	-
480	ENGRENAGEM 4º	BANDEIRANTES	PÇ	37	ENGRTECNICA	1.799,12	-0,01%	1.798,94	1.798,94	1	-	-
481	ENGRENAGEM 5º	BANDEIRANTES	PÇ	37	ENGRTECNICA	317,65	-34,92%	206,73	206,73	1	-	-
482	ENGRENAGEM PLANETÁRIA TDS	BANDEIRANTES	PÇ	42	TIPH	93,93	-0,01%	93,92	93,92	1	-	-
483	ENGRENAGEM SATELITE TDS	BANDEIRANTES	PÇ	42	TIPH	56,34	-2,37%	55,00	55,00	1	-	-
484	GRAMPO FIXAÇÃO CRUZETA	BANDEIRANTES	JG	63	PEX	5,80	0,06%	5,80	5,80	1	-	-
485	GARFO CX CAMBIO 3½/4º	BANDEIRANTES	PÇ	10	CALPAK	636,72	-0,01%	636,66	636,66	1	-	-
486	GARFO EMBREAGEM MTR 14B	BANDEIRANTES	PÇ	10	CALPAK	231,35	-13,96%	199,06	199,06	1	-	-
487	GARGO EMBREAGEM /92	BANDEIRANTES	PÇ	10	CALPAK	36,77	-2,10%	36,00	36,00	1	-	-
488	JG ARRUELA DIFERENCIAL (BRONZE)	BANDEIRANTES	JG	60	TIPH	37,59	-0,01%	37,59	37,59	1	-	-
489	JOGO JUNTA CAMBIO AMBOS	BANDEIRANTES	JG	71	SABO	7,87	0,04%	7,87	7,87	1	-	-
490	JOGO JUNTAS CAIXA DE TRANSFERENCIA AMBAS	BANDEIRANTES	JG	71	SABO	20,28	0,02%	20,28	20,28	1	-	-
491	KITS ARRUELA/CALÇO CX TRANSFERENCIA	BANDEIRANTES	JG	83	SABO	95,27	-0,01%	95,26	95,26	1	-	-
492	KITS COROA PINHÃO VELOCIMETRO	BANDEIRANTES	JG	67	LUK	261,33	-0,01%	261,30	261,30	1	-	-
493	KITS EMBREAGEM MTR 14B	BANDEIRANTES	JG	47	LUK	1.208,24	-6,84%	1.125,54	1.125,54	1	-	-
494	KITS EMBREAGEM MTR OM 314 / 364	BANDEIRANTES	JG	45	SACHS	648,46	-4,97%	616,23	616,23	1	-	-
495	KITS TRAVA CALÇOS CX CAMBIO	BANDEIRANTES	JG	66	CALPAK	117,67	-0,01%	117,66	117,66	1	-	-
496	LUVA DE ENGATE DE ALTA / BAIXA	BANDEIRANTES	PÇ	36	ENGRTECNICA	85,95	-0,01%	85,94	85,94	1	-	-
497	LUVA DO PINHÃO DIFER. DIANT.	BANDEIRANTES	PÇ	64	MEC PAR	93,51	-0,01%	93,50	93,50	1	-	-
498	LUVA DO PINHÃO DIFER. TRAZ.	BANDEIRANTES	PÇ	64	MEC PAR	93,51	-0,01%	93,50	93,50	1	-	-
499	REPARO DA ALVANCA COMPLETO TDS	BANDEIRANTES	PÇ	60	TOYOMAX	206,60	-0,01%	206,58	206,58	1	-	-
500	REPARO CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM 14B	BANDEIRANTES	PÇ	12	VARGA	69,27	-0,01%	69,26	69,26	1	-	-
501	REPARO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM 14B	BANDEIRANTES	PÇ	12	VARGA	51,55	-0,02%	51,54	51,54	1	-	-
502	REPARO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	BANDEIRANTES	PÇ	12	VARGA	43,49	-0,01%	43,49	43,49	1	-	-
503	RETENTOR DUPLO EIXO DE ENTRADA TRANSFER.	BANDEIRANTES	PÇ	76	CORTECO	65,33	-0,02%	65,32	65,32	1	-	-
504	RETENTOR EIXO PILOTO TDS	BANDEIRANTES	PÇ	76	ELOOSS	13,17	-0,03%	13,17	13,17	1	-	-
505	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL DIANT.	BANDEIRANTES	PÇ	73	SABO	33,76	-8,90%	30,76	30,76	1	-	-
506	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL TRAZ.	BANDEIRANTES	PÇ	73	SABO	33,76	-8,90%	30,76	30,76	1	-	-
507	RETENTOR PONTA DA CARCAÇA	BANDEIRANTES	PÇ	119	SABO	21,39	0,02%	21,39	21,39	1	-	-

508	RETENTOR PONTA EIXO	BANDEIRANTES	PÇ	129	SABO	51,97	-3,88%	49,95	49,95	1	-	-
509	RETENTOR CX REDUÇÃO 5 MARCHAS	BANDEIRANTES	PÇ	12	SABO	31,01	-0,01%	31,01	31,01	1	-	-
510	RETENTOR SAIDA DIANT. CX TRANSFERÊNCIA	BANDEIRANTES	PÇ	68	SABO	54,77	-48,23%	28,35	28,35	1	-	-
511	RETENTOR SAIDA TRAZ CX TRANSFERÊNCIA	BANDEIRANTES	PÇ	68	SABO	54,77	-24,04%	41,60	41,60	1	-	-
512	ROL. ESF. EIXO INTERMEDIÁRIO CÂMBIO	BANDEIRANTES	PÇ	41	GIRHOS	52,00	-0,02%	51,99	51,99	1	-	-
513	ROL. EXTERNO PINHÃO DIFERENCIAL TDS	BANDEIRANTES	PÇ	43	FAG	64,31	-0,01%	64,30	64,30	1	-	-
514	ROL. GAIOLA ENGRENAGEM DUPLA REDUZIDA	BANDEIRANTES	PÇ	64	GIRHOS	65,33	-0,02%	65,32	65,32	1	-	-
515	ROL. INTERNO PINHÃO DIFERENCIAL TDS	BANDEIRANTES	PÇ	43	FAG	98,87	-0,01%	98,86	98,86	1	-	-
516	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO AMBOS	BANDEIRANTES	PÇ	35	GIRHOS	78,33	-0,02%	78,32	78,32	1	-	-
517	ROLAMENTO EIXO PILOTO AMBOS	BANDEIRANTES	PÇ	35	GIRHOS	63,27	-0,01%	63,26	63,26	1	-	-
518	ROLAMENTO EIXO TRANFERENCIA	BANDEIRANTES	PÇ	39	GIRHOS	88,60	-0,01%	88,59	88,59	1	-	-
519	ROLAMENTO EMBREAGEM MTR. 14B	BANDEIRANTES	PÇ	30	CALPAK	306,45	-46,40%	164,25	164,25	1	-	-
520	ROLAMENTO ESFERA EIXO SECUNDÁRIO TDS	BANDEIRANTES	PÇ	33	GIRHOS	117,67	-0,01%	117,66	117,66	1	-	-
521	ROLAMENTO LATERAL CX SATÉLITE	BANDEIRANTES	PÇ	56	GIRHOS	130,67	-28,88%	92,93	92,93	1	-	-
522	ROLAMENTO SAIDA CX TRANSFERÊNCIA	BANDEIRANTES	PÇ	35	GIRHOS	69,27	-0,01%	69,26	69,26	1	-	-
523	ROLAMENTO ENGRENAGEM DUPLA	BANDEIRANTES	PÇ	12	GIRHOS	55,59	-0,01%	55,58	55,58	1	-	-
524	ROLAMENTO CTRAVA CÂMBIO	BANDEIRANTES	PÇ	12	GIRHOS	109,80	-0,01%	109,79	109,79	1	-	-
525	SEMI EIXO	BANDEIRANTES	PÇ	52	RESI PEÇAS	402,60	-89,42%	42,60	42,60	1	-	-
526	TAMPA DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA	BANDEIRANTES	PÇ	12	CALPAK	379,00	-0,01%	378,96	378,96	1	-	-
527	VELOCÍMETRO	BANDEIRANTES	PÇ	35	SIMIENS	444,33	-0,01%	444,29	444,29	1	-	-
528	ALAVANCA DE CAMBIO COMPLETA	L 200 / PAGERO	PÇ	22	CALPAK	2.436,16	-0,01%	2.435,92	2.435,92	1	-	-
529	ALAVANCA DE REDUÇÃO COMPLETA	L 200 / PAGERO	PÇ	22	CALPAK	2.787,59	-0,01%	2.787,22	2.787,22	1	-	-
530	ANEL SINCRONIZADOS 1ª PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	632,28	-0,01%	632,22	632,22	1	-	-
531	ANEL SINCRONIZADOS 2ª PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	632,28	-0,01%	632,22	632,22	1	-	-
532	ANEL SINCRONIZADOS 3ª PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	545,46	-0,01%	545,41	545,41	1	-	-
533	ANEL SINCRONIZADOS 4ª PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	545,46	-0,01%	545,41	545,41	1	-	-
534	ANEL SINCRONIZADOS 5ª PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	545,46	-0,01%	545,41	545,41	1	-	-
535	ANEL SINCRONIZADOS RÉ PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	545,46	-0,01%	545,41	545,41	1	-	-
536	ANEL SINCRONIZADOS 1ª L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	71	MACHINERY	30,51	0,01%	30,51	30,51	1	-	-
537	ANEL SINCRONIZADOS 2ª L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	71	MACHINERY	30,51	0,01%	30,51	30,51	1	-	-
538	ANEL SINCRONIZADOS 3ª L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	71	MACHINERY	30,51	0,01%	30,51	30,51	1	-	-
539	ANEL SINCRONIZADOS 4ª L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	71	MACHINERY	30,51	0,01%	30,51	30,51	1	-	-
540	ANEL SINCRONIZADOS 5ª L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	71	MACHINERY	30,51	0,01%	30,51	30,51	1	-	-
541	ANEL SINCRONIZADOS RÉ L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	71	MACHINERY	87,24	-0,01%	87,23	87,23	1	-	-
542	BUCHA DO AGREGADO L200 MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	40	MACHINERY	76,45	-0,01%	76,44	76,44	1	-	-
543	CABO VELOCÍMETRO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	158	CABOVEL	40,11	-1,82%	39,38	39,38	1	-	-
544	CABO DE EMBREAGEM L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	20	BRAVUS	200,73	-0,01%	200,71	200,71	1	-	-
545	CABO VELOCÍMETRO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	237,44	-0,01%	237,42	237,42	1	-	-
546	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	15.142,08	-0,01%	15.140,57	15.140,57	1	-	-
547	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	18	BRAVUS	12.891,25	-0,01%	12.889,96	12.889,96	1	-	-
548	CAIXA DE REDUÇÃO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	15	BRAVUS	11.534,54	-0,01%	11.533,39	11.533,39	1	-	-
549	CAIXA DE REDUÇÃO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	1	BRAVUS	12.271,13	-0,01%	12.269,90	12.269,90	1	-	-
550	CAIXA SATÉLITE L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	48	BRAVUS	3.607,64	-0,01%	3.607,28	3.607,28	1	-	-
551	CAIXA SATÉLITE PAGERO TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	3.695,38	-0,01%	3.695,01	3.695,01	1	-	-
552	CARDAN DIANTEIRO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	35	BRAVUS	3.707,80	-0,01%	3.707,43	3.707,43	1	-	-
553	CARDAN DIANTEIRO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	3.757,80	-0,01%	3.757,42	3.757,42	1	-	-
554	CARDAN TRASEIRO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	35	BRAVUS	17.962,35	-0,01%	17.960,55	17.960,55	1	-	-
555	CARDAN TRASEIRO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	4.494,60	-0,68%	4.464,15	4.464,15	1	-	-
556	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	257	PERFECT	59,41	-9,11%	54,00	54,00	1	-	-
557	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	PERFECT	240,00	-31,48%	164,45	164,45	1	-	-
558	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	217	PERFECT	106,56	-10,93%	94,91	94,91	1	-	-
559	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PAGERO TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	2	PYSKO	231,46	-13,48%	200,25	200,25	1	-	-
560	COIFA INTERNA CÂMBIO	L 200 / PAGERO	PÇ	389	MACHINERY	40,89	-42,20%	23,63	23,63	1	-	-
561	CONJ. CUBO / LUVA ENGATE 1ª / 2ª L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	76	MACHINERY	392,48	-0,13%	391,96	391,96	1	-	-
562	CONJ. CUBO / LUVA ENGATE 3ª / 4ª L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	76	MACHINERY	337,30	-0,01%	337,27	337,27	1	-	-
563	CONJ. CUBO / LUVA ENGATE 5ª / RÉ L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	76	MACHINERY	352,55	-0,01%	352,51	352,51	1	-	-
564	CONJ. CUBO / LUVA ENGATE 1ª / 2ª PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	1.331,35	-0,01%	1.331,22	1.331,22	1	-	-
565	CONJ. CUBO / LUVA ENGATE 3ª / 4ª PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	1.346,60	-0,01%	1.346,47	1.346,47	1	-	-
566	CONJ. CUBO / LUVA ENGATE 5ª / RÉ PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	1.346,60	-0,01%	1.346,47	1.346,47	1	-	-
567	COROA E PINHÃO DIFER. DIANTEIRO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	38	BRAVUS	17.513,63	-0,01%	17.511,88	17.511,88	1	-	-
568	COROA E PINHÃO DIFER. TRASEIRO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	38	BRAVUS	15.993,75	-0,01%	15.992,15	15.992,15	1	-	-
569	COROA E PINHÃO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	22.351,55	-0,01%	22.349,31	22.349,31	1	-	-
570	COXIM CAMBIO TRASEIRO L 200	L 200 / PAGERO	PÇ	313	MANDO	170,20	-8,16%	156,31	156,31	1	-	-
571	COXIM LATERAL CÂMBIO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	313	MANDO	43,84	-28,85%	31,19	31,19	1	-	-
572	COXIM CAMBIO PAGERO TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	798,38	-0,01%	798,30	798,30	1	-	-
573	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	196	MACHINERY	31,93	-0,01%	31,93	31,93	1	-	-
574	CRUZETA CARDAN TRASEIRO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	200	MACHINERY	31,93	-0,01%	31,93	31,93	1	-	-
575	DISCO EMBREAGEM L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	254	VALEO	441,58	-33,76%	292,50	292,50	1	-	-
576	EMBREAGEM VISCOSA	L 200 / PAGERO	PÇ	80	MARCAPE	588,44	-29,26%	416,25	416,25	1	-	-
577	EIXO INTERMEDIÁRIO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	76	BRAVUS	3.606,83	-0,01%	3.606,47	3.606,47	1	-	-
578	EIXO INTERMEDIÁRIO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	3.212,00	-0,01%	3.211,68	3.211,68	1	-	-
579	EIXO PILOTO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	77	MACHINERY	922,85	-45,14%	506,25	506,25	1	-	-
580	EIXO PILOTO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	3.336,38	-0,01%	3.336,05	3.336,05	1	-	-
581	EIXO SECUNDÁRIO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	75	MACHINERY	808,97	-10,16%	726,75	726,75	1	-	-
582	EIXO SECUNDÁRIO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	4.283,50	-0,01%	4.283,07	4.283,07	1	-	-
583	ENGRENAGEM MARCHA RÉ L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	124	BRAVUS	784,23	-8,19%	720,00	720,00	1	-	-
584	ENGRENAGEM 1ª MARCHA L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	56	FASA	323,33	-0,11%	322,97	322,97	1	-	-
585	ENGRENAGEM 2ª MARCHA L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	56	MACHINERY	433,76	-0,01%	433,72	433,72	1	-	-
586	ENGRENAGEM 3ª MARCHA L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	56	MACHINERY	347,19	-0,01%	347,16	347,16	1	-	-
587	ENGRENAGEM 4ª MARCHA L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	56	MACHINERY	1.165,22	-0,01%	1.165,10	1.165,10	1	-	-
588	ENGRENAGEM 5ª MARCHA L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	56	MACHINERY	986,17	-11,48%	873,00	873,00	1	-	-
589	GARFO DE EMBREAGEM L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	131	PARTAL	102,27	-30,21%	71,37	71,37	1	-	-
590	GARFO DE EMBREAGEM PAGERO TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	1.382,35	-0,01%	1.382,21	1.382,21	1	-	-
591	GARFO DE ENGATE 1ª / 2ª L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	66	BRAVUS	649,65	-0,01%	649,59	649,59	1	-	-



592	GARFO DE ENGATE 3ª / 4ª L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	65	BRAVUS	522,58	-0,01%	522,53	522,53	1	-	-
593	GARFO DE ENGATE 5ª / RÉ L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	66	BRAVUS	497,41	-0,01%	497,36	497,36	1	-	-
594	GARFO DE ENGATE 1ª / 2ª PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	3	BRAVUS	959,14	-0,01%	959,04	959,04	1	-	-
595	GARFO DE ENGATE 3ª / 4ª PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	3	BRAVUS	958,25	-0,01%	958,15	958,15	1	-	-
596	GARFO DE ENGATE 5ª / RÉ PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	3	BRAVUS	880,65	-0,01%	880,56	880,56	1	-	-
597	JUNTA DO CÂMBIO L200 TDS	L 200 / PAGERO	JG	12	BRAVUS	133,00	-56,02%	58,50	58,50	1	-	-
598	KITS EMBREAGEM L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	260	VALEO	529,08	-2,19%	517,50	517,50	1	-	-
599	KITS EMBREAGEM PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	3.310,00	-0,01%	3.309,67	3.309,67	1	-	-
600	REPARO CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	L 200 / PAGERO	PÇ	40	MACHINERY	17,02	0,01%	17,02	17,02	1	-	-
601	REPARO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	L 200 / PAGERO	PÇ	40	MACHINERY	23,15	-0,01%	23,15	23,15	1	-	-
602	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	L 200 / PAGERO	PÇ	60	BACURITY	190,90	-15,14%	162,00	162,00	1	-	-
603	RETENTOR DA LUVA DO CARDAN TRASEIRO	L 200 / PAGERO	PÇ	50	BACURITY	26,38	-5,21%	25,00	25,00	1	-	-
604	RETENTOR DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	L 200 / PAGERO	PÇ	80	BACURITY	18,39	-2,11%	18,00	18,00	1	-	-
605	RETENTOR DO DIFERENCIAL TRASEIRO	L 200 / PAGERO	PÇ	80	BACURITY	18,39	-2,11%	18,00	18,00	1	-	-
606	RETENTOR EIXO PILOTO	L 200 / PAGERO	PÇ	126	BACURITY	177,66	-89,87%	18,00	18,00	1	-	-
607	RETENTOR PINHÃO	L 200 / PAGERO	PÇ	205	BACURITY	18,39	-0,48%	18,30	18,30	1	-	-
608	RETENTOR SAÍDA CX DIANTEIRA	L 200 / PAGERO	PÇ	191	BACURITY	31,66	-6,19%	29,70	29,70	1	-	-
609	RETENTOR TRASEIRO CÂMBIO	L 200 / PAGERO	PÇ	191	BACURITY	33,05	0,02%	33,05	33,05	1	-	-
610	RETENTOR TRASEIRO SAÍDA CX	L 200 / PAGERO	PÇ	191	BACURITY	33,05	-36,00%	21,15	21,15	1	-	-
611	ROLAMENTO CARDAN L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	256	PERFECT	90,55	-28,28%	64,94	64,94	1	-	-
612	ROLAMENTO DO EIXO PRIMÁRIO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	8	MACHINERY	92,86	-0,93%	92,00	92,00	1	-	-
613	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	84	KBC	2.907,00	-87,23%	371,25	371,25	1	-	-
614	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	3	BRAVUS	2.940,75	-0,01%	2.940,46	2.940,46	1	-	-
615	ROLAMENTO EIXO PILOTO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	105	MACHINERY	205,97	-0,01%	205,95	205,95	1	-	-
616	ROLAMENTO EIXO PILOTO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	1.572,22	-0,01%	1.572,06	1.572,06	1	-	-
617	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	111	MACHINERY	77,73	-0,02%	77,72	77,72	1	-	-
618	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	3	BRAVUS	1.489,24	-0,01%	1.489,09	1.489,09	1	-	-
619	ROLAMENTO EMBREAGEM	L 200 / PAGERO	PÇ	161	REMA	189,45	-57,71%	80,12	80,12	1	-	-
620	SEMI EIXO DIANTEIRO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	48	BRAVUS	2.566,13	-0,01%	2.565,87	2.565,87	1	-	-
621	SEMI EIXO TRASEIRO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	48	BRAVUS	1.920,25	-0,01%	1.920,06	1.920,06	1	-	-
622	AMORTECEDOR DIANTEIRO 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	74	COFAP	169,06	-9,09%	153,68	153,68	1	-	-
623	AMORTECEDOR DIANTEIRO 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	58	COFAP	176,56	-12,96%	153,68	153,68	1	-	-
624	AMORTECEDOR TRASEIRO 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	74	COFAP	175,80	-8,18%	161,42	161,42	1	-	-
625	AMORTECEDOR TRASEIRO 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	58	COFAP	183,30	-11,94%	161,42	161,42	1	-	-
626	BANDEJA INFER. 2.8 / 3.0 ASP. L / DIR. C/ PIVÔ	HILUX	PÇ	26	PERFECT	540,44	-0,27%	539,00	539,00	1	-	-
627	BANDEJA INFER. 2.8 / 3.0 ASP. L / ESQ. C/ PIVÔ	HILUX	PÇ	26	PERFECT	540,44	-0,27%	539,00	539,00	1	-	-
628	BANDEJA INFER. 3.0 TURBO L / DIR. C/ PIVÔ	HILUX	PÇ	18	PERFECT	540,44	-0,27%	539,00	539,00	1	-	-
629	BANDEJA INFER. 3.0 TURBO L / ESQ. C/ PIVÔ	HILUX	PÇ	18	PERFECT	540,44	-0,27%	539,00	539,00	1	-	-
630	BANDEJA SUP. 2.8 / 3.0 ASP. L / DIR. C/ PIVÔ	HILUX	PÇ	28	PERFECT	475,29	-2,16%	465,00	465,00	1	-	-
631	BANDEJA SUP. 2.8 / 3.0 ASP. L / ESQ. C/ PIVÔ	HILUX	PÇ	28	PERFECT	474,54	-2,01%	465,00	465,00	1	-	-
632	BANDEJA SUP. 3.0 TURBO L / DIR. C/ PIVÔ	HILUX	PÇ	19	PERFECT	475,29	-2,16%	465,00	465,00	1	-	-
633	BANDEJA SUP. 3.0 TURBO L / ESQ. C/ PIVÔ	HILUX	PÇ	19	PERFECT	475,29	-2,16%	465,00	465,00	1	-	-
634	BOMBA HIDRÁULICA DA DIR. 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	15	HYUNDAI	1.824,63	-0,09%	1.823,00	1.823,00	1	-	-
635	BOMBA HIDRÁULICA DA DIR. 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	13	HYUNDAI	3.385,00	-0,03%	3.384,00	3.384,00	1	-	-
636	BRAÇO AUXILIAR 2.8 / 3.0 ASP	HILUX	PÇ	50	BACURITY	142,07	-21,13%	112,05	112,05	1	-	-
637	BRAÇO AUXILIAR 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	39	BACURITY	163,44	-0,27%	163,00	163,00	1	-	-
638	BRAÇO PITMAN 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	50	BACURITY	103,86	-30,67%	72,00	72,00	1	-	-
639	BRAÇO PITMAN 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	39	BACURITY	180,12	-10,06%	162,00	162,00	1	-	-
640	BUCHA BANDEJA SUPERIOR TDS	HILUX	PÇ	96	PERFECT	27,94	-4,89%	26,57	26,57	1	-	-
641	BUCHA BANDEJA INFERIOR TDS	HILUX	PÇ	88	PERFECT	27,94	-0,92%	27,68	27,68	1	-	-
642	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TDS	HILUX	PÇ	138	BACURITY	12,34	-45,62%	6,71	6,71	1	-	-
643	CABO PRIMÁRIO DE FREIO EST. TDS	HILUX	PÇ	40	BACURITY	63,45	-2,29%	62,00	62,00	1	-	-
644	CABO SECUNDÁRIO DE FREIO EST. TDS	HILUX	PÇ	59	BACURITY	98,18	-3,23%	95,00	95,00	1	-	-
645	CILINDRO MESTRE FREIO 2.8 / 3.0 ASP	HILUX	PÇ	30	PERFECT	255,94	-0,37%	255,00	255,00	1	-	-
646	CILINDRO MESTRE FREIO 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	17	PERFECT	280,94	-3,89%	270,00	270,00	1	-	-
647	CILINDRO RODA L / ESQUERDO TDS	HILUX	PÇ	67	PERFECT	54,58	-17,02%	45,29	45,29	1	-	-
648	CILINDRO RODA L / DIREITO TDS	HILUX	PÇ	67	PERFECT	54,58	-17,02%	45,29	45,29	1	-	-
649	CONJUNTO BARRA DIREÇÃO 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	33	BACURITY	144,60	-0,41%	144,00	144,00	1	-	-
650	CONJUNTO BARRA DIREÇÃO 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	19	BACURITY	144,60	-0,41%	144,00	144,00	1	-	-
651	SILENCIOSO DO ESCAPE	HILUX	PÇ	29	KBC	558,88	-63,15%	205,95	205,95	1	-	-
652	DISCO DE FREIO 2.8 / 3.0 ASP	HILUX	PÇ	70	VARGA	88,67	-8,19%	81,41	81,41	1	-	-
653	DISCO DE FREIO 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	50	VARGA	145,43	-44,02%	81,41	81,41	1	-	-
654	FLEXÍVEL DE FREIO DIANT. TDS	HILUX	PÇ	54	BACURITY	42,28	-3,67%	40,73	40,73	1	-	-
655	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO TDS	HILUX	PÇ	49	BACURITY	35,45	-7,96%	32,63	32,63	1	-	-
656	HIDROVACUO FREIO 2.8 / 3.0 ASP	HILUX	PÇ	27	MANDO	902,91	-14,53%	771,75	771,75	1	-	-
657	HIDROVACUO FREIO 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	15	MANDO	902,91	-3,06%	875,25	875,25	1	-	-
658	JG PASTILHA 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	JG	62	VARGA	71,64	-19,15%	57,92	57,92	1	-	-
659	JG PASTILHA 3.0 TURBO	HILUX	JG	50	VARGA	134,62	-56,98%	57,92	57,92	1	-	-
660	JG SAPATA FREIO TDS	HILUX	JG	61	SYL	94,86	-17,78%	77,99	77,99	1	-	-
661	JUNTA DESLIZANTE TDS	HILUX	PÇ	20	DANA	2.291,25	-57,58%	971,84	971,84	1	-	-
662	JUNTA HOMOCINETICA TDS	HILUX	PÇ	58	PERFECT	379,22	-13,85%	326,70	326,70	1	-	-
663	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO	HILUX	PÇ	4	AJUSA	17,40	-0,56%	17,30	17,30	1	-	-
664	KITS BIELETA TDS	HILUX	JG	90	BACURITY	17,89	-14,06%	15,37	15,37	1	-	-
665	KITS COIFA HOMOCINETICA TDS	HILUX	PÇ	74	BACURITY	64,51	-58,15%	27,00	27,00	1	-	-
666	KITS BATENTE DIANTEIRO TDS	HILUX	PÇ	88	BACURITY	34,52	-16,16%	28,94	28,94	1	-	-
667	KITS BATENTE TRASEIRO TDS	HILUX	PÇ	88	BACURITY	84,68	-0,80%	84,00	84,00	1	-	-
668	KITS COIFA JUNTA DESLIZANTE TDS	HILUX	PÇ	72	BACURITY	62,25	-54,81%	28,13	28,13	1	-	-
669	KITS ROL. SEMI EIXO TRASEIRO TDS	HILUX	JG	80	KBC	267,86	-52,96%	126,00	126,00	1	-	-
670	LONA ADE FREIO	HILUX	JG	16	SYL	94,86	-17,78%	77,99	77,99	1	-	-
671	PARAFUSO DA RODA	HILUX	PÇ	32	BACURITY	7,63	-26,84%	5,58	5,58	1	-	-
672	PINÇA DE FREIO TDS	HILUX	JG	37	CALPAK	1.053,81	-0,08%	1.053,00	1.053,00	1	-	-
673	PIVÔ INFERIOR 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	72	TRW	85,28	-20,97%	67,39	67,39	1	-	-
674	PIVÔ INFERIOR 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	66	BACURITY	85,28	-7,65%	78,75	78,75	1	-	-
675	PIVÔ SUPERIOR 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	72	TRW	77,99	-23,89%	59,36	59,36	1	-	-



676	PIVÔ SUPERIOR 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	66	BACURITY	77,99	-1,27%	77,00	77,00	1	-	-
677	REPARO PINÇA C/ PISTÃO TDS	HILUX	JG	49	BACURITY	82,86	-18,58%	67,46	67,46	1	-	-
678	RETENTOR CUBO DIANTEIRO TDS	HILUX	PÇ	108	BACURITY	18,14	-14,17%	15,57	15,57	1	-	-
679	RETENTOR CUBO TRASEIRO INTERNO TDS	HILUX	PÇ	84	BACURITY	17,50	-31,81%	11,93	11,93	1	-	-
680	RETENTOR TRASEIRO EXTERNO TDS	HILUX	PÇ	76	BACURITY	16,73	-39,44%	10,13	10,13	1	-	-
681	RODA LIVRE MANUAL 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	37	AVM	686,48	-2,12%	671,90	671,90	1	-	-
682	RODA LIVRE MANUAL 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	19	AVM	701,48	-4,22%	671,90	671,90	1	-	-
683	ROL. CUBO DIANT. EXTERNO TDS	HILUX	PÇ	82	GIRHOS	45,00	-2,22%	44,00	44,00	1	-	-
684	ROL. CUBO DIANT. INTERNO TDS	HILUX	PÇ	82	GIRHOS	49,93	-3,87%	48,00	48,00	1	-	-
685	SIENCIOSO	HILUX	PÇ	3	WIEST	2.384,25	-0,05%	2.383,00	2.383,00	1	-	-
686	TAMBOR FREIO TDS	HILUX	PÇ	104	HIPPER	123,47	-0,38%	123,00	123,00	1	-	-
687	TERMINAL DIREÇÃO EXTERNO TDS	HILUX	PÇ	100	REMA	41,99	-19,20%	33,93	33,93	1	-	-
688	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO TDS	HILUX	PÇ	100	REMA	42,02	-9,78%	37,91	37,91	1	-	-
689	AMORTECEDOR DA DIREÇÃO	BANDEIRANTES	PÇ	51	REMA	188,18	-15,68%	158,67	158,67	1	-	-
690	AMORTECEDOR DIANTEIRO /94	BANDEIRANTES	PÇ	98	COFAP	102,21	-15,71%	86,15	86,15	1	-	-
691	AMORTECEDOR DIANTEIRO 94/	BANDEIRANTES	PÇ	110	COFAP	114,62	-15,75%	96,57	96,57	1	-	-
692	AMORTECEDOR TRASEIRO /94	BANDEIRANTES	PÇ	100	COFAP	102,21	-15,71%	86,15	86,15	1	-	-
693	AMORTECEDOR TRASEIRO 94/	BANDEIRANTES	PÇ	110	COFAP	109,83	-15,79%	92,48	92,48	1	-	-
694	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	BANDEIRANTES	PÇ	35	COFAP	1.409,67	-65,57%	485,39	485,39	1	-	-
695	BARRA DIREÇÃO CURTA	BANDEIRANTES	PÇ	35	TOYOMAX	1.012,00	-64,03%	364,05	364,05	1	-	-
696	BARRA DIREÇÃO LDO DIREITA	BANDEIRANTES	PÇ	35	TOYOMAX	1.057,25	-65,57%	364,05	364,05	1	-	-
697	BARRA DIREÇÃO LDO ESQUERDA	BANDEIRANTES	PÇ	35	TOYOMAX	1.057,25	-60,10%	421,83	421,83	1	-	-
698	BATENTE DA BANDEJA	BANDEIRANTES	PÇ	24	REI	15,53	-30,15%	10,85	10,85	1	-	-
699	BIELETA ESTABILIZADOR	BANDEIRANTES	PÇ	139	BACURITY	17,90	-5,70%	16,88	16,88	1	-	-
700	BOMBA HIDRÁULICA	BANDEIRANTES	PÇ	10	CALPAK	4.727,93	-0,01%	4.727,46	4.727,46	1	-	-
701	BRAÇO CENTRAL COMPLETO	BANDEIRANTES	PÇ	60	TOYOMAX	3.361,33	-80,87%	642,89	642,89	1	-	-
702	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO MECÂNICA	BANDEIRANTES	PÇ	40	TOYOMAX	193,85	-28,61%	138,40	138,40	1	-	-
703	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO HIDRÁULICA	BANDEIRANTES	PÇ	75	TOYOMAX	101,30	-1,28%	100,00	100,00	1	-	-
704	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	BANDEIRANTES	PÇ	16	TOYOMAX	4,05	-3,78%	3,90	3,90	1	-	-
705	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	BANDEIRANTES	PÇ	16	TOYOMAX	4,05	-3,78%	3,90	3,90	1	-	-
706	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	BANDEIRANTES	PÇ	114	BACURITY	10,13	-77,80%	2,25	2,25	1	-	-
707	CABO FREIO ESTACIONAMENTO	BANDEIRANTES	PÇ	87	BACURITY	58,25	-13,08%	50,63	50,63	1	-	-
708	CAMPANA DA RODA TRASEIRA	BANDEIRANTES	PÇ	12	HIPPER	70,23	-8,15%	64,51	64,51	1	-	-
709	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	BANDEIRANTES	PÇ	8	CALPAK	16.401,42	-0,01%	16.399,78	16.399,78	1	-	-
710	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	BANDEIRANTES	PÇ	8	CALPAK	1.352,67	-0,01%	1.352,53	1.352,53	1	-	-
711	CILINDRO MESTRE FREIO /94	BANDEIRANTES	PÇ	49	VARGA	148,23	-16,93%	123,14	123,14	1	-	-
712	CILINDRO MESTRE FREIO 94/	BANDEIRANTES	PÇ	51	VARGA	148,23	-16,93%	123,14	123,14	1	-	-
713	CILINDRO RODA TRÁS ESQUERDO	BANDEIRANTES	PÇ	115	VARGA	102,48	-0,47%	102,00	102,00	1	-	-
714	CILINDRO RODA DIANT DIREITO	BANDEIRANTES	PÇ	115	VARGA	102,48	-21,95%	79,99	79,99	1	-	-
715	CILINDRO RODA DIANT ESQUERDO	BANDEIRANTES	PÇ	115	VARGA	102,48	-21,95%	79,99	79,99	1	-	-
716	CILINDRO RODA TRÁS LDO DIREITO	BANDEIRANTES	PÇ	115	VARGA	102,48	-0,47%	102,00	102,00	1	-	-
717	COLUNA COMPLETA DIREÇÃO HIDRÁULICA	BANDEIRANTES	PÇ	10	CALPAK	11.386,00	-0,01%	11.384,86	11.384,86	1	-	-
718	COLUNA COMPLETA DIREÇÃO MECÂNICA	BANDEIRANTES	PÇ	10	CALPAK	10.482,33	-0,01%	10.481,28	10.481,28	1	-	-
719	COXIM DO CAMBIO	BANDEIRANTES	PÇ	85	BACURITY	234,00	-25,00%	175,50	175,50	1	-	-
720	COXIM ESCAPAMENTO	BANDEIRANTES	PÇ	132	BACURITY	325,00	-98,48%	4,93	4,93	1	-	-
721	CRUZETA CARDÂN	BANDEIRANTES	PÇ	140	NAKATA	72,48	-41,55%	42,37	42,37	1	-	-
722	CUBO RODA DIANTEIRO	BANDEIRANTES	PÇ	43	VOBER	176,60	-0,01%	176,58	176,58	1	-	-
723	CUBO RODA TRASEIRO	BANDEIRANTES	PÇ	43	VOBER	119,53	-0,01%	119,52	119,52	1	-	-
724	DISCO FREIO	BANDEIRANTES	PÇ	40	VARGA	74,20	-7,58%	68,58	68,58	1	-	-
725	EIXO SETOR DA DIREÇÃO DMECANICA	BANDEIRANTES	PÇ	12	CALPAK	618,93	-16,92%	514,24	514,24	1	-	-
726	FLEXÍVEL FREIO DIANT/TRAZ	BANDEIRANTES	PÇ	84	VARGA	15,53	-25,39%	11,59	11,59	1	-	-
727	HIDROVACUO FREIO 94/	BANDEIRANTES	PÇ	41	VARGA	523,71	-16,36%	438,01	438,01	1	-	-
728	HIDROVACUO FREIO /94	BANDEIRANTES	PÇ	41	VARGA	222,35	-16,70%	185,22	185,22	1	-	-
729	HOMOCINETICA KITÕES	BANDEIRANTES	PÇ	77	DANA	353,53	-18,84%	286,94	286,94	1	-	-
730	JUPELO TRAS.COMPLT 94/	BANDEIRANTES	PÇ	72	CALPAK	80,50	-0,01%	80,49	80,49	1	-	-
731	JUPELO TRAS.COMPLT. /94	BANDEIRANTES	PÇ	66	CALPAK	116,83	-0,01%	116,82	116,82	1	-	-
732	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	BANDEIRANTES	PÇ	10	ELOOSS	16,72	0,02%	16,72	16,72	1	-	-
733	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO	BANDEIRANTES	PÇ	10	ELOOSS	24,48	-0,01%	24,48	24,48	1	-	-
734	KITS BIELETA	BANDEIRANTES	JG	63	ELOOSS	5,77	-0,06%	5,77	5,77	1	-	-
735	KITS REPARO BRAÇO DIREÇÃO	BANDEIRANTES	JG	75	TOYOMAX	52,00	-0,02%	51,99	51,99	1	-	-
736	KITS REPARO FREIO MÃO	BANDEIRANTES	JG	71	CALPAK	54,37	-0,01%	54,36	54,36	1	-	-
737	KITS REPARO MUNHÃO	BANDEIRANTES	JG	80	CALPAK	52,00	-1,92%	51,00	51,00	1	-	-
738	KITS TERMINAL DIREÇÃO	BANDEIRANTES	JG	91	NAKATA	728,33	-45,95%	393,64	393,64	1	-	-
739	LONA FREIO DIANT/TRAS	BANDEIRANTES	JG	110	FRASLE	26,00	-15,12%	22,07	22,07	1	-	-
740	LONA FREIO MÃO	BANDEIRANTES	JG	82	FRASLE	9,71	-13,29%	8,42	8,42	1	-	-
741	LUVIA CARDÂN	BANDEIRANTES	PÇ	52	MEC PAR	128,48	-26,59%	94,32	94,32	1	-	-
742	MANGA EIXO	BANDEIRANTES	PÇ	16	VOBER	176,60	-0,01%	176,58	176,58	1	-	-
743	MANGUEIRA DE ALTA DA DIREÇÃO	BANDEIRANTES	PÇ	38	TOYOMAX	116,83	-0,01%	116,82	116,82	1	-	-
744	PASTILHA FREIO	BANDEIRANTES	JG	76	FRASLE	104,48	-44,37%	58,12	58,12	1	-	-
745	PATIM FREIO	BANDEIRANTES	PÇ	84	LUSAR	38,83	-24,96%	29,14	29,14	1	-	-
746	PATIM FREIO MÃO	BANDEIRANTES	PÇ	50	CALPAK	54,37	-64,15%	19,49	19,49	1	-	-
747	PINÇA DE FREIO	BANDEIRANTES	PÇ	44	VARGA	314,70	-16,48%	262,85	262,85	1	-	-
748	PONTEIRA CARDÂN	BANDEIRANTES	PÇ	39	MEC PAR	132,37	-26,73%	96,98	96,98	1	-	-
749	PONTEIRA CARDAN C/ROSCA	BANDEIRANTES	PÇ	38	MEC PAR	156,00	-16,17%	130,77	130,77	1	-	-
750	PRISIONEIRO DA RODA TRASEIRA	BANDEIRANTES	PÇ	12	RODAFUSO	3,97	0,00%	3,97	3,97	1	-	-
751	REPARO PINÇA FREIO DISCO C/ PISTÃO	BANDEIRANTES	JG	34	MARCAPE	94,44	-53,80%	43,63	43,63	1	-	-
752	REPARO PINO CENTRAL DIREÇÃO	BANDEIRANTES	JG	72	CALPAK	205,30	-0,01%	205,28	205,28	1	-	-
753	REPARO DA BARRA ESTABILIZADORA	BANDEIRANTES	PÇ	30	CALPAK	104,00	-0,01%	103,99	103,99	1	-	-
754	RETENTOR CUBO DIANTEIRO FREIO DISCO	BANDEIRANTES	PÇ	86	SABO	64,83	-24,45%	48,98	48,98	1	-	-
755	RETENTOR CUBO MUNHÃO	BANDEIRANTES	PÇ	114	CORTECO	38,83	-51,56%	18,81	18,81	1	-	-
756	RETENTOR CUBO TRASEIRO / DIANTEIRO	BANDEIRANTES	PÇ	154	SABO	51,50	-54,07%	23,65	23,65	1	-	-
757	RETENTOR PONTA CARCAÇA	BANDEIRANTES	PÇ	110	ELOOSS	24,55	0,00%	24,55	24,55	1	-	-
758	RODA LIVRE MANUAL	BANDEIRANTES	PÇ	66	AVM	491,63	-7,74%	453,60	453,60	1	-	-
759	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	BANDEIRANTES	PÇ	77	REI	159,71	-10,12%	143,55	143,55	1	-	-



760	ROLAMENTO MUNHÃO	BANDEIRANTES	PÇ	150	GIRHOS	15,53	-1,50%	15,30	15,30	1	-	-
761	ROLAMENTO RODA DIANT. / TRAS. EXTERNO	BANDEIRANTES	PÇ	130	GIRHOS	28,37	0,01%	28,37	28,37	1	-	-
762	ROLAMENTO RODA DIANT. / TRAS. INTERNO	BANDEIRANTES	PÇ	130	GIRHOS	34,95	0,00%	34,95	34,95	1	-	-
763	ROSCA SEM FIM DIREÇÃO	BANDEIRANTES	PÇ	25	TRW	197,26	-17,23%	163,28	163,28	1	-	-
764	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO CB DUPLA	BANDEIRANTES	PÇ	48	CALPAK	3102,00	-93,83%	191,25	191,25	1	-	-
765	SILENCIOSO TRASERO	BANDEIRANTES	PÇ	53	CALPAK	1717,50	-88,86%	191,25	191,25	1	-	-
766	TAMBOR FREIO	BANDEIRANTES	PÇ	166	HIPPER	70,23	-8,15%	64,51	64,51	1	-	-
767	TAMBOR FREIO MÃO	BANDEIRANTES	PÇ	54	VOBER	90,66	-0,73%	90,00	90,00	1	-	-
768	TERMINAL DIREÇÃO CASTANHA	BANDEIRANTES	PÇ	97	DRIVEWAY	101,30	-26,26%	74,70	74,70	1	-	-
769	TERMINAL DIREÇÃO CENTRAL	BANDEIRANTES	PÇ	98	DRIVEWAY	50,14	-2,28%	49,00	49,00	1	-	-
770	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	BANDEIRANTES	PÇ	99	DRIVEWAY	50,14	-0,29%	50,00	50,00	1	-	-
771	TERMINAL DIREÇÃO DUPLO	BANDEIRANTES	PÇ	98	DRIVEWAY	50,14	-0,29%	50,00	50,00	1	-	-
772	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	BANDEIRANTES	PÇ	98	DRIVEWAY	50,14	-0,29%	50,00	50,00	1	-	-
773	AMORTECEDOR DIANTEIRO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	472	COFAP	156,89	-12,35%	137,52	137,52	1	-	-
774	AMORTECEDOR DIANTEIRO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	4	BRAVUS	287,77	-0,01%	287,74	287,74	1	-	-
775	AMORTECEDOR TRASEIRO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	4	BRAVUS	182,07	-0,01%	182,05	182,05	1	-	-
776	AMORTECEDOR TRASEIRO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	440	COFAP	186,93	-25,60%	139,07	139,07	1	-	-
777	AMORTECEDOR DA TAMP. TS	L 200 / PAGERO	PÇ	40	BRAVUS	217,25	-0,01%	217,23	217,23	1	-	-
778	BANDEJA INF. LDO ESQ. C/ PIVÔ L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	60	BRAVUS	881,83	-0,21%	880,00	880,00	1	-	-
779	BANDEJA INF. LDO DIREITO C/ PIVÔ L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	60	BRAVUS	881,58	-0,18%	880,00	880,00	1	-	-
780	BANDEJA INF. LDO ESQ. C/ PIVÔ PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	1103,25	-0,01%	1103,14	1103,14	1	-	-
781	BANDEJA INF. LDO DIR. C/ PIVÔ PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	1103,25	-0,01%	1103,14	1103,14	1	-	-
782	BANDEJA SUP. LDO DIREITO C/ PIVÔ L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	90	BRAVUS	423,14	-23,82%	322,36	322,36	1	-	-
783	BANDEJA SUP. LDO ESQUERDO C/ PIVÔ L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	90	PERFECT	423,14	-23,82%	322,36	322,36	1	-	-
784	BANDEJA SUP. LDO ESQUERDA C/ PIVÔ PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	PERFECT	943,25	-0,01%	943,16	943,16	1	-	-
785	BANDEJA SUP. LDO DIREITO C/ PIVÔ PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	PERFECT	943,25	-0,01%	943,16	943,16	1	-	-
786	BARRA DIREÇÃO COMPLETA L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	122	BACURITY	151,25	-18,18%	123,75	123,75	1	-	-
787	BARRA TIRANTE DO ESTABILIZADOR	L 200 / PAGERO	PÇ	10	MACHINERY	135,91	-0,01%	135,90	135,90	1	-	-
788	BATENTE BANDEJA	L 200 / PAGERO	PÇ	430	BACURITY	41,68	-5,63%	39,33	39,33	1	-	-
789	BATENTE BIXO TRASEIRO	L 200 / PAGERO	PÇ	310	BACURITY	76,92	-14,68%	65,63	65,63	1	-	-
790	BIELETA CENTRAL DA BARRA ESTABILIZADOR	L 200 / PAGERO	PÇ	430	BACURITY	30,55	-11,62%	27,00	27,00	1	-	-
791	BIELETA EXTREMIDADES DA BARRA ESTAB.	L 200 / PAGERO	PÇ	430	PERFECT	13,45	-24,68%	10,13	10,13	1	-	-
792	BOMBA HIDRÁULICA L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	90	HYNDAL	1211,59	-44,29%	675,00	675,00	1	-	-
793	BOMBA HIDRÁULICA PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	HYNDAL	4210,00	0,00%	4210,00	4210,00	1	-	-
794	BRAÇO AUXILIAR L 200	L 200 / PAGERO	PÇ	284	REMA	101,70	-22,19%	79,13	79,13	1	-	-
795	BRAÇO AUXILIAR PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	3	BACURITY	229,30	-27,68%	165,83	165,83	1	-	-
796	BRAÇO AUXILIAR L200 SPORT	L 200 / PAGERO	PÇ	40	BACURITY	221,80	-25,23%	165,83	165,83	1	-	-
797	BRAÇO RXO DIREÇÃO L 200	L 200 / PAGERO	PÇ	100	PERFECT	75,90	-0,01%	75,89	75,89	1	-	-
798	BRAÇO OSCILANTE L 200	L 200 / PAGERO	PÇ	30	BRAVUS	327,75	-0,01%	327,72	327,72	1	-	-
799	BRAÇO PITMAN L 200	L 200 / PAGERO	PÇ	282	BACURITY	70,65	-27,70%	51,08	51,08	1	-	-
800	BRAÇO PITMAN L 200 SPORT	L 200 / PAGERO	PÇ	44	BACURITY	133,90	-23,24%	102,78	102,78	1	-	-
801	BRAÇO PITMAN PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	3	PERFECT	134,65	-0,01%	134,64	134,64	1	-	-
802	BUCHA BANDEJA INFERIOR L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	360	PERFECT	20,53	-0,58%	20,41	20,41	1	-	-
803	BUCHA BANDEJA INFERIOR PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	6	MACHINERY	35,49	0,00%	35,49	35,49	1	-	-
804	BUCHA BANDEJA SUPERIOR L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	374	BACURITY	27,85	-7,07%	25,88	25,88	1	-	-
805	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	388	BACURITY	16,28	-65,42%	5,63	5,63	1	-	-
806	BUCHA ESTABILIZADOR PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	6	BACURITY	35,25	0,00%	35,25	35,25	1	-	-
807	BUCHA JUMEL GRANDE	L 200 / PAGERO	PÇ	452	LONIL	5,73	-21,40%	4,50	4,50	1	-	-
808	BUCHA JUMEL PEQUENA	L 200 / PAGERO	PÇ	452	LONIL	5,73	-21,40%	4,50	4,50	1	-	-
809	BUCHA MOLA TRASEIRA METAL	L 200 / PAGERO	PÇ	356	BACURITY	28,75	-9,98%	25,88	25,88	1	-	-
810	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	L 200 / PAGERO	PÇ	80	BACURITY	9,20	-51,52%	4,46	4,46	1	-	-
811	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	L 200 / PAGERO	PÇ	80	BACURITY	9,20	-51,52%	4,46	4,46	1	-	-
812	BUCHA DA BARRA DE SUSPENSÃO L 200	L 200 / PAGERO	PÇ	20	BRAVUS	75,20	-0,01%	75,19	75,19	1	-	-
813	BUCHA DE LIGAÇÃO DE DIREÇÃO L 200	L 200 / PAGERO	PÇ	20	BRAVUS	64,20	-0,02%	64,19	64,19	1	-	-
814	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	L 200 / PAGERO	PÇ	20	BRAVUS	68,02	-0,01%	68,01	68,01	1	-	-
815	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	L 200 / PAGERO	PÇ	30	PERFECT	45,50	0,01%	45,50	45,50	1	-	-
816	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	L 200 / PAGERO	PÇ	30	MARCAPE	69,42	-0,02%	69,41	69,41	1	-	-
817	CABO PRIMÁRIO FREIO ESTACION. L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	155	MANDO	97,05	-23,49%	74,25	74,25	1	-	-
818	CABO SECUNDÁRIO FREIO ESTACION. L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	194	MANDO	102,05	-27,24%	74,25	74,25	1	-	-
819	CAIXA DE DIREÇÃO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	20	BRAVUS	4128,00	-0,01%	4127,59	4127,59	1	-	-
820	CAIXA DE DIREÇÃO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	3	BRAVUS	6587,50	-0,01%	6586,84	6586,84	1	-	-
821	CALÇO DA PASTILHAS L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	247	BACURITY	47,25	-64,28%	16,88	16,88	1	-	-
822	CAMPANA DA RODA TRASEIRA	L 200 / PAGERO	PÇ	40	HIPPER FREIO	111,25	-19,02%	90,09	90,09	1	-	-
823	CENTRALIZADOR PATIM	L 200 / PAGERO	PÇ	178	FREIOPARTS	4,70	0,00%	4,70	4,70	1	-	-
824	CILINDRO MESTRE FREIO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	177	PERFECT	228,43	-8,13%	209,86	209,86	1	-	-
825	CILINDRO RODA TRASEIRO LDO DIREITO	L 200 / PAGERO	PÇ	211	PERFECT	41,70	-9,35%	37,80	37,80	1	-	-
826	CILINDRO RODA TRASEIRO LDO ESQUERDO	L 200 / PAGERO	PÇ	211	PERFECT	41,70	-9,35%	37,80	37,80	1	-	-
827	COXIM DO ESCAPAMENTO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	40	BRAVUS	44,65	0,00%	44,65	44,65	1	-	-
828	CUBO DA RODA DIANTEIRA L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	10	IMA	314,41	-23,00%	242,10	242,10	1	-	-
829	DISCO FREIO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	428	HIPPER FREIO	83,30	-1,56%	82,00	82,00	1	-	-
830	DISCO FREIO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	4	HIPPER FREIO	130,50	-0,01%	130,49	130,49	1	-	-
831	ESCAPAMENTO COMPLETO	L 200 / PAGERO	PÇ	12	BACURITY	893,25	-9,32%	810,00	810,00	1	-	-
832	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	L 200 / PAGERO	PÇ	30	BACURITY	527,00	-44,50%	292,50	292,50	1	-	-
833	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO	L 200 / PAGERO	PÇ	30	BACURITY	35,50	-1,41%	35,00	35,00	1	-	-
834	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO	L 200 / PAGERO	PÇ	30	BACURITY	36,75	-3,27%	35,55	35,55	1	-	-
835	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA	L 200 / PAGERO	PÇ	40	FEY	94,00	-54,52%	42,75	42,75	1	-	-
836	HIDROVACUO DE FREIO L 200	L 200 / PAGERO	PÇ	12	NAMOTO	1068,90	-36,85%	675,00	675,00	1	-	-
837	JUNTA HOMOCINETICA L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	252	PERFECT	233,77	-0,01%	233,75	233,75	1	-	-
838	JUNTA HOMOCINETICA PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	4	BRAVUS	759,75	-0,01%	759,67	759,67	1	-	-
839	JUNTA DESLIZANTE L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	120	BRAVUS	1726,25	-0,01%	1726,08	1726,08	1	-	-
840	JUNTA DESLIZANTE PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	4	BRAVUS	863,00	-0,01%	862,91	862,91	1	-	-
841	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO	L 200 / PAGERO	PÇ	30	BRAVUS	45,25	0,00%	45,25	45,25	1	-	-
842	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	L 200 / PAGERO	PÇ	40	BRAVUS	45,25	0,00%	45,25	45,25	1	-	-
843	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	L 200 / PAGERO	PÇ	40	ELOOSS	35,72	0,01%	35,72	35,72	1	-	-



844	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO	L 200 / PAGERO	PÇ	40	ELOOSS	65,67	-1,02%	65,00	65,00	1	-	-
845	KITS ROLAMENTO RODA TRASEIRA	L 200 / PAGERO	PÇ	248	BACURITY	360,25	-0,01%	360,21	360,21	1	-	-
846	KITS COIFA HOMOCINETICA	L 200 / PAGERO	PÇ	332	BACURITY	64,80	-72,22%	18,00	18,00	1	-	-
847	KITS COIFA JUNTA DESLIZANTE	L 200 / PAGERO	PÇ	332	QUATRO	64,80	-72,22%	18,00	18,00	1	-	-
848	KIT ESTABILIZADOR	L 200 / PAGERO	PÇ	80	BRAVUS	67,25	-0,01%	67,24	67,24	1	-	-
849	KIT DE FIXAÇÃO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	60	BRAVUS	324,00	-0,01%	323,97	323,97	1	-	-
850	LONA DE FREIO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	JG	120	SYL	88,12	-20,72%	69,86	69,86	1	-	-
851	PATIM DE FREIO L200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	80	SYL	88,12	-20,72%	69,86	69,86	1	-	-
852	PASTILHA FREIO L 200 TDS	L 200 / PAGERO	JG	488	FRASLE	70,40	-17,28%	58,23	58,23	1	-	-
853	PASTILHA FREIO PAGERO	L 200 / PAGERO	JG	4	FRASLE	96,06	-0,20%	95,87	95,87	1	-	-
854	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	348	TRW	77,81	-24,13%	59,04	59,04	1	-	-
855	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	4	REMA	81,87	-29,09%	58,05	58,05	1	-	-
856	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	348	REMA	43,58	-9,59%	39,40	39,40	1	-	-
857	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	4	REMA	63,38	-29,18%	44,89	44,89	1	-	-
858	RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO (DIREÇÃO)	L 200 / PAGERO	PÇ	12	BRAVUS	4346,10	-0,01%	4.345,67	4.345,67	1	-	-
859	REGULADOR AUTOMÁT. DE FREIO TRÁS. L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	130	BACURITY	48,73	-20,59%	38,70	38,70	1	-	-
860	REPARO PINÇA C/ PISTÃO	L 200 / PAGERO	JG	216	BACURITY	99,23	-20,18%	79,20	79,20	1	-	-
861	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO	L 200 / PAGERO	JG	30	ELOOSS	73,00	-0,01%	72,99	72,99	1	-	-
862	RETENTOR RODA DIANTEIRA EXTERNO	L 200 / PAGERO	PÇ	468	BACURITY	23,89	-19,00%	19,35	19,35	1	-	-
863	RETENTOR RODA DIANTEIRA INTERNO	L 200 / PAGERO	PÇ	468	BACURITY	25,30	-16,40%	21,15	21,15	1	-	-
864	RODA LIVRE MANUAL	L 200 / PAGERO	PÇ	94	AVM	721,75	-3,76%	694,58	694,58	1	-	-
865	RETENTOR DA TAMPA TRASEIRA	L 200 / PAGERO	PÇ	56	BRAVUS	160,20	-0,01%	160,18	160,18	1	-	-
866	RODA LIVRE AUTOMATICA	L 200 / PAGERO	PÇ	248	AVM	4422,31	-74,42%	1.131,17	1.131,17	1	-	-
867	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	L 200 / PAGERO	PÇ	408	GIRHOS	45,80	-26,31%	33,75	33,75	1	-	-
868	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	L 200 / PAGERO	JG	294	GIRHOS	50,80	-33,56%	33,75	33,75	1	-	-
869	SAPATA FREIO COMPLETA CLONA	L 200 / PAGERO	PÇ	160	SYL	89,87	-0,97%	89,00	89,00	1	-	-
870	SEMI EIXO DIANT L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	10	BRAVUS	1306,00	-0,01%	1.305,87	1.305,87	1	-	-
871	SEMI EIXO DIANT. PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	10	BRAVUS	2263,00	-0,01%	2.262,77	2.262,77	1	-	-
872	SILENCIOSO DE ESCAPE L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	278	MASTRA	409,00	0,00%	409,00	409,00	1	-	-
873	TAMBOR FREIO	L 200 / PAGERO	PÇ	268	HIPPER FREIO	115,40	-0,93%	114,32	114,32	1	-	-
874	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	L 200 / PAGERO	PÇ	318	REMA	108,30	-73,06%	29,18	29,18	1	-	-
875	TERMINAL DE BRAÇO FIXO L 200	L 200 / PAGERO	PÇ	90	BACURITY	61,73	-0,02%	61,72	61,72	1	-	-
876	TERMINAL DO TIRANTE	L 200 / PAGERO	PÇ	20	BACURITY	40,80	0,00%	40,80	40,80	1	-	-
877	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	L 200 / PAGERO	PÇ	90	REMA	61,81	-27,31%	44,93	44,93	1	-	-
878	VOLANTE DA DIREÇÃO	L 200 / PAGERO	PÇ	20	BRAVUS	1243,25	-0,01%	1.243,13	1.243,13	1	-	-
879	ALTERNADOR C/ BOMBA DE VÁCUO COMPLETO	HILUX	PÇ	31	REMA	1738,65	-0,21%	1.735,00	1.735,00	1	-	-
880	AUTOM. DE PARTIDA (SOLENOIDE DE PARTIDA)	HILUX	PÇ	33	ZM	6220,25	-97,82%	135,68	135,68	1	-	-
881	BATERIA 60 AMPERES	HILUX	PÇ	2	MARELLI	361,38	-35,25%	234,00	234,00	1	-	-
882	BATERIA 70 AMPERES	HILUX	PÇ	35	MARELLI	434,28	-23,42%	332,55	332,55	1	-	-
883	BATERIA 75 AMPERES	HILUX	PÇ	22	MARELLI	590,78	-30,01%	413,51	413,51	1	-	-
884	BICO INJETOR MTR 2.8	HILUX	PÇ	24	DENSO	259,05	-4,93%	246,29	246,29	1	-	-
885	BICO INJETOR MTR 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	52	DENSO	219,05	-10,39%	196,29	196,29	1	-	-
886	BICO INJETOR MTR 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	40	DENSO	207,08	-12,43%	181,33	181,33	1	-	-
887	BÓIA DO TANQUE	HILUX	PÇ	41	BACURITY	194,31	-1,19%	192,00	192,00	1	-	-
888	BOMBA INJETORA MTR 2.8	HILUX	PÇ	2	DENSO	29434,69	-35,03%	19.125,00	19.125,00	1	-	-
889	BOMBA INJETORA MTR 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	5	DENSO	29434,69	-35,03%	19.125,00	19.125,00	1	-	-
890	BOMBA INJETORA MTR 3.0 TURBO INTERCULER	HILUX	PÇ	5	DENSO	34810,15	-45,06%	19.125,00	19.125,00	1	-	-
891	BUZINA	HILUX	PÇ	3	FRAN	295,13	-77,13%	67,50	67,50	1	-	-
892	CABECOTE DO FILTRO COMB.. MTR 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	36	BACURITY	222,95	-0,01%	222,93	222,93	1	-	-
893	CABECOTE DO FILTRO COMB. MTR 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	27	BACURITY	258,58	-0,01%	258,55	258,55	1	-	-
894	CANO DE BICO 1º, 2º, 3º, 4º CILINDRO	HILUX	PÇ	15	RIGITEC	610,00	-50,20%	303,75	303,75	1	-	-
895	CHAVE SETA TDS	HILUX	PÇ	36	BACURITY	1964,75	-0,01%	1.964,55	1.964,55	1	-	-
896	COMUTADOR DE IGNIÇÃO 2.8 / 3.0 ASP	HILUX	PÇ	26	CALPAK	2873,69	-0,01%	2.873,40	2.873,40	1	-	-
897	COMUTADOR DE IGNIÇÃO 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	17	CALPAK	2255,66	-0,01%	2.255,43	2.255,43	1	-	-
898	FAROL L / DIREITO 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	28	BACURITY	295,99	-63,51%	108,00	108,00	1	-	-
899	FAROL L / ESQUERDO 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	28	BACURITY	295,99	-63,51%	108,00	108,00	1	-	-
900	FAROL LDO DIREITO 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	18	ARTEB	345,99	-25,86%	256,50	256,50	1	-	-
901	FAROL LDO ESQUERDO 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	18	ARTEB	343,49	-25,33%	256,50	256,50	1	-	-
902	FILTRO DEAR MTR 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	124	MARELLI	151,73	-54,03%	69,75	69,75	1	-	-
903	FILTRO DEAR MTR 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	120	MARELLI	80,23	-13,07%	69,75	69,75	1	-	-
904	FILTRO DEAR MTR 2.8	HILUX	PÇ	24	MARELLI	68,51	-18,22%	56,03	56,03	1	-	-
905	FILTRO DE COMBUSTIVEL MTR 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	120	TECFIL	56,10	-39,27%	34,07	34,07	1	-	-
906	FILTRO DE COMBUSTIVEL MTR 2.8	HILUX	PÇ	21	TECFIL	43,60	-21,86%	34,07	34,07	1	-	-
907	FILTRO DE COMBUSTIVEL MTR 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	124	TECFIL	43,61	-21,88%	34,07	34,07	1	-	-
908	FUSÍVEL LAMINA 5 / ... / 60 AMP.	HILUX	PÇ	424	PLATINUM	1,22	0,21%	1,22	1,22	1	-	-
909	INDUZIDO MTR PARTIDA	HILUX	PÇ	34	ARIELO	1487,76	-75,20%	369,00	369,00	1	-	-
910	INTERRUPTOR ÓLEO MTR 2.8 / 3.0 ASP.	HILUX	PÇ	36	MARFLEX	23,89	0,00%	23,89	23,89	1	-	-
911	INTERRUPTOR ÓLEO MTR 3.0 TURBO	HILUX	PÇ	19	MARFLEX	26,39	-1,48%	26,00	26,00	1	-	-
912	LÂMPADA FAROL	HILUX	PÇ	96	DLP	8,79	0,06%	8,79	8,79	1	-	-
913	LÂMPADA DO TETO	HILUX	PÇ	2	DLP	4,77	0,05%	4,77	4,77	1	-	-
914	LANTERNA DIANTEIRA L / DIREITO	HILUX	PÇ	32	ARTEB	154,38	-21,30%	121,50	121,50	1	-	-
915	LANTERNA DIANTEIRA L / ESQUERDA	HILUX	PÇ	32	ARTEB	154,38	-21,30%	121,50	121,50	1	-	-
916	LANTERNA DO PISCA AMBOS TDS	HILUX	PÇ	58	CIBIE	285,50	-36,95%	180,00	180,00	1	-	-
917	LENTE LANTERNA TRASEIRA	HILUX	PÇ	60	BACURITY	272,04	-79,32%	56,25	56,25	1	-	-
918	MOTOR DE PARTIDA	HILUX	PÇ	25	CALPAK	7729,20	-40,61%	4.590,00	4.590,00	1	-	-
919	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR	HILUX	PÇ	40	GLAUSS	875,00	-71,71%	247,50	247,50	1	-	-
920	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	HILUX	PÇ	40	GLAUSS	736,16	-66,38%	247,50	247,50	1	-	-
921	PORTA ESCOVA MTR PARTIDA	HILUX	PÇ	40	UNIFAP	814,00	-87,56%	101,25	101,25	1	-	-
922	REGULADOR DE VOLTAGEM	HILUX	PÇ	50	GLAUSS	935,25	-84,60%	144,00	144,00	1	-	-
923	RELE AUXILIAR	HILUX	PÇ	80	DNI	298,06	-93,96%	18,00	18,00	1	-	-
924	RELE DE BUZINA	HILUX	PÇ	64	DNI	212,26	-91,52%	18,00	18,00	1	-	-
925	RELE DE PARTIDA	HILUX	PÇ	59	ZM	368,50	-68,25%	117,00	117,00	1	-	-
926	RELE DE PISCA	HILUX	PÇ	74	DNI	251,75	-92,85%	18,00	18,00	1	-	-
927	ROLAMENTO ALTERNADOR AMBOS	HILUX	PÇ	84	NACHI	579,50	-94,56%	31,50	31,50	1	-	-

928	SENSOR DE TEMPERATURA	HILUX	PÇ	44	BACURITY	489,13	-77,92%	108,00	108,00	1	-	-
929	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA TDS	HILUX	PÇ	46	BOSCH	1311,06	-76,83%	303,75	303,75	1	-	-
930	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	HILUX	PÇ	32	CALPAK	5797,95	-0,01%	5.797,37	5.797,37	1	-	-
931	VELA AQUECEDORA TDS	HILUX	PÇ	108	MACHINERY	19,38	0,03%	19,38	19,38	1	-	-
932	ALTERNADOR MTR OM 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	10	MACHINERY	7111,89	-15,97%	5.976,39	5.976,39	1	-	-
933	ALTERNADOR MTR OM 314 / OM 364	BANDEIRANTES	PÇ	12	BOSCH	7140,58	-84,72%	1.091,25	1.091,25	1	-	-
934	AUTOMATICO MTR PARTIDA	BANDEIRANTES	PÇ	45	BOSCH	1446,08	-91,60%	121,50	121,50	1	-	-
935	BATERIA 120 AMP.	BANDEIRANTES	PÇ	26	CALPAK	842,12	-0,05%	841,73	841,73	1	-	-
936	BATERIA 70 AMP	BANDEIRANTES	PÇ	10	M.MARELLI	439,28	-24,30%	332,55	332,55	1	-	-
937	BATERIA 75 AMP.	BANDEIRANTES	PÇ	46	M.MARELLI	607,16	-31,89%	413,51	413,51	1	-	-
938	BATERIA 90 AMP	BANDEIRANTES	PÇ	10	M.MARELLI	759,81	-38,20%	469,58	469,58	1	-	-
939	BENDIZ MTR PARTIDA 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	43	ZM	474,80	-0,01%	474,75	474,75	1	-	-
940	BENDIZ MTR PARTIDA OM 314/364	BANDEIRANTES	PÇ	45	ZM	63,04	-0,02%	63,03	63,03	1	-	-
941	BICO INJETOR MTR OM 364	BANDEIRANTES	PÇ	40	MASTER	69,40	-25,98%	51,37	51,37	1	-	-
942	BICO INJETOR MTR 14B	BANDEIRANTES	PÇ	92	MASTER	188,70	-16,14%	158,25	158,25	1	-	-
943	BICO INJETOR MTR OM 314	BANDEIRANTES	PÇ	56	MASTER	63,90	-19,61%	51,37	51,37	1	-	-
944	BOBINA DE CAMPO MTR PARTIDA OM 314/364	BANDEIRANTES	PÇ	36	MASTER	66,58	-0,02%	66,57	66,57	1	-	-
945	BÓIA TANQUE	BANDEIRANTES	PÇ	80	CALPAK	67,27	-0,02%	67,26	67,26	1	-	-
946	BOMBA INJETORA MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	5	DENSO	27155,22	0,00%	27.154,00	27.154,00	1	-	-
947	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BANDEIRANTES	PÇ	5	CALPAK	9575,42	-0,01%	9.574,46	9.574,46	1	-	-
948	BOTÃO PARTIDA	BANDEIRANTES	PÇ	48	CALPAK	32,51	-0,01%	32,51	32,51	1	-	-
949	BUCHA MTR PARTIDA OM 314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	72	MARILIA	11,76	-6,44%	11,00	11,00	1	-	-
950	BUZINA	BANDEIRANTES	PÇ	75	FRAN	38,98	-24,97%	29,25	29,25	1	-	-
951	CABECOTE DO FILTRO COMBUSTÍVEL MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	12	CALPAK	527,89	-0,01%	527,84	527,84	1	-	-
952	CANO INJETORES AMBOS MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	44	RIGITEC	586,47	-0,01%	586,41	586,41	1	-	-
953	CANO INJETORES AMBOS MTR OM 314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	52	RIGITEC	28,56	-1,52%	28,13	28,13	1	-	-
954	CHAVE LUZ	BANDEIRANTES	PÇ	97	MARILIA	35,12	0,01%	35,12	35,12	1	-	-
955	CHAVE SETA	BANDEIRANTES	PÇ	81	MARILIA	125,62	-0,01%	125,61	125,61	1	-	-
956	CILINDRO INIÇÃO	BANDEIRANTES	PÇ	69	MARILIA	19,84	0,00%	19,84	19,84	1	-	-
957	COMUTADOR DE IGNIÇÃO TDS	BANDEIRANTES	PÇ	73	TOYOMAX	24,78	0,00%	24,78	24,78	1	-	-
958	ELETRO BOMBA LAVADOR PARA BRISA	BANDEIRANTES	PÇ	56	TOYOMAX	26,57	0,01%	26,57	26,57	1	-	-
959	ESQUICHO DO PARA BRISA	BANDEIRANTES	PÇ	62	L HUBER	31,68	0,00%	31,68	31,68	1	-	-
960	EXTATOR ALTERN. 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	30	TOYOMAX	399,83	-16,15%	335,25	335,25	1	-	-
961	EXTATOR ALTERN. OM 314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	27	MARCHI	55,86	-0,01%	55,85	55,85	1	-	-
962	FAROL REDONDO	BANDEIRANTES	PÇ	66	ARTEB	199,92	-60,61%	78,75	78,75	1	-	-
963	FAROL QUADRADO	BANDEIRANTES	PÇ	76	ARTEB	800,00	-75,25%	198,00	198,00	1	-	-
964	FILTRO DE AR MTR 14B	BANDEIRANTES	PÇ	164	TECFIL	39,87	-15,53%	33,68	33,68	1	-	-
965	FILTRO DE AR MTR OM 314	BANDEIRANTES	PÇ	60	TECFIL	39,87	-26,19%	29,43	29,43	1	-	-
966	FILTRO DE AR MTR OM 364	BANDEIRANTES	PÇ	40	TECFIL	35,10	-4,05%	33,68	33,68	1	-	-
967	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	164	METAL LEVE	41,65	-18,21%	34,07	34,07	1	-	-
968	FILTRO DE COMBUSTÍVEL OM 314	BANDEIRANTES	PÇ	116	METAL LEVE	19,93	-76,26%	4,73	4,73	1	-	-
969	FILTRO DE COMBUSTÍVEL OM 364	BANDEIRANTES	PÇ	80	METAL LEVE	13,37	-35,68%	8,60	8,60	1	-	-
970	INDICADOR COMBUSTÍVEL	BANDEIRANTES	PÇ	52	TOYOMAX	173,02	-0,01%	173,00	173,00	1	-	-
971	INDICADOR TEMPERATURA	BANDEIRANTES	PÇ	59	TOYOMAX	197,87	-0,01%	197,85	197,85	1	-	-
972	INDUZIDO MTR PARTIDA 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	41	TOYOMAX	506,43	-0,01%	506,38	506,38	1	-	-
973	INDUZIDO MTR PARTIDA OM 314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	45	TOYOMAX	202,08	-0,01%	202,06	202,06	1	-	-
974	INTERRUPTOR LUZ RÉ	BANDEIRANTES	PÇ	73	ARIELO	23,84	-0,01%	23,84	23,84	1	-	-
975	INTERRUPTOR PRESSÃO DE OLEO	BANDEIRANTES	PÇ	72	MAXFLEX	10,56	0,00%	10,56	10,56	1	-	-
976	INTERRUPTOR TEMPERATURA 14B	BANDEIRANTES	PÇ	58	MARFLEX	93,33	-0,01%	93,32	93,32	1	-	-
977	LAMPADA ESTACION. 69	BANDEIRANTES	PÇ	106	GE	1,02	-2,28%	1,00	1,00	1	-	-
978	LAMPADA FAROL	BANDEIRANTES	PÇ	236	GE	13,28	-15,31%	11,25	11,25	1	-	-
979	LAMPADA LUS/FREIO 1034 2 POLO	BANDEIRANTES	PÇ	148	GE	1,20	0,28%	1,20	1,20	1	-	-
980	LAMPADA PISCA 1141 1 POLO	BANDEIRANTES	PÇ	136	GE	1,20	0,28%	1,20	1,20	1	-	-
981	LANTERNA DIANTEIRA LDO DIREITA	BANDEIRANTES	PÇ	59	GE	15,67	-0,09%	15,66	15,66	1	-	-
982	LANTERNA DIANTEIRA LDO ESQUERDA	BANDEIRANTES	PÇ	59	PRADOLUX	15,67	-0,02%	15,67	15,67	1	-	-
983	LANTERNA TRASEIRA	BANDEIRANTES	PÇ	88	PRADOLUX	19,81	0,02%	19,81	19,81	1	-	-
984	LANTERNA TRASEIRA MODERNA	BANDEIRANTES	PÇ	102	PRADOLUX	19,81	0,02%	19,81	19,81	1	-	-
985	LENTE LANTERNA TRASEIRA	BANDEIRANTES	PÇ	12	PRADOLUX	5,96	-0,06%	5,96	5,96	1	-	-
986	MOTOR DE PARTIDA MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	8	PRADOLUX	6666,67	-6,26%	6.249,38	6.249,38	1	-	-
987	MOTOR DE PARTIDA MTR OM 314 / OM 364	BANDEIRANTES	PÇ	12	BOSCH	4800,00	-73,98%	1.248,75	1.248,75	1	-	-
988	PLACA RETIFIC. DE DIODO ALTERN. OM 314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	30	TOYOMAX	95,71	-0,01%	95,70	95,70	1	-	-
989	PLACA RETIFIC. DE DIODO ALTERNADOR 14B	BANDEIRANTES	PÇ	35	TOYOMAX	853,13	-0,01%	853,04	853,04	1	-	-
990	PORTA ESCOVA ALTERNADOR OM 314/364	BANDEIRANTES	PÇ	39	TOYOMAX	53,13	-0,03%	53,12	53,12	1	-	-
991	PORTA ESCOVA ALTERNADOR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	43	TOYOMAX	133,17	-0,01%	133,16	133,16	1	-	-
992	PORTA ESCOVA MTR PARTIDA 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	43	TOYOMAX	159,73	-0,01%	159,71	159,71	1	-	-
993	PORTA ESCOVA MTR PARTIDA OM 314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	38	TOYOMAX	133,17	-40,86%	78,75	78,75	1	-	-
994	REGULADOR DE VOLTAGEM MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	41	TOYOMAX	399,83	-0,01%	399,79	399,79	1	-	-
995	REGULADOR DE VOLTAGEM MTR OM 314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	39	TOYOMAX	53,13	-0,03%	53,12	53,12	1	-	-
996	RELE AUXILIAR	BANDEIRANTES	PÇ	153	DNI	26,57	-32,25%	18,00	18,00	1	-	-
997	RELE PISCA UNIVERSAL	BANDEIRANTES	PÇ	97	DNI	20,79	-13,41%	18,00	18,00	1	-	-
998	ROLAMENTO ALTERNADOR MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	76	GMB	51,80	-0,02%	51,79	51,79	1	-	-
999	ROLAMENTO ALTERNADOR MTR OM 314/364	BANDEIRANTES	PÇ	80	DNI	20,79	-35,05%	13,50	13,50	1	-	-
1000	ROLAMENTO COLUNA DE DIREÇÃO	BANDEIRANTES	PÇ	69	W. ZANQUI	46,69	-56,63%	20,25	20,25	1	-	-
1001	ROLAMENTO MTR PARTIDA 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	72	GMB	65,08	-0,02%	65,07	65,07	1	-	-
1002	ROTOR DO ALTERNADOR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	40	CALPAK	546,90	-21,83%	427,50	427,50	1	-	-
1003	ROTOR DO ALTERNADOR OM 314 / 364	BANDEIRANTES	PÇ	32	CALPAK	390,50	-39,50%	236,25	236,25	1	-	-
1004	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA MTR 14 B	BANDEIRANTES	PÇ	39	CALPAK	286,23	-0,01%	286,20	286,20	1	-	-
1005	SOLENOIDE DE PARTIDA TDS	BANDEIRANTES	PÇ	43	ARIELO	88,26	-0,01%	88,25	88,25	1	-	-
1006	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	BANDEIRANTES	PÇ	43	BEPO	276,01	-2,18%	270,00	270,00	1	-	-
1007	VELA AQUECEDORA	BANDEIRANTES	PÇ	8	BRAVUS	25,90	0,00%	25,90	25,90	1	-	-
1008	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA L 200 L GL GLS	L 200 / PAGERO	PÇ	20	PERFECT	334,87	-62,37%	126,00	126,00	1	-	-
1009	ALTERNADOR C/ BOMBA VÁCUO L 200 L GL GLS	L 200 / PAGERO	PÇ	95	REMA	1208,06	-10,41%	1.082,25	1.082,25	1	-	-
1010	ALTERNADOR C/ BOMBA VÁCUO L 200 SPORT TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	18	CALPAK	1269,56	-0,01%	1.269,43	1.269,43	1	-	-



1011	ALTERNADOR C/ BOMBA VÁCUO PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	1	CALPAK	12322,37	-7,84%	11.356,73	11.356,73	1	-	-
1012	BATERIA 70 AMPERES	L 200 / PAGERO	PÇ	130	MARELLI	408,71	-18,63%	332,55	332,55	1	-	-
1013	BATERIA 75 AMPERES	L 200 / PAGERO	PÇ	64	MARELLI	562,83	-26,53%	413,51	413,51	1	-	-
1014	BENDIZ DO MOTOR DE PARTIDA MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	12	BZM	248,05	-2,04%	243,00	243,00	1	-	-
1015	BICO INJETOR MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	260	ZEXTEL	274,76	-54,14%	126,00	126,00	1	-	-
1016	BICO INJETOR MTR 2.5 INTERCOOLER	L 200 / PAGERO	PÇ	92	ZEXTEL	286,76	-56,06%	126,00	126,00	1	-	-
1017	BICO INJETOR PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	8	ZEXTEL	396,52	-36,45%	252,00	252,00	1	-	-
1018	BOIA DO TANQUE	L 200 / PAGERO	PÇ	138	BACURITY	467,60	-63,91%	168,75	168,75	1	-	-
1019	BOMBA DE COMBUSTIVEL	L 200 / PAGERO	PÇ	139	CALPAK	469,65	-0,01%	469,60	469,60	1	-	-
1020	BOMBA INJETORA MTR 2.5 ASP TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	10	DENSO	13371,80	-0,01%	13.370,00	13.370,00	1	-	-
1021	BOMBA INJETORA MTR 2.5 TURBO TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	28	DENSO	16475,64	-0,46%	16.400,00	16.400,00	1	-	-
1022	BOMBA INJETORA MTR 2.5 TURBO INTERCULER	L 200 / PAGERO	PÇ	12	DENSO	16699,64	-0,30%	16.650,00	16.650,00	1	-	-
1023	BOMBA INJETORA MTR 2.5 TURBO INT. ELETRONICA	L 200 / PAGERO	PÇ	9	DENSO	19356,15	-1,84%	19.000,00	19.000,00	1	-	-
1024	BOMBA INJETORA PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	DENSO	21058,23	-40,65%	12.498,75	12.498,75	1	-	-
1025	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	20	BACURITY	42,35	-78,75%	9,00	9,00	1	-	-
1026	BUZINA	L 200 / PAGERO	PÇ	106	DNI	40,63	-28,01%	29,25	29,25	1	-	-
1027	CABECOTE DO FILTRO COMBUSTIVEL L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	160	BACURITY	164,10	-24,59%	123,75	123,75	1	-	-
1028	CABECOTE DO FILTRO COMBUSTIVEL PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	CALPAK	176,60	-0,01%	176,58	176,58	1	-	-
1029	CHAVE DO ALERTA	L 200 / PAGERO	PÇ	127	BRAVUS	157,83	-35,85%	101,25	101,25	1	-	-
1030	CHAVE SETA	L 200 / PAGERO	PÇ	130	MANDO	614,57	-37,18%	386,10	386,10	1	-	-
1031	CONJ. DE TRAVAS COM CILINDRO DE IGNIÇÃO	L 200 / PAGERO	JG	85	BRAVUS	926,63	-0,01%	926,54	926,54	1	-	-
1032	FAROL	L 200 / PAGERO	PÇ	200	FORTLUZ	440,95	-64,28%	157,50	157,50	1	-	-
1033	FAROL DE NEBLINA	L 200 / PAGERO	PÇ	10	DEPO	162,85	-37,83%	101,25	101,25	1	-	-
1034	FILTRO COMBUSTIVEL L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	790	TECFIL	42,19	-12,85%	36,77	36,77	1	-	-
1035	FILTRO COMBUSTIVEL PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	8	TECFIL	44,69	-17,73%	36,77	36,77	1	-	-
1036	FILTRO DE AR L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	1090	METAL LEVE	46,06	-27,55%	33,37	33,37	1	-	-
1037	FILTRO DE AR PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	8	TECFIL	64,18	-0,01%	64,17	64,17	1	-	-
1038	FUSIVEL LAMINA 5 / 7,5 / 10 / 15 / 25 / 30 / 50 / 60	L 200 / PAGERO	PÇ	1524	PERFECT	1,22	-0,20%	1,22	1,22	1	-	-
1039	INTERRUPTOR DE RÉ	L 200 / PAGERO	PÇ	161	BACURITY	331,96	-84,41%	51,75	51,75	1	-	-
1040	INTERRUPTOR DO PISCA ALERTA	L 200 / PAGERO	PÇ	40	BACURITY	117,98	0,00%	117,97	117,97	1	-	-
1041	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	L 200 / PAGERO	PÇ	216	BACURITY	28,54	-38,51%	17,55	17,55	1	-	-
1042	INTERRUPTOR TEMPERATURA	L 200 / PAGERO	PÇ	207	BACURITY	56,21	-29,94%	39,38	39,38	1	-	-
1043	JUNTA DO BICO INJETOR MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	80	MANDO	32,63	-86,21%	4,50	4,50	1	-	-
1044	KITS TRAVA ELÉTR. 4 PORTAS C/ CHICOT. MOLDURA	L 200 / PAGERO	JG	78	POSITRON	967,25	-69,76%	292,50	292,50	1	-	-
1045	LÂMPADA DE 1 PÓLO	L 200 / PAGERO	PÇ	378	GE	1,65	-14,07%	1,42	1,42	1	-	-
1046	LÂMPADA DE 2 PÓLOS	L 200 / PAGERO	PÇ	330	GE	1,65	-3,18%	1,60	1,60	1	-	-
1047	LÂMPADA DE FAROL	L 200 / PAGERO	PÇ	298	GE	11,97	-6,02%	11,25	11,25	1	-	-
1048	LÂMPADA H 4	L 200 / PAGERO	PÇ	240	GE	11,97	-6,02%	11,25	11,25	1	-	-
1049	LÂMPADA H3	L 200 / PAGERO	PÇ	238	GE	13,28	-15,40%	11,23	11,23	1	-	-
1050	LÂMPADA INTERNA DO TETO	L 200 / PAGERO	PÇ	208	GE	3,80	-40,71%	2,25	2,25	1	-	-
1051	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA	L 200 / PAGERO	PÇ	290	GE	2,30	-1,96%	2,25	2,25	1	-	-
1052	LANTERNA DA PLACA	L 200 / PAGERO	PÇ	132	DPAULA	40,60	-55,67%	18,00	18,00	1	-	-
1053	LANTERNA DE ESTACIONAMENTO	L 200 / PAGERO	PÇ	159	BRAVUS	572,51	-78,38%	123,75	123,75	1	-	-
1054	LANTERNA DIANTEIRA L / DIREITA	L 200 / PAGERO	PÇ	127	DEPO	260,79	-82,74%	45,00	45,00	1	-	-
1055	LANTERNA DIANTEIRA L / ESQUERDA	L 200 / PAGERO	PÇ	137	DEPO	260,79	-82,74%	45,00	45,00	1	-	-
1056	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	L 200 / PAGERO	PÇ	165	BRAVUS	237,52	-47,90%	123,75	123,75	1	-	-
1057	LANTERNA TRASEIRA LDO DIREITA	L 200 / PAGERO	PÇ	133	DEPO	504,95	-87,97%	60,75	60,75	1	-	-
1058	LANTERNA TRASEIRA LDO ESQUERDA	L 200 / PAGERO	PÇ	146	DEPO	504,95	-87,97%	60,75	60,75	1	-	-
1059	LENTE LANTERNA TRASEIRA LDO ESQUERDA	L 200 / PAGERO	PÇ	94	DEPO	380,55	-91,72%	31,50	31,50	1	-	-
1060	MANGUEIRA DE RETORNO DO BICO INJETOR MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	10	SABO	567,65	-90,09%	56,25	56,25	1	-	-
1061	MOTOR DE PARTIDA L 200 L GL GLS	L 200 / PAGERO	PÇ	84	BRAVUS	1362,75	-9,19%	1.237,50	1.237,50	1	-	-
1062	MOTOR DE PARTIDA L 200 SPORT TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	18	BRAVUS	1616,58	-0,01%	1.616,42	1.616,42	1	-	-
1063	MOTOR DE PARTIDA PAGERO	L 200 / PAGERO	PÇ	2	BRAVUS	11313,89	-5,77%	10.660,57	10.660,57	1	-	-
1064	MOTOR DO LIMPADOR PARA-BRISA	L 200 / PAGERO	PÇ	10	DENSO	1073,81	-2,22%	1.050,00	1.050,00	1	-	-
1065	PORTA ESCOVA MTR PARTIDA	L 200 / PAGERO	PÇ	138	UNIFAP	93,23	-39,67%	56,25	56,25	1	-	-
1066	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	L 200 / PAGERO	PÇ	138	REMA	115,13	-0,01%	115,12	115,12	1	-	-
1067	REGULADOR DE VOLTAGEM	L 200 / PAGERO	PÇ	146	DNI	148,15	-0,10%	148,00	148,00	1	-	-
1068	RELE AUXILIAR	L 200 / PAGERO	PÇ	197	DNI	32,52	-44,65%	18,00	18,00	1	-	-
1069	RELE DE PARTIDA	L 200 / PAGERO	PÇ	148	BACURITY	56,09	-1,94%	55,00	55,00	1	-	-
1070	RELE DO LIMPADOR	L 200 / PAGERO	PÇ	140	BACURITY	63,88	-0,01%	63,87	63,87	1	-	-
1071	RELE DO PISCA	L 200 / PAGERO	PÇ	157	DNI	37,38	0,00%	37,38	37,38	1	-	-
1072	REPARO DA BOMBA INJETORA MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	20	DNI	3230,50	-5,81%	3.042,70	3.042,70	1	-	-
1073	REPARO DO BICO INJETOR MTR 2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	8	NEXTEL	3016,75	-95,90%	123,75	123,75	1	-	-
1074	SENSOR DA INJEÇÃO ELETRONICA MTR2.5	L 200 / PAGERO	PÇ	30	BACURITY	4248,25	-49,69%	2.137,50	2.137,50	1	-	-
1075	SENSOR DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	L 200 / PAGERO	PÇ	138	BACURITY	536,10	-0,21%	535,00	535,00	1	-	-
1076	SENSOR DE ROTAÇÃO L 200 SPORT TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	33	BACURITY	1232,65	-27,90%	888,75	888,75	1	-	-
1077	SENSOR DE TEMPERATURA	L 200 / PAGERO	PÇ	191	BACURITY	55,21	-28,67%	39,38	39,38	1	-	-
1078	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR L 200	L 200 / PAGERO	PÇ	80	BACURITY	26,79	-41,21%	15,75	15,75	1	-	-
1079	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA	L 200 / PAGERO	PÇ	147	BACURITY	875,85	-78,16%	191,25	191,25	1	-	-
1080	SUPORE DAS LANTERNAS DO PISCA DIANTEIRO	L 200 / PAGERO	PÇ	158	BACURITY	256,85	-80,73%	49,50	49,50	1	-	-
1081	TANQUE DE COMBUSTIVEL	L 200 / PAGERO	PÇ	101	BACURITY	2379,75	-0,01%	2.379,51	2.379,51	1	-	-
1082	VALVULA SOLENOIDE DE CONTOL. PRESS. L 200 SPORT TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	29	BACURITY	1279,95	-4,79%	1.218,58	1.218,58	1	-	-
1083	VALVULA DE RETORNO DA BOMBA INJETORA L 200	L 200 / PAGERO	PÇ	12	BACURITY	1285,15	-5,16%	1.218,78	1.218,78	1	-	-
1084	VELA AQUECEDORA	L 200 / PAGERO	PÇ	448	NTK	19,18	-0,94%	19,00	19,00	1	-	-
1085	CABO DO CAPO	HILUX	PÇ	51	BRAVUS	116,63	-3,54%	112,50	112,50	1	-	-
1086	CAPO	HILUX	PÇ	15	BRAVUS	3052,13	-0,01%	3.051,82	3.051,82	1	-	-
1087	DOBRADIÇA DAS PORTAS	HILUX	PÇ	48	BRAVUS	353,63	-0,01%	353,59	353,59	1	-	-
1088	EMBLEMA DA GRADE	HILUX	PÇ	21	BRAVUS	180,88	-0,01%	180,86	180,86	1	-	-
1089	FECHADURA DAS PORTAS DIANTEIRA	HILUX	PÇ	41	PERFECT	695,38	-0,01%	695,31	695,31	1	-	-
1090	FECHADURA DAS PORTAS TRASEIRA	HILUX	PÇ	41	PERFECT	723,71	-0,01%	723,64	723,64	1	-	-
1091	FECHADURA DO CAPO	HILUX	PÇ	35	PERFECT	652,53	-0,01%	652,46	652,46	1	-	-
1092	FORRO DAS PORTAS	HILUX	PÇ	48	PERFECT	1758,63	-0,01%	1.758,45	1.758,45	1	-	-
1093	GRADE DIANTEIRA	HILUX	PÇ	34	PERFECT	1830,81	-0,01%	1.830,63	1.830,63	1	-	-
1094	JG CANALETA C/ PESTANA PORTA DIANT.	HILUX	JG	47	BRAVUS	898,63	-0,01%	898,54	898,54	1	-	-
1095	JG CANALETA C/ PESTANA PORTA TRASEIRA	HILUX	JG	47	BRAVUS	993,00	-0,01%	992,90	992,90	1	-	-
1096	JG BORRACHADA PORTAS	HILUX	JG	42	BRAVUS	643,94	-0,01%	643,88	643,88	1	-	-
1097	LATERAL DA CAÇAMBA	HILUX	PÇ	20	BRAVUS	6529,00	-0,01%	6.528,35	6.528,35	1	-	-
1098	MAÇANETA DA TAMPÁ TRASEIRA	HILUX	PÇ	57	BRAVUS	601,40	-0,01%	601,34	601,34	1	-	-
1099	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA	HILUX	PÇ	48	BRAVUS	516,25	-0,01%	516,20	516,20	1	-	-
1100	MAÇANETA EXTERNA PORTAS DIANTEIRA	HILUX	PÇ	50	BRAVUS	516,25	-0,01%	516,20	516,20	1	-	-
1101	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEIRA	HILUX	PÇ	48	BRAVUS	291,25	-0,01%	291,22	291,22	1	-	-
1102	MAÇANETA INTERNA PORTAS DIANTEIRA	HILUX	PÇ	50	BRAVUS	291,25	-0,01%	291,22	291,22	1	-	-
1103	MAQUINA DO CAPO	HILUX	PÇ	54	BRAVUS	614,75	-0,01%	614,69	614,69	1	-	-
1104	MAQUINA DO VIDRO AMBOS LADOS	HILUX	PÇ	47	BRAVUS	665,38	-0,01%	665,31	665,31	1	-	-
1105	MAQUINA VIDRO PORTA DIANT.	HILUX	PÇ	43	BRAVUS	665,38	-0,01%	665,31	665,31	1	-	-



1106	MAQUINA VIDRO PORTA TRÁS.	HILUX	PÇ	49	BRAVUS	677,88	-0,01%	677,81	677,81	1	-	-
1107	MANGUEIRA DO LIMPADOR DE PARA- BRISA	HILUX	PÇ	2	JAMAICA	164,25	-0,01%	164,23	164,23	1	-	-
1108	MOLDURA DO FAROL LADO DIREITO	HILUX	PÇ	4	BRAVUS	453,50	-0,01%	453,45	453,45	1	-	-
1109	MOLDURA DO FAROL LADO ESQUERDO	HILUX	PÇ	4	BRAVUS	453,50	-0,01%	453,45	453,45	1	-	-
1110	PALHETA LIMPADOR	HILUX	JG	61	VALEO	419,00	-86,58%	56,25	56,25	1	-	-
1111	PARA BRISA	HILUX	PÇ	32	VETROPAR	1788,81	-56,61%	776,25	776,25	1	-	-
1112	PARA CHOQUE DIANTEIRO	HILUX	PÇ	15	BRAVUS	2796,88	-0,01%	2.796,60	2.796,60	1	-	-
1113	PARA CHOQUE TRASEIRO	HILUX	PÇ	15	BRAVUS	3174,50	-0,01%	3.174,18	3.174,18	1	-	-
1114	PARA LAMA	HILUX	PÇ	45	BRAVUS	2251,30	-0,01%	2.251,07	2.251,07	1	-	-
1115	PORTA DIANTEIRA AMBOS LADOS	HILUX	PÇ	15	BRAVUS	5583,75	-0,01%	5.583,19	5.583,19	1	-	-
1116	PORTA TRASEIRA AMBOS LADOS	HILUX	PÇ	15	BRAVUS	6124,00	-0,01%	6.123,39	6.123,39	1	-	-
1117	PROTETOR INTERNO PARA LAMA	HILUX	PÇ	46	BRAVUS	735,00	-0,01%	734,93	734,93	1	-	-
1118	RETROVISOR EXTERNO AMBOS LADOS	HILUX	PÇ	47	BRAVUS	2324,00	-70,47%	686,25	686,25	1	-	-
1119	RETROVISOR INTERNO	HILUX	PÇ	31	BACURITY	918,13	-0,01%	918,04	918,04	1	-	-
1120	RODA DE AÇO	HILUX	PÇ	38	BRAVUS	745,50	-0,01%	745,43	745,43	1	-	-
1121	RODA DE LIGA LEVE	HILUX	PÇ	26	AVM	1380,25	-0,01%	1.380,11	1.380,11	1	-	-
1122	SUPORTE DO PARA CHOQUE DIANT. TRÁS.	HILUX	PÇ	54	BRAVUS	232,63	-0,01%	232,61	232,61	1	-	-
1123	TAMPA TRASEIRA	HILUX	PÇ	15	BRAVUS	6047,44	-0,01%	6.046,84	6.046,84	1	-	-
1124	TETO	HILUX	PÇ	12	BRAVUS	8205,34	-0,01%	8.204,52	8.204,52	1	-	-
1125	VIDRO DA PORTA AMBOS LADOS	HILUX	PÇ	40	VETROPAR	524,25	-0,01%	524,20	524,20	1	-	-
1126	VIDRO TRASEIRO	HILUX	PÇ	27	VETROPAR	871,00	-0,01%	870,91	870,91	1	-	-
1127	BATENTE PORTA 84/	BANDEIRANTES	PÇ	106	BACURITY	8,31	0,04%	8,31	8,31	1	-	-
1128	BORRACHA PORTA DIANTEIRA 85/	BANDEIRANTES	PÇ	50	CALPAK	49,67	0,01%	49,67	49,67	1	-	-
1129	BORRACHA QUEBRA VENTO LDO DIREITO 85/	BANDEIRANTES	PÇ	50	CALPAK	286,25	-6,71%	267,05	267,05	1	-	-
1130	BORRACHA QUEBRA VENTO LDO ESQUERDO 85/	BANDEIRANTES	PÇ	50	CALPAK	286,25	-6,71%	267,05	267,05	1	-	-
1131	BORRACHA VIDRO TRASEIRO	BANDEIRANTES	PÇ	88	CALPAK	89,60	-0,01%	89,59	89,59	1	-	-
1132	CANAleta PORTA C/PESTANA 85/	BANDEIRANTES	PÇ	122	CALPAK	226,52	-0,01%	226,50	226,50	1	-	-
1133	COXIM CARROCERIA	BANDEIRANTES	PÇ	138	CALPAK	8,39	0,00%	8,39	8,39	1	-	-
1134	COXIM COMPLETO TRASEIRO DA CABINE	BANDEIRANTES	PÇ	112	ELOOSS	14,77	0,02%	14,77	14,77	1	-	-
1135	COXIM DIANTEIRO CABINE	BANDEIRANTES	PÇ	84	ELOOSS	14,77	0,02%	14,77	14,77	1	-	-
1136	FECHADURA EXTERNA CAPO	BANDEIRANTES	PÇ	69	ELOOSS	21,60	0,02%	21,60	21,60	1	-	-
1137	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	BANDEIRANTES	PÇ	49	CALPAK	23,16	0,01%	23,16	23,16	1	-	-
1138	KITS BOCAL TANQUE	BANDEIRANTES	JG	30	VEDAUTO	473,17	-6,70%	441,46	441,46	1	-	-
1139	LATERAL DA CAÇAMBA	BANDEIRANTES	PÇ	62	CALPAK	54,70	-0,02%	54,69	54,69	1	-	-
1140	MAÇANETA EXTERNA PORTA	BANDEIRANTES	PÇ	82	CALPAK	21,20	0,02%	21,20	21,20	1	-	-
1141	MAÇANETA INTERNA PORTA	BANDEIRANTES	PÇ	82	UNIVERSAL	21,20	0,02%	21,20	21,20	1	-	-
1142	MANIVELA REGULADORA VIDRO	BANDEIRANTES	PÇ	55	UNIVERSAL	7,69	0,04%	7,69	7,69	1	-	-
1143	MAQUINA VIDRO LDO DIREITA	BANDEIRANTES	PÇ	55	UNIVERSAL	46,80	0,00%	46,80	46,80	1	-	-
1144	MAQUINA VIDRO LDO ESQUERDA	BANDEIRANTES	PÇ	73	UNIVERSAL	46,80	0,00%	46,80	46,80	1	-	-
1145	PALHETA LIMPADOR	BANDEIRANTES	PÇ	85	UNIVERSAL	31,40	0,01%	31,40	31,40	1	-	-
1146	PARA BRISA	BANDEIRANTES	PÇ	48	VALEO	112,51	-0,01%	112,50	112,50	1	-	-
1147	PARA LAMA	BANDEIRANTES	PÇ	50	BLINDEX	81,88	-0,02%	81,87	81,87	1	-	-
1148	PARA-BRISA LAMINADO	BANDEIRANTES	PÇ	65	F. CONFUORTO	112,51	-0,01%	112,50	112,50	1	-	-
1149	PESTANA PORTA LDO DIREITA	BANDEIRANTES	PÇ	65	BLINDEX0	136,92	0,00%	136,91	136,91	1	-	-
1150	PESTANA PORTA LDO ESQUERDA	BANDEIRANTES	PÇ	49	CALPAK	136,92	0,00%	136,91	136,91	1	-	-
1151	PORTA AMBOS LADOS	BANDEIRANTES	PÇ	60	CALPAK	744,65	-6,70%	694,75	694,75	1	-	-
1152	RETROVISOR LDO DIR/ESQUERDO	BANDEIRANTES	PÇ	44	CALPAK	744,65	-6,70%	694,75	694,75	1	-	-
1153	RODA AÇO 16X600	BANDEIRANTES	PÇ	50	CALPAK	251,52	-0,01%	251,49	251,49	1	-	-
1154	TETO	BANDEIRANTES	PÇ	0	CALPAK	12641,50	-0,01%	12.640,24	12.640,24	1	-	-
1155	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARABRISA	L 200 / PAGERO	PÇ	20	CALPAK	279,21	-63,74%	101,25	101,25	1	-	-
1156	BORRACHA DO PARABRISA	L 200 / PAGERO	PÇ	16	CALPAK	600,82	-5,81%	565,90	565,90	1	-	-
1157	CABO DO CAPO	L 200 / PAGERO	PÇ	147	CALPAK	355,33	-90,44%	33,96	33,96	1	-	-
1158	CAPA DO PARA-LAMA L 200 TDS	L 200 / PAGERO	PÇ	16	CALPAK	1180,95	-6,25%	1.107,09	1.107,09	1	-	-
1159	CAPO	L 200 / PAGERO	PÇ	35	CALPAK	5070,30	-6,57%	4.737,33	4.737,33	1	-	-
1160	DEFLETOR DE AR DA COLUNA	L 200 / PAGERO	PÇ	106	CALPAK	794,30	-4,10%	761,72	761,72	1	-	-
1161	DOBRADIÇA DAS PORTAS	L 200 / PAGERO	PÇ	192	CALPAK	686,12	-5,89%	645,68	645,68	1	-	-
1162	EMBLEMA DA GRADE	L 200 / PAGERO	PÇ	74	CALPAK	163,50	-0,01%	163,48	163,48	1	-	-
1163	FECHADURA DAS PORTAS DIANTEIRA	L 200 / PAGERO	PÇ	120	CALPAK	992,67	-6,09%	932,20	932,20	1	-	-
1164	FECHADURA DAS PORTAS TRASEIRA	L 200 / PAGERO	PÇ	120	CALPAK	942,53	-6,06%	885,44	885,44	1	-	-
1165	FECHADURA DO CAPO	L 200 / PAGERO	PÇ	126	CALPAK	306,95	-0,01%	306,92	306,92	1	-	-
1166	FORRO DAS PORTAS	L 200 / PAGERO	PÇ	132	CALPAK	844,29	-0,01%	844,21	844,21	1	-	-
1167	GRADE DIANTEIRA	L 200 / PAGERO	PÇ	98	CALPAK	819,46	-0,01%	819,38	819,38	1	-	-
1168	JG CANALETA C/PESTANA PORTA DIANT.	L 200 / PAGERO	JG	128	CALPAK	915,08	-0,01%	914,99	914,99	1	-	-
1169	JG CANALETA C/PESTANA PORTA TRASEIRA	L 200 / PAGERO	JG	128	CALPAK	930,08	-0,01%	929,99	929,99	1	-	-
1170	JG COXIM CABINE	L 200 / PAGERO	PÇ	204	CALPAK	203,15	-0,01%	203,13	203,13	1	-	-
1171	JOGO BORRACHA DAS PORTAS	L 200 / PAGERO	JG	105	CALPAK	395,65	-0,01%	395,61	395,61	1	-	-
1172	LATERAL DA CAÇAMBA	L 200 / PAGERO	PÇ	35	CALPAK	8666,40	-8,22%	7.953,97	7.953,97	1	-	-
1173	MAÇANETA DA TAMPA TRASEIRA	L 200 / PAGERO	PÇ	145	CALPAK	252,35	-0,01%	252,32	252,32	1	-	-
1174	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA	L 200 / PAGERO	PÇ	151	CALPAK	196,70	-0,01%	196,68	196,68	1	-	-
1175	MAÇANETA EXTERNA PORTAS DIANTEIRA	L 200 / PAGERO	PÇ	151	CALPAK	68,25	-0,02%	68,24	68,24	1	-	-
1176	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEIRA	L 200 / PAGERO	PÇ	150	CALPAK	178,68	-0,01%	178,66	178,66	1	-	-
1177	MAÇANETA INTERNA PORTAS DIANTEIRA	L 200 / PAGERO	PÇ	150	CALPAK	39,95	0,00%	39,95	39,95	1	-	-
1178	MAQUINA DO CAPO	L 200 / PAGERO	PÇ	114	CALPAK	577,45	-0,01%	577,39	577,39	1	-	-

Aparecida Ferreira de A. Soares
Superintendente da SUPEL

Marli Fernandes de Oliveira Cahulla
Secretária da SEDUC

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário da SESDEC

José Ferreira Martins
Diretor da FHEMERON

Gilberto Miotto
Diretor Geral da Agevisa

João Carlos Gonçalves Ribeiro
Secretário da SEPLAN

Gilvan Cordeiro Ferro
Secretário da SEJUS

Cletho Muniz de Brito
Secretário da SEDAM

Milton Luiz Moreira
Secretário da SESAUI

Jacques da Silva Albagli
Diretor Geral do DER

Valdir Alves da Silva
Secretário da SEAD

Alceu Ferreira Dias
Diretor Geral - DEOSP

Tânia Terezinha Pires da Silva
Secretária da SEAS

Ronaldo Furtado
Procurador Geral da PGE

Carlos Alberto Canasa
Coordenador Geral - CGAG

Augustinho Pastore
Presidente da IDARON

Marcos Antonio Petisco
Secretário da SEDES

Joarez Jardim
Diretor Geral - DETRAN

Antenor Kloch
Presidente do IPREM

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	Rondobras Ltda CNPJ: 34.748.137/0001-40 Av. Nações Unidas, 951 B.Sra Das Graças PORTO VELHO / RO – FONE: (69) 3216-7800 / 9266-0123 Jean Carlos Raposo Coelho CPF: 422.402.802-63 RG:1064222-6 SSP/MT

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2009/SUPEL/RO
ÓRGÃOS INTERESSADO: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1921.00020-00/2008/IPEM/RO e 01.1923-00/2008/IDARON/RO

O Pregoeiro da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, e em especial às pretensas licitantes, que o certame licitatório em epígrafe, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel para o sistema móvel pessoal (SMP) no sistema digital pós-pago, compreendendo um total de 27 (vinte e sete) linhas telefônicas com fornecimento de 27 (vinte e sete) aparelhos em regime de comodato (LOTE 01) e contratação de empresa do serviço telefônico fixo comutado (STFC) para chamadas de longa distância pelo SMP (LOTE 02), pelo prazo de 12 (doze) meses**, foi **ANULADO**, em razão de impugnações, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à Lei Federal nº. 10.520/2002, em razão de haver vícios insanáveis no Edital, mais especificamente, no Projeto Básico/Termo de Referência do IDARON (Anexo II), os quais comprometem, a formulação das propostas, bem como impede a Administração de selecionar a proposta mais vantajosa. Informando que será confeccionado um novo edital e deflagrado um novo certame licitatório. Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo os interessados apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste Aviso, estando os autos franqueados para vista dos interessados. Publique-se no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação em Rondônia.

Porto Velho-RO, 14 de Abril de 2009.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300045004

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2009/SUPEL/RO
ÓRGÃO INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.00131-00/2009

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.934, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 26 de novembro de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **049/2009/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de Baterias Automotivas, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente
PROJETO ATIVIDADE: 2935 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 17/04/2009.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até às 10hs:00min (horário de Brasília) do dia **04 de maio 2009**, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro - Pedrinhas, CEP 76.801.483, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: celsupel@bol.com.br. Porto Velho, 14 de abril de 2009.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300045004

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.934, de 26 de novembro de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº **098/2009/SUPEL/RO**, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessado a (o) **Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS/RO**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2101.01112-00/2008.

OBJETO: Fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades do sistema penitenciário do município de NOVA MAMORÉ/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: 100 - Recurso do Tesouro Estadual.

PROJETO ATIVIDADE: 2893 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DATA DE ABERTURA: 04 de Maio 2009, as 09h:00min

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro - Pedrinhas, CEP 76.801.483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Porto Velho, 09 de Abril de 2009.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL
Matrícula 300045004

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 010/09/CPLO/SUPEL

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto

Estadual nº 14.045, de 26 de janeiro de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de TÉCNICA E PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 010/09/CPLO/SUPEL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00197-00/2009-DER/RO

OBJETO: Prestação de Serviços de Acompanhamento Topográfico e Tecnológico das Obras de Construção e Pavimentação Asfáltica da RO: 473, Trecho URUPÁ, ALVORADA D'OESTE, assim discriminado: LOTE 1: Segmento: Estaca 00+00 a Estaca 750+00 com extensão de 15,0 km; LOTE 2: Segmento: Estaca 750+00a Estaca 1498+14,96 com extensão de 14,96, com extensão TOTAL de 29,96 km., discriminada no presente Edital.
FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro - Projeto/Atividade - 1249.1311

VALOR ESTIMADO: R\$ 643.333,67 (Seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 18 (dezoito) de maio de 2009, às 09h00min.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supra-citado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 08 de abril de 2009.
EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300084432

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 011/09/CPLO/SUPEL

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº 14.045, de 26 de janeiro de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de TÉCNICA E PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 011/09/CPLO/SUPEL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00199-00/2009-DER/RO

OBJETO: Prestação de serviços de Supervisão das obras de Construção e Pavimentação Asfáltica das RO: 491 e RO 492, Trecho entre RO 489 (São Felipe D'Oeste)/ 492 - Parecis, assim discriminado: LOTE 1: SEGMENTO: Estaca 00+00a Estaca 540+00 com extensão de 10,80km; LOTE 2: SEGMENTO: Estaca 540+00 a Estaca 1035+00 com extensão de 9,90 km; LOTE 3: SEGMENTO: Estaca 1035+00 a Estaca 1536+8,87+00 com extensão de 10,03km; LOTE 4:

SEGMENTO: Estaca 00+00 = ESTACA 1536+8,87 a Estaca 489+11,07 com extensão de 9,79 com extensão TOTAL de 40,52 km; nos municípios de São Felipe D'Oeste e Parecis/RO, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro - Projeto/Atividade - 1249.1311

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.361.282,15 (Um milhão, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

DATA DE ABERTURA: 18 (dezoito) de maio de 2009, às 11h00min.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supra-citado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 08 de abril de 2009.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300084432

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/09/CELOS/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, nomeada pelo Decreto nº 13.776, de 18 de agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/09/CELOS/SUPEL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 01.1420-00218-00/2009/DER

OBJETO: Reforma e ampliação da 5ª residência regional do DER/RO de Rolim de Moura (reforma geral elétrica e construção civil), no(s) município(s) de Rolim de Moura/RO, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: 100- Recurso do Tesouro

VALOR ESTIMADO: R\$ 444.574,96 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
DATA DE ABERTURA: 04 (quatro) de maio de 2009, às 8:00:00 AM horas.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5195/5128.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para

consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supra citado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 08 de abril de 2009.

PAULO ALVES
Presidente CELOS/SUPEL
Mat. 300005830

TOMADA DE PREÇO: TP 003/09
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-1601.00733-00/2009/SEDUC/RO

NOTIFICAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS/SUPEL/RO, criada pelo Decreto nº 13.776, de 18 de agosto de 2008, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/08/CELOS/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº 01.1601.00733-00/2009/SEDUC/RO, o que adiante segue:

Conforme Ata de reunião lavrada aos 23 (vinte e três) dias de março do ano em curso : "...considerando que a empresa IRMÃOS BRITO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP apresentou CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO INSS vencida em 15/03/09, ocorre que a referida empresa goza das prerrogativas previstas na Lei Complementar n. 123/06, desta forma, de conformidade com o art. 43 § 1º da referida Lei, ficando assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência desta Ata, para a regularização da referida documentação, decorrido aquele prazo, a não regularização implicará na INABILITAÇÃO da empresa em questão...". Certificamos ainda que a empresa IRMÃOS BRITO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP não apresentou no prazo legal documento que comprovasse a regularidade da certidão junto ao órgão, ficando desta forma INABILITADA.

Em face do exposto, RATIFICAMOS que as demais empresas que participam do certame em tela permanecem HABILITADAS, conforme ata lavrada dia 23 (vinte e três) de março de 2009, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, I, a, da Lei 8.666/93, contados a partir da efetiva notificação, disponibilizando os autos para vistas pelos interessados, e não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicitar que sejam protocolados os respectivos termos de renúncia junto a SUPEL.

Publique-se:

Porto Velho - RO, 14 de abril de 2009.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL/RO
Mat.300005830

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
COVITE Nº 012/09/CPLO/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2101.00076-00/2009

A Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, designada através do Decreto Estadual nº. 14.045, de 26 de janeiro de 2009, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços, referente à COVITE Nº 012/09/CPLO/

SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 01.2101.00076-00/2009-SEJUS/RO, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Casa de Detenção, no município de Santa Luzia D'Oeste, na Sessão realizada no dia 14 de abril de 2009, às 08h00min, conforme segue: "...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase da licitação as empresas: ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, VM CONSTRUTORA LTDA e PAULO LIMA ENGENHARIA LTDA. Prosseguindo passou-se à análise da documentação apresentada pelas empresas participantes, DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros, INABILITAR a empresa: PAULO LIMA ENGENHARIA LTDA, por ter deixado de apresentar a Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica - CREA, Acervo Técnico do Profissional e Certificado de Regularidade de Obras - C.R.O., emitido pela Gerência de Obras Civis - GEOC/DEOSP/RO contrariando assim os dispostos no item 11.3, alíneas "f", "g" e "h", respectivamente, do edital e ainda por ter apresentado contrato social e Certidão Negativa de Débito Municipal sem autenticação contrariando assim os dispostos no item 11.3, do edital e VM CONSTRUTORA LTDA por ter apresentado parte do contrato social, Certidão Negativa de Débito Municipal e Certificado de Regularidade de Obras - C.R.O sem autenticação contrariando assim os dispostos no item 11.3, do edital, por ter apresentado Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica - CREA vencida contrariando assim o disposto no item 11.7.2 e por ter apresentado Acervo Técnico do Profissional incompatível ao objeto da licitação contrariando assim o disposto no item 11.7, "g" do edital, decidiu ainda, HABILITAR a empresa: ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por ter atendido as exigências previstas no edital..."

Neste Ato, a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 02 (dois) dias úteis, previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Notifique-se.

Porto Velho, 14 de abril de 2009.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL/RO
Mat. 300084432

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2009/CPL/SEDUC/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Estadual da Educação - CPL/SEDUC, nomeada por força das disposições contidas no Decreto Nº 13.808 de 12 de Setembro de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1601.06665-00/2009/SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços que tenham profissionais com titulação Stricto Sensu Mestrado ou Doutorado para proferir palestras, oficinas e debates no I

Seminário Estadual de Filosofia e Sociologia do Ensino Médio, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, discriminados no presente Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSOS: 118 - Recurso do Tesouro - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 2106 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

DATA DE ABERTURA: 30 de Abril de 2009, às 09:00 horas.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias – Bairro Pedrinhas, CEP: 78.903-036 – Porto Velho/RO, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.33216-5232.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 10,00 (Dez reais)**, não reembolsáveis, efetuado à favor do Governo do Estado de Rondônia, na Conta Corrente nº 10.000-5, na Agência 2757-X, do **Banco do Brasil**, código do município: 110020, código da receita: 6169, através da Guia DARE (Documentação de Arrecadação Estadual). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelos membros da CPL/SEDUC/SUPEL-RO, no endereço supracitado. PRAZO DE RETIRADA: O Edital e seus anexos poderão ser retirados, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho/RO, 14 de Abril de 2009.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Presidente CPL/SEDUC/SUPEL
Mat.300073686

ERRATA

O Pregoeiro Sr. Emerson Santos Cioffi, e a equipe de apoio: Eryka Soares Gonçalves, Ana Letícia de Oliveira e Amanda Camêlo Corrêa, designados por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº. 13.883, de 28 de Outubro de 2008, torna público aos interessados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2009/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.00084-00/2009/DER/RO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de reprografia, encadernação, a pedido do Departamento de Estradas e Rodagens e Transportes – DER/RO, Desta forma, modifica-se o Aviso de Licitação, publicado nas edições do dia 09 e 10/04/2009, em Jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, respectivamente, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.883 de 28 de Outubro de 2008, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial sob o nº 81/2009/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123, e demais exigências deste Edital, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes - DER.

ONDE SE LÊ:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.883 de 28 de outubro de 2008, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº 081/2009/SUPEL/RO, do tipo

Menor Preço, na forma de execução Indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, tendo como interessado a Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER.

Face o exposto e, ainda, em atendimento ao art. 18 do Decreto Estadual nº. 12.234/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia 30 de abril de 2009, às 09h00min (horário de Rondônia), no local mencionado no aviso de licitação, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5232, ou no endereço sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.483.

Porto Velho, 14 de abril de 2009.

EMERSON SANTOS CIOFFI
Pregoeiro/SUPEL-RO
Mat.: 300070479

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Pregoeiro Sr. Emerson Santos Cioffi, e a equipe de apoio: Eryka Soares Gonçalves, Ana Letícia de Oliveira e Amanda Camêlo Corrêa, designados por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº. 13.883, de 28 de Outubro de 2008, torna público aos interessados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0003/2009/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1109.00094-00/2008/CGAG/RO, cujo objeto é a Aquisição e instalação de 03 (elevadores) de passageiro, conforme descrição do objeto no aviso de licitação, que a sessão inaugural fica SUSPENSA, sem data definida para reabertura, uma vez que o referido processo administrativo foi encaminhado ao órgão de origem – Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria - CGAG para análise da impugnação.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5232, ou no endereço sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.483.

Porto Velho, 14 de abril de 2009.

EMERSON SANTOS CIOFFI
Pregoeiro/SUPEL-RO
Mat.: 300070479

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2009 PROCESSO Nº. 01.1108.00028-00/2007 PREGÃO Nº. 049/2009/SUPEL/SRP/RO

OBJETO: Eventual aquisição de peças para veículos das marcas Mitsubishi e Toyota pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia.

DETENTORAS:

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e nove na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à Av. Pio XII, s/n - Esplanada das Secretarias Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, senhora Aparecida

Ferreira de Almeida Soares; pelo **Diretor Geral da AGEVISA**, senhor Gilberto Miotto; pelo **Secretário da SESDEC**, senhor Evilásio Silva Sena Júnior; pelo **Diretor Geral do DEOSP**, senhor Alceu Ferreira Dias; pelo **Secretário da SEAD**, senhor Valdir Alves da Silva; pelo **Secretária da SEDUC**, senhora Marli Fernandes de Oliveira Cahulla; pelo **Diretor Geral da FHEMERON**, senhor José Ferreira Martins; pelo **Secretário da SESAU**, senhor Milton Luiz Moreira; pelo **Coordenador Geral da CGAG**, senhor Carlos Alberto Canosa; pelo **Secretário da SEPLAN**, senhor João Carlos Gonçalves Ribeiro; pelo **Procurador Geral da PGE**, senhor Ronaldo Furtado; pelo **Diretor Geral do DER**, senhor Jacques da Silva Albagli; pelo **Presidente da Agência IDARON**, senhor Augustinho Pastore; pelo **Secretário de Estado SEDES**, senhor Marco Antônio Petisco; pelo **Diretor Geral do DETRAN**, senhor Joarez Jardim; pelo **Presidente do IPEM**, senhor Antenor Kloch; pelo **Secretário da SEDAM**, senhor Cletho Muniz de Brito; pela **Secretária da SEAS**, senhora Tânia Terezinha A. Pires da Silva; pelo **Secretário da SEJUS**, senhor Gilvan Cordeiro Ferro, e a empresa Rondobras Ltda, sito na Av.Nações Unidas, 951 em Porto Velho - RO, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MITSUBISHI E TOYOTA** conforme quadro anexo, consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

1.2. As requisições serão encaminhadas à SUPEL contendo:

- Descrição das peças e acessórios requisitados e quantidade; data limite e local para entrega;
- Nome, cargo e matrícula do requisitante e do(s) beneficiário(s);

1.3. A SUPEL poderá criar formulários de requisição.

1.4. Recebida a requisição, a SUPEL anotarás os pedidos nos controles e ato contínuo expedirá Ordem de Fornecimento que será remetida ao Órgão requisitante para a devida emissão da Nota de Empenho.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A SUPEL em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da SUPEL responsável;

b) O servidor da SUPEL, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

c) Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2. É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.2. Ao receber as requisições a SUPEL anotarás o pedido no "controle de requisições";

3.3. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.4. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º § 3º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento formal;

4.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme subitem 12.2 e 12.2.1 do edital que originou esta Ata.

5.3 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Gerência de Transportes Oficiais.

5.4 O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho expedidos pelo órgão solicitante. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

5.5 – **Do Local de entrega:** Deverá ser entregue na Gerência de Transportes Oficiais, localizada na Rua Antonio Lacerda 4168, bairro Industrial, Porto Velho – RO.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

6.2 O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2, a partir da data de sua reapresentação.

6.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

6.5 O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo

de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos, subitem 16.1 do edital de **Pregão Presencial nº. 049/2009/SUPEL**, das unidades contratantes que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.3 A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4.2 Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8.6 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório, edital de Pregão 049/2009/SUPEL/SRP, no item 15 e seus subitens.

9- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 8º, §§ 1º a 3º do Decreto Federal 3.931/01.

9.2 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10- REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N.F. de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

10.7 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

11.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que

deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de

Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – Pregão nº. 049/2009/SUPEL/SRP e seus anexos.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Aparecida F. de Almeida Soares
Superintendente da SUPEL

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário da SESDEC

Alceu Ferreira Dias
Diretor Geral do DEOSP

Valdir Alves da Silva
Secretário da SEAD

Milton Luiz Moreira
Secretário da SESA

Marli Fernandes de O. Cahulla
Secretária da SEDUC

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral da CGAG

João Carlos G. Ribeiro
Secretário da SEPLAN

Ronaldo Furtado
Procurador Geral da PGE

Antenor Kloch
Presidente do IPEM

Jacques da Silva Albagli
Diretor Geral do DER

Augustinho Pastore
Presidente do IDARON

José Ferreira Martins
Presidente da FHEMERON

Marcos Antônio Pestico
Secretário da SEDES

Tânia Terezinha A. Pires da Silva
Secretária da SEAS

Gilvan Cordeiro Ferro
Secretário da SEJUS

Joarez Jardim
Diretor do DETRAN

Cletho Muniz de Brito
Secretário da SEDAM

DETENTORAS

Rondobras Ltda.
CNPJ. 34.748.137/0001-40
Av. Nações Unidas, 951 – Porto Velho-RO

Jean Carlos Raposo Coelho
CPF. 422.402.802-63
RG. 1064222-6 SSP-MT

PORTARIA Nº. 011/09
Porto Velho-RO, 14 de abril de 2009

A Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. de 02 de abril de 2008, ainda nos termos da Lei Complementar nº224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA**, Pregoeira para conduzir os procedimentos licitatórios, referente aos certames dos: Pregão Eletrônico nº. 003/2009, referente ao processo nº. 01.1109.00094-00/2008-CGAG; Pregão Presencial nº. 081/2009, referente ao processo nº. 01. 1420.00084-00/2009-DER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 13 de Abril de 2009.

Aparecida Ferreira de Almeida Soares
Superintendente/SUPEL
Mat. 300045933

ADENDO MODIFICADOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Pregoeiro Sr. Oscarino Mário da Costa, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº. 13.934, de 24 de novembro de 2008, torna público aos interessados, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2009/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2301.00358-00/2008/SEAS/RO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação (áreas internas, externas e esquadrias) nas dependências da Casa do Anício São Vicente de Paula em Porto Velho e na sede da Secretaria de Estado de Assistência Social, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações, conforme Ofício Expedido nº. 793/GAB/SEAS, datado do dia 02/04/09:

O descrito no Anexo I/A (Planilha de preços unitários e total), no que diz respeito a carga horária, ratifica a SEAS que, conforme consta no Projeto Básico, item 04 do Anexo VI, a carga horária a ser cumprida na Casa do Anício de Domingo a Sábado é de 08 (oito) horas diárias; quanto ao item 11.1 do Anexo VI, e o Anexo II/B (Planilha de preço mensal unitário por m²), considerar a área total a ser atendida, conforme estabelecido no item 12 do Anexo VI; contudo, a realização dos serviços, deve ser considerada insalubre.

Face o exposto e, ainda, em atendimento ao art. 18 do Decreto Estadual nº. 12.234/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia 30 de abril de 2009, às 12h30min (horário de Rondônia), no local mencionado no aviso de licitação, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5232, ou no endereço sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.483.

Porto Velho, 14 de abril de 2009.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro/SUPEL-RO
Mat.: 300045004

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2009/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1601.01286-00/2009/SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de recarga de cartucho de toners para impressora a laser LEXMARK E 120N, E250A11L E HP 1300, já incluso a instalação de chip., visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação e seus Órgãos Gestores, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.765 de 11 de agosto de 2008, torna público aos interessados, e em especial às empresas

participantes do Pregão Presencial nº 078/2009/SUPEL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº 01.1601.01286-00/2009/SEDUC, cuja sessão de abertura dar-se-ia às 09:00 horas do dia 15/04/09, que a mesma foi suspensa "sine die", por motivos administrativos. Notifique-se e Publique-se.

Porto Velho-RO, 15 de Abril de 2009.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
PREGOEIRA da SUPEL/RO
Mat.300073686

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº. 135/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 14 de Abril de 2009.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 058/1ª CSPAD/SESAU, de 09 de Abril de 2009.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 195 da Lei Complementar nº. 68/92, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2009/1ª CSPAD-SESAU.
II – Esta portaria retroagirá a data de 02 de Abril de 2009 (02/04/2009).
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor Geral da Administração
CGA/SEAD

PORTARIA Nº. 136/GAB/CGA/RO
Porto Velho, 14 de Abril de 2009.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c

com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 057/1ª CSPAD/SESAU, de 09 de Abril de 2009.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 195 da Lei Complementar nº. 68/92, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2009/1ª CSPAD-SESAU.

II – Esta portaria retroagirá a data de 02 de Abril de 2009 (02/04/2009).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hazael Martins

Corregedor Geral da Administração
CGA/SEAD

PORTARIA Nº. 079/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho, 1º de Abril de 2009.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos constantes no Processo Administrativo nº. 01-1601.00582-00/2009.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor JOSÉ BATKE, Motorista, matrícula nº. 300004388, lotado na SEDUC/Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA, Professora Nível III, Matrícula nº. 300024606, MARIA DO SOCORRO COSTA PASCOAL, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300077562 e DULCENIRACOUTINHO MAGALHÃES DE ALMEIDA, Datiloscopista Policial, Matrícula nº. 300021680, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual, conforme consta dos documentos apresentados, no dia 07 de novembro de 2008 (07.11.2008) em Cacoal/RO, conduzia veículo oficial pertencente ao acervo do Estado de Rondônia e, ao cruzar uma via preferencial, sinalizada, quando as condições de tráfego não lhe eram favoráveis, interceptou a trajetória de uma motocicleta, sendo que colidiu e lesionou o condutor Mailon Paulo Pereira, sendo tal conduta incompatível com a Administração Pública e, por conseguinte, dano ao Patrimônio Público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos IV e VII do artigo 154, o inciso XV do artigo 155 c/c o inciso XIII do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins

Corregedor Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 107/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho, 1º de Abril de 2009.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03

de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Processo Administrativo nº. 01-1601.04832-00/2006.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora FRANCISCA FÉLIX DE MENDONÇA, Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300002957, lotada na SEDUC/Porto Velho/RO.

II – **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA, Professora Nível III, Matrícula nº. 300024606, MARIA DO SOCORRO COSTA PASCOAL, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300077562 e DULCENIRACOUTINHO MAGALHÃES DE ALMEIDA, Datiloscopista Policial, Matrícula nº. 300021680, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, pois conforme consta dos documentos apresentados, fora constatado pela Administração Pública que houve adulteração de assinaturas da diretora e secretária da E.E.E.F. Bela Vista, objetivando a prorrogação de pensão mensal que Marlene Félix de Andrade e Francisca Andrade de Souza recebiam do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON, sendo que, na ocasião dos depoimentos constantes no processo administrativo supracitado mencionaram o nome da servidora Francisca Félix de Mendonça, como alguém que protocolava documentos em nome da irmã (Marlene Félix de Andrade) e da sobrinha (Francisca Andrade de Souza) junto a referida Autarquia, ao passo que, em depoimento fora constatado que havia, possivelmente, interesse por parte da servidora Francisca Félix de Mendonça que tal pensão tivesse continuidade, mesmo de forma indevida, posto que a sobrinha completara 18 (dezoito) anos de idade e não estava estudando, não preenchendo os critérios constantes da Lei nº. 135/86.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV e X do artigo 154 c/c os incisos IX e XV do artigo 155 c/c o artigo 160 c/c os incisos IV e XIII do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins

Corregedor Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 108/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho, 1º de Abril de 2009.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Processos Administrativos nºs. 01-1601.01821-00/2007 e 01-1601.05008-00/2007.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ANGELA MARIA VELOSO DA SILVA, Professora Nível III, matrícula nº. 300024168, lotada na SEDUC/Porto Velho/RO.

II – **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA

EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA, Professora Nível III, Matrícula nº. 300024606, MARIA DO SOCORRO COSTA PASCOAL, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300077562 e DULCENIRACOUTINHO MAGALHÃES DE ALMEIDA, Datiloscopista Policial, Matrícula nº. 300021680, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, pois conforme consta dos documentos apresentados, fizera solicitação de liberação de recursos de Suprimentos de Fundos, através de Ofício nº. 145/EEEFRRN/2007, de 19 de março de 2007 para a realização de reformas nos banheiros de quadra poli esportiva e pinturas nas paredes externas do prédio da E.E.E.F.M. Risoleta Neves, nesta Capital, contudo, conforme o resultado apresentado Comissão de Tomada de Conta Especial – CTCE/SEDUC, fora constatado que parte do recurso ora disponibilizado em nome da servidora supracitada foi usada de forma indevida e não atendeu a finalidade contida na solicitação, caracterizando, assim, malversação de recurso público.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV e X do artigo 154 c/c os incisos IX e XV do artigo 155 c/c os incisos IV e XIII do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins

Corregedor Geral da Administração - CGA/RO

IPERON
**AVISO DE LEILÃO
001/2009
IPERON**

Leilão 001/2009 de materiais inservíveis do IPERON que ocorrerá em 06 de maio de 2009. Contatos: **Ana Cinthia** ou **Hiram** 9219-4497 ou 8402-9070 ou 3216-9408 com o Srª. Jane. Visitação de segunda à sexta da 08:00 às 12:00.

Hiram Rodrigues Leal

Leiloeiro Público Oficial

Secretaria de Educação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de sessão para abertura, análise e julgamento da proposta de preços, fls. 243/244, a informação n. 123/09/Supel-RO, fls. 247/249, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.04578-00/2008/Seduc-RO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de rede de lógica estruturada, no prédio da Representação de Ensino de Porto Velho-RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Convite n. 008/09/Cplo/Supel-RO, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa PEDRA BRUTA GG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cnpj sob n. 07.832.456/0001-67 vencedora do certame no valor total de R\$ 138.368,90 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) e prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos.

Porto Velho, 08 de abril de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES

Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a solicitação da Diretoria Administrativa Financeira/DAF/Seduc, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de transporte urbano de alunos, 10 (dez) veículos do tipo ônibus, para traslado de aproximadamente 990 (novecentos e noventa) alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Araújo Lima ao Centro de Estadual de Educação de Jovens e Adultos Padre Moretti, e considerando o Parecer n. 585/PGE/2009, fls. 72/77, nos termos do Processo Administrativo n. 01-1601.01515-00/2009-Seduc-RO, através do presente expediente RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO constante dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a despesa no valor total R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), em favor da empresa PARECISTUR PARECIS AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA, inscrita no Cnpj sob n. 34.476.820/0001-76.

Porto Velho, 18 de março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 064/Ecal/CGE/2009, fls. 13/14, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1003-1063/1997 e 1501-09709/2005 Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 327,16 (trezentos e vinte sete reais e dezesseis centavos), em favor de WILLIAN SANTOS RUIZ, CPF n. 221.350.902-63, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 19/09/1995 a 31/12/1996.

Porto Velho, 07 de abril de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 044/Ecal/CGE/2009, fls. 34/35, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 2201-17602/2007 Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 977,96 (novecentos e noventa e sete reais, noventa e seis centavos), em favor de ELAINE CORTIJO ALVES, CPF n. 805.069.412-72, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 04/04/2006 a 31/01/2008.

Porto Velho, 07 de abril de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 292/Ecal/CGE/2008, fls. 22/23, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501-00882/2005 Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a

despesa no valor de R\$ 1.530,90 (hum mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos), em favor de MARIA ANGELITA BARBOZA, CPF n. 420.015.282-72, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 01/05/2004 a 31/10/2004.

Porto Velho, 07 de abril de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 039/Ecal/CGE/2009, fls. 17/18, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 2201/01054/08/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.378,09 (hum mil, trezentos e setenta e oito reais e nove centavos), em favor de NELSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF n. 469.003.062-68, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 01/09/2005 a 31/08/2006.

Porto Velho, 07 de abril de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN.081/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do MEMORANDO 372/DAF/SEDUC – 30/12/08.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor JOSÉ WILIANS MARTINS DA ROCHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotado no DAF/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300001709, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/12/09 a 30/12/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.082/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do MEMORANDO 006/DAF/SEDUC – 07/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora LOIDE GALVÃO BARBOSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotada no DAF/SEDUC, ocupante do cargo de PN II, Matrícula n. 300008352, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/12/09 a 30/12/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.083/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do MEMORANDO 003/DAF/SEDUC – 08/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora CÂNDIDA REGINA SANTOS CARDOSO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotada no DAF/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300020184, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/10/09 a 30/10/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.084/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do MEMORANDO 377/DAF/SEDUC – 29/12/08.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora LUCILENE FERREIRA BARBOSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotada no DAF/SEDUC, ocupante do cargo de TÉCNICA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II, Matrícula n. 300014878, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/04/09 a 30/04/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.085/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do MEMORANDO 1300/NEEI/GE/SEDUC – 26/11/08.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor ELIZEU CORDEIRO MACHADO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotado na NEEI/PRODEF/GE/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300023370, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/09/09 a 30/09/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.086/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do MEMORANDO Nº 1300/NEEI/GE/SEDUC – 26/11/08.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor JOÃO LUIZ TEIXEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotado na NEEI/PRODEF/GE/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300024139, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/03/09 a 30/03/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.087/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do MEMORANDO 1300/NEEI/GE/SEDUC – 26/11/08.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor ANTONIO EDEMAR PEINHOPF, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotado na NEEI/PRODEF/GE/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300063055, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/06/09 a 30/06/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.088/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do MEMORANDO 1300/NEEI/GE/SEDUC – 26/11/08.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor ROMUALDO SOUZA DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotado na NEEI/PRODEF/GE/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300038385, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/03/09 a 30/03/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.089/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do MEMORANDO 1300/NEEI/GE/SEDUC – 26/11/08.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor ALEXANDRE THOMAZ HARRISON, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotado na NEEI/PRODEF/GE/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300051254, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/08/09 a 30/08/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.090/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do MEMORANDO 1300/NEEI/GE/SEDUC – 26/11/08.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor MAGNO DE ANDRADE MOURA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotado na NEEI/PRODEF/GE/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300062744, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/04/09 a 30/04/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.091/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do MEMORANDO 1300/NEEI/GE/SEDUC – 26/11/08.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora SANDRA MONTEIRO GOMES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotada na NEEI/PRODEF/GE/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300023818, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/05/09 a 30/05/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.092/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do OFICIO 007/REN/SEDUC/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – 06/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora CLECI FOSS DE MORAIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotada na REN – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300023487, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/05/09 a 30/05/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.093/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do OFICIO 007/REN/SEDUC/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – 06/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor ELI ARAÚJO DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotado na REN – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300058375, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/08/09 a 30/08/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.094/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do OFICIO 007/REN/SEDUC/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – 06/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor JUNIOR MARCOS RITZEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotado na REN – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300063202, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/07/09 a 30/07/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.095/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado

Rondônia, considerando os termos do OFICIO 007/REN/SEDUC/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – 06/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor OSIEL CHAVIER DA GAMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotado na REN – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300051211, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/06/09 a 30/06/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.096/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do OFICIO 007/REN/SEDUC/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – 06/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor PAULO NUNES RIBEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotado na REN – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/SEDUC, ocupante do cargo de PN I, Matrícula n. 300013417, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/03/09 a 30/03/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.097/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do OFICIO 007/REN/SEDUC/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – 06/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora ROSELY APARECIDA DA SILVA BERNARDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotada na REN – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300050867, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/09/09 a 30/09/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.098/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado Rondônia, considerando os termos do MEMORANDO Nº376/DAF/SEDUC/PVH 29/12/08.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora LERIMAR DA CONCEIÇÃO NUNES DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotada no DAF/SEDUC, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NIVEL I, Matrícula n. 300014918, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/04/09 a 30/04/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.099/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do MEMORANDO Nº001/GCI/SEDUC/PVH 14/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor SILO ROMAN GUTIERREZ USHINAHUA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotado na CGI/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300050794, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/07/09 a 30/07/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.100/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do MEMORANDO Nº007/DAF/SEDUC/PVH 08/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora ROSILENE MIRANDA COSTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotada na DAF/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300043449, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/12/09 a 30/12/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.101/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do OFÍCIO 349/EEEF/SLO/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/12/08, a servidora JANAÍNA MARA DE OLIVEIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula n. 300023347, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO, em substituição à Vice-Diretora Maria Neide Carneiro Mendes, que se afastou em virtude da Licença Médica, no período de 18/12/08 a 16/01/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.102/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 002/REN/SEDUC/NOVA MAMORÉ/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 05/01/09, o servidor VOLMIR JOSÉ GRANDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300050827, da função de Vice-Diretor da EEEFM PROFº

SALOMÃO SILVA, Tipologia 03, localizado no Município de Nova Mamoré/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.103/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 001/REN/SEDUC/NOVA MAMORÉ/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 05/01/09, a servidora DELCILENE RUBIRA FOGAÇA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300023895, da função de Diretora da EEEFM PROFº SALOMÃO SILVA, Tipologia 03, localizado no Município de Nova Mamoré/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.104/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 002/REN/SEDUC/NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 25/01/09, o servidor ANTONIO BENEDITO MENDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300023483, da função de Diretor da EEEF ALEXANDRE DE GUSMÃO, Tipologia 03, localizado no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.105/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos OFÍCIO 030/S.ADM./REN/ARIQUEMES/09.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 1358/GAB/SEDUC de 15/12/08, que designou a servidora IVETE APARECIDA FREITAS HEBERLE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex - Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Professora de 1º e 2º graus, SIAPE n. 0698016, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEF MIGRANTES, Tipologia 02, localizada no Município de Ariquemes/RO, conforme discriminação abaixo:

Onde se lê:
IVETE APARECIDA FREITAS HEBERLE
Leia-se:
IVETE APARECIDA FREITAS

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.106/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos OFÍCIO 1612/REN/SEDUC/BURITIS/08.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 073/GAB/SEDUC de 02/02/04, que dispensou a servidora MARLENE SOARES DE ALMEIDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula n. 300025971, da função de Chefe de Seção Pedagógica, Tipologia 01, da Representação de Ensino, localizada no Município de Buritis/RO, conforme discriminação abaixo:

Onde se lê:

CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA
Leia-se:
CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.107/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 005/REN/SEDUC/PORTO VELHO - 15/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 15/01/09, a servidora ELIANE MACIEL SOUZA BELARMINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula nº 300018656, para exercer a função de Vice - Diretora Interino da EEEFM PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.108/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do OFÍCIO Nº001/GAB/GE/SEE/SEDUC/PVH 07/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora ROSANA DE OLIVEIRA MELO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotado na SEE/GE/SEDUC, ocupante do cargo de PN III, Matrícula n. 300023465, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/08/09 a 30/08/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.109/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 002/REN/SEDUC/NOVO HORIZONTE D'OESTE/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido a contar de 05/01/09, o servidor EDVALDO JOSÉ DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II, matrícula nº 300019167, da função de Secretário da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, Tipologia 03, localizado no Município de Novo Horizonte D'Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.110/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 003/REN/SEDUC/ROLIM DE MOURA/09/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 02/01/09, a servidora VANIA MARIA DA SILVA MACIEL BEZERRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II, matrícula nº 300018417, da função de Secretária da EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, Tipologia 04, localizado no Município de Rolim de Moura RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.111/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 02/REN/SEDUC/ROLIM DE MOURA/09/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 15/02/09, a servidora MARIA SALETE DA SILVA PASSOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300051230, da função de Diretora da EEEFM MARIA DO CARMO E OLIVEIRA RABELO, Tipologia 03, localizado no Município de Rolim de Moura RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.112/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 003/REN/SEDUC/NOVO HORIZONTE D'OESTE - 09.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 05/01/09, a servidora MÔNICA DOS SANTOS OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II, matrícula n. 300052773, para exercer a função de Secretária da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, Tipologia 03, localizada no Município de Novo Horizonte D'Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.113/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 004/REN/SEDUC/NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - 09.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 25/01/09, a servidora CLEONICE TOFFALI MANTOVANI CUNHA,

pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula n. 300018318, para exercer a função de Diretora da EEEF ALEXANDRE DE GUSMÃO, Tipologia 03, localizada no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.114/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 010/REN/SEDUC - 31/12/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 02/01/09, o servidor DAMIÃO BATISTA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula n. 300003541, para exercer a função de Vice-Diretor da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, Tipologia 03, localizada no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.115/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 007/REN/SEDUC/PORTO VELHO/15/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 15/01/09, o servidor JOÃO MARIA GALDINO DE MORAIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300019614, da função de Vice - Diretor da EEEFM PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Tipologia 04, localizado no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.116/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 008/REN/SEDUC/PORTO VELHO/15/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 15/01/09, o servidor DIOGO SILVA CAVALCANTE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Professora de 1º e 2º Graus, SIAPE nº 0702620, da função de Diretor da EEEFM PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Tipologia 04, localizada no Município de PORTO VELHO/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.117/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de

Serviço nº 004/REN/SEDUC/PORTO VELHO - 15/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 15/01/09, o servidor GEOVALDO OLIVEIRA SENA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex -Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico D, Habilitado em Educa. Física, SIAPE nº 0701450, para exercer a função de Diretor Interino da EEEFM PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.118/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 15/01/09, a servidora ELIANE MACIEL DE SOUZA BELARMINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300018656, da função de Vice - Diretora da EEEFM ORLANDO FREIRE, Tipologia 04, localizado no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.122/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 21 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art.1º. RETIFICAR, a Portaria nº 809/GAB/SEDUC de 23/07/08, que designou a servidora LUCINEIDE MEIRELLES DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula n. 300027597, para exercer a função de Diretora da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO, conforme discriminação abaixo:

Onde se lê:

LUCINEIDE MEIRELLES DE LIMA

Leia-se:

LUCINEIDE MEIRELLES DE LUNA

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.123/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 21 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 009/REN/SEDUC/PORTO VELHO - 15 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 15/01/09, a servidora WALDA NOGUEIRA FROTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula nº 300063300, para exercer a função de Vice -Diretora da EEEFM PROFº ORLANDO FREIRE, Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.125/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 22 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 002/REN/SEDUC/CACOAL, 13/01/2009. RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 13/01/2009, a servidora ELISABETE APARECIDA LEONEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula nº 300063080, para exercer a função de Diretora da EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, Tipologia 03, localizada no Município de Cacoal/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.126/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 22 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da ordem de serviço 001/REN/SEDUC/CACOAL, 13/01/2009. RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 13/01/2009, a servidora MARLÚCIA SILVA DO NASCIMENTO GARCIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300022287, da função de Diretora da EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, Tipologia 03, localizado no Município de Cacoal/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.128/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 22 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 0016/REN/SEDUC/PORTO VELHO, 20 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 20/01/09, a servidora EDINA DE AZEVEDO KLEIN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300020373, da função de Diretora da EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Tipologia 03, localizado no Município de Candeias do Jamari/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.129/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 22 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício 005/CEEJA/PADRE MORETT/PVH, 09 de janeiro de 2009. RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o gozo de férias da servidora MARIA MÁRCIA APONTES BEZERRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, tendo em vista a mesma está de Licença Maternidade no período de 06/10/08 à 02/04/09 lotada no CEEJA PADRE MORETT, ocupante do cargo PN 3, Matrícula nº 300058650, no período de 01/01/09 à 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 03/04/09 à 18/05/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.130/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 22 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício 227/EEEFM DOM PEDRO I/ PVH, 22 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o gozo de férias da servidora ELISANGELA LANGAME PEREIRA BERLANDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, tendo em vista a mesma está de Licença Maternidade no período de 25/08/08 à 23/03/09 lotada na EEEFM DOM PEDRO I, ocupante do cargo PN I, Matrícula nº 300026115, no período de 01/01/09 à 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/03/09 à 30/03/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.131/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 22 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Requerimento de 08 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o gozo de férias da servidora JOELYGIA MARIA DE MOURA SIENA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, tendo em vista a mesma está de Licença Médica no período de 02/01/09 à 31/01/09 lotada no GPE/GESTAR/SEDUC, ocupante do cargo PN 3, Matrícula nº 300035394, no período de 01/01/09 à 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/08/09 à 30/08/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.132/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 22 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 009/REN/SEDUC/NOVO HORIZONTE/08.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido a contar de 31/12/09, a servidora DANIELA RODRIGUES MARTINS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300022835, da função de Vice-Diretora da EEEF AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, Tipologia 03, localizada no Município de Novo Horizonte/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.135/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 028/NCPC/GCPC/SEDUC, 22 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor EDENYR ALBINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotado no NCPC/GCPC/SEDUC, ocupante do cargo de TEC. ADM.

EDUCACIONAL NIVEL I, Matrícula n. 300027272, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/07/09 a 30/07/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.136/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício. nº 012/EEEFMMRB/SEDUC, 21 de janeiro de 2009.. RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora MARIA JOSÉ LEITE DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotada na EEEFM RIO BRANCO, ocupante do cargo de TEC. ADM. EDUCACIONAL NIVEL II, Matrícula n. 300008545, no período de 01/11/08 a 30/11/08, ficando as mesmas para fruição em 01/01/09 a 30/01/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.137/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 006/GPE/SEDUC, 21 de janeiro de 2009..

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora JUSCELI MARTINS DAS NEVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotada no GPE/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300025417, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/07/09 a 30/07/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.138/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 006/FUNDESCOLA/GPE/SEDUC, 21 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado, lotada no FUNDESCOLA/GPE/SEDUC, ocupante do cargo de PN 3, Matrícula n. 300023046, no período de 01/01/09 a 30/01/09, ficando as mesmas para fruição em 01/12/09 a 30/12/09.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.139/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 004/REN/SEDUC/COLORADO D'OESTE, 12/01/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/01/09, o servidor

ODAIR JOSÉ MISSIONATTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300025877, da função de Diretor da CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Tipologia 03, localizado no Município de Colorado do Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.140/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 002/REN/SEDUC/COLORADO D'OESTE/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/01/09, a servidora DULCELENA BATISTA ALEXANDRE CORREA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300019051, para exercer a função de Vice-Diretora do CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Tipologia 03, localizada no Município de Colorado do Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.141/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 003/REN/SEDUC/NOVA BRASILÂNDIA/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 12/01/09, a servidora MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA REZENDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300014059, para exercer a função de Diretora da EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, Tipologia 03, localizada no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.145/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 003/REN/SEDUC/COLORADO D'OESTE/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 31/12/08, a servidora MARIA JORALICE ALVES ROLIM, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300019045, da função de Vice-Diretora do CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Tipologia 03, localizado no Município de Colorado do Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.146/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe

confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 001/REN/SEDUC/COLORADO D'OESTE/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/01/09, a servidora MARIA JORALICE ALVES ROLIM, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300019045, para exercer a função de Diretora do CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Tipologia 03, localizada no Município de Colorado do Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.147/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 001/REN/SEDUC/NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 12/01/09, a servidora EDVANIA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300036481, da função de Diretora da EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, Tipologia 03, localizada no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.148/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 004/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/01/09, a servidora LIRYA LUCAS ARAGÃO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300058618, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM ANGELINA DOS ANJOS, Tipologia 03, localizada no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.149/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 001/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/01/09, a servidora VILMA BARROSO BRAGA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300050790, da função de Diretora da EEEFM ANGELINA DOS ANJOS, Tipologia 03, localizado no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.150/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 002/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/01/09, o servidor EDVALDO ROSA FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300050667, para exercer a função de Diretor da EEEFM ANGELINA DOS ANJOS, Tipologia 03, localizada no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.151/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 005/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/01/09, o servidor JOSÉ AVELINO DO NASCIMENTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TEC.ADM. EDUCACIONAL NIVEL II, matrícula nº 300048586, da função de Secretário da EEEFM ANGELINA DOS ANJOS, Tipologia 03, localizado no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.153/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 009/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/01/09, a servidora GRACIELA CARVALHO PAES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300024804, da função de Vice-Diretora do CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, Tipologia 03, localizado no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.154/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 015/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/01/09, a servidora LURDECY SANTIAGO SOLIS AMAZONAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300025538, para exercer a função de Vice-Diretora do CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, Tipologia 03, localizada no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.155/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 0010/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/01/09, a servidora EDNA GIMENEZ DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TEC. ADM. EDUCACIONAL NIVEL II, matrícula nº 300052685, da função de Secretária do CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, Tipologia 03, localizado no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.156/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 011/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/01/09, a servidora ROSELI MEJIA NOTENO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TEC. ADM. EDUCACIONAL NIVEL II, matrícula nº 300053091, para exercer a função de Secretária do CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, Tipologia 03, localizada no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.157/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 014/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/01/09, a servidora EDNA GIMENEZ DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TEC. ADM. EDUCACIONAL NIVEL II, matrícula nº 300052685, para exercer a função de Chefe de Seção Administrativa da Representação de Ensino, Tipologia 02, localizada no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.158/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 007/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/01/09, a servidora ROSANA MARIA ARAÚJO MARANHÃO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300060571, da função de Diretora do CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, Tipologia 03, localizado no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.159/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 008/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/01/09, a servidora CLEONICE MIRANDA MARTINS RODRIGUES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300026261, para exercer a função de Diretora do CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, Tipologia 03, localizada no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.160/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 104/GAB/SEDUC de 25/01/08, que designou o servidor WAGNER CARNEIRO DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. 300053011, para exercer a função de Secretário do CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA, Tipologia 01, localizada no Município de Urupá/RO, conforme discriminação abaixo:

Onde se lê:
Tipologia 01
Leia-se:
Tipologia 02

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.162/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 948/GAB/SEDUC de 28/08/08, que designou a servidora LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula n. 300014663, para exercer a função de Diretora da EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, Tipologia 02, localizada no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme discriminação abaixo:

Onde se lê:
Tipologia 02
Leia-se:
Tipologia 03

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.163/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de

Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 012/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/01/09, o servidor JOÃO LEITE MENDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TEC. ADM. EDUCACIONAL NIVEL I, matrícula nº 300044268, da função de Secretário da EEEF GOMES CARNEIRO, Tipologia 01, localizado no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.164/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 013/REN/SEDUC/COSTA MARQUES/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/01/09, a servidora AUDAÍZA DE MORAIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TEC. ADM. EDUCACIONAL NIVEL I, matrícula nº 300026330, para exercer a função de Secretária da EEEF GOMES CARNEIRO, Tipologia 01, localizada no Município de Costa Marques/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.166/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos de Ordem de Serviço nº 013/REN/SEDUC/PORTO VELHO/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 02/02/09, o servidor LUCIANO FRANCISCO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300024702, para exercer a função de Vice-Diretor da EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, Tipologia 02, localizada no Distrito de Jacy Paraná no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

PORTARIAN.167/09/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 010/REN/SEDUC/PORTO VELHO/09.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 02/02/09, a servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES BRASIL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300050846, da função de Diretora da EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, Tipologia 02, localizado no Distrito de Jacy Paraná no Município de Porto Velho/RO.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário-Adjunto

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Civil
RESOLUÇÃO n. 006/2009/CONSUPOL/PC/RO

O Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil – CONSUPOL, Bel. Morio Ikegawa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º, inciso XIV do RI – CONSUPOL, alterado pelo Decreto n. 9.960 de 19.09.2001 e,

CONSIDERANDO a decisão da 3ª Turma deste Conselho, dando improvimento ao Processo n. 061/2008/CONSUPOL/PC/RO (Recurso Administrativo), impetrado em face da decisão da Corregedoria Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 034/2008/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 19/05/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONFIRMAR** a Portaria n. 337/GAB/COR/PC/RO, datada de 23/10/2008, publicada no DOE n. 1115, de 04.11.2008, que **SUSPENDEU** por 05 (cinco) dias o servidor **RICHARLE RONEI COSTA ALLEYEN** (Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula n. 300060071), pertencente ao quadro permanente do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMpra-SE.

Porto Velho (RO), 08 de Abril de 2009.

Bel. Morio Ikegawa

Presidente do CONSUPOL

Mahmoud Fawzi El Rafihi

Secretário Executivo do CONSUPOL

**FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO
POLICIAL - FUNRESPOL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 550,80 (Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos) com embasamento legal exposto no PARECER Nº 001/ASSEJUR/FUNRESPOL, de 30 de março de 2009, conforme disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, RO, 04 de abril de 2009.

MORIO IKEGAWA

Presidente do Conselho Deliberativo do
FUNRESPOL

Por Delegação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Reequipamento Policial FUNRESPOL/PC/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fundamentado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando a **aquisição de Lâmpadas de fibra ótica**, no valor total de R\$ 550,80 (Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos), em favor da empresa: M. A. ELETRÔNICOS LTDA - ME, Com base no parecer nº 001/ASSEJUR/FUNRESPOL, acostado ao processo nº 1511.00006-00/2009.

Porto Velho (RO), 04 de abril de 2009.

MORIO IKEGAWA

Presidente do Conselho Deliberativo do
FUNRESPOL

Por Delegação

Polícia Militar
PORTARIA Nº 16/DP-5, DE 06 DE ABRIL DE 2009.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regulamento da Medalha Dedicação Policial Militar, aprovado pelo Decreto N Nº 1226, de 23 de fevereiro de 1981 e ainda, consoante a proposta do Conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha “Dedicação Policial Militar”, por ter completado o **3º decênio** de bons serviços prestados, em serviço ativo, pela dedicação à causa da Corporação, aos seguintes policiais-militares:

1) ST PM RE 00390-9 NEMÉZIO GUASTOVARA LOPES 19.03.2005

Art. 2º Outorgar a Medalha “Dedicação Policial Militar”, por terem completado o **2º decênio** de bons serviços prestados, em serviço ativo, pela dedicação à causa da Corporação, aos seguintes policiais-militares:

- 1) CEL PM DENT RE 03137-2 EDSON JOSE GÓIS ORTIS 06.06.2006
- 2) CEL PM RE 03615-2 AMARILIO ROCHA LARA 25.02.2008
- 3) TC PM RE 05463-5 JOSÉ ATILIO BERNÓ 16.08.2003
- 4) TC PM RE 06008-6 JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO 28.06.2008
- 5) MAJ PM RE 06006-2 IRAM ROMANO DA COSTA 07.06.2008
- 6) MAJ PM RE 06014-1 MÁRCIO ÂNGELO PINTO 23.06.2008
- 7) CAP PM RE 03867-9 OZIEL BASÍLIO PARADELA 24.02.2008
- 8) CAP PM RE 04642-0 SÉRGIO MARCOS DA SILVA FERNANDES 29.07.2008
- 9) CAP PM RE 04102-8 EDVAL RODRIGUES DA SILVA 27.07.2008
- 10) 1º TEN PM ADM RE 02250-3 ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS 27.01.2006
- 11) 1º TEN PM ADM RE 02353-3 PEDRO CÉSAR VERONEZI 27.01.2006
- 12) 2º TEN PM ADM RE 04147-0 GERALDO DA ROCHA DE SOUZA 27.07.2008
- 13) 2º TEN PM ADM RE 03449-1 JESSÉ DIAS MUNIZ 30.11.2005
- 14) 2º TEN PM RR RE 0658-5 AMARAL BORGES DA SILVA 09.05.2001
- 15) ST PM RE 04197-5 JOÃO CARLOS DE ALMEIDA SOEIRO 27.07.2008
- 16) ST PM RE 04335-1 PEDRO CABEÇA SOBRINHO 14.08.2007
- 17) ST PM RE 04322-2 ÁUREO SOARES 05.08.2008
- 18) ST PM RE 03182-7 DAVID INÁCIO DOS SANTOS 26.06.2007
- 19) ST PM RE 04308-8 JOSÉ ROBERTO BRANDÃO 01.08.2008
- 20) ST PM RE 04072-5 ALFREDO VILELA DAS CHAGAS 01.08.2008
- 21) 1º SGT PM RE 04317-9 SÉRGIO ANTONIO COELHO NETO 06.08.2007
- 22) 1º SGT PM RE 01727-3 MARCIANO COSTA DE SOUZA 30.07.2004
- 23) 1º SGT PM RE 03229-7 JOSEFA LÉUCIA BEZERRA DA SILVA 26.06.2007
- 24) 1º SGT PM RE 03965-9 CARLOS CEZAR CÂNCIO 18.03.2008
- 25) 1º SGT PM RR RE 04279-7 VALMINEI DE FREITAS NEVES 04.08.2007
- 26) 1º SGT PM RE 04123-6 FRANCISCO MELO SOUZA 01.08.2008
- 27) 1º SGT PM RE 03695-6 ANTONIO MOREIRA DE SOUZA 24.02.2008
- 28) 1º SGT PM RE 04312-9 RAIMUNDO NONATO BARBOSA VIANA 02.06.2007
- 29) 1º SGT PM RE 04252-7 ROBERTO PAULO BENTO SARRI 01.08.2008

- 30) 1º SGT PM RE 01705-3 JOSÉ ELIAS DA SILVA 30.07.2004
- 31) 1º SGT PM RE 03884-9 RENALDO SEVERINO DA CONSCIEÇÃO 23.02.2008
- 32) 1º SGT PM RE 04029-4 MANUEL DE JESUS NASCIMENTO SOARES 07.06.2008
- 33) 1º SGT PM RE 04833-7 LECI SABINO DA SILVA 24.07.2002
- 34) 1º SGT PM RR RE 03761-3 GENTIL DOS SANTOS CAMARGO 24.02.2008
- 35) 1º SGT PM RE 04182-2 JOSÉ AFONSO LOPES DE ALMEIDA 26.07.2008
- 36) 1º SGT PM RE 03657-8 JOÃO SEVERINO DA SILVA 08.01.2008
- 37) 1º SGT PM RE 02764-4 VALMIR DE SOUZA LIMA 19.03.2006
- 38) 1º SGT PM RE 04484-8 RAIMUNDO NONATO FREITAS DOS SANTOS 07.02.2008
- 39) 1º SGT PM RE 03696-8 ANGELITA FERNANDES DE SOUZA 24.02.2008
- 40) 2º SGT PM RE 03489-3 JEFERSON FRANCINE PEREIRA DE SOUZA 05.07.2006
- 41) 2º SGT PM RE 03575-6 ELEANRO AMARAL DO CARMO 27.06.2006
- 42) 2º SGT PM RE 04555-2 DIONÍSIO DUARTE DE ARAÚJO 23.07.2008
- 43) 2º SGT PM RE 03828-9 LUÍS PESSOA MELO 24.02.2008
- 44) 2º SGT PM RE 03526-3 RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO 03.07.2006
- 45) 2º SGT PM RE 04348-0 YURY DA SILVA TABOSA 05.10.2008
- 46) 2º SGT PM RE 03944-1 OSVALDO NERIS DIAS 18.03.2008
- 47) 2º SGT PM RE 02397-3 DONIZETE ALCÂNTARA NOGUEIRA 27.01.2006
- 48) 2º SGT PM RE 04158-5 ISAC SOARES DA SILVA 27.08.2008
- 49) 2º SGT PM RE 02961-6 JORGE DUARTE NETO 23.02.2007
- 50) 2º SGT PM RE 03011-0 LUIZ JOVÊNIO DE SOUZA 01.10.2006
- 51) 2º SGT PM RE 03097-6 SÉRGIO LUIZ FARIAS 05.01.2007
- 52) 2º SGT PM RE 03954-4 GENALZO ALVES CHALEGRA 23.03.2007
- 53) 2º SGT PM RE 03093-8 SEBASTIÃO CRISPIM 01.07.1997
- 54) 2º SGT PM RE 03924-5 VALDIR MENDES 24.02.2008
- 55) 2º SGT PM RE 03335-6 RICARDO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO 26.06.2007
- 56) 2º SGT PM RE 02804-0 AMARILDO FERREIRA 23.02.2007
- 57) 2º SGT PM RR RE 03817-4 JOSÉ CORDEIRO DA SILVA 28.02.2007
- 58) 2º SGT PM RE 02871-5 DORIVAL DOS SANTOS BENTES 28.02.2006
- 59) 2º SGT PM RE 02897-3 ELISEU JOAQUIM DOS SANTOS 23.02.2007
- 60) 2º SGT PM RE 02890-9 ELIAS ANTONIO DA SILVA 23.02.2007
- 61) 2º SGT PM RE 03727-3 EDUARDO NOVAIS SANTOS 24.02.2008
- 62) 2º SGT PM RE 02349-2 OSMAR FERREIRA DOS SANTOS 27.01.2006
- 63) 2º SGT PM RE 02765-6 VALTER BARBOSA 01.07.2006
- 64) 2º SGT PM RE 03963-5 APARECIDO FERREIRA DE SOUZA 18.03.2008
- 65) 2º SGT PM RE 02857-1 CLOVES PAULA DA SILVA 27.02.2006
- 66) 2º SGT PM RE 02377-7 VALDIR DE MORAES 12.08.2005
- 67) 2º SGT PM RR RE 01825-3 ELI DE OLIVEIRA 04.02.2005
- 68) 2º SGT PM RE 03985-5 FRANCISCO SALES DE MELO SARANA 01.04.2007
- 69) 2º SGT PM RE 02378-9 VALDECI JOSÉ DA SILVA 07.11.2005
- 70) 2º SGT PM RE 03376-0 ANTONIO CAMELO DA SILVA 07.07.2006
- 71) 2º SGT PM RE 03469-7 JOSÉ DAGOBERTO SANTANA DOS SANTOS 01.07.2007

- 72) 2º SGT PM RE 03073-2 PEDRO ADÃO CRESPO RIBEIRO
27.02.2006
- 73) 2º SGT PM RE 03231-4 JOSÉ EZIMAL DA SILVA
26.06.2007
- 74) 2º SGT PM RE 04262-0 ROBERTO CARLOS VALLE
01.08.2008
- 75) 2º SGT PM RE 03201-5 ÉLCIO TEIXEIRA DA COSTA
26.06.2007
- 76) 2º SGT PM RE 04283-8 VALDECIR JOSÉ ZANCO
01.08.2008
- 77) 2º SGT PM RE 03975-2 NILTON ROBERTO
18.03.2008
- 78) 2º SGT PM RE 04024-4 DAVID DA SILVA
07.06.2008
- 79) 2º SGT PM RE 04278-5 VANDERLIR MACIEL DANTAS
01.08.2008
- 80) 3º SGT PM RR RE 03710-6 CONCEIÇÃO APARECIDA NOGUEIRA
29.02.2008
- 81) 3º SGT PM RE 03878-4 RAIMUNDO GOMES ALCÂNTARA
24.02.2008
- 82) 3º SGT PM RE 04350-7 CARLOS ROBERTO ABREU DA SILVA
17.11.2008
- 83) 3º SGT PM RE 03665-7 ADEVANIL FREZ
24.02.2008
- 84) 3º SGT PM RE 04143-2 GILMAR NUNES DE OLIVEIRA
01.08.2008
- 85) 3º SGT PM RE 04059-3 AILMO SANTANA DE LIMA
01.08.2008
- 86) 3º SGT PM RE 03666-9 ARIODALDO CABRAL DE CASTRO
24.02.2008
- 87) 3º SGT PM RE 04242-4 OSÉIAS SOUZA ANGELIM
01.08.2008
- 88) 3º SGT PM RE 04166-4 JORGE WILLIS DE NORONHA
01.08.2008
- 89) 3º SGT PM RE 04223-0 MARGUIDIEL DA SILVA SOUZA
27.07.2008
- 90) 3º SGT PM RE 04174-3 JÚLIO CESAR CLEMENTE
27.07.2008
- 91) 3º SGT PM RE 03198-2 EDÍSIO CÉSAR DE MENEZES
20.05.2007
- 92) 3º SGT PM RE 04198-7 JONAS DE SOUZA MOTA
24.07.2007
- 93) 3º SGT PM RE 02345-4 NABORU SAWADA
27.01.2006
- 94) 3º SGT PM RE 02838-7 CARLOS ESTEVÃO DA SILVA
23.02.2007
- 95) 3º SGT PM RE 03406-3 EDUARDO FERNANDES
08.07.2006
- 96) 3º SGT PM RE 03983-1 EMIR QUINTÃO PIMENTEL
28.03.2008
- 97) 3º SGT PM RE 03991-0 ITALO BALBO CASARA
02.04.2007
- 98) 3º SGT PM RE 04006-2 CARLOS ALBERTO SERRATH DE SOUZA
05.03.2007
- 99) 3º SGT PM RE 03999-6 FRANCISCO DE ASSIS MENDES
28.02.2007
- 100) 3º SGT PM RE 03982-9 CLEB JOSÉ FREITAS
23.03.2008
- 101) 3º SGT PM RE 04003-6 RAIMUNDO DE ARAÚJO
31.03.2008
- 102) 3º SGT PM RE 02486-2 CARLOS APARECIDO DA COSTA
03.06.2005
- 103) 3º SGT PM RE 03286-9 JOSÉ BARBOSA DA SILVA
01.07.2007
- 104) 3º SGT PM RE 03990-8 IVAN GOMES ALVES
28.03.2008
- 105) 3º SGT PM RE 03654-2 JOSEILDO DOS SANTOS SILVA
13.01.2008
- 106) 3º SGT PM RE 03662-1 ANTÔNIO NATAL FERNANDES DA SILVA
24.02.2008
- 107) 3º SGT PM RE 03976-4 OSMAR GONÇALVES PEREIRA
22.03.2007
- 108) 3º SGT PM RE 03917-8 VALDAIR FRANCISCO BORGES
24.02.2008
- 109) 3º SGT PM RE 04062-2 ANTÔNIO VALDOMIRO ISRAEL
01.08.2008
- 110) 3º SGT PM RE 03934-8 ADEMIR CELSO GONÇALVES
21.02.2008
- 111) 3º SGT PM RE 03914-2 TANCREDO MARTINS DOS SANTOS
27.02.2007
- 112) 3º SGT PM RR RE 03375-8 ANTÔNIO BRAZ DANTAS
28.06.2005
- 113) 3º SGT PM RR RE 03174-8 CARLOS ALBERTO DA SILVA
23.06.2005
- 114) 3º SGT PM RE 04087-8 CLÁUDIO RODOLFO SPREY
01.08.2008
- 115) 3º SGT PM RE 03967-3 DIRCEU DOS SANTOS NASCIMENTO
18.03.2008
- 116) 3º SGT PM RE 04254-1 RUY DA SILVA MACHADO
27.07.2008
- 117) 3º SGT PM RE 05781-9 GEOVANE GUIMARÃES DA ROCHA
07.06.2008
- 118) 3º SGT PM RE 02850-7 CLÁUDIO GARCIA DE LIMA
23.02.2007
- 119) 3º SGT PM RE 03502-9 MAURO CELIO PAIVA SEIBERT
01.07.2007
- 120) 3º SGT PM RE 02222-8 JOSUE LEITE
27.01.2006
- 121) 3º SGT PM RE 03363-1 ADEMILSON RAMOS
05.06.2006
- 122) 3º SGT PM RE 03271-6 JOSE JOÃO DA SILVA
26.06.2007
- 123) 3º SGT PM RE 03421-9 FABIO MACEDO DA SILVA
04.07.2006
- 124) 3º SGT PM RE 03332-0 REGINALDO PEREIRA DA SILVA
04.08.2006
- 125) 3º SGT PM RE 02751-5 SEVERINO ELIAS DE LIMA
01.07.2006
- 126) 3º SGT PM RE 03195-6 ERIVALDO BATISTA DOS SANTOS
19.05.2007
- 127) 3º SGT PM RE 03605-9 ELEONDAS SEBASTIÃO DA SILVA
24.02.2008
- 128) 3º SGT PM RE 03016-0 MANOEL ALMEIDA DAS NEVES
23.02.2007
- 129) 3º SGT PM RE 03904-9 SEBASTIÃO BENEDITO TINELLI
24.02.2008
- 130) 3º SGT PM RE 03601-1 JOÃO BOSCO ROSA COELHO
09.12.2007
- 131) 3º SGT PM RE 03684-1 ANAÍLSON GATTI
24.02.2008
- 132) 3º SGT PM RE 03337-0 RAIMUNDO NONATO DIAS
02.07.2006
- 133) 3º SGT PM RE 03947-7 ADVANIR PEREIRA
18.03.2008
- 134) 3º SGT PM RE 04239-5 NELSON MARINHO GOMES
27.07.2008
- 135) 3º SGT PM RE 03714-4 DANIEL RECKEL
24.02.2008
- 136) 3º SGT PM RE 03524-9 RAIMUNDO AUGUSTINHO SOBRINHO
05.07.2006
- 137) 3º SGT PM RE 03168-3 ALOISIO MIUGUSTO DA SILVA
13.08.2006
- 138) 3º SGT PM RE 03600-9 GERALDO AVELINO RODRIGUES FILHO
14.01.2008
- 139) 3º SGT PM RE 03190-6 EDSON ALEXANDRE SIMPLICIO PEREIRA
26.06.2007
- 140) 3º SGT PM RE 03597-6 JOSIEL GOMES COSTA
12.01.2008
- 141) 3º SGT PM RE 03724-7 EVALDO MENDES DE OLIVEIRA
24.02.2008
- 142) 3º SGT PM RE 03786-9 JOSÉ CARLOS VICENTE FERREIRA
24.02.2008
- 143) 3º SGT PM RE 03842-3 MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO
24.02.2008
- 144) 3º SGT PM RE 03845-9 MARCOS GOMES MENDES
24.02.2008
- 145) 3º SGT PM RE 03860-5 ORENÇO FRANCISCO DA SILVA
26.02.2007
- 146) 3º SGT PM RE 04281-4 VILSON PEREIRA LIMA
27.07.2008
- 147) 3º SGT PM RE 02881-8 EDSON FERNANDES MEDEIROS
23.02.2007
- 148) 3º SGT PM RE 03679-8 ANTÔNIO LEMES DA SILVA
24.02.2008
- 149) 3º SGT PM RE 04212-5 LUCAS SIMAO DE SOUZA
27.07.2008
- 150) 3º SGT PM RE 03680-3 ANTÔNIO PEDRO XAVIER
24.02.2008
- 151) 3º SGT PM RE 04034-7 PAULO SÉRGIO BEZERRA NICOLAU
08.06.2008
- 152) 3º SGT PM RE 03717-0 DENIVALDO BATISTA DE MIRANDA
24.02.2008
- 153) 3º SGT PM RE 03928-3 WASHINGTON LUÍS RODRIGUES MACHADO
24.02.2008
- 154) 3º SGT PM RE 03922-1 VALDECIR GOMES DOS SANTOS
24.02.2008
- 155) 3º SGT PM RE 03949-1 ARNALDO ALVES TEIXEIRA
18.03.2008
- 156) 3º SGT PM RE 03863-1 OTNIEL FERNANDES DE ANDRADE
29.02.2008
- 157) 3º SGT PM RE 03948-9 ANTÔNIO GOMES NASCIMENTO FILHO
18.03.2008
- 158) 3º SGT PM RE 03961-1 SABINO ALVES
03.05.2007
- 159) 3º SGT PM RE 03789-5 JOÃO JACKSON MOISÉS GOMES
18.01.2008
- 160) 3º SGT PM RE 04217-5 MOISÉS XAVIER DE ALMEIDA
01.08.2008
- 161) 3º SGT PM RE 04191-3 JOSÉ CARLOS NAVA
01.08.2008
- 162) 3º SGT PM RE 03396-6 DEBRANDO PINHEIRO DE SOUZA
01.07.2007
- 163) 3º SGT PM RE 03395-4 CRISTIANO HENRIQUE DE C. BRAGA
03.06.2006
- 164) 3º SGT PM RE 03886-3 ROMILDO RODRIGUES DOS SANTOS
24.02.2008
- 165) 3º SGT PM RE 03747-9 FRANCISCO FIRMINO RODRIGUES
24.02.2008
- 166) 3º SGT PM RE 02314-3 JOSÉ DARCI LARA
27.01.2006
- 167) 3º SGT PM RE 03837-0 MANOEL DOS SANTOS DA COSTA
24.02.2008
- 168) 3º SGT PM RE 04171-7 MANOEL FERREIRA FERNANDES
06.08.2007
- 169) 3º SGT PM RE 03671-2 Antônio Carlos Oliveira Sampaio
24.02.2008
- 170) 3º SGT PM RE 03299-8 LINDOMAR JOSÉ DE CARVALHO
26.06.2007
- 171) 3º SGT PM RE 03719-4 DOMINGOS FAÇANHA DE BARROS
24.02.2008
- 172) 3º SGT PM RE 04076-3 ADAÍZO DA SILVA GOMES
07.08.2006
- 173) 3º SGT PM RE 03956-8 JOÃO DOMINGOS DA SILVA
18.03.2008
- 174) CB PM RE 04456-3 LUIZ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
22.03.2008
- 175) CB PM RE 04658-5 MARCOS AURÉLIO DA R. NINA
14.06.2008
- 176) CB PM RE 03423-3 FERNANDO CÉSAR NASCIMENTO DA SILVA
07.07.2006
- 177) CB PM RE 04588-0 JOSÉ VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS
20.11.2005
- 178) CB PM RE 04346-6 JOÃO BATISTA DA SILVA
10.11.2008
- 179) CB PM RE 04187-2 JOAREZ FRANCISCO REINOSO
13.05.2004
- 180) CB PM RE 04336-3 ZILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
30.07.2006
- 181) CB PM RE 04333-7 NILSON SANTOS SILVA
31.08.2007
- 182) CB PM RE 04232-1 MARCILIO FERREIRA DA SILVA
01.08.2008
- 183) CB PM RE 04324-6 CARLOS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA
28.07.2007
- 184) CB PM RE 04004-8 BOANERGI CARMO E SILVA
01.04.2007
- 185) CB PM RE 04011-5 MARCOS LUIZ DE NORONHA
01.04.2007
- 186) CB PM RE 01966-1 APRÍGIO JOSÉ TELES
09.07.2004
- 187) CB PM RE 04533-5 JOSLEI DZIECHEIARZ
10.09.2008
- 188) CB PM RE 04240-0 OSVALDO PEREIRA BARROS
01.08.2008
- 189) CB PM RR RE 03735-2 EDELWAS DOS SANTOS
24.02.2008

Art. 3º Outorgar a Medalha "Dedicação Policial Militar", por terem completado o **1º decênio** de bons serviços prestados, em serviço ativo, pela dedicação à causa da Corporação, aos seguintes policiais-militares:

- 1) CAP PM RE 06562-2 AUREO CÉSAR DA SILVA
13.05.2007
- 2) 1º SGT PM RE 05844-7 CRISTIANO S. DO NASCIMENTO
24.07.2002
- 3) CB PM RE 05929-5 JOSE ROBERTO DE BRITO
24.07.2002
- 4) CB PM RE 04280-2 VANDERLEI VALÉRIO DA SILVA
01.08.2008
- 5) CB PM RE 02880-6 EDSON BARBOSA GALINDO
23.02.2007
- 6) CB PM RE 05950-6 WANDERLEI DA ROSA
24.07.2002
- 7) CB PM RE 06476-9 ROSÂNGELA APARECIDA DE CARVALHO LUIZ
18.12.2008
- 8) CB PM RE 05279-2 JOSÉ AUGUSTO BARROS SOUZA

- 06.03.2000
9) CB PM RE 04476-9 PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
10.02.1999
10) CB PM RE 06206-0 DEVANIR RIFFEL
28.08.2005
11) CB PM RE 06178-1 ANTÔNIO JOSÉ LINHARES SOMBRA
28.08.2005
12) CB PM RE 06231-9 ADONIAS GONÇALVES DA CRUS
18.12.2008
13) CB PM RE 06193-7 CESAR HENRIQUE MOURO SANTOS
31.08.2004
14) CB PM RE 06230-7 ADONIAS ASSUNÇÃO ALVES
18.12.2008
15) CB PM RE 06253-4 GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS
06.08.2000
16) CB PM RE 06216-3 ERICLES ANTÔNIO DE BRITO AMORIM
28.08.2005
17) CB PM RE 06237-1 ALDENIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
18.12.2008
18) CB PM RE 06239-5 ALESSANDRA APARECIDA COSTA TAVARES
18.12.2008
19) CB PM RE 05298-6 LUCIANO DUARTE DE OLIVEIRA
06.08.2000
20) CB PM RE 06482-4 ROSICLÉIA LEANDRO DE AZEVEDO
18.12.2008
21) CB PM RE 06481-2 ROSIANE PEREIRA DE ARAÚJO NOGUEIRA
18.12.2008
22) CB PM RE 06408-2 LUCIANA MARIA PENHA ARCOS
14.12.2008
23) CB PM RE 06524-4 Zayra Gadelha Dos Santos
18.12.2008
24) CB PM RE 06349-2 GILDEVAN PEREIRA NÓBREGA
18.12.2008
25) CB PM RE 04978-3 JOSELITO ALVES FERREIRA
04.03.2000
26) CB PM RE 05878-4 JOSEVALDO MACIEL DE SOUZA
27.10.2001
27) CB PM RE 06377-7 JOÃO FERREIRA MARINCK
18.12.2008
28) PM RE 06282-6 DELANO MELO DO LAGO
18.12.2008
29) PM RE 06284-0 DERMILSON ALVES DE FREITAS
18.12.2008
30) PM RE 06368-6 JATMESSON RIBEIRO DA COSTA
18.12.2008
31) PM RE 06375-3 JOÃO AMUNTARIA VICTOR
23.12.2007
32) PM RE 06396-1 KELLES CRISTINA FELIX DA SILVA
18.12.2008
33) PM RE 06443-4 MARIANO LEITE VERAS
25.12.2007
34) PM RE 06922-6 GELSINEY BEZERRA PASSOS
14.06.2008
35) PM RE 06543-8 LOIDE LAZARA DA SILVA
18.12.2008
36) PM RE 06431-7 MARCOS JOSÉ MARQUES
18.12.2008
37) PM RE 06286-4 DIONES FLÁVIO SIMÕES
18.12.2008
38) PM RE 06493-9 SÉRGIO JOSÉ 18.12.2008
39) PM RE 06338-7 FRANCISCO VICENTE DA SILVA JÚNIOR
18.12.2008
40) PM RE 06357-1 HILÁRIO GONÇALVES PIRES
18.12.2008
41) PM RE 06475-7 ROSANA DOS SANTOS MARIANO
18.12.2008
42) PM RE 06453-7 NEIVA ROCHA
18.12.2008
43) PM RE 06459-9 PAULO PAIXÃO DOS SANTOS
18.12.2008
44) PM RE 06293-1 EDGAR NOVAIS SILVA
18.12.2008
45) PM RE 06339-9 FRANCISLEI FERREIRA DE FREITAS
18.12.2008
46) PM RE 06288-8 DORACI ROSA DA SILVA
18.12.2008
47) PM RE 06451-3 NIURA DE LOURDES NORBERTO
18.12.2008
48) PM RE 06323-4 ERASMO LOPES DOS REIS
18.12.2008
49) PM RE 06242-4 ALEX MARCOS DA SILVA
18.12.2008
50) PM RE 06471-9 ROMARIO GOMES DA SILVA
18.12.2008
51) PM RE 06436-7 MARIA AUXILIADORA PEREIRA CALGAROTTO
18.12.2008
- 52) PM RE 06445-8 MAURI DE SOUZA
18.12.2008
53) PM RE 06309-0 ELISANDRO LIMA DA SILVA
18.12.2008
54) PM RE 06238-3 ALÉCIO CARLOS MARTINS
22.09.2005
55) PM RE 06244-8 ALUCIMAR MENDES DA SILVA
18.12.2008
56) PM RE 06246-2 ANA CLÉIA LEOPOLDINA DOMINGUES FLORES
18.12.2008
57) PM RE 06236-9 ALCIONEY ANTÔNIO TOMASI
18.12.2008
58) PM RE 06497-7 SIDNEI JOÃO DA SILVA
18.12.2008
59) PM RE 06491-5 SEBASTIÃO CARLOS COUTINHO
18.12.2008
60) PM RE 06290-5 DOUGLAS SILVA FERRAZ
18.12.2008
61) PM RE 06505-0 TÚLIO PEROZO
18.12.2008
62) PM RE 06353-3 GILVÂNIA MARIA DAHMER
18.12.2008
63) PM RE 06442-2 MARIA LINDA NERY INFANTES
18.12.2008
64) PM RE 06433-1 MARGARETE TRIBUTINO DE LIRA
18.12.2008
65) PM RE 06277-3 CLIVIA HILDA DANTAS
18.12.2008
66) PM RE 06439-3 MARIA F. AYAMARA S. MEDINA
18.12.2008
67) PM RE 06531-1 ELJETE RIBEIRO DE LIMA
18.12.2008
68) PM RE 06507-4 VALDECIR COSTA DE OLIVEIRA
18.12.2008
69) PM RE 06446-0 MAURY MOREIRA MENDES
18.12.2008
70) PM RE 07059-8 PATRICK DEPAILLER GHISLERI
19.12.2006
71) PM RE 06440-8 MARIA GRACINETE GOMES DO CARMO
18.12.2008
72) PM RE 06273-5 CLÉBER JOSÉ DA SILVA CAMPOS
18.12.2008
73) PM RE 06526-8 JEANE PAES DE LIMA
18.12.2008
74) PM RE 06449-6 MILTON DOMICIANO GOMES
18.12.2008
75) PM RE 06448-4 MICHELA MARCLYS FERREIRA LIMA
18.12.2008
76) PM RE 06516-5 VALDEMIR BEZERRA DE SOUZA
25.12.2007
77) PM RE 06285-2 DEUZA MARIA DE JESUS NOBRE
18.12.2008
78) PM RE 06522-0 WILMAR DO NASCIMENTO LIMA
18.12.2008
79) PM RE 06326-0 EVANDRO GOMES DE SOUZA
18.12.2008
80) PM RE 06376-5 JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO
18.12.2008
81) PM RE 06380-6 JOEL MOTA DA SILVA
18.12.2007
82) PM RE 06405-6 LIMBERT FERNANDES MONTEIRO
18.12.2008
83) PM RE 06464-2 REGINALDO DE MIRANDA
18.12.2008
84) PM RE 06241-2 ALEX FERREIRA DA MOTA
18.12.2008
85) PM RE 06390-9 JOSÉ REINALDO SANTOS
18.12.2008
86) PM RE 06438-1 MARIA DA CONCEIÇÃO C MARQUES DE OLIVEIRA
18.12.2008
87) PM RE 06547-6 MARIA ELIZABETH B. LIMA
18.12.2008
88) PM RE 06546-4 MARIA REGICLEIDE SALES DE SOUZA
18.12.2008
89) PM RE 06444-6 MARIZEUDA PADILHA QUINTÃO
18.12.2008
90) PM RE 06266-8 CLÁUDIA COVELINHE BARROS DE SOUZA
18.12.2008
91) PM RE 06523-2 UILSON MARQUES DOS SANTOS
25.12.2007
92) PM RE 06555-5 MARIA MAZARELO RAMOS MACIEL
18.12.2008
93) PM RE 06552-9 ANA CLAUDIA CAMPOS
18.12.2008
94) PM RE 06421-4 MARCICLEIA DE OLIVEIRA QUINTÃO
18.12.2008
- 95) PM RE 06317-9 ELZY DE CARVALHO BRASIL
18.12.2008
96) PM RE 06554-3 FRANCISCA MARTA SOUZA RABELO
18.12.2008
97) PM RE 06263-2 CHEILA REGINA N. DO NASCIMENTO
18.12.2008
98) PM RE 06452-5 Nanci NAZARÉ DO NASCIMENTO
18.12.2008
99) PM RE 06267-0 CLÁUDIA SANTA CHAGA AGUIAR
18.12.2008
100) PM RE 06268-2 CLÁUDIA SILVA ARÚJO
18.12.2008
101) PM RE 06407-0 LUCIANA DA SILVA NOBERTO
18.12.2008
102) PM RE 06550-5 ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA DORNELES
18.12.2008
103) PM RE 06470-7 ROGÉRIO DOS SANTOS ALVES
04.01.2008
104) PM RE 06245-0 ALZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
18.12.2008
105) PM RE 06387-0 JOSÉ FERREIRA FILHO
18.12.2008
106) PM RE 06330-1 FRANCISCO ADNILSON RODRIGUES LIMA
18.12.2008
107) PM RE 06373-9 JEFERSON LEANDRO FERREIRA
18.12.2008
108) PM RE 06870-3 ISAC BORGES VITORINO
23.08.2008
109) PM RE 06465-4 REGINALDO NUNES DE MACEDO
18.12.2008
110) PM RE 06502-4 TELMA JORGE DA COSTA
18.12.2008
111) PM RE 06793-1 JOCELIO BARROS DE SOUZA
07.07.2007
112) PM RE 06310-5 ELISÂNGELA COSTA STEELE DE OLIVEIRA
18.12.2008
113) PM RE 06342-8 GENILCE MENDES CHAVES DE CASTRO
18.12.2008
114) PM RE 06484-8 ROZICLEIDE MÁXIMO MARTINS PINHEIRO
18.12.2008
115) PM RE 06428-8 MARCO ANTÔNIO VALLE
18.12.2008
116) PM RE 06315-5 ELSON VASCONCELOS DA SILVA
24.12.2007
117) PM RE 06287-6 DIRCEU HENRIQUE DE PAULA
18.12.2008
118) PM RE 06319-3 EMERSON BARBOSA PASSOS
18.12.2008
119) PM RE 06256-5 BECKEMBAUE ALVES CARNEIRO
18.12.2008
120) PM RE 06515-3 VERÔNICA COSTA SOUZA
18.12.2008
121) PM RE 06450-1 MOISES SOARES DA SILVA
24.07.2003
122) PM RE 06308-8 ELIOMAR PEREIRA LIMA
18.12.2008
123) PM RE 06257-7 CAMILA KELEN J. FERREIRA DOS SANTOS
18.12.2008
124) PM RE 06399-7 LAURO BARBOZA PEDRAZA
18.12.2008
125) PM RE 06354-5 GLEITON GUIMARÃES ALVES
18.12.2008
126) PM RE 06364-8 IVANEIDE DOS SANTOS PEREIRA
18.12.2008
127) PM RE 06432-9 MARCOS VINÍCIUS GOMES DA SILVA
18.12.2008
128) PM RE 06492-7 SELMA DO NASCIMENTO SIQUEIRA
18.12.2008
129) PM RE 06545-2 MARIA APARECIDA GOMES DO CARMO CARNEIRO
18.12.2008
130) PM RE 06483-6 ROSILEIA CONCEIÇÃO SILVA GOMES SHEFFER
18.12.2008
131) PM RE 06437-9 MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA
18.12.2008
132) PM RE 06365-0 IVONEIDE MARCELINO DE CASTRO
18.12.2008

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
Cel PM
Comandante Geral da PMRO**

DETRAN**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº. 001/2009**

DOADOR: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – **DETRAN**
DONATÁRIO: A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – **SESDEC** E O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação do Bem descrito no Termo de Responsabilidade nº. 1517/2008 às fls. 04, sendo do DOADOR seu senhor e legítimo possuidor, conforme demonstra o Despacho da Divisão de Patrimônio às fls. 06.

PROCESSO Nº 11.877/2008**ASSINAM:**

JOAREZ JARDIM – Diretor Geral do DETRAN/RO
 EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário da SESDEC

RONALDO NUNES PEREIRA – Comandante Geral do Corpo de Bombeiros

VISTO: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº. 002/2009

DOADOR: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – **DETRAN**
DONATÁRIO: A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – **SESDEC** E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação dos Bens descritos nos Termos de Responsabilidade nº. 1512/2008, 1516/2008, 1534/2008 e 1649/2008 às fls. 04 a 08, sendo do DOADOR seu senhor e legítimo possuidor, conforme demonstra o Despacho da Divisão de Patrimônio às fls. 10.

PROCESSO Nº 11.876/2008**ASSINAM:**

JOAREZ JARDIM – Diretor Geral do DETRAN/RO
 EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR – Secretário da SESDEC

MORIÓ IKEGAWA – Diretor Geral da Polícia Civil
 VISTO: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2009

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº. 004/2009

DOADOR: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – **DETRAN**
DONATÁRIO: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **SEAS**

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação do Bem descrito no Termo de Responsabilidade nº. 1653/2008 às fls. 03, sendo do DOADOR seu senhor e legítimo possuidor, conforme demonstra o Despacho da Divisão de Patrimônio às fls. 05.

PROCESSO Nº 12.985/2008**ASSINAM:**

JOAREZ JARDIM – Diretor Geral do DETRAN/RO
 TÂNIA TEREZINHA. PIRES DA SILVA – Secretária da SEAS

VISTO: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

AVISO DE RETIFICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009**

Processo Administrativo nº 1.673/2009

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 577/GAB/DETRAN-RO, de 28/02/2008, torna público, para conhecimento de todos os interessados, em especial as empresas participantes do PREGÃO

Presencial nº 007/2009 que o edital do referido sofreu as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

Termo de Referência

Item 3: Todos os aparelhos condicionadores de ar listados no quadro 2.1 deverão ter no mínimo as seguintes especificações:

g) Garantia mínima de 3 anos.

Item 4: 4.1. **EQUIPAMENTOS:**

-Compressor: 3 (três) anos, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

-Demais peças: 3 (três) anos, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

Item 12: 12.2. A empresa interessada poderá realizar uma MINUCIOSA VISTORIA no local onde serão instalados os materiais, para conhecimento de condições físicas e técnicas, com vistas à elaboração da sua proposta de preço, não se admitindo em hipótese alguma, reclamação futura acerca dos trabalhos. **Termo de Referência**

Item 3: Todos os aparelhos condicionadores de ar listados no quadro 2.1 deverão ter no mínimo as seguintes especificações:

g) Garantia mínima de 1 ano.

Item 4: 4.1. **EQUIPAMENTOS:**

-Compressor: 1 (um) ano, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

-Demais peças: 1 (um) ano, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

Item 12: 12.2. Não há necessidade de VISTORIA, pois aos aparelhos de Ares-Condicionados são do Tipo Janela.

Comunica ainda que, considerando o disposto no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, ficando designada a abertura do certame para o dia **30 de abril de 2009, às 9h00**, no mesmo local indicado no Edital.

Permanecem os demais dizeres.

Dê-se ciência aos demais interessados na forma do Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 14 de Abril de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo

Pregoeiro/DETRAN-RO

Cadastro nº 300035607

SEJUS**PORTARIANº0182/09/GAB/SEJUS**

Porto Velho, 08 de abril de 2009 .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **NELSON BEZERRA LIMA**, RE – 01186 - 5 para responder pela **Gerencia Geral do Sistema Penitenciário**, interinamente. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE,**

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 186/09/GAB/SEAPEN

Porto Velho, 13 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ELOGIAR, o Agente Penitenciário, o Senhor **LUIZ PEREIRA RODRIGUES** – Matrícula 300012980, pelos relevantes serviços prestados a sociedade, atuando no Grupo de Investigação e Captura GIC/SESDEC.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE,

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

Defensoria Pública**PORTARIA N.132/2009-GAB/DPE**

Porto Velho, 31 de março de 2009

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º; XIII e XXI e da Lei Complementar n. 117, de 04/11/1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006), nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 358/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de março de 2009, **ELIZABETH LEMOS DE OLIVEIRA**, do cargo de Chefe de Equipe II, símbolo CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.143/2009-GAB/DPE

Porto Velho, 06 de abril de 2009

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º; XIII e XXI e da Lei Complementar n. 117, de 04/11/1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006), nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 357, de 26/07/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 06 de abril de 2009, **JAKELINE MORETTI LEITE** para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo CDS-12, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 146/2009-GAB/DPE

Porto Velho, 06 de abril 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n. 007/NEC/DPE, de 06/04.09, onde se verifica a necessidade de deslocamento do Coordenador do Núcleo Especializado Cível Doutor Antônio Fontoura Coimbra aos municípios de Ariquemes e Ouro Preto do Oeste.

RESOLVE:

1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Doutor **ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA**, ocupante do cargo de Defensor Público do Estado, de Porto Velho até as cidades de Ariquemes e Ouro Preto do Oeste, para ali transmitir aos Coordenadores dos referidos Núcleos as novas diretrizes concernentes à implantação de Mandados de Segurança contra representantes de Municípios,

Estado, e/ou União Federal, para obtenção de medicamentos como também tratamento fora do domicílio, no período compreendido entre os dias 06/04/09 a 07/04/09, concedido, 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 147/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 06 de abril 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n. 015/2009-GAB/DPE, onde se verifica a necessidade do Subdefensor Público-Geral do Estado acompanhar o Governador do Estado em visita a cidade de Cacoal, bem como inspecionar as atividades do Núcleo da Defensoria Pública na Comarca de Nova Brasilândia e manter contatos com Autoridades Públicas desta localidade, nos dias 06 a 08.04.2009;

RESOLVE,
1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Doutor **CARLOS ALBERTO BIAZI**, ocupante do cargo de Subdefensor Público-Geral do Estado, até as cidades de Cacoal e de Nova Brasilândia, para acompanhar o Governador do Estado em visita a primeira cidade e inspecionar as atividades do Núcleo da Defensoria Pública e manter contatos com Autoridades Públicas nesta segunda localidade, no período de 06 a 08 de abril de 2009, concedido, 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 084 /GAB/SEFIN
Porto Velho, 09 de abril de 2009

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 14.05.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a despesa realizada no regime de adiantamento previsto no Dec.10851, de 29.12.2003, no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças, em favor do servidor abaixo relacionado no exercício de 2008.

Servidor
Adailton Silva Lima

Cargo
Gerente de Fiscalização/SEFIN

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária Adjunta/SEFIN

PORTARIA Nº 083 /GAB/SEFIN
Porto Velho, 07 de abril de 2009.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 14.05.2008.

RESOLVE:

Art.1º - Substituir o servidor Carlos Fernando Cervino da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria nº 073/GAB/SEFIN, de 24.03.09 e, nomear a servidora Cecília Maria Zago-Cadastro: 300024038 – para substituí-lo.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária Adjunta/SEFIN

PORTARIA Nº 082 /GAB/SEFIN
Porto Velho, 07 de abril de 2009.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 14.05.2008.

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos (Adiantamento), no âmbito desta SEFIN, referente ao exercício de 2006.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial:

SANDRA MARIA CARVALHO BARCELOS –
Cad.300060715-Presidente

CARLOS FERNANDO CERVINO – Cad.300027423-
Membro

ENEAS FERREIRA LISBOA – Cad.300027122-
Membro

Art.3º-Esta Comissão de Tomada de Contas Especial terá o prazo de 60 dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial, para apresentar relatório conclusivo, admitindo-se sua prorrogação por mais 30 dias.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária Adjunta/SEFIN

PORTARIA Nº 080 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 31 de Março de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº 052 / GAB /2ª DRRE de Ji-Paraná, de 24 de março de 2009.

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora, **ZENAIDE ALENCAR DE BRITO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300005568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de 01 a 30.03.2009 **para 01 a 30/07/2009**, referente ao exercício de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

PORTARIA Nº 081 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 31 de Março de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº 052 / GAB /2ª DRRE de Ji-Paraná, de 24 de março de 2009.

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor, **GERALDO GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300007165, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de 01 a 30.03.2009 **para 01 a 30/06/2009**, referente ao exercício de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

TRIBUNALADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATEData: 09.04.09

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA
DE ESTADO DE FINANÇAS TRIBUNAL
ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL JULGT.º Nº 003/09/UJ/TATE/SEFIN

A Presidenta do TATE, usando de suas atribuições, conf. art. nº 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9.157/00, torna público que foram julgados, em 1ª Instância, os processos abaixo:

Sujeito Passivo: Tam Linhas Aéreas S.A
Processo: 20082900100358 Data Al: 25/02/2008
UF/Município: SP - São Paulo
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0142/09 - Improc. Data: 11.03.09

Sujeito Passivo: Yamanorte Motonáutica Ltda
Processo: 03-030724-6 Data Al: 13.11.03
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0143/09 - Procedente Data: 17.02.09

Sujeito Passivo: Telfree Brasil Telefonia Ip S/A
Processo: 20082900100886 Data Al: 14.05.08
UF/Município: SP - São Paulo
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0144/09 - Procedente Data: 25.02.09

Sujeito Passivo: Global Vantage Telecom Ltda
Processo: 20082900100132 Data Al: 20.04.01
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0145/09 - Procedente Data: 26.02.09

Sujeito Passivo: I G dos Santos Perin
Processo: 01-035807-0 Data Al: 30.04.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0146/09 - Procedente Data: 26.02.09

Sujeito Passivo: Eduardo Celestino dos Santos
Processo: 01-031688-1 Data Al: 17.03.04
UF/Município: RO - Cujubim
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0147/09 - Procedente - Data: 27.02.09

Sujeito Passivo: Conexão Proud e Serv Ltda Mee
Processo: 04-021165-6 Data Al: 10.02.04
UF/Município: RO - Rolim de Moura
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0148/09 - Procedente Data: 18.02.09

Sujeito Passivo: Tombini & Tombini Ltda
Processo: 03-035197-1 Data Al: 13.07.03
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0149/09 - Improc Data: 26.02.09

TRIBUNALADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATEData: 09.04.09

Sujeito Passivo: Gavião Tintas Ltda
Processo: 20083100100149 Data Al: 14.05.08
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0150/09 - Improc Data: 23.02.09

Sujeito Passivo: Gavião Tintas Ltda
Processo: 20083100100150 Data Al: 14.05.08
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0151/09 - Improc. Data: 25.02.09

Sujeito Passivo: C M Milani
Processo: 03-035885-1 Data Al: 06.04.04
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0152/09 - Procedente Data: 13.02.09

Sujeito Passivo: Auto Posto São Vicente Ltda
Processo: 01-031980-5 Data Al: 14.02.06
UF/Município: RO - Monte Negro
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0153/09 - Parc Proc Data: 17.02.09

Sujeito Passivo: Angels Dsistribuição Com Serv Ltda

Processo: 04-022655-6 Data AI: 01.08.05
UF/Município: RO - Rolim de Moura
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0154/09 - Procedente Data: 17.02.09

Sujeito Passivo: Vilma A G da Cruz Me
Processo: 04-022169-4 Data AI: 30.12.03
UF/Município: RO - Alta Floresta D'Oeste
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0155/09 - Parc Proc Data: 18.02.09

Sujeito Passivo: Gavião Tintas Ltda
Processo: 20083100100151 Data AI: 15.05.08
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0156/09 - Improc Data: 12.03.09

Sujeito Passivo: Ademar Garcia Filho
Processo: 03-040258-3 Data AI: 31.03.06
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0157/09 - Procedente Data: 16.02.09

Sujeito Passivo: S O da Cruz Me
Processo: 03-040230-3 Data AI: 18.01.06
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0158/09 - Procedente Data: 18.02.09

Sujeito Passivo: Rosa Mara Ferreira Mee
Processo: 03-039104-2 Data AI: 21.09.05
UF/Município: RO - Colorado D'Oeste
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0159/09 - Procedente Data: 19.02.09

Sujeito Passivo: Frigorífico Guizoni Ltda
Processo: 03-040227-3 Data AI: 19.03.06
UF/Município: RO - Cerejeiras
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0160/09 - Procedente Data: 12.02.09

TRIBUNALADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 09.04.09

Sujeito Passivo: Industria e Com Mad Veran Ltda
Processo: 01-030796-3 Data AI: 06.04.06
UF/Município: RO - Ariquemes
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0161/09 - Procedente Data: 11.02.09

Sujeito Passivo: M do Carmo de Assis
Processo: 01-031977-5 Data AI: 15.02.06
UF/Município: RO - Monte Negro
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0162/09 - Procedente Data: 10.02.09

Sujeito Passivo: Poquique de Oliveira & Cia Ltda
Processo: 04-022167-8 Data AI: 29.12.03
UF/Município: RO - A Floresta D'oeste
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0163/09 - Procedente Data: 09.02.09

Sujeito Passivo: Brasil Telecom S/A
Processo: 20082700100310 Data AI: 23.02.08
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0164/09 - Procedente Data: 13.03.09

Sujeito Passivo: Fernandes & Nizza Confec Ltda
Processo: 01-035118-1 Data AI: 26.05.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0165/09 - Procedente Data: 04.03.09

Sujeito Passivo: Centrais Elétr do Norte Brasil S/A
Processo: 20062700102292 Data AI: 09.11.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0166/09 - Parc Proc Data 06.03.09

Sujeito Passivo: Centrais Elétr do Norte Brasil S/A
Processo: 20062700102291 Data AI: 09.11.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira

Decisão: 0167/09- Parc Proc Data 03.03.09

Sujeito Passivo: Empresa Bras de Telecom S/A
Processo: 20082700100324 Data AI: 29.10.08
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0168/09 - Procedente Data: 10.03.09

Sujeito Passivo: Empresa Bras de Telecom S/A
Processo: 20082700100325 Data AI: 29.10.08
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0169/09 - Procedente Data: 16.03.09

Sujeito Passivo: Gramazon-Granitos da Amaz S/A
Processo: 03-037457-1 Data AI: 28.10.04
UF/Município: RO - Ji-Paraná
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0170/09 - Improc Data AI: 02.03.09

Sujeito Passivo: C T R Const. Transp. Repr Ltda
Processo: 01-029339-3 Data AI: 18.02.02
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0171/09 - Procedente Data: 31.03.09

TRIBUNALADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 09.04.09

Sujeito Passivo: Ademilson Bispo da Mota
Processo: 03-027517-4 Data AI: 02.10.01
UF/Município: RO - Guajará Mirim
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0172/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Latina Telemarketing Ltda
Processo: 01-029076-9 Data AI: 18.04.02
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0173/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Marques & Sousa Ltda
Processo: 01-040756-9 Data AI: 28.12.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0174/09 - Procedente Data: 12.02.09

Sujeito Passivo: Mo-Lon Com e Distribuidora Ltda
Processo: 01-034641-1 Data AI: 31.03.09
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0175/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: AFR Coutinho de A Com e Ser Me
Processo: 01-041216-3 Data AI: 20.04.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0176/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: B S Soares Me
Processo: 01-034471-1 Data AI: 27.04.06
UF/Município: RO - Ji-Paraná
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0177/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Borges Com de Vestuario Ltda
Processo: 01-030032-2 Data AI: 21.09.00
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0178/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Coop. Min. e Agrop Vale Mas Ltda
Processo: 01-037261-7 Data AI: 03.04.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0179/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Coml de Prod Hortigranj Gasp Ltda
Processo: 01-041059-4 Data AI: 05.05.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0180/09 - Improc Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: F F de Lima Celulares Me
Processo: 01-040623-6 Data AI: 70.04.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0181/09 - Procedente Data: 31.03.09

TRIBUNALADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 09.04.09

Sujeito Passivo: Fenix Distrib Confec e Perf Ltda
Processo: 01-041102-7 Data AI: 27.04.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0182/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: J das Neves Nunes Me
Processo: 01-041021-7 Data AI: 16.02.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0183/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Dorival Zirondi
Processo: 03-033546-1 Data AI: 26.02.02
UF/Município: RO - Ji-Paraná
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0184/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Frida Martins dos Santos
Processo: 02-017851-9 Data AI: 09.08.99
UF/Município: RO - Ouro Preto do Oeste
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0185/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Rapido Rondonia Ltda
Processo: 03-032996-7 Data AI: 28.02.02
UF/Município: RO - Ji-Paraná
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0186/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Rapido Rondonia Ltda
Processo: 03-029168-4 Data AI: 28.02.02
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0187/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Viação Rondonia Ltda
Processo: 20082700100320 Data AI: 20.10.08
UF/Município: RO - Rolim de Moura
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0188/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Viação Rondônia Ltda
Processo: 20082700100240 Data AI: 28.08.08
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0189/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Simarouba Ind Madeiras Ltda
Processo: 01-030895-1 Data AI: 26.06.06
UF/Município: RO - Ariquemes
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0190/09 - Improc. Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Nelson José da Silva
Processo: 03-029527-2 Data AI: 15.11.01
UF/Município: MG - Belo Horizonte
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0191/09 - Nulo Data: 27.02.09

Sujeito Passivo: Frigorífico Serra Azul Ltda EPP
Processo: 20072700500138 Data AI: 17.09.07
UF/Município: RO - Rolim de Moura
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0192/09 - Procedente Data: 31.03.09

TRIBUNALADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 09.04.09

Sujeito Passivo: Frigorífico Serra Azul Ltda EPP
Processo: 20072700500154 Data AI: 27.09.07
UF/Município: RO - Rolim de Moura
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0193/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Célia Ceolin Me
Processo: 01-030893-5 Data AI: 29.06.06
UF/Município: RO - Alto Paraíso
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0194/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Jaru Auto Peças Transp Rod Carg
Processo: 03-030142-6 Data AI: 15.12.01
UF/Município: RO - Jaru
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0195/09 - Improc Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Copraer-Coop dos Prod Rur Ariq
Processo: 01-033393-0 Data AI: 18.07.05
UF/Município: RO - Ariquemes
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0196/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: A Z Madeiras Ltda
Processo: 01-030856-1 Data AI: 31.08.06
UF/Município: RO - Monte Negro
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0197/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Ernandes F. Contijo
Processo: 03-028269-3 Data AI: 15.10.01
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0198/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Expresso Vapt Vupt
Processo: 01-035439-2 Data AI: 14.03.03
UF/Município: RO - Ji-Parana
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0199/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Eneiva Pereira Pinto Me
Processo: 01-040317-2 Data AI: 30.03.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0200/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: E A Cardoso
Processo: 01-035100-8 Data AI: 26.04.03
UF/Município: AC - Rio Branco
Julgador: Jonas Viana de Oliveira
Decisão: 0201/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Curtume N Sra Ap Ind Com I. E E
Processo: 20083102600001 Data AI: 23.07.08
UF/Município: RO - Ouro Preto do Oeste
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0202/09 - Procedente Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Emídio de Almeida Guimarães
Processo: 03-032446-9 Data AI: 25.02.02
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0203/09 - Improc Data: 30.03.09

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 09.04.09

Sujeito Passivo: Rodrigues & Silva Ltda
Processo: 03-029777-1 Data AI: 15.12.01
UF/Município: AM - Manaus
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0204/09 - Improc Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Alex Antonio Ferioli
Processo: 01-040485-3 Data AI: 08.12.05
UF/Município: SP - S Jose do Rio Preto
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0205/09 - Procedente Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: V Klaus Dutra Me
Processo: 01-030777-7 Data AI: 31.03.06
UF/Município: RO - Cujubim
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0206/09 - Parc Proc Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Kotinha Confecções Ltda Me
Processo: 01-030779-3 Data AI: 30.03.06
UF/Município: RO - Cujubim

Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0207/09 - Parc Proc Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Vieira e Vargas C Der Petrol. Ltda
Processo: 03-038002-4 Data AI: 28.12.04
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0208/09 - Procedente Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Balduino Schulz Me
Processo: 06-000084-1 Data AI: 17.07.06
UF/Município: RO - Cujubim
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0209/09 - Procedente Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Construtora e Com. Beija Flor Ltda
Processo: 01-032021-8 Data AI: 31.03.06
UF/Município: RO - Cujubim
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0210/09 - Procedente Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: P A Neves Me
Processo: 01-038766-5 Data AI: 30.11.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0211/09 - Parc Proc Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Atemis Distr de Petroleo Ltda
Processo: 01-044603-3 Data AI: 27.04.07
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0212/09 - Improc Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Alves & Gonçalves Ltda Mee
Processo: 01-036123-2 Data AI: 30.10.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0213/09 - Procedente Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Auto Peças e Mec Brasil Ltda
Processo: 01-040359-8 Data AI: 31.10.05
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0214/09 - Procedente Data: 30.03.09

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 09.04.09

Sujeito Passivo: Fred Elias Pinto Granja
Processo: 01-030403-0 Data AI: 08.12.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0215/09 - Improc Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Fred Elias Pinto Granja
Processo: 01-034046-4 Data AI: 30.11.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0216/09 - Improc Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Expresso Radar Ltda
Processo: 03-032511-2 Data AI: 25.02.02
UF/Município: AC - Rio Branco
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0217/09 - Procedente Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Expresso Radar Ltda
Processo: 03-032466-3 Data AI: 25.02.02
UF/Município: AC - Rio Branco
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0218/09 - Procedente Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Paula Trasportes Ltda
Processo: 03-029873-5 Data AI: 15.11.01
UF/Município: MG - Uberlândia
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0219/09 - Improc Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Valmerson Rebolho Turcano
Processo: 03-029774-7 Data AI: 15.12.01
UF/Município: PR - Santo Inácio
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0220/09 - Improc Data: 24.03.09

Sujeito Passivo: Transportadora Gobor Ltda
Processo: 03-026203-0 Data AI: 03.04.01
UF/Município: PR - Campo Largo
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0221/09 - Improc Data: 23.03.09

Sujeito Passivo: Tapajos Com Prepresent Ltda
Processo: 03-028/659-1 Data AI: 03.04.06
UF/Município: RO - Ji-Parana
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0222/09 - Improced Data: 24.03.09

Sujeito Passivo: Souza Soares Ltda Me
Processo: 03-026350-6 Data AI: 20.04.01
UF/Município: AC - Rio Branco
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0223/09 - Improced Data: 20.03.09

Sujeito Passivo: Souza Soares Ltda Me
Processo: 03-026455-5 Data AI: 20.04.01
UF/Município: AC - Rio Branco
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0224/09 - Improced Data: 20.03.09

Sujeito Passivo: Pedro Bocato
Processo: 03-028648-6 Data AI: 15.10.01
UF/Município: PR - Sarandi
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0225/09 - Procedente Data: 23.03.09

TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 09.04.09

Sujeito Passivo: Paiol Com e Repr Veterinar Ltda
Processo: 01-036071-6 Data AI: 18.07.03
UF/Município: RO - Jaru
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0226/09 - Procedente Data: 20.03.09

Sujeito Passivo: Jose Muniz de Oliveira Me
Processo: 04-019397-6 Data AI: 29.09.01
UF/Município: RO - S Fco do Guapore
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 022709 - Improced Data: 21.03.09

Sujeito Passivo: Jose Jenuino dos Santos
Processo: 03-029894-8 Data AI: 15.11.01
UF/Município: MS - Angelica
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0228/09 - Improced Data: 24.03.09

Sujeito Passivo: Industria Gráfica e Ed Leonora Ltda
Processo: 03-029616-3 Data AI: 15.11.01
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0229/09 - Improced Data: 24.03.09

Sujeito Passivo: F H V da Frota
Processo: 01-029103-0 Data AI: 30.01.02
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0230/09 - Procedente Data: 20.03.09

Sujeito Passivo: Eliane M de Figueiredo Gomes
Processo: 03-028457-2 Data AI: 15.10.01
UF/Município: SP - Tarabai
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0231/09 - Improced Data: 25.03.09

Sujeito Passivo: Egelte Engenharia
Processo: 03-029895-6 Data AI: 15.11.01
UF/Município: MS - Campo Grande
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0232/09 - Improced Data: 25.03.09

Sujeito Passivo: Com de Mad Parzianello Ltda
Processo: 03-028542-1 Data AI: 15.10.01
UF/Município: SC - Maravilha
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0233/09 - Improced Data: 25.03.09

Processo: 01-033570-3 Data AI: 20.12.01
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira

Decisão: 0234/09 - Procedente Data: 21.03.09

Sujeito Passivo: Bozolan Transportes Ltda
Processo: 03-028637-1 Data AI: 15.10.01
UF/Município: SP - São Mateus
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0235/09 - Procedente Data: 23.03.09

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 09.04.09

Sujeito Passivo: Biavatti & F Ltda-Com Sta Clara
Processo: 03-024540-2 Data AI: 08.06.01
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Russelly Russelakis de Oliveira
Decisão: 0236/09 - Procedente Data: 21.03.09

Sujeito Passivo: Ceramicas Cristalina Ltda
Processo: 02-022318-2 Data AI: 03.04.06
UF/Município: RO - Urupe
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0237/09 - Procedente Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: D Alves da Silva
Processo: 02-020105-7 Data AI: 02.02.06
UF/Município: RO - Urupe
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0238/09 - Procedente Data: 24.03.09

Sujeito Passivo: D S do Nascimento Modas Mee
Processo: 02-022149-0 Data AI: 03.02.06
UF/Município: RO - Urupe
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0239/09 - Procedente Data: 23.03.09

Sujeito Passivo: E M Pereira-Peç Veiculos Ltda Me
Processo: 02-022321-2 Data AI: 03.04.06
UF/Município: RO - Urupe
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0240/09 - Procedente Data: 16.03.09

Sujeito Passivo: E L de Oliveira & Cia Ltda Me
Processo: 02-018605-8 Data AI: 28.03.02
UF/Município: RO - Ouro Preto do Oeste
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0241/09 - Parc Proc Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Estação Brasil Empreend Ltda
Processo: 03-039318-5 Data AI: 15.07.05
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0242/09 - Procedente Data: 27.03.09

Sujeito Passivo: Ivani dos Santos Oliveira
Processo: 02-022152-0 Data AI: 08.02.06
UF/Município: RO - Urupe
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0243/09 - Procedente Data: 06.03.09

Sujeito Passivo: Madeireira Erona Ltda
Processo: 04-020377-7 Data AI: 11.06.02
UF/Município: RO - Rolim de Moura
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0244/09 - Procedente Data: 04.03.09

Sujeito Passivo: Naveson Linhas Inter da Am S/A
Processo: 03-034018-9 Data AI: 25.02.02
UF/Município: RJ - Duque de Caxias
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0245/09 - Improced Data: 05.03.09

Sujeito Passivo: Paulo R Guedes Amaro
Processo: 03-031684-9 Data AI: 30.01.02
UF/Município: PR - Patos
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0246/09 - Procedente Data: 26.03.09
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 09.04.09
Sujeito Passivo: Supermercado Gonçalves Ltda
Processo: 01-033733-1 Data AI: 22.04.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0247/09 - Procedente Data: 19.03.09

Sujeito Passivo: Supermercado Gonçalves Ltda
Processo: 01-034750-7 Data AI: 22.04.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0248/09 - Procedente Data: 20.03.09

Sujeito Passivo: Supermercado Gonçalves Ltda
Processo: 01-034754-0 Data AI: 22.04.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0249/09 - Procedente Data: 18.03.09

Sujeito Passivo: Supermercado Gonçalves Ltda
Processo: 01-033731-5 Data AI: 22.04.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0250/09 - Procedente Data: 18.03.09

Sujeito Passivo: Supermercado Gonçalves Ltda
Processo: 01-033729-3 Data AI: 22.04.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0251/09 - Procedente Data: 17.03.09

Sujeito Passivo: Supermercado Gonçalves Ltda
Processo: 01-033727-7 Data AI: 22.04.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0252/09 - Procedente Data: 25.02.09

Sujeito Passivo: Supermercado Gonçalves Ltda
Processo: 01-034752-3 Data AI: 22.04.03
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0253/09 - Procedente Data: 19.03.09

Sujeito Passivo: Transalex Cargas Ltda
Processo: 03-029523-0 Data AI: 15.11.01
UF/Município: MA - Imperio do Maranhão
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0254/09 - Procedente Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Transportadora Guarany Ltda
Processo: 03-033201-1 Data AI: 28.02.02
UF/Município: MT - Varzea Grande
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0255/09 - Improced Data: 17.03.09

Sujeito Passivo: Transportadora Guarany Ltda
Processo: 03-033218-6 Data AI: 28.02.02
UF/Município: MT - Varzea Grande
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0256/09 - Improced Data: 03.03.09

Sujeito Passivo: Transportes Zilli Ltda
Processo: 03-029496-9 Data AI: 15.11.01
UF/Município: SC - Chapeco
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0257/09 - Procedente Data: 25.03.09

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 09.04.09

Sujeito Passivo: Trovão Campo Grande Trans Ltda
Processo: 03-031597-4 Data AI: 30.01.02
UF/Município: MS - Campo Grande
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0258/09 - Procedente Data: 10.03.09

Sujeito Passivo: Usa Equipamentos de Inf Ltda Me
Processo: 02-022331-0 Data AI: 03.04.06
UF/Município: RO - Urupe
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0259/09 - Parc Proc Data: 10.03.09

Sujeito Passivo: El Paso Rio Negro Energia Ltda
Processo: 20072900100377 Data AI: 04.05.07
UF/Município: AM - Manaus
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0260/09 - Procedente Data: 02.03.09

Sujeito Passivo: Soares & Arevalo Ltda

Processo: 01-041052-7 Data AI: 20.02.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0261/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: S R da Rocha Braga
Processo: 01-041051-9 Data AI: 20.02.06
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0262/09 - Procedente Data: 30.03.09

Sujeito Passivo: Madnova Mad N Mamore Ltda Me
Processo: 01-041027-6 Data AI: 03.03.06
UF/Município: RO - Nova Mamoré
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0263/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Amaral Rodrigues Freitas
Processo: 03-028297-9 Data AI: 15.10.01
UF/Município: AM - Manaus
Julgador: Wilson César de Carvalho
Decisão: 0264/09 - Procedente Data: 31.03.09

Sujeito Passivo: Brasil Telecom S/A
Processo: 20082700100309 Data AI: 23.09.08
UF/Município: RO - Porto Velho
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão: 0265/09 - Procedente Data: 30.03.09

Autorização do Órgão Emitente:

Porto Velho, 09 de abril de 2009
Maria do Socorro Barbosa Pereira

CRE

EDITAL 03/2009

Pelo presente edital ficam os contribuintes abaixo cientificados, nos termos do artigo 112 inciso III combinados com o inciso III do parágrafo 1º do mesmo artigo da Lei 688, de 27/12/1996, das notificações referentes aos Créditos Tributários infra-relacionados a serem pagos no prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste edital, com os devidos acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa estadual conforme art.149, § 2º do referido diploma legal. Os processos encontram-se a disposição dos referidos contribuintes nesta Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste – RO.

01 - CONTRIBUINTE: M. DE FATIMADA CRUZ ROCHA
CAD/ICMS: 0000000171428-7
END: AV DUQUE DE CAXIAS, 1272
BAIRRO: NOVA OURO PRETO
OURO PRETO DO OESTE – RO
NOTIFICAÇÃO 20092002600071
02 – CONTRIBUINTE: A. CARLOS CRUZ ME
CAD/ICMS: 0000000156660-1
END: RUADOS SERINGUEIROS, 961A
BAIRRO: JARDIM TROPICAL
OURO PRETO DO OESTE – RO
NOTIFICAÇÃO 20092000100095

IZAQUE APOLONIO DE LIMA
AGENTE DE RENDAS
CADASTRO 300039765
AR/OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE ¾ CACOAL ¾ RONDÔNIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2009

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a pagar o(s) seu(s) respectivo(s) créditos(s) tributários(s), com os acréscimos legais

no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser(em) os referido(s) crédito(s) tributário(s) inscrito(s) em Dívida Ativa Estadual conforme art. 149, § 2º do citado diploma legal.

01—EMPRESA: ALESSANDRA B. L. OLIVEIRA-ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 156937-6
CNPJ Nº: 06.039.988/0001-89
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 1674 - CENTRO - CACOAL - RO.
AVISO DE COBRANÇA DE ICMS Nº: 20082000401992 - REF. ICMS - ANTECIPADO - MESES: 11 E 12/2006, E 01,02 E 03/2007.
VALOR ORIGINAL: R\$ 571,17 (QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

02—EMPRESA: TEFÉ CONSTRUÇÕES LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 51596-5
CNPJ Nº: 03.136.106/0001-05
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 86, SALA 21-B. SANTO ANTONIO - CACOAL - RO.
AVISO DE COBRANÇA DE ICMS Nº: 20082000401659 - REF. ICMS - ANTECIPADO - MÊS: 06/2007
VALOR ORIGINAL: R\$ 4.337,90 (QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

03—EMPRESA: IVANE B. MOREIRA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 156676-8
CNPJ Nº: 08.293.340/0001-60
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 1015 - CENTRO - CACOAL - RO.
AVISO DE COBRANÇA DE ICMS Nº: 20082000402053 - REF. ICMS - ANTECIPADO - MÊS: 07/2007.
VALOR ORIGINAL: R\$ 66,16 (SESSENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

04—EMPRESA: W & D CONFECÇÕES LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122690-8
CNPJ Nº: 05.975.113/0001-26
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 2136 - CENTRO - CACOAL - RO.
AVISO DE COBRANÇA DE ICMS Nº: 20082000401695 - REF. ICMS - ANTECIPADO - MÊS: 04/2006.
VALOR ORIGINAL: R\$ 56,50 (CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

05—EMPRESA: ALANCAR COM. DE PÇS. E SERV. LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 51628-7
CNPJ Nº: 03.110.225/0001-99
ENDEREÇO: AV. GUAPORÉ, 2265 - CENTRO - CACOAL - RO.
AVISO DE COBRANÇA DE ICMS Nº: 20082000402040 - REF. ICMS - ANTECIPADO - MÊS: 07/2008.
VALOR ORIGINAL: R\$ 20.970,00 (VINTE MIL, NOVECIENTOS E SETENTAREAIS).

06—EMPRESA: HIGI-BABY DA AMAZÔNIA IND. COM. PROD. HIGIÊNICO.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 162843-7
CNPJ Nº: 08.445.779/0001-60
ENDEREÇO: AV. CORONEL NORONHA, 369 - B. NOVO HORIZONTE - CACOAL - RO.
AVISO DE COBRANÇA DE ICMS Nº: 20082000401267 - REF. ICMS - ANTECIPADO - MÊS: 01/2007.
VALOR ORIGINAL: R\$ 366,32 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

07—EMPRESA: TOPCOM CELULARES LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 135839-1
CNPJ Nº: 07.100.066/0003-64
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 2236 - CENTRO - CACOAL - RO.
AVISO DE COBRANÇA DE ICMS Nº: 20092000400095 - REF. ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MÊS 11/2008.

VALOR ORIGINAL: R\$ 20,00 (VINTE REAIS)

08—EMPRESA: G. P. DA SILVA & CIA. LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 134846-9
CNPJ Nº: 07.271.043/0001-50
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 2474 - CENTRO - CACOAL - RO.
AVISO DE COBRANÇA DE ICMS Nº: 20092000400093 - REF. ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MESES: 10, 11 E 12/2008.
VALOR ORIGINAL: R\$ 472,76 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

09—EMPRESA: C. H. D. BAHIA COM. DE PÇS. E ACESS.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 51224-9
CNPJ Nº: 01.662.880/0001-24
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 19842 - CENTRO - CACOAL - RO.
AVISO DE COBRANÇA DE ICMS Nº: 20092000400056 - REF. ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MESES: 10 E 11/2008
VALOR ORIGINAL: R\$ 833,96 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
AVISO DE COBRANÇA DE ICMS Nº: 20092000400152 - REF. ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA - MESES: 10 E 11/2002.
VALOR ORIGINAL: R\$ 1.161,66 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

10—EMPRESA: L. G. PEREIRA COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 145573-7
CNPJ Nº: 05.812.810/0001-66
ENDEREÇO: RUARUI BARBOSA, 952 - B. PRINCESA ISABEL - CACOAL - RO.
AVISO DE COBRANÇA DE ICMS Nº: 20082000401980 - REF. ICMS - ANTECIPADO - MÊS 07/2007.
VALOR ORIGINAL: R\$ 84,96 (OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
AVISO DE COBRANÇA DE ICMS Nº: 20082000401979 - REF. ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MÊS 07/2008.
VALOR ORIGINAL: R\$ 158,69 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

11—EMPRESA: FS COM. DE MÁQ. DE COSTURAS LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 134619-9
CNPJ Nº: 07.266.983/0001-51
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, - CACOAL - RO.
AVISO DE COBRANÇA DE ICMS Nº: 20082000402001 - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MESES: 07 E 08/2008.
VALOR ORIGINAL: R\$ 933,68 (NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

12—EMPRESA: CABRAL & ALMEIDA LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 166709-2
CNPJ Nº: 08.789.983/0001-07
ENDEREÇO: AV. CORONEL NORONHA, 1002 - B. BELO HORIZONTE - CACOAL - RO.
AVISO DE COBRANÇA DE ICMS Nº: 20082000401389 - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MÊS: 08/2007.
VALOR ORIGINAL: R\$ 57,48 (CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

13—EMPRESA: D. R. R. COM. DE MÓVEIS LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 157476-1
CNPJ Nº: 08.398.284/0001-28
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 2650 - CENTRO - CACOAL - RO.
AVISO DE COBRANÇA DE ICMS Nº: 20082000401963 - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MESES: 08 E 11/2007.
VALOR ORIGINAL: R\$ 2.948,86 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

14—EMPRESA: R. R. D. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 141281-7
CNPJ Nº: 07.684.086/0001-68
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 19042 - CENTRO - CACOAL - RO.
AVISOS DE COBRANÇA DE ICMS NºS: 20092000400262, 20092000400159 E 20082000402017. - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MESES: 07 À 12/2008.
VALOR ORIGINAL: R\$ 8.322,84 (OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

15—EMPRESA: ANTONIO DUARTE DA SILVA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 148754-0
CNPJ Nº: 08.048.778/0001-82
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, 2514 - CENTRO - CACOAL - RO.
AVISOS DE COBRANÇA DE ICMS NºS: 20092000400273 E 20092000400215 - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MESES: 01 E 02/2009.
VALOR ORIGINAL: R\$ 742,99 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
AR/CACOAL - RO, 02 DE ABRIL DE 2009.
HILDEBERTO MOREIRA BIDU
AGENTE DE RENDAS
CAD. 300000883

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

IPEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
nº. 001/2008/CAERD/IPEM/RO

Extrato: 1º Termo Aditivo Do Contrato de nº. 001/2008/CAERD/IPEM/RO

Contratante: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEMRO.

Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.

Objeto: Prorrogação do Contrato de Nº. 001/2008/CAERD/IPEMRO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 48 meses, de acordo com o art. 57, parágrafo II da lei 8.666/93 e suas alterações.

Da autorização: Processo Administrativo nº 1921.00003-00/2007

ASSINAM: Pelo contratante IPEM/RO - Antenor Kloch, pela Contratada. Companhia de águas e esgotos de Rondônia - CAERD - Rosinete Gomes Nepomuceno Sena, Maria de Fátima G. de O. Marques, Wilson Pereira Lopes.

Tribunal de Contas

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 68, inciso I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 225, inciso I do Regimento Interno e artigo 93, X, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, **CONVOCA O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO** desta Corte para reunir-se em Sessão Administrativa no dia 20 de abril de 2009 (segunda-feira), às 09:00 horas, no Plenário deste Tribunal, para tratar do seguinte assunto:

I - Projeto Básico para Contratação de Serviços de Organização Especializada para a realização de Concurso Público para provimento de Cargos de

Auditor e Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

II – Outros assuntos de interesse do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 13 de abril de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PROCESSO Nº: 2248/05 (APENSOS NºS 2378, 2379, 2387, 2388, 2901, 4193, 4192, 0327, 0328, 0329, 0330 E 2247/05)

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2004

RESPONSÁVEL: VEREADOR SEBASTIÃO

DJALMA RODRIGUES MOREIRA

PRESIDENTE

CPF Nº 801.581.298-42

ROBERTO TEIXEIRA COSTA

CONTADOR

CPF Nº 829.610.008-82

RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 042/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2004, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Irregular a Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, exercício de 2004, de responsabilidade dos Senhores Sebastião Djalma Rodrigues Moreira – Presidente, CPF nº 801.581.298-42 e Roberto Teixeira Costa – Contador, CPF nº 829.610.008-82 nos termos dos artigos 16, III, “b”, da Lei Complementar nº 154/96, pelas infringências aos artigos 53 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 15, I da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/04, devido ao atraso no envio de balancetes; alínea “d” do inciso III do artigo 15 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/04, por não encaminhar prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício; ao inciso II do artigo 15 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/04, por não apresentar quadrimestralmente, até o trigésimo dia subsequente, relatório dos Órgãos de controle interno; ao artigo 1º da Lei 9.717/98, combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei Complementar 101/2000, uma vez que o Instituto de Previdência de Campo Novo demonstra desequilíbrio em suas contas, deixando as despesas maiores que a receita; ao artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o inciso I do artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/98, combinado com o inciso I do artigo 2º da Portaria MPAS nº 4.992/99, por não ter apresentado a avaliação atuarial inicial e em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, conforme disposto nos artigos 4º e 9º da Portaria MPAS nº 4.992/99; aos artigos 85, 89, 92 e 103 da Lei Federal nº 4.320/64, pela elaboração incorreta do Balanço Financeiro – Anexo 13, às fls. 28 e Anexo 17 – Dívida Flutuante, às fls. 35, e, não conciliando com o Balanço Financeiro – Anexo 13, fls. 28; aos artigos 85, 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64, pela elaboração incorreta do Balanço Patrimonial – Anexo 14, às fls. 29 e Demonstrações das Variações Patrimoniais – Anexo 15, às fls. 31, que não concilia com o valor registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, fls. 29; aos artigos 85, 87, 89, 100, 104 e 105 da Lei Federal nº 4320/64, haja vista que o anexo 14 – Balanço Patrimonial,

constante às fls. 29 dos autos, não retrata com fidedignidade a verdadeira situação patrimonial da Entidade em 31/12/2004, em virtude de não ter sido evidenciado a conta Reserva Matemática, bem como pela ausência da sua movimentação (inscrição/baixa) no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, às fls. 3;

II – Multar, individualmente, os Senhores Sebastião Djalma Rodrigues Moreira e Roberto Teixeira Costa, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), responsabilizando-os pelas infringências à Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/04, por não encaminhar prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício; ao inciso II do artigo 15 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/04, por não apresentar quadrimestralmente, até o trigésimo dia subsequente, relatório dos Órgãos de controle interno; ao artigo 1º da Lei nº 9.717/98, combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que o Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia, demonstra desequilíbrio em suas contas, deixando as despesas maiores que a receita; ao artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o inciso I do artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/98, combinado com o inciso I do artigo 2º da Portaria MPAS nº 4.992/99, por não ter apresentado a avaliação atuarial inicial e em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, conforme disposto nos artigos 4º e 9º da Portaria MPAS nº 4.992/99; aos artigos 85, 89, 92 e 103 da Lei Federal nº 4.320/64, pela elaboração incorreta do Balanço Financeiro – Anexo 13, às fls. 28 e Anexo 17 – Dívida Flutuante, às fls. 35, e, não conciliando com o Balanço Financeiro – Anexo 13, fls. 28; aos artigos 85, 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64, por elaboração incorreta do Balanço Patrimonial – Anexo 14, às fls. 29 e Demonstrações das Variações Patrimoniais – Anexo 15, às fls. 31, que não concilia com o valor registrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, fls. 29; aos artigos 85, 87, 89, 100, 104 e 105 da Lei Federal nº 4320/64, haja vista que o anexo 14 – Balanço Patrimonial, constante às fls. 29 dos autos, não retrata com fidedignidade a verdadeira situação patrimonial da Entidade em 31/12/2004, em virtude de não ter sido evidenciada a conta Reserva Matemática, bem como pela ausência da sua movimentação (inscrição/baixa) no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, às fls. 3, nos termos do parágrafo único do artigo 19, combinado com o artigo 55, I e II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os Senhores Sebastião Djalma Rodrigues Moreira e Roberto Teixeira Costa recolham o valor da multa consignada no item II, ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a” e 33 do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97, devendo ser atualizada monetariamente quando paga após o vencimento, até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96, remetendo comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas;

IV - Determinar ao atual Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, que evite a reincidência das irregularidades apontadas nos autos, sob pena de aplicação do § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 154/96;

V - Determinar ao atual gestor que elabore a Avaliação atuarial, em conformidade com o inciso I do artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/98, combinado com o artigo 4º da Portaria MPAS nº 4.992/99, e que proceda à regularização das informações contábeis, sob pena de julgamento irregular das futuras contas, com a aplicação das sanções

cabíveis fundamentadas no artigo 16, § 1º da Lei Complementar nº 154/96;

VI – Determinar ao gestor do Órgão que faça integrar na Prestação de Contas, a partir do próximo exercício, a documentação exigida no artigo 9º da Lei Complementar nº 154/96;

VII – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte, que acompanhe as determinações contidas nos itens IV e VI;

VIII – Determinar ao Município de Campo Novo de Rondônia que realize estudos com o objetivo de verificar a viabilidade da permanência do funcionamento do Instituto, tendo em vista a situação deficitária revelada nos demonstrativos contábeis do Instituto, ocorrida nesse exercício, conforme evidenciado à folha 05 do Relatório;

IX - Encaminhar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, cópias do Relatório, Voto e Acórdão, acompanhados do Relatório Técnico e Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para conhecimento e providências;

X - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2070/05 - (APENSOS PROCESSOS NºS 0996, 1771, 2532, 2401, 2943, 3398, 3848, 7055, 4822 E 5359/04; 0308 E 0447/05)

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2004

RESPONSÁVEL: ÂNGELA MARIA AVANCINI PERSCH

C.P.F. Nº 016.973.887-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 105/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza, referente ao exercício de 2004, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – Julgar regulares com ressalvas, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Ministro Andreazza, exercício de 2004, de responsabilidade da Senhora Ângela Maria Avancini Persch – Secretária Municipal de Assistência Social, pelo descumprimento ao artigo 53 da Constituição Estadual, combinado com o inciso I do artigo 15º, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/04, por encaminhar a este Tribunal intempestivamente o

balancete do mês de novembro/05;

II – **Conceder**, no que toca a presente Prestação de Contas, **quitação** à Senhora Ângela Maria Avancini Persch, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III – **Determinar** ao atual Gestor do Fundo, a adoção das providências a seguir discriminadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, o que pode configurar reincidência, sob pena da sanção prevista no artigo 55, II e VII, § 1º, da Lei Complementar nº 154/96:

a) Adotar providências que visem o cumprimento do disposto no artigo 53 da Constituição Estadual; e artigo 15, inciso I, da Instrução Normativa nº 13/2004;

b) Avaliar as Reservas Técnica e Matemática, através de cálculos realizados anualmente por entidade legalmente habilitada, consoante o inciso I, do artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/98, combinado com o artigo 4º da Portaria MPAS nº 4.992/99, cuja finalidade é a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, de modo a garantir o equilíbrio financeiro atuarial do Instituto;

c) Instrua as prestações de contas com pareceres e relatórios de Órgão Central de Controle Interno da Municipalidade, nos termos do artigo 9º, III e IV, da Lei Complementar nº 154/96.

d) Atentar para a correta elaboração dos demonstrativos contábeis, para que reflitam a realidade patrimonial, em obediência aos artigos 85, 89, 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

IV – **Determinar** ao atual Secretário do Fundo a estruturação do Órgão de Controle Interno previsto no artigo 74 da Constituição da República;

V – **Enviar** ao atual gestor do Fundo de Assistência Municipal cópias do Relatório, Voto e Decisão, para conhecimento e providências;

VI – **Arquivar os autos**, após adotadas as providências legais, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1584/06 (APENSOS PROCESSOS NºS.: 1067, 1930, 2819, 2820, 3298, 4006, 4656, 5522, 5523, 6435, 6474 E 6475/05; 1583 E 1585/06)

INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2005

RESPONSÁVEL: VEREADOR MARUEDSON VASCONCELOS DE SANTANA
C.P.F. Nº 369.383.352-49

PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 01/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira, referente ao exercício de 2005, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar irregular**, nos termos do artigos 16, III, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas da Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira, exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor Maruedson Vasconcelos de Santana, Presidente do Poder Legislativo, em face das irregularidades a seguir elencadas:

a) a despesa total do Poder Legislativo ter ultrapassado o limite imposto pelo inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal;

b) a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo ter ultrapassado o limite imposto pelo § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal;

c) envio intempestivo dos balancetes mensais de janeiro, março, abril, junho, julho, agosto, outubro e dezembro, em descumprimento ao artigo 53, “caput”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, I, da Instrução Normativa nº 013/04–TCE-RO;

d) não comprovação da publicação no Diário Oficial da lista dos servidores ativos e inativos, conforme prevê o artigo 13 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 13, III, da Instrução Normativa 013/TCE-RO/04;

e) elaboração incorreta do Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Relatório de Gestão Fiscal, infringindo, assim, o artigo 55, I, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 101/00 combinado com a Portaria nº 516/2002-STN,;

f) não encaminhamento do Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, em infringência ao artigo 55, III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000; e

g) não encaminhamento junto ao Relatório de Gestão Fiscal do Demonstrativo da Relação de Restos a Pagar, em infringência o artigo 55, III, alínea “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

h) elaboração incorreta do Balanço Orçamentário, quando não demonstrou a receita prevista, bem como a despesa fixada, infringindo ao artigo 85, combinado com o artigo 102 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – **Multar** nos termos do artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, “caput” e II, do Regimento Interno desta Corte, na forma estabelecida no artigo 3º, III, da Lei Complementar 194/97, combinado com o artigo 104 do Regimento Interno desta Corte, o Senhor Maruedson Vasconcelos de Santana, em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em razão das irregularidades apontadas no item I deste Acórdão;

III – **Determinar** ao Senhor Maruedson Vasconcelos de Santana, que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o valor da multa aplicada. Decorrido o prazo ora fixado, sem o devido recolhimento, o valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97;

IV – **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento da multa consignada no item II deste Acórdão, seja iniciada a cobrança judicial, por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

V – **Determinar** ao atual Presidente da Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira, a adoção

das providências a seguir discriminadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, o que pode configurar reincidência, sob pena da sanção prevista no artigo 55, II e VII e § 1º da Lei Complementar nº 154/96:

a) implementar medidas necessárias visando o cumprimento do limite da despesa total do Poder Legislativo imposto pelo inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal;

b) implementar medidas necessárias visando o cumprimento do limite da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo imposto pelo § 1º, do artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal;

c) encaminhar os balancetes mensais obedecendo aos prazos estabelecidos no artigo 53, “caput”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, I, da Instrução Normativa nº 013/04–TCE-RO;

d) apresentar nas próximas Prestações de Contas, comprovante da publicação em Diário Oficial da lista de servidores ativos e inativos;

e) elaborar corretamente o Anexo I - Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Despesa com Pessoal em consonância com os valores apresentados pela Prefeitura do Município para que não haja no futuro, dúvidas com relação à veracidade das informações; e

f) encaminhar o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e o Demonstrativo da Relação dos Restos a Pagar, conforme o artigo 55, III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

g) elaborar de forma correta o Balanço Orçamentário, em conformidade com o artigo 85 combinado com o artigo 102 da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – **Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto
Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4557/06
INTERESSADO: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE JARU

RESPONSÁVEL: DÉLIO ADÃO LIRA
EX-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

C.P.F. Nº 010.524.979-34
LORIVAL RIBEIRO AMORIM
EX-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

C.P.F. Nº 244.231.656-00
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 08/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise de ato do Presidente do IDARON que no DOE nº 504 de 25.09.06 tornou pública a intenção daquele Órgão de adquirir um imóvel no Município de Jarú, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade**, o Edital/IDARON publicado no Diário Oficial do Estado nº 0653 de 08.12.06, que culminou no ato de Dispensa de Licitação para compra de imóvel para sediar a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal do Município de Jarú, conforme processo Administrativo nº 01-1923.00304-00/2006, de interesse da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, por estar em desconformidade com o artigo 24, X, combinado com o artigo 26, parágrafo único, combinado com o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93;

II – **Multar** em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o Senhor Désio Adão Lira, na qualidade de ex-Presidente do IDARON, por ter dispensado licitação sem observar os termos da legislação pertinente, consoante item I, com fulcro no artigo 55, II, da Lei Complementar n. 154/96;

III – **Determinar** ao Senhor Désio Adão Lira que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, proceda o recolhimento da multa devidamente atualizada, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei Complementar nº 154/96, consignada no item acima, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional desta Corte de Contas;

IV – **Determinar** que, após o trânsito em julgado deste Acórdão, sem o recolhimento da multa imputada, seja emitido o respectivo Título Executório e providenciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

V – **Remeter** cópia deste Acórdão ao Ministério Público Estadual para que adote as providências que entender cabíveis;

VI – **Dar conhecimento** do teor deste Acórdão aos interessados;

VII – **Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para que se aguarde o cumprimento das disposições elencadas acima.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0348/09
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CACOAL
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 001/CPL/09
RESPONSÁVEL: CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
PREGOEIRO OFICIAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 37/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Licitação – Pregão nº 001/CPL/09, do Município de Cacoal, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Declarar legal** o Edital de Pregão Presencial nº 001/09, de interesse do Município de Cacoal, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos do ensino fundamental da rede pública municipal, para atender à Secretaria Municipal de Educação, no Município de Cacoal;

II – **Determinar** ao Município de Cacoal que faça promover por ocasião da celebração do contrato, as seguintes retificações:

a) – não permitir o transporte de servidores que não estejam em efetivo exercício da educação básica, nos ônibus contratados com recursos do FUNDEB para transportes de alunos das escolas pólos do perímetro rural (item 2);

b) – que as despesas com transporte de funcionários em efetivo exercício da educação básica sejam custeadas com a parcela dos 40% dos recursos do FUNDEB, conforme sugerido às fls. 131/132, do Parecer da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, Doutora Yvone Fontinelle de Melo;

c) – que faça constar no contrato, de forma clara as penalidades a que estarão sujeitas as licitantes, caso descumpram suas obrigações com a contratante, sob pena da aplicação do disposto no artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 (item 8.2);

d) – que faça constar no contrato, de forma clara, as condições de pagamento, adequando-as aos termos do edital (item 8.3).

IV – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os itens II e III.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PORTARIA Nº 380, DE 03 DE ABRIL DE 2009
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Complementar n.º 154 de 26.07.96, tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 8º, da Lei nº.2009, de 29 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 50, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir crédito adicional suplementar

(remanejamento), com fulcro no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 em razão da necessidade de adequar o orçamento aos objetivos e metas contidos na programação da execução orçamentária da Unidade Gestora 020001 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Fonte de Recursos 0100 – Tesouro Estadual), conforme enunciado abaixo:

REDUÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO		
PIA	EL.DESPESA	VALOR	PIA	EL.DESPESA	VALOR
2981	3390-30	9.547,16	1421	4490-51	9.547,16
TOTAL GERAL		9.547,16	TOTAL GERAL		9.547,16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 392, DE 07 DE ABRIL DE 2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Complementar nº. 154, de 26 de julho de 1996, tendo em vista o disposto no §1º, do artigo 8º, da Lei nº. 2009, de 29 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 50, da Constituição Estadual.

Considerando o interesse manifestado pelo Departamento de Orçamento e Finanças – DEOF/SGA/TCE-RO, objeto do Mem. Nº 45/DEOF, de 26 de março de 2009, sobre a criação dos Elementos de Despesas: 4490-92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 3390-93 – Indenizações e Restituições, na Atividade 2981 – Gerir os Recursos Necessários ao Apoio à Operacionalização das Atividades de Natureza Administrativas;

Considerado a necessidade de adequar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei nº 2009, de 29 de dezembro de 2008 (LOA 2009), que estão em desacordo com o disposto no Manual de Despesa Nacional, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008, publicada no D.O.U. nº 201, de 16 de outubro de 2008;

Considerando a conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, que dita regras para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e fundamentado no dispositivo da Lei nº 2009, de 29 de dezembro de 2008 (LOA 2009), art. 7º, §1º, com referência aos ajustes programáticos supervenientes; e

Considerando, finalmente, a interpretação favorável expressada pela Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa dos Controles Internos – CAAD/TCE-RO, objeto do parecer exarado (anexo), de 1 de abril de 2009, de que os novos elementos e as adequações de modalidades trarão benefícios às apropriações contábeis, sem qualquer afetação legal ao Orçamento-Programa 2009/TCE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar na estrutura do Orçamento-Programa da Unidade Gestora 020001 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual) no exercício financeiro de 2009, em razão da necessidade de ajustar as apropriações contábeis compatível com as ações programáticas aprovadas e as despesas realizadas, os elementos de despesas 4490-92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 3390-93 – Indenizações e Restituições.

Art. 2º. Adequar a modalidade de Aplicação 20 – Transferências à União, que estão em desacordo com o disposto no Manual de Despesa Nacional aprovado pela Portaria Conjunta SNT/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008, conforme programação detalhada na sequência abaixo:

REDUÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO		
P/A	EL.DESP	VALOR	P/A	EL.DESP	VALOR
2101	3120-13	591.101,00	2101	3190-13	591.101,00
2101	3120-96	150.000,00	2101	3190-96	150.000,00
2981	3390-39	10.000,00	2981	3390-93	10.000,00
2981	3390-92	85.100,00	2981	4490-92	131.100,00
2981	4490-52	46.000,00			
TOTAL GERAL		882	TOTAL GERAL		882.201,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Fundação Cesgranrio, cujos resultados constam do Edital do Concurso nº 04, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 12.6.2007, **convoca os candidatos aprovados**, abaixo nominados, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos-TCE-RO**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, sito à Avenida Presidente Dutra nº 4229 - Bairro Pedrinhas, munidos de comprovação dos requisitos indicados no item 4 do Edital nº 01/2007, dos exames médicos a seguir relacionados para serem encaminhados à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade - RG e CPF).

Exames: Pesquisa de Baar, VDRL, Hemograma completo, Triglicerídios, Colesterol total e frações, Glicemia, Ácido Úrico, Tipagem sanguínea, Parasitológico de fezes, EAS (exame de urina), Avaliação ortopédica, Avaliação Psiquiátrica, Avaliação demartológica, Avaliação neurológica, Avaliação oftalmológica, Avaliação ginecológica, colpocitologia oncológica com laudo (somente para candidatas do sexo feminino), Avaliação otorrinolaringológica, Avaliação Cardiológica com Eletrocardiograma e, para candidatas acima dos 40 anos, Ecocardiograma.

Obs. Os exames realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do emissor dos laudos médicos.

Técnico de Controle Externo - Área de Habilitação: Administração

Classificação	Nome	RG
6º	OMILSON CLAYTON DIAS TAVARES JUNIOR	678916 SSP/RO
7º	MARGOT ELAGE MASSUD BADRA	31016 SSP/RO

Técnico de Controle Externo - Área de Habilitação: Ciências Contábeis

Classificação	Nome	RG
13º	ELOE SÉRGIO WEBLER	1039641962 SSP/RS

Técnico de Controle Externo - Área de Habilitação: Ciências Jurídicas

Classificação	Nome	RG
14º	MOACIR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	03233725270 CNT/RO
15º	SILVANA DA SILVA PAGAN	430723 SSP/RO
16º	DANIELLE FELIPE DE CARVALHO	16459962 SSP/AM

Técnico de Controle Externo - Área de Habilitação: Economia

Classificação	Nome	RG
6º	JANE ROSICLEI PINHEIRO	8034853864 SSP/RS

O não comparecimento e a não apresentação dos exames médicos exigidos no prazo acima implicará na exclusão dos candidatos do certame.
Porto Velho, 3 de abril de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Fundação Cesgranrio, cujos resultados constam do Edital do Concurso nº 04, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 12.6.2007, **convoca os candidatos aprovados**, abaixo nominados, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos-TCE-RO**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, sito à Avenida Presidente Dutra nº 4229 - Bairro Pedrinhas, para fins de comprovação da existência de necessidades especiais, bem como apuração da compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência específica, conforme previsto nos itens 3.9 e 3.10, do Edital nº 01/2007 do Concurso. Após as avaliações mencionadas, e sendo considerado apto, o candidato deverá apresentar os exames médicos a seguir relacionados, para avaliação física e mental.

Exames: Pesquisa de Baar, VDRL, Hemograma completo, Triglicerídios, Colesterol total e frações, Glicemia, Ácido Úrico, Tipagem sanguínea, Parasitológico de fezes, EAS (exame de urina), Avaliação ortopédica, Avaliação Psiquiátrica, Avaliação demartológica, Avaliação neurológica, Avaliação oftalmológica, Avaliação otorrinolaringológica, Avaliação Cardiológica com Eletrocardiograma e, para candidatas acima dos 40 anos, Ecocardiograma.

Obs. Os exames realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do emissor dos laudos médicos.

Portador de Necessidades Especiais - Técnico de Controle Externo - Área de Habilitação: Ciências Contábeis

Classificação	Nome	RG
3º	IVAN PINTO DE FARIAS	604.490 SSP/RO

Portador de Necessidades Especiais - Técnico de Controle Externo - Área de Habilitação: Ciências Jurídicas

Classificação	Nome	RG
4º	EUDES NEVES DA SILVA SANTANA	655.740 SSP/RO

O não comparecimento e a não apresentação dos exames médicos exigidos no prazo acima implicará na exclusão dos candidatos do certame.
Porto Velho, 8 de abril de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Fundação Cesgranrio, cujos resultados constam do Edital do Concurso nº 04, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 12.6.2007, **convoca o candidato aprovado**, abaixo nominado, **para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos - TCE-RO**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, sito à Avenida Presidente Dutra nº 4229 - Bairro Pedrinhas, munido de comprovação dos requisitos indicados no item 4 do Edital nº 01/2007, exames médicos a seguir relacionados, para ser encaminhado à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF).

Exames: Pesquisa de Baar, VDRL, Hemograma completo, Triglicerídios, Colesterol total e frações, Glicemia, Ácido Úrico, Tipagem sanguínea, Parasitológico de fezes, EAS (exame de urina), Avaliação ortopédica, Avaliação Psiquiátrica, Avaliação demartológica, Avaliação neurológica, Avaliação oftalmológica, Avaliação otorrinolaringológica, Avaliação Cardiológica com

Eletrocardiograma e, para candidatas acima dos 40 anos, Ecocardiograma.

Obs. Os exames realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do emissor dos laudos médicos.

Agente de Controle Externo

Classificação	Nome	RG
13º	MICHEL LEITE NUNES RAMALHO	777.136 SSP/RO

O não comparecimento e a não apresentação dos exames médicos exigidos no prazo acima implicará na exclusão do candidato do certame.
Porto Velho, 13 de abril de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 365, de 2 de abril 2009.

Suspende os efeitos a Portaria nº 7, de 8.1.2009.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 44/IEP, de 20.3.2009,
R E S O L V E:

Art. 1º Suspende os efeitos da Portaria nº 7, de 8.1.2009, publicada no DOE nº 1170, de 26.1.2009, que designou o servidor **JOSIMAR BATISTA DOS SANTOS**, Bibliotecário, cadastro nº 373, CPF nº 271.458.258-30, para substituir a servidora Eleonora Joffely de Menezes, no Cargo em Comissão de Gerente Setorial do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchoa - IEP, nível TC/CDS-3, em virtude de licença médica da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.4.2009.

JOSÉ GOMES DE MELO Conselheiro Presidente

Portaria nº 367, de 2 de abril de 2009.

Exonera a servidora Eleonora Joffely de Menezes do Cargo em Comissão de Gerente Setorial do IEP.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando nº 44/IEP, de 20.3.2009,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELEONORA JOFFELY DE MENEZES**, cadastro nº 990226, CPF nº 042.856.202-78, do Cargo em Comissão de Gerente Setorial do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchoa - IEP, nível TC/CDS-3, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º.10.2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.4.2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 368, de 2 de abril de 2009.

Nomeia o servidor Josimar Batista dos Santos para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Setorial do IEP.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 44/IEP, de 20.3.2009,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **JOSIMAR BATISTA DOS SANTOS**, Bibliotecário, cadastro nº 373, CPF nº 271.458.258-30, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Setorial do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchoa - IEP, nível TC/CDS-3, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º.10.2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.4.2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 381, de 6 de abril de 2009.

Concede dispensa remunerada à servidora Renata Pereira Maciel de Queiroz.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 1013/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de dispensa remunerada à servidora **RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 332, CPF nº 460.895.862-34, por serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2008, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos dias de 8, 13 e 14.4.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 382, de 7 de abril de 2009.

Determina ponto facultativo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar ponto facultativo nesta Corte de Contas no dia 9 de abril de 2009, quinta-feira, em virtude da semana santa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 383, de 6 de abril de 2009.

Designa o servidor Francisco Santana Filho para realizar Inspeção Especial nos Municípios de Vale do Paraíso/RO e Buritis/RO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 1137/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO SANTANA FILHO**, Agente de Controle Externo, cadastro nº 179, CPF nº 140.840.901-15, para realizar, no período de 12 a 19.4.2009, Inspeção Especial no Município de Vale do Paraíso/RO, visando apurar denúncia sobre possíveis irregularidades na realização do 8º Concurso Público, realizado pela Prefeitura do referido Município, no exercício de 2008 e, no período de 20 a 26.4.2009, Inspeção Especial no Município de Buritis/RO, no Hospital Regional do mesmo Município, a fim de se levantar os procedimentos médicos e hospitalares realizados e cobertos pelos recursos provenientes do Convênio nº 071/2000-PGE, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Rio Madeira/RIOMAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 384, de 7 de abril de 2009.

Desliga o estagiário Arthur Luiz Saraiva Leão Viana.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Requerimento protocolado sob o nº 2824, de 3.4.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 14.4.2009, o estagiário de nível superior **ARTHUR LUIZ SARAIVA LEÃO VIANA**, cadastro nº 770092, CPF nº 778.157.182-72, do estágio prestado a esta Corte de Contas, na forma da Cláusula Sétima, inciso III, do Convênio nº 002/TCE-RO/2004, celebrado entre esta Corte de Contas e a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 385, de 7 de abril de 2009.

Desliga o estagiário Jean Jaimmesson Felipe Pereira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Requerimento protocolado sob o nº 2828, de 3.4.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 20.4.2009, o estagiário de nível superior **JEAN JAIMMESSON FELIPE PEREIRA**, cadastro nº 770129, CPF nº 992.214.462-04, do estágio prestado a esta Corte de Contas, na forma da Cláusula Sétima, inciso III, do Convênio nº 002/TCE-RO/2004, celebrado entre esta Corte de Contas e a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 386, de 7 de abril de 2009.

Torna válida a prorrogação da substituição do servidor Alex Sandro de Amorim a servidora Márcia Regina de Almeida.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 169/DERH, de 31.3.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar válida a prorrogação da substituição do servidor **ALEX SANDRO DE AMORIM**, Agente Administrativo, cadastro nº 338, CPF nº 811.470.589-20, no período de 2 a 3.4.2009, a servidora Márcia Regina de Almeida, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro e Informação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria-Geral de Administração, nível TC/CDS-3, em virtude da participação da titular no curso "Melhoria da Gerência Pública", no período de 30.3 a 3.4.2008, conforme Portaria nº 356, de 30.3.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 388, de 7 de abril de 2009.

Concede dispensa remunerada ao servidor Aroldo Farias Lages.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3977/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de dispensa remunerada ao servidor **AROLD FARIAS LAGES**, Motorista, cadastro nº 60, CPF nº 060.023.822-91, por serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2008, nos dias 24.9 e 2.10.2008, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos dias de 7, 8, 13 e 14.4.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 389, de 7 de abril de 2009.

Concede férias regulamentares.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do artigo 110 da Lei Complementar nº 68/92, aos servidores abaixo relacionados

CAD	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
346	EMMANOEL GOMES DA SILVA	4.5 a 2.6.2009	2008/2009
990302	IULE CARLA PINHEIRO VARGAS	25.5 a 23.6.2009	2008/2009
990282	JOAO TEIXEIRA DE SOUZA	4.5 a 2.6.2009	2008/2009
990424	JOSANE ROCHA BRAGA	4.5 a 2.6.2009	2007/2008
133	MARILENE BARROS ALMEIDA	4.5 a 2.6.2009	2008/2009
194	VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA	4.5 a 2.6.2009	2007/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 390, de 7 de abril de 2009.

Autoriza a viagem do motorista Marivaldo Nogueira de Oliveira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 1137/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor **MARIVALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, Motorista, cadastro nº 314, CPF nº 592.024.672-34, aos Municípios de Vale do Paraíso/RO e Buritis/RO, no período de 12 a 26.4.2009, para conduzir servidor, conforme Portaria nº 383, de 6.4.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 391, de 7 de abril de 2009.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Marivaldo Nogueira de Oliveira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 1151/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **MARIVALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, Motorista, cadastro nº 314, CPF nº 592.024.672-34, na quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1265.2981, dos elementos de despesa nºs 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 1.500,00

3390.39 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 2.500,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 15 (quinze) dias, no período de 12 a 26.4.2009, que será utilizado em viagem aos municípios de Vale do Paraíso/RO e Buritis/RO, conforme Portaria nº 390, de 7.4.2009, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 393, de 8 de abril de 2009.

Comunica seu deslocamento à cidade de Brasília/DF.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas e do artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 1145/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Comunicar seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 18.4.2009, a fim de participar da Reunião do Colégio de Presidentes

dos Tribunais de Contas, convocada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e, ainda, visitar a representação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia em Brasília, para tratar de assuntos de interesse da administração desta Corte de Contas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA

DATA: 22.04.2009

HORÁRIO: 09 Horas

PARTICIPANTES: Conselheiros e Procuradora
ASSUNTOS

I - PARTE - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior.

II - PARTE - Expediente, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno.

III - PARTE - Comunicação pelo relator, das decisões preliminares, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno.

IV - PARTE - Prosseguimento de votação suspensa na sessão anterior, nos termos do artigo 152 e do parágrafo único do artigo 154 do Regimento Interno.

V - PARTE - Julgamento e apreciação de processo nos termos dos artigos 170 e 172 do Regimento Interno.

Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**
GRUPO I

PROCESSO Nº 4613/02 - (Apenso nº 2398/03) – Interessadas: Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração e Associação dos Deficientes Físicos de Rondônia - Assunto: Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 104/PGE/2000 – Responsável: Daniel Alves de Souza – Presidente da Associação dos Deficientes Físicos de Rondônia;

PROCESSO Nº 2631/08 - Interessada: Câmara Municipal de Costa Marques - Assunto: Auditoria referente aos atos de gestão do período de janeiro a junho de 2008 – Responsável: Vereador Geraldo Anacleto Rosa – Presidente;

PROCESSO Nº 3917/04 – Interessada: Elindaura Ferreira Balbion – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Ouro Preto do Oeste;

PROCESSO Nº 1462/06 - Interessado: Raul Lucindo Ribeiro - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 3969/05 – Interessada: Juscelina Coelho Gotardi – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 4721/98 – Interessado: Odivaldo de Almeida Barbosa – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 3971/05 – Interessada: Lindaura Virtt Borcarth – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 1676/05 – Interessada: Terezinha da Cunha Borges Moreira – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 0827/05 – Interessada: Maria Alice Siebra de Lima Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Rolim de Moura;

PROCESSO Nº 3035/04 – Interessado: Antônio Ferrari – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Rolim de Moura;

PROCESSO Nº 1901/00 – Interessada: Luíza da Silva Lopes – Assunto: Aposentadoria – Origem: Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 2522/93 – Interessado: Walter Paiva de Moraes – Assunto: Aposentadoria – Origem: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 3659/05 – Interessado: Felipe Parro Jaquier – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 1590/08 - (Apenso nº 2346/07) – Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 – Responsável: Joaquim Conceição Pereira – Diretor Executivo;

PROCESSO Nº 1609/08 – Interessada: Fundação de Águas e Esgotos de São Felipe do Oeste – Assunto: Prestação de Contas Exercício de 2007 – Responsável: Derivaldo Alves Chalegra – Presidente;

PROCESSO Nº 1538/08 – Interessada: Câmara Municipal de Castanheiras – Assunto: Prestação de Contas Exercício de 2007 – Responsável: Cícero Clebes – Presidente;

PROCESSO Nº 0073/09 – Interessada: Secretaria de Estado da Saúde – Assunto: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 88/08 - Responsáveis: Milton Luiz Moreira – Secretário e Nilcéia Ketes – Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação;

PROCESSO Nº 0605/09 – Interessado: Município de Cerejeiras – Assunto: Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 01/2009 – Responsável: Leidemar Coelho Ribeiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

PROCESSO Nº 0667/09 – Interessado: Município de Espigão do Oeste – Assunto: Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 01/2009 – Responsável: Américo Raymundo Pocai Mendes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

PROCESSO Nº 2597/07 – Interessado: Município de Ariquemes – Assunto: Contrato nº 31/06 – Responsável: Confúcio Aires Moura – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 2602/07 – Interessado: Município de Ariquemes – Assunto: Contrato nº 07/07 – Responsável: Confúcio Aires Moura – Prefeito Municipal;
Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
GRUPO II

PROCESSO Nº 4430/03 - Interessado: Paulo da Costa Ramos – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 4107/05 – Interessada: Francisca Costa de Alencar - Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 0448/03 - Interessada: Cremilda Miguel da Silva Souza – Assunto: Pensão Policial Militar – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 2573/96 - Interessado: Josino Eduardo da Silva – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 4593/01 - Interessada: Benedita de Carvalho Almeida – Assunto: Pensão – Origem: Município de Nova Brasilândia do Oeste;

PROCESSO Nº 4106/05 - Interessado: Aldenor Ferreira de Moraes – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 0611/00 - Interessado: Raimundo Nonato de Araújo – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 1817/2002 - Interessada: Alda de Azevedo Ferreira – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste;

PROCESSO Nº 1282/05 - Interessada: Rose Maria da Cruz Orellana Moreno – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 3851/06 - Interessada: Vera Lúcia da Silva – Assunto: Aposentadoria – Responsável: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 0961/08 - Interessado: Nelson Bentes da Cunha – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 3418/99 - Interessada: Bernadete Botelho dos Santos – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 0965/08 - Interessada: Maria da Conceição Lemos Morato – Assunto: Aposentadoria – Responsável: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 1083/04 - Interessada: Maria de Nazaré Gonçalves – Assunto: Aposentadoria – Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 3432/00 – Interessada: Sebastiana Oliveira Alves – Assunto: Aposentadoria por Invalidez – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 0853/06 – Interessado: Município de Rolim de Moura - Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/06 – Responsável: Mileni Cristina Benetti Mota – Prefeita Municipal;

PROCESSO Nº 0315/09 – Interessado: Município de São Francisco do Guaporé - Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 001/09/CPL – Responsável: Jairo Borges Faria – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 0603/09 – Interessado: Município de Rio Crespo - Assunto: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 02/09 – Responsável: Ediane Maria Moreira – Prefeita Municipal;

PROCESSO Nº 0664/09 – Interessado: Município de Ariquemes - Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 001/CPL/09 – Responsável: Confúcio Aires Moura – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 1902/04 - (Apenso nºs 0761, 1660, 1661, 1756, 2042, 3848, 2996, 3606, 4228, 4731/03; 0823 – Interessada: Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrepósitos de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas Exercício de 2003 – Responsáveis: Astrobaldino Fragozo Casara – Liquidante – (Período: 30.01 a 20.10.03) e Luiz Cláudio Pereira Alves – Liquidante Extrajudicial;

Processo nº 1348/08 – (Apenso nºs 1679/07, 0246/08, 3166, 0827, 1089, 1552, 1594, 2325, 2522, 2897, 3257, 3458, 3898, 0275 e 0133/08) - Interessado: Ministério Público do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas Exercício de 2007 – Responsável: Abdiel Ramos Figueira –

Procurador Geral;
Processo nº 5027/04 – Interessado: Antônio Moreira Ribeiro e outros – Assunto: Exame da Legalidade do Ato de Admissão de Pessoal decorrente de Concurso Público estatutário – Origem: Município de Alvorada do Oeste;
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

GRUPO I

PROCESSO Nº 0820/94 – (Apenso nºs 0518, 0519, 0735, 0949, 1338, 1861, 1862, 1863, 1984 e 2351/93; 0354 e 0355/94) – Interessada: Câmara Municipal de Costa Marques – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 1993 – Quitação de débito do Senhor José Soares Neto.

PROCESSO Nº 1404/03 – (Apenso nºs 0779, 1653, 1654, 1919, 2642, 2643, 3334, 3964, 4322 e 4661/02; 0145/03, 0146, 3165, 4942 e 0551/03) – Interessada: Câmara Municipal de Guajará-Mirim – Assunto: Prestação de Contas Exercício de 2002 – Responsáveis: Antônio Bento do Nascimento – CPF: 204.187.602-68 – Vereador Presidente (Período: 01.01 a 31.03.02 e 01.09 a 31.12.02) e Wanderley de Oliveira Brito – CPF nº: 204.131.062-68 – Vereador Presidente (Período: 01.04 a 31.08.02);

PROCESSO Nº 1427/2005 – (Apenso nºs 0883, 1677, 1669, 1914, 1920, 2741, 3090, 4058, 4563, 5168/04; 0013 e 0362/05) – Interessada: Procuradoria Geral do Estado – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2004 – Responsável: Zacarias Batista Donadon – Secretário Municipal de Saúde;

PROCESSO Nº 2079/05 – (Apenso nºs 1006, 1792, 2086, 2091, 2911, 3424, 3894, 4175, 4857, 5342/04; 0273 e 0436/05) – Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Vilhena – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2004 – Responsável: Zacarias Batista Donadon – Secretário Municipal de Saúde;

PROCESSO Nº 1208/07 – (Apenso nºs 0172, 0164, 4867, 4381, 4140, 3539, 3017, 2612, 2150, 0991, 0820 e 2182/06) – Interessado: Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006 – Responsável: Jair Ferreira de Queiroz;

PROCESSO Nº 3062/01 (Apenso nº 3241/01) – Interessada: Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste – Assunto: Exame da Legalidade do Edital de Concurso Público nº 001/2001 – Cumprimento de Decisão nº 87/2002-1ª Câmara/TCE-RO – Responsável: Vereador Sadi Francisco Possa – Presidente.

PROCESSO Nº 1567/04 – Interessado: Município de Santa Luzia do Oeste – Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 002/2004 – Quitação de Débito do Senhor Nelson José Velho – Prefeito Municipal – CPF nº 274.390.701-00;

PROCESSO Nº 2908/08 – Interessada: Controladoria Geral do Estado – Assunto: Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º Bimestre de 2008 – Responsáveis: Charles Adriano Schappo – Controlador Geral do Estado e Almir Brasil de Souza – Contador Geral do Estado.

PROCESSO Nº 3432/99 – Interessado: Manoel Pereira do Carmo – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 4908/04 – Interessado: João Augusto da Silva – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 0937/08 – Interessado: Manoel da Purificação da Costa – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 1734/02 – Interessado: Cap. Pm

Josemar Tavares Pires – CPF nº 122.387.084-72 – Assunto: Reserva Remunerada – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;
PROCESSO Nº 2833/04 – Interessada: Neuza Camargo dos Santos – CPF nº 683.059.402-25 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 5459/04 – Interessada: Antônia Ângela Almeida Bastos – CPF nº 162.799.642-72 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 5763/05 – Interessado: Eudisson Correia Lima – CPF nº 386.777.525-53 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 1551/05 – Interessada: Celina Marly Soares – CPF nº 103.076.802-15 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

PROCESSO Nº 1552/05 – Interessada: Lúcia Queiroz Ferreira da Silva – CPF nº 010.337.782-49 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

GRUPO II

PROCESSO Nº 1393/04 (Apenso nºs 0638, 0903, 1644, 1786, 2380, 2381, 3364, 3621, 4362, 4590, 0111/04; 0477/04) – Interessada: Câmara Municipal de Guajará-Mirim – Assunto: Prestação de Contas Exercício de 2003 – Responsável: Vereador Wanderley de Oliveira Brito – CPF nº 204.131.062-68 – Presidente.

VI – PARTE – Comunicações Diversas.

PROCESSO Nº: 4448/02

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA DEFESA E CIDADANIA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVELS: JORGE HONORATO
C.P.F. Nº 557.085.107-06
EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
REINALDO DA SILVA SIMIÃO
C.P.F. Nº 180.935.156-15
EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 65/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas Especial, instaurada com o fim de apurar eventuais irregularidades no fornecimento de refeições para atender unidades prisionais do município de Cacoal, apontadas em Inspeção realizada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar irregular** a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 16, III, “b” e “c”, da Lei Complementar nº 154/96, de responsabilidade dos Senhores Jorge Honorato, C.P.F. nº 557.085.107-06, Ex-Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e Reinaldo da Silva Simião, C.P.F. nº 180.935.156-15, Ex-Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

II – **Imputar débito, solidariamente**, aos Senhores Reinaldo Silva Simião, C.P.F. nº 180.935.156-15, titular da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, José Walter Teixeira, C.P.F. nº 289.903.076-00, Superintendente de Assuntos Penitenciários, Adamir Ferreira da Silva, C.P.F. nº 326.770.142-20, Gerente

Administrativo e Financeiro da Superintendência de Assuntos Penitenciários, e Valdir Mantovani, C.P.F. nº 348.728.339-53, Sócio-Gerente da Empresa Paladar Comercial de Alimentos Ltda., no valor de R\$ 19.462,40 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), devidamente atualizado até a data do recolhimento, com base no artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, decorrente do dano ocasionado ao erário estadual, em razão dos pagamentos indevidos referentes à majoração fraudulenta no consumo de refeições no período de janeiro a maio/2000;

III – **Imputar débito, solidariamente**, aos Senhores Reinaldo Silva Simião, C.P.F. nº 180.935.156-15, Francisco Assis de Lima, C.P.F. nº 441.747.567-91, Coordenador Técnico; José Walter Teixeira, C.P.F. nº 289.903.076-00, Adamir Ferreira da Silva, C.P.F. nº 326.770.142-20, e Valdir Mantovani, C.P.F. nº 348.728.339-53, no valor de R\$ 8.198,40 (oito mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), devidamente atualizado até a data do recolhimento, com base no artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, decorrente do dano ocasionado ao erário estadual, em razão dos pagamentos indevidos referentes à majoração fraudulenta no consumo de refeições nos meses de junho e julho/2000;

IV – **Imputar débito, solidariamente**, aos Senhores Reinaldo Silva Simião, C.P.F. nº 180.935.156-15, Francisco Assis de Lima, C.P.F. nº 441.747.567-91, João Ribeiro da Silva Neto, C.P.F. nº 080.070.982-91, Superintendente de Assuntos Penitenciários, Adamir Ferreira da Silva, C.P.F. nº 326.770.142-20, e Valdir Mantovani, C.P.F. nº 348.728.339-53, no valor de R\$ 7.283,20 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), devidamente atualizado até a data do recolhimento, com base no artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, decorrente do dano ocasionado ao erário estadual, em razão dos pagamentos indevidos referentes à majoração fraudulenta no consumo de refeições nos meses de agosto e setembro/2000;

V – **Imputar débito, solidariamente**, aos Senhores Reinaldo Silva Simião, C.P.F. nº 180.935.156-15, Francisco Assis de Lima, C.P.F. nº 441.747.567-91, João Ribeiro da Silva Neto, C.P.F. nº 080.070.982-91, Maria de Nazaré Nascimento Vieira, C.P.F. nº 161.982.122-20, responsável por atestar as Notas Fiscais e Valdir Mantovani, C.P.F. nº 348.728.339-53, no valor de R\$ 5.747,20 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), devidamente atualizado até a data do recolhimento, com base no artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, decorrente do dano ocasionado ao erário estadual, em razão dos pagamentos indevidos referentes à majoração fraudulenta no consumo de refeições nos meses de outubro e novembro/2000;

VI – **Imputar débito, solidariamente**, aos Senhores Reinaldo Silva Simião, C.P.F. nº 180.935.156-15, Francisco Assis de Lima, C.P.F. nº 441.747.567-91, José Cantídio Pinto, C.P.F. nº 355.337.659-72, Superintendente de Assuntos Penitenciários, Adamir Ferreira da Silva, C.P.F. nº 326.770.142-20, e Valdir Mantovani, C.P.F. nº 348.728.339-53, no valor de R\$ 12.896,00 (doze mil, oitocentos e noventa e seis reais), devidamente atualizado até a data do recolhimento, com base no art. 19 da Lei Complementar nº 154/96, decorrente do dano ocasionado ao erário estadual, em razão dos pagamentos indevidos referentes à majoração fraudulenta no consumo de refeições no período de dezembro/2000 a março/2001;

VII – **Imputar débito, solidariamente**, aos Senhores Reinaldo Silva Simião, C.P.F. nº 180.935.156-15, José Walter Teixeira, C.P.F. nº 289.903.076-00, e Valdemir Manzoli, C.P.F. nº 272.517.992-00, no valor de R\$ 6.912,00 (seis mil

novecentos e doze reais), devidamente atualizado até a data do recolhimento, com base no artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, em razão do fornecimento indevido de refeições a terceiros sem a regular liquidação da despesa, no período de Janeiro a Maio/2000;

VIII – **Imputar débito, solidariamente**, aos Senhores Reinaldo Silva Simião, C.P.F. nº 180.935.156-15, Francisco Assis de Lima, C.P.F. nº 441.747.567-91, José Walter Teixeira, C.P.F. nº 289.903.076-00, e Valdemir Manzoli, C.P.F. nº 272.517.992-00, no valor de R\$ 2.356,80 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), devidamente atualizado até a data do recolhimento, com base no artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, em razão do fornecimento indevido de refeições a terceiros sem a regular liquidação da despesa, nos meses de Junho e Julho/2000;

IX – **Imputar débito, solidariamente**, aos Senhores Reinaldo Silva Simião, C.P.F. nº 180.935.156-15, Francisco Assis de Lima, C.P.F. nº 441.747.567-91, João Ribeiro da Silva Neto, C.P.F. nº 080.070.982-91, e Valdemir Manzoli, C.P.F. nº 272.517.992-00, no valor de R\$ 6.256,40 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), devidamente atualizado até a data do recolhimento, com base no artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, em razão do fornecimento indevido de refeições a terceiros sem a regular liquidação da despesa, no período de Agosto a Novembro/2000;

X – **Imputar débito, solidariamente**, aos Senhores Reinaldo Silva Simião, C.P.F. nº 180.935.156-15, Francisco Assis de Lima, C.P.F. nº 441.747.567-91, José Cantídio Pinto, C.P.F. nº 355.337.659-72, e Valdemir Manzoli, C.P.F. nº 272.517.992-00, condenados a restituir o valor de R\$ 5.542,80 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), devidamente atualizado até a data do recolhimento, com base no artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, em razão do fornecimento indevido de refeições a terceiros sem a regular liquidação da despesa, no período de Agosto a Novembro/2000;

XI – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que Reinaldo Silva Simião, C.P.F. nº 180.935.156-15, José Walter Teixeira, C.P.F. nº 289.903.076-00, Adamir Ferreira da Silva, C.P.F. nº 326.770.142-20, Valdir Montovani, C.P.F. nº 348.728.339-53, Francisco Assis de Lima, C.P.F. nº 441.747.567-91, João Ribeiro da Silva Neto, C.P.F. nº 080.070.982-91, Valdemir Manzoli, C.P.F. nº 272.517.992-00, Maria de Nazaré Nascimento Vieira, C.P.F. nº 161.982.122-20 e José Cantídio Pinto, C.P.F. nº 355.337.659-72, recolham o valor dos débitos imputados nos itens II a X à conta do Estado de Rondônia, devidamente atualizados até a data do recolhimento, nos termos que estabelece o artigo 25 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com os artigos 30 e seguintes do Regimento Interno desta Corte;

XII – **Autorizar a cobrança judicial**, após decorrido o prazo legal, sem o recolhimento do débito ou interposição de recurso, nos termos que estabelece o artigo 27, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, inciso II, do Regimento Interno desta Corte;

XIII – **Multar** em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o Senhor Reinaldo Silva Simião, nos termos do artigo 55, III, da Lei Complementar nº 154/96, em razão dos pagamentos indevidos referentes à majoração fraudulenta no consumo de refeições e em razão do fornecimento indevido de refeições a terceiros sem a regular liquidação da despesa;

XIV – **Multar** em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), José

Walter Teixeira, nos termos do artigo 55, III, da Lei Complementar nº 154/96, em razão dos pagamentos indevidos referentes à majoração fraudulenta no consumo de refeições e em razão do fornecimento indevido de refeições a terceiros sem a regular liquidação da despesa;

XV – **Multar** em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), Adamir Ferreira da Silva, nos termos do artigo 55, III, da Lei Complementar nº 154/96, em razão dos pagamentos indevidos referentes à majoração fraudulenta no consumo de refeições;

XVI – **Multar** em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Valdir Mantovani, nos termos do artigo 55, III, da Lei Complementar nº 154/96, em razão dos pagamentos indevidos referentes à majoração fraudulenta no consumo de refeições;

XVII – **Multar** em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), Francisco Assis de Lima, nos termos do artigo 55, III, da Lei Complementar nº 154/96, em razão dos pagamentos indevidos referentes à majoração fraudulenta no consumo de refeições e em razão do fornecimento indevido de refeições a terceiros sem a regular liquidação da despesa;

XVIII – **Multar** em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), João Ribeiro da Silva Neto, nos termos do artigo 55, III, da LC nº 154/96 em razão dos pagamentos indevidos referentes à majoração fraudulenta no consumo de refeições em razão do fornecimento indevido de refeições a terceiros sem a regular liquidação da despesa;

XIX – **Multar** em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), Maria de Nazaré Nascimento Vieira, nos termos do artigo 55, III, da Lei Complementar nº 154/96 em razão dos pagamentos indevidos referentes à majoração fraudulenta no consumo de refeições;

XX – **Multar** em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), José Cantídio Pinto, nos termos do artigo 55, III, da Lei Complementar nº 154/96, em razão dos pagamentos indevidos referentes à majoração fraudulenta no consumo de refeições e em razão do fornecimento indevido de refeições a terceiros sem a regular liquidação da despesa;

XXI – **Multar** em R\$ 3.000,00 (três mil reais), Valdemir Manzoli, nos termos do artigo 55, III, da Lei Complementar nº 154/96, em razão do fornecimento indevido de refeições a terceiros sem a regular liquidação da despesa;

XXII – **Multar, individualmente**, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Noemi Brizola Ocampos, C.P.F. nº 223.554.729-04, Superintendente Estadual de Compras e Licitações, Oscarino Mário da Costa, C.P.F. nº 106.826.602-30, Presidente da CPMLS, Francisco das Chagas Pinheiro, C.P.F. nº 398.037.81-04, e Francisco Carlos da Costa, C.P.F. nº 143.571.192-00, Membros da CPMLS, nos termos do artigo 55, II da Lei Complementar nº 154/96, pela prática de ato praticado com grave infração à norma legal, consistente na deflagração de processo licitatório fundada em cotações ilegítimas.

XXIII – **Determinar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que Reinaldo Silva Simião, José Walter Teixeira, Adamir Ferreira da Silva, Francisco Assis de Lima, João Ribeiro da Silva Neto, Valdemir Manzoli, Maria de Nazaré Nascimento Vieira, José Cantídio Pinto, Noemi Brizola Ocampos, Oscarino Mário da Costa, Francisco das Chagas Pinheiro e Francisco Carlos da Costa, procedam ao recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas da multa consignada nos itens XIII a XXII, na forma do artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97, devidamente atualizada à época do recolhimento;

XXIV – **Autorizar a cobrança judicial**, após o trânsito em julgado sem o recolhimento da multa, nos moldes do artigo 27, II da Lei Complementar 154/96;

XXV – **Remeter cópia**, deste Acórdão e do relatório ao Ministério Público Estadual para as providências de sua alçada;

XXVI – **Dar conhecimento** do teor deste Acórdão aos interessados;

XXVII – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKAPATRICIASALDANHA DE OLIVEIRA Sala das Sessões, 19 de Agosto 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

ÉRIKAPATRICIASALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENO

DATA: 23.4.2009
HORÁRIO: 09 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador.

ASSUNTOS

I - PARTE - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior.

II - PARTE - Expediente, nos termos do artigo 136, do Regimento Interno.

III - PARTE - Distribuição de Processos.

IV - PARTE - Comunicação pelo relator, das decisões preliminares, nos termos do artigo 20, do Regimento Interno.

V - PARTE - Prosseguimento de votação suspensa na sessão anterior, nos termos do artigo 152 e do parágrafo único do artigo 154, do Regimento Interno.

VI - PARTE - Julgamento e apreciação de processos.
Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**

PROCESSO Nº 5208/05 - Interessada: Fazenda Pública Estadual – Assunto: Denúncia – Termo de reconhecimento e homologação de débito;

PROCESSO Nº 4025/04 - Interessada: Secretaria de Estado da Educação – Assunto: Tomada de Contas Especial – Responsáveis: Clécio Bitencourt Queiroz - ex-Chefe da Representação de Ensino de Alta Floresta do Oeste, Sandra Maria Veloso Carrijo Marques, César Licório e Ednaldo da Silva Lustoza – ex-Secretários de Estado da SEDUC;

PROCESSO Nº 506/02 - (Apensos Processos nºs 465/96 e 1337/00) - Interessado: Município de Porto Velho - Assunto: Tomada de Contas Especial – Responsáveis: José Alves Vieira Guedes – ex-Prefeito e Conceição Nascimento Collins – ex-Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

PROCESSO Nº: 1958/2008 – Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Assunto: Denúncia - Pagamentos de Passagens e Diárias a Vereadores do Município de Porto Velho – Responsável: Vereador Herminio Coelho e Outros;

PROCESSO Nº: 551/92 – Interessado: Enio dos Santos Pinheiro - CPF Nº 004.152.438-15 - Origem: Estado de Rondônia – Assunto: Pensão Especial de Ex-Governador;

Processo Nº: 3961/07 (Processo de Origem nº 1156/2006; Apenso nºs 982/05, 1936/05, 2433/05, 2977/05, 3307/05, 4020/05, 4079/05, 4978/05, 5650/05, 4075/05, 6213/05; 343/06, 084/06, 714/06) – Interessado: Câmara do Município de Nova União - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2005 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão Nº 56/07 - 1ª Câmara – Recorrente: Lúcio Vitorino de Oliveira - CPF Nº 105.331.926-68 - Relator Originário: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza.**
Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

PROCESSO Nº 02046/08 (Processo de Origem nº 2021/00 Apenso nº 1300, 642, 625, 628 e 629 3110/00 Vol. I a II; 752, 1624, 1952, 2528, 3041, 3518, 4328/99 – Interessada: Câmara do Município de Nova Mamoré – Assunto: Prestação de Contas da execução de 1999 – **Recurso de Revisão ao Acórdão nº 01/05 – Recorrente: José Renato Soares do Nascimento - ex-Presidente da Câmara Municipal - Conselheiro Originário: Conselheiro José Baptista de Lima;**

PROCESSO Nº 0740/09 – Interessada: Helma Santana Amorim – Assunto: Parcelamento de Débito referente ao Processo nº 2720/05 – Acórdão nº 174/07 – 1ª Câmara;

PROCESSO Nº 0741/09 – Interessada: Helma Santana Amorim Assunto: Parcelamento de Débito referente ao Processo nº 2721/05 – Acórdão nº 175/07 – 1ª Câmara.

Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

PROCESSO Nº: 1412/2005 (Processo de origem nº 1175/01; Apenso nºs: 2289/00, 1175/01, 0126/01, 0447/01, 0448/01, 1940/01, 2290/00, 2620/00, 3245/00, 3583/00, 3732/00, 4217/00 e 4994/00) - Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Assunto: Prestação de Contas referente ao Exercício de 2000 - **Recurso de Revisão ao Acórdão nº 89/2004/2ª Câmara - Recorrente: José da Fonseca Tinoco Filho (CPF 106.377.374-15);**

PROCESSO Nº: 3656/2007 (Processo de Origem nº 1205/2000; Apenso nºs: 0942/07, 778, 1402, 1600, 1879, 2345, 2488, 2935, 3013, 3826, 4026, 4548, 4951/99, 80, 631/00, 942/07) - Interessada: Secretaria de Obras Públicas – Assunto: Prestação de Contas exercício de 1999 – **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 38/2007-PLENO – Requerente: Renato Antônio de Souza Lima – C.P.F.: 325.118.176-91;**

PROCESSO Nº: 2624/2008 (Processo de Origem nº 5525/2005) – Interessado: Município de Vilhena – Assunto: Processo Seletivo Simplificado nº 003/05 – **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 202/07/TCE-1ªCM - Requerente: Marlon Donadon – C.P.F.: 694.406.202-00 – Relator Originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes;**

PROCESSO Nº: 2978/08 (Processo de Origem nº 3140/02) – Interessado: Departamento de Viação e Obras Públicas – Assunto: Contrato nº 115/02 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 23/2008-PLENO - Recorrente: Renato Antônio de Souza Lima CPF: 325.118.176-91- Relator**

Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello.

Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**

PROCESSO Nº 1591/05 (Apenso: 0189, 4387, 5413, 2102, 3694, 1980, 3227, 0558, 2165, 4130, 1348, 4386, 1117, 2812, 4668, 1979, 1633, 3165, 5203/2004; 0090, 0575 e 0557/2005) – Interessado: Município de Jaru – Assunto: Prestação de Contas, Exercício de 2004 – Responsável: José Amauri dos Santos – Prefeito Municipal - CPF 256.492.215-53;

PROCESSO Nº 2135/08 – Interessado: Município de Colorado do Oeste – Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2008 – Responsável: Mirian Donadon Campos – CPF. nº 326.926.922-68 - Prefeita Municipal;

PROCESSO Nº 2174/08 – Interessado: Município de Vilhena – Assunto: Gestão Fiscal - Exercício de 2008 – Responsável: José Luiz Rover - Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 1649/08 – Interessada: Câmara do Município de Vilhena – Assunto: Denúncia sobre Nomeação Ilegal do Senhor Humberto Carlos Sarmento Nunes para Presidente do IPAMVI - Origem: Instituto de Previdência Municipal de Vilhena. VII - PARTE - Comunicações Diversas.

PROCESSO Nº: 2070/06 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 4801/97)

RECORRENTE: MALVINA EDUARDO DAMACENO CORREA

CPF Nº 969.281.238-34

ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME À DECISÃO Nº 10/06 – 1ª CÂMARA

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 53/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pedido de Reexame à Decisão nº 10/06-1ª Câmara, interposto pela Senhora Malvina Eduardo Damaceno Correa, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, em:

I - **Conhecer do Pedido de Reexame** interposto pela Senhora Malvina Eduardo Damaceno Correa, CPF nº 969.281.238-34, cadastrada sob o nº 04-5284-1, no cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, na Secretaria de Estado da Fazenda por atender aos requisitos legais de admissibilidade e, **no mérito, conceder provimento parcial** promovendo a seguinte alteração na Decisão nº 10/2006-1ª Câmara:

a) *Alterar o item II da Decisão nº 10/2006, proferida em 14 de março de 2006 pela 1ª Câmara deste Tribunal, que determina a adequação do enquadramento “conforme o relatório” para que o faça de acordo com o cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, Classe 3ª, Referência “C”;*

II - **Determinar ao Órgão competente** que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste Acórdão, comprove perante esta Corte as providências adotadas, sob pena de responsabilização nos termos do artigo 55, IV da Lei Complementar nº 154/96;

III - **Dar ciência** deste Acórdão à interessada;

IV - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões até que se cumpram as determinações retro mencionadas.

Participaram da Sessão o Senhor Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2008.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da Sessão

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, com base ao que preceitua art. 8º do Decreto Lei nº 3931/01 e o art. 12º do Decreto nº 10898/04, torna público que no Processo nº 698/2009, fez adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2008, da Superintendência Estadual de Licitação – SUPEL-RO, cujo objeto é o registro de preços de refeição, coffee break, fornecimento de água mineral e café; diária de hospedagem, auditório e sala de apoio.

Porto Velho, 30 de março de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

Extrato de Termo de Parceria

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.

OSCIPI: Organização de Apoio e Desenvolvimento Social Santa Luzia,

Objeto: desenvolvimento de atividades e cooperação técnica nas áreas de saúde.

Processo: GI-001/2009

Prazo: 01 (um) mês.

Valor: R\$ 30.900,00

Data: 02/03/09.

Assinam: Antonio Zotesso
José Coutinho
Dr. Almiro Soares

PRORROGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2009

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, vem a público informar que, nos termos do **Edital de Licitação nº. 001/2009, modalidade Tomada de Preços**, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2009, com data de abertura prevista para o dia 13 de abril de 2009, às 09h, por interesse da Administração, **PRORROGA sua abertura para dia 29 de abril de 2009, às 09h**, no endereço: Av. Pau Brasil, 5577, Ministro Andreazza/RO, 13 de abril de 2009.

MARIO DE SOUZA BUENO
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: **026/2009**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA (SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS BAIAS)**

Elemento de despesa: **44.90.51.00.00 e 33.90.39.00.00**

Função Programática: **02.010.20.606.0045.1051 e 02.010.20.606.0034.2033**

Unidade Orçamentária: **SEMAGRI**

O Prefeito do Município de Ministro Andreazza, **NEURI CARLOS PERSCH**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município consubstanciado na legislação pertinente em vigor, **RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA**, o presente processo em favor da empresa: **COTRAZZA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE MINISTRO ANDREAZZA**, no valor Global de **R\$ 104.894,30** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Ministro Andreazza-RO, 08 de abril de 2.009.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/SEMAGRI/2.009.

- PROCESSO Nº: **26/2.009**
- CONTRATO Nº: **004/SEMAGRI/2.009**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**
- CONTRATADA: **COTRAZZA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE MINISTRO ANDREAZZA**
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS BAIAS PARA EQUINOS E BOVINOS, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 087/2007 E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CRONOGRAMA E PROJETO ARQUITETÔNICO ANEXOS AO PROCESSO nº 26/2009.**

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02010.20.606.0045.1051 e 02.010.20.606.0034.2033**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.51.00.00 e 33.90.39.00.00**

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 104.894,30** (CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORA CONTRATADOS, SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS E CONTRARÁ A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.**

Ministro Andreazza-RO, 08 de abril de 2.009.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito/Contratante

DJACI SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

COTRAZZA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

RESULTADO FINAL e HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2009

A COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO” do Município de Parecis/RO, nomeada pelo Decreto

Municipal 015/2009, vem através do presente divulgar o resultado final do teste seletivo simplificado 001/2009:

CARGOS	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	1º EMERSON FRANCISCO BOHN 7,00 pontos
MÉDICO GINECOLOGISTA	Não houve candidato
CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	1º SYLARA SAYANNE COLLA SOARES 7,00 pontos
ENFERMEIRO PADRÃO 40 HORAS	1º JOSELANE COSTA DA CRUZ 7,00 pontos 2º SONIA MARIA SILVA CORSINE 6,00 pontos
BIOQUÍMICO 40 HORAS	1º FERNANDA AGUIAR SILVA 6,00 pontos
PSICÓLOGO 20 HORAS	Não houve candidato

Parecis, 09 de abril de 2009.

Presidente: Luto Rosa Paraíso
Secretário: Valmir Lemes da Silva Santos

Membro: Cleto Apolinário da Cruz
Membro: Elionete Prochnow Fachinni

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais e baseado no resultado final do teste seletivo simplificado 001/2009, vem através do presente HOMOLOGAR o referido teste seletivo par que surta os efeitos legais.
Parecis – RO, 09 de abril de 2009.

JAIR PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO “MÃE” Nº 351/SEMEC-2009.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009.

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 021/2009 torna público aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO “MENOR PREÇO”, POR KM / ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal nº 019/2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa devidamente qualificada para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino, tudo conforme condições e exigências para participação, execução dos serviços, linhas e roteiros descritos no Termo de Referência / Projeto Básico, Edital e seus anexos, oriundo dos processos administrativos: “Mãe” 351/SEMEC-2009 e seu anexo 352/SEMEC-2009. **LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **30 DE ABRIL DE 2009, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**, na sala de Licitações, localizada na Rua Jair Dias, s/n, Centro, 76.979-000, sito à Prefeitura Municipal de Parecis/RO. **FONTE DE RECURSOS:** CONVÊNIO 034/2009-PGE, ORÇAMENTÁRIO NOS 25% e 40%. **RETIRADA DO EDITAL:** O edital poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro, Parecis/RO. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (0XX69) 3447 1051.

Parecis/RO, 14 de abril de 2009.

FRANCISCO CORNÉLIO ALVES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
DECRETO Nº 021/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 16/2009

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela

portaria 137/2009, torna publico que se encontra autorizada através do Processo 296/09SEMEDI/2009, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2009 tendo a finalidade:

AQUISIÇÃO DE VEICULO.

DATA DE ABERTURA: 29/04/2009 as 8:00 horas, NA SALA DA CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 7:00 as 13:00.. Maiores informações serão prestada na sala da CPL em horário de expediente.

São Miguel do Guaporé, 13 de abril 2009.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO
Port. 172/2009

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO 17/2009**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela portaria 172/2009, torna publico que se encontra autorizada através do Processo 419/09SEMSAU/2009, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2009 tendo a finalidade:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

DATA DE ABERTURA: 28/04/2009 as 10:00 horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 7:00 as 13:00.. Maiores informações serão prestada na sala da CPL em horário de expediente.

São Miguel do Guaporé, 13 de abril 2009.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO
Port. 172/2009

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO 18/2009**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela portaria 172/2009, torna publico que se encontra autorizada através do Processo 423/09/SEMAGRI/2009, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2009 tendo a finalidade:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

DATA DE ABERTURA: 30/04/2009 as 08:00 horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 7:00 as 13:00.. Maiores informações serão prestada na sala da CPL em horário de expediente.

São Miguel do Guaporé, 13 de abril 2009.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO
Port. 172/2009

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO 19/2009**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela portaria 172/2009, torna publico que se encontra autorizada através do Processo 297/09/SEMEDI/

2009, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2009 tendo a finalidade:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

DATA DE ABERTURA: 04/05/2009 as 08:00 horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 7:00 as 13:00,. Maiores informações serão prestada na sala da CPL em horário de expediente.
São Miguel do Guaporé, 13 de abril 2009.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO
Port. 172/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

ATOAVISO DE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2009

TEXA Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação SOB a **MODALIDADE TOMADA DE PREÇO DE Nº 001/2009**, Contratação de Empresa para recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação e revestimento primário parcial.

b) Da sessão de abertura: A sessão de abertura será 15 dias após a ultima publicação, às 09h00min (nove) horas na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sito a Av. Nilo Peçanha 4513 – Bairro Redondo;

c) Da Autorização: Processo Administrativo n.º 713/2009.

d) Da Fonte de Recursos : convenio nº 002/09/GJ/DER-RO.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone nº. (0xx69) 641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14/04/2009

Valdir Silvério
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO

Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.279 de 06 de Janeiro 2009, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Transporte de alunos da Zona Rural que estão Matriculados na Rede de Ensino Fundamental e Médio da Escola Centro Educacional Turma da Mônica, Professora Ivonete Venâncio, Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão deste Município.

DATA: 28/04/2009

HORARIO: 09h00min (nove) horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso nº 2601 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: p r e g o e i r o v p @ h o t m a i l . c o m , p r e g o e i r o @ v a l e d o p a r a i s o . r o . g o v . b r .

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2006, Decreto de nº 1.747 de 20 de Abril 2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.

EDITAL: cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

Vale do Paraíso – RO 13 de Abril de 2009.

Mateus Rodrigues da Silva
Pregoeiro da Prefeitura
Decreto nº 2.276 de 06/01/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Biomédico, Farmacêutico e Bioquímico e Técnico em Radiologia.

EDITAL N. 23, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 588/2009 e Portaria n.º 010/2009, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais Biomédico, Farmacêutico e Bioquímico e Técnico em Radiologia, áreas específicas da saúde, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, às Unidades de Saúde, localizadas no município de Cerejeiras, baseado nos termos das Leis Municipais n. 1656/2009, 1657/2009 e 1670/2009.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO)

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, e Análise de Títulos, de caráter classificatório, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de 4 (quatro) profissionais da área de saúde, conforme quadro abaixo:

Cargo (IN 13/TCE/RO)	Vagas
Biomédico	1
Farmacêutico e Bioquímico	1
Técnico em Radiologia	2
TOTAL	4

2. DAS INSCRIÇÕES (IN 13/TCE/RO)

2.1. O período para as inscrições será de 13 a 30 de abril de 2009 (exceto sábados, domingos e feriados), podendo ser prorrogado.

2.2. O local para as inscrições será:

2.2.1. Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Av das Nações, 1919, centro, Cerejeiras.

2.3. O horário para inscrições será das 7h 30m às 12h.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (IN 13/TCE/RO)

3.1. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme modelo do Anexo II - Formulário para Inscrição deste Edital disponível na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, anexando a ele as fotocópias dos documentos, constantes do quadro seguinte, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.1.1. Quadro de documentação:

QTD.	DOCUMENTOS (IN 13/TCE/RO)
1	Curriculo
2	Diploma ou comprovante de Graduação Superior (Biomédico, Farmacêutico e Bioquímico), Diploma ou comprovante de conclusão de curso Técnico (Técnico em Radiologia).
1 de cada, se for o caso	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último, se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente). Obs.: documentos sujeitos a verificação quanto a origem.
2	Cópia da Cédula da Identidade Civil
2	Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
2	Cópia do Registro no Conselho de Classe competente
1	Certidão Negativa do Conselho Regional, de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

3.2. Não será aceito inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, a constante do quadro do item 3.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior. (IN 13/TCE/RO)

3.3. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese. (IN 13/TCE/RO)

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado - *sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório* - acompanhada das fotocópias dos comprovantes e documentos constantes do quadro do item 3.1 deste Edital.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao Procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (IN 13/TCE/RO)

5.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas do regime CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, algumas comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.

- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e registro no órgão de classe competente, se for o caso;
- Apresentar Atestado Médico que possua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo I – Atribuições do Cargo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- Declarar não ocupar cargo, emprego ou função pública em qualquer ente da administração pública direta ou indireta;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva conterá 20 (vinte) questões objetivas de conhecimento específico da área, cada uma composta por 5 (cinco) alternativas de múltipla escolha, sendo que somente uma alternativa corresponderá a alternativa correta.

6.2. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, devendo o candidato permanecer na sala pelo período mínimo de 40 (quarenta) minutos.

6.3. O candidato que desejar levar o caderno de

provas, só poderá fazê-lo depois de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início.

6.4. A prova objetiva será realizada no dia 03 de maio de 2009, com início às 8 (oito) horas da manhã e fim às 11 (onze) horas na Escola Estadual Floriano Peixoto, Rua Roraima, esquina com a Av. Das Nações, devendo o candidato apresentar o documento de identidade original utilizado para inscrição.

6.5. Para o ingresso na sala de provas, o candidato deverá portar, somente, documento de identificação especificado no item 6.4 e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.6. Não será admitido o ingresso no local de provas após o horário estabelecido.

6.7. O gabarito das provas será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras até 24 (vinte e quatro) horas da realização das mesmas.

6.8. Após entregar a prova, o candidato, não poderá permanecer nas dependências da escola.

6.9. Conteúdo programático das provas objetivas:
6.9.1. Biomédico e Farmacêutico e Bioquímico: questões teórico-práticas e técnicas laboratoriais em hematologia; parasitologia; bioquímica; uroanálise; microbiologia e imunologia.

6.9.2. Técnico em Radiologia: organização do serviço de radiologia; Lei 7.394 de 29 de outubro de 1985; física dos Raios-X, exames contrastados; terminologia usada em radiologia; anatomia geral; sistêmica; esquelética; artrologia; classificação das articulações; considerações sobre o posicionamento; instruções para respiração; incidência básica de rotina; sumário dos ossos; características das vértebras.

7. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

7.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, de acordo com as Leis Municipais n. 1656/2009, 1657/2009 e 1670/2009, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção do Técnico em Radiologia que ficará sujeito a carga horária de 24 (vinte e quatro) semanais.

7.3. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 1 (ano), a contar da data de publicação de seu resultado final.

7.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

7.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO (IN 13/TCE/RO)

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as Unidades de Saúde Municipais, localizadas em Cerejeiras, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de apresentação dos contratados naquela Secretaria.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de nível superior, e 24 (vinte e quatro) horas semanais para Técnico em Radiologia, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor.

9.1.1. A Remuneração do Cargo de Biomédico e Farmacêutico e Bioquímico, com 40 (quarenta) horas semanais será de R\$ 1825,54 (mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), pagos mensalmente.

9.1.2. A Remuneração do Cargo de Técnico em Radiologia, com 24 (vinte e quatro) horas semanais

será de R\$ 468,90 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) + vantagens previstas para o cargo.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (IN 13/TCE/RO)

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:

10.1.1. Para o cargo de Bioquímico e Farmacêutico e Biomédico

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	0,5 (meio) ponto. Máximo de 1 (um) curso.	0,5 (meio) ponto.
b) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente)	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada 1 ano. Máximo de 2 (dois) anos.	0,5 (meio) ponto.
TOTAL GERAL			1 Ponto

10.1.2. Para o cargo de Técnico em Radiologia

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou outro cuja Comissão de	0,5 (meio) ponto para cada 1 ano. Máximo de 2 (dois) anos.	1 (um) ponto.

inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente)	
TOTAL GERAL	1 Ponto

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

11.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, estando apto à análise de títulos.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (IN 13/TCE/RO)

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Prova objetiva e na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:

- Maior tempo de serviço e ainda, se persistir o empate,
- O candidato mais idoso.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

13.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada em data oportuna e publicada no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

13.2. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados e publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

13.3. Após a divulgação do gabarito oficial, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

13.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Secretário Municipal de Administração e Planejamento homologará e publicará no mural da Prefeitura de Cerejeiras e Diário Oficial o resultado final do Processo Seletivo no dia 07 de maio de 2009.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e no Diário Oficial, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do subitem 3.1.1 e das condições previstas nas alíneas do item 5.1 deste Edital, deverá fazer entrega dos seguintes documentos.

- Certidão de Nascimento;
- Comprovante de endereço de sua residência;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Cartão PIS/PASEP;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37

XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;

i) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;

j) Apresentar número de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

l) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida).

14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

14.3. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Cerejeiras. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos.

14.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (IN 13/TCE/RO)

15.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

15.2. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

15.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 14.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

15.4. Os casos omissos serão analisados pela SEMAP, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e, em última instância Administrativa, pela Procuradoria do Município de Cerejeiras.

15.5. administração somente poderá contratar candidatos que não participaram do processo seletivo, mediante a análise de currículo, caso não tenha candidatos aprovados em quantidade correspondente ao número de vagas ofertadas.

16. ANEXOS

- Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos

- Anexo II – Formulário para Inscrição.

Cerejeiras-RO, 13 de abril de 2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (IN 13/TCE/RO)

Cargo: BIOQUÍMICO E FARMACÊUTICO

Área: SAÚDE

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Descrição Sumária das Atribuições: Realizar exames e análises de materiais colhidos dos pacientes internados e externos, utilizando técnicas e conhecimentos científicos, a fim de embasar o diagnóstico médico.

Cargo: BIOMÉDICO

Área: SAÚDE

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Descrição Sumária das Atribuições: Realizar exames e análises de materiais colhidos dos pacientes internados e externos, utilizando técnicas e conhecimentos científicos, a fim de embasar o diagnóstico médico

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Área: SAÚDE

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Descrição Sumária das Atribuições: Executar tarefas técnicas no campo de radiologia, para fins de tratamento e/ou confirmação de diagnóstico médicos e odontológicos.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (IN 13/TCE/RO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Contratação de Profissionais da Área de Saúde		FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)			
_____, CPF: _____			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, IDADE: _____, R. G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____			
ENDEREÇO: (Avenida/Rua)		N.	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	(COMPLETO) (INCOMPLETO)	SÉRIE: _____
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
TÍTULOS	ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)	
REQUISITOS (NÍVEL SUPERIOR)	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação /Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior	0,5 (meio) ponto. Máximo de 1 (um) curso.	0,5 (meio) ponto.
b) Experiência Profissional	Comprovação de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou outro cuja Comissão de inscrição julgar ter validade	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada 1 ano. Máximo de 2 (dois) anos.	0,5 (meio) ponto.

REQUISITOS (TÉCNICO)	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ENTREGUES*	PONTOS OBTIDOS*
a) Experiência Profissional	Comprovação de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou outro cuja Comissão de inscrição julgar ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão)	0,5 (meio) ponto para cada 1 ano. Máximo de 2 (dois) anos.	1 (um) ponto.		

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:

☐ Possuo Vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.

☐ Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.

Órgão _____, Público: _____, Carga horária: _____, Semanais.

Empresa _____, Estatal: _____, Carga horária: _____, Semanais.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.

Assinatura do candidato: _____
Data: _____ em: _____ Local: _____

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

Atenção:

1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

* Espaços reservados à Comissão de Avaliação, favor não preenchê-los.

Institutos Municipais

IPEMA

Instituto de Previdência do Município de Ariquemes

PORTARIA N.º 008/IPEMA/2009.

Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão por Morte aos dependentes da servidora Regina Simonetti Soares.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 3931/GP/05.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de natureza vitalícia a **Edilson dos Santos Soares**, de natureza temporária a **Mauricio Simonetti Soares e Paula Simonetti Soares**, beneficiários da servidora **Regina Simonetti Soares**, falecida em 05 de março de 2009, nos termos do Art. 8º, inciso I, Art. 40, inciso II, § 3º, Art. 41 inciso I e Art. 42, da Lei Municipal 1.155/2005; c/c com o Art. 40, § 7, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2009.

Ariquemes – RO, 13 de abril de 2009.

Santos Esperancini
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 009/IPEMA/2009.

Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão por Morte aos dependentes do servidor Eliezer Bernardo de Santana.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 3931/GP/05.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de natureza temporária a **Jeane dos Santos Santana**, beneficiária do servidor **Eliezer Bernardo de Santana**, falecido em 28 de julho de 2008, nos termos do Art. 8º, inciso I, Art. 40, inciso II, § 3º, Art. 41 inciso I e Art. 42, da Lei Municipal 1.155/2005; c/c com o Art. 40, § 7, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2008.

Ariquemes – RO, 13 de abril de 2009.

Santos Esperancini
Diretor Presidente

Ineditoriais

EMATER

PUBLICADO EM 23.03.09 FOLHA 44

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2008/EMATER/RO.

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

CONTRATADA: TORNEARIAE RODANTES TASSI LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em tratores de esteiras do Programa Estadual de Mecanização - PROMEC. **VALOR:** R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

OBS: Onde está escrito
“EXTRATO DE CONTRATO”
N.º 001/2008/EMATER/RO

Lê-se
EXTRATO DE CONTRATO
N.º 001/2009/EMATER/RO.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2009/CPLM/S/ EMATER/RO

OBJETO: Aquisição de Caminhão, Máquinas / Equipamentos Agrícolas e Equipamentos de Informática. A Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes que foi julgado o decidido o recurso interposto pelas empresas CASA DO LAVRADOR PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, J.M GUIMARAES COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME E MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, referente ao certame licitatório em epígrafe, conforme decisão abaixo transcrita: “**DECISÃO**” Acolho a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da EMATER/RO e julgo improcedente o Recurso Administrativo interposto pela empresa CASA DO LAVRADOR PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, J.M GUIMARAES COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME E MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, mantendo a decisão proferida na Ata de Reunião de Julgamento de Recurso do dia 09/04/2009 às 08:30 horas, fundamentando minha decisão, no princípio constitucional contido no artigo 41, *caput*, c/c artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; vinculação as condições do edital, bem

como aos princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade e a isonomia; bem como por ter a recorrente descumprido as exigências contidas no Edital. Ademais o Pregoeiro e sua equipe de apoio da EMATER/RO, no julgamento da Proposta levou em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não contrariarão as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93. Nesta oportunidade ADJUDICO e declaro VENCEDORA dos lotes 01 a 15 do certame em epígrafe, a empresa ELIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, com valor total de R\$ 1.297.480,00 (hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), valor este obtido na fase de lances verbais e negociação, devendo esta apresentar nova planilha com valores adequados. Quanto ao lotes 16 e 17 declaro os mesmos FRACASSADOS, devendo ser aberto novo processo licitatório. Retornem os autos ao Pregoeiro da EMATER/RO para prosseguir o certame, notificando as empresas da decisão. Publique-se”. Porto Velho, 13 de abril de 2009.

SORRIVAL DE LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
EMATER/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 40ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 40ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convocados os senhores acionistas da Centrais Elétricas de Rondônia S.A - CERON para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de abril de 2009, as 09 horas, na sede da empresa, localizada na Av. Imigrantes, 4137 – Bairro Industrial, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

- I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2008;
- II) Examinar o Relatório de Administração relativo ao exercício social findo em 31/12/2008;
- III) Eleição de membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal;
- IV) Eleição de membros titulares e suplentes do Conselho de Administração;
- V) Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da CERON.

Porto Velho - RO, 09 de abril de 2009.

JOSÉ ANTONIO MUNIZ LOPES
Presidente do Conselho de Administração
da CERON